PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

38 / 7

PROCESSO/ANO: 3362 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE:	SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
ENDEREÇO:	RODOVIA PR 151 Nº S/N, , JAGUARIAIVA
TELEFONE:	(43) 3535-6358 CELULAR:
EMAIL:	
CPF/CNPJ	. . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	ABERTURA
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	IRACI
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 15/04/2021 14:17:16
SÚMULA:	OFICIO Nº 199/2021- SOLICITA ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES PARA OPERACIONALIZAR A FEIRA VERDE.
DESTINO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS

Responsável pelo Processo

6248

002
Jour

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / sandramnegrini@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ofício 199/2021 Jaguariaíva, 15 de abril de 2021.

Ilma. Secretária

No mesmo momento que cordialmente cumprimento Vossa Senhoria, venho por meio deste solicitar abertura de chamamento Público para associação de recicladores para operacionalizar a Feira Verde.

Certos de sua atenção ao acima exposto, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Sandra M. Negrini Brisola
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 025 de 12/01/2021

Sandra Maria Negrini Brisola
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto n° 025/2021 de 12/01/2021

Ilma. Dra.
TÂNIA MARISTELA MUNHOZ
M.D Secretária Municipal de Negócios Jurídicos
NESTA

004.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 26 de abril de 2021.
Ref: Protocolo Nº 3362/2021

À

Secretaria de Turismo e Meio Ambiente

Para prosseguimento satisfatório do pleiteado, solicito a gentileza de que seja elaborado Plano de Trabalho a ser avaliado pelo processo licitatório, acompanhado de documento equivalente em que estejam dispostas todas as informações inerentes à prestação do serviço objetivada, tais como: modo/forma de execução, metas a serem pactuadas, eventuais valores a serem repassados em decorrência da execução dos serviços, etc.

Certos de vossa usual adesão ao solicitado, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Maurício Fernandes
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

005.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / sandramnegrini@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ilustríssima Senhora
Bruna Silva Miranda
Secretária de Finanças e Planejamento

Segue em anexo Termo de Referência e Modelo de Plano de Trabalho para compor o Chamamento Público para Associação de Recicladores para operacionalizar a Feira Verde.

Jaguariaíva, 07/05/2021.

Atenciosamente,

Sandra M. Negrini Brisola
Secretária Municipal de
Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 025 de 12/01/2021

Sandra Maria Negrini Brisola
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto n° 025/2021 de 12/01/2021

006.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de associação de catadores de materiais secos recicláveis integrando o projeto de Coleta Seletiva no Município de Jaguariaíva.

2. INDICADORES

- Inclusão de catadores;
- Geração de renda aos associados;
- Aproveitamento dos recicláveis, fazendo com que voltem para a cadeia produtiva;
- Implementação e fortalecimento da coleta Seletiva;
- Reduzir a exploração dos recursos naturais;
- Reduzir a poluição ambiental;
- Reduzir os custos do serviço de disposição final de resíduos sólidos;

3. JUSTIFICATIVA

Esta contratação se dará no âmbito do Programa Municipal de Coleta com a finalidade de compor a estruturação de ações socioambientais no Município, mediante a geração de trabalho e renda e desenvolvimento de práticas para a sustentabilidade económico-financeira e eficácia dos serviços.

A política nacional de resíduos sólidos, através da Lei 12.305/2010, determina que associações e cooperativas tenham prioridade na participação da gestão dos resíduos sólidos municipais.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço de coleta porta a porta de recicláveis deverá ser realizado pelos associados. A associação deverá seguir rigorosamente o roteiro, devendo respeitar a rota estabelecida, bem como, os dias e turnos definidos para o recolhimento dos materiais.

4.2. O roteiro para coleta será elaborado pela contratante, podendo sofrer mudanças de percurso ao longo do ano.

4.3. O Recolhimento deverá ser feito por caminhão apropriado, cedido pela contratante.

4.4. Os recicláveis devem ser recolhidos nas lixeiras ou pontos de entrega (comércios) de maneira organizada e limpa, sem que fiquem resíduos espalhados no local.

4.5. O motorista e coletores envolvidos na coleta devem estar uniformizados, composto de: camiseta, calça e sapato, deverão obrigatoriamente usar luvas para a realização dos serviços e os demais EPI's.

4.6. A associação deverá processar aproximadamente 120 toneladas de resíduos inservíveis e 30 toneladas de resíduos recicláveis ao mês.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Chamamento Público terá a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme o inciso VI do *caput* do art. 42 da Lei nº. 13.019 de 2014, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos.

6. DOS VALORES

6.1. O município efetuará o repasse de R$ 263,33 (duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) por tonelada de resíduo processado, limitando o valor em R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais) mensais.

Item	Quantidade/Toneladas	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	150	263,33	39.500,00

7. DA ORGANIZAÇÃO DO GALPÃO DE TRIAGEM:

7.1. A logística do serviço de Coleta Seletiva deverá ser desenvolvida através da operação de Unidades de Coleta Seletiva (UCS) os quais poderão ser cedidos ou locados pela administração Municipal e/ou outros órgãos públicos e privados para este fim e para os quais a contratada poderá captar recursos para sua implementação, instalação de equipamentos e melhoria dos serviços, inclusive contando com o apoio técnico social da equipe da Prefeitura Municipal.

7.2. A Contratada poderá dispor, na UCS, de equipamentos cedidos pela Administração Municipal e/ou outros órgãos públicos privados, tais como esteira, prensa e necessários à logística interna da central de reciclagem, bem como, poderá captar recursos para instalação, operação e aperfeiçoamento destes equipamentos.

7.3. Fica sob inteira responsabilidade da contratada as despesas envolvendo adequadas condições de operação das UCS e manutenção dos equipamentos e infraestrutura disponibilizada para a execução do objeto.

7.4. Fica sob responsabilidade da contratada a manutenção dos prédios, da esteira para reciclagem, das redes elétricas e hidrossanitárias necessárias à execução dos serviços.

7.5. Fica sob responsabilidade da contratada a manutenção da limpeza de toda a área da UCS bem como do passeio do local.

7.6. A contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou seus prepostos, independente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.7. Fica a encargo da contratada todas as despesas e ações envolvendo o licenciamento ambiental da UCS.

7.8. É de responsabilidade da contratada cumprir a regulamentação de Segurança do trabalho na UCS, através da instalação de equipamentos de Proteção

Coletiva e Individual, bem como cumprimento de todas as Normas Regulamentadoras de segurança, saúde e higiene do trabalho.

7.9. Para execução dos serviços objeto deste contrato, a contratada deverá contar com mão de obra associada, sendo todos estes catadores com capacitação básica desenvolvida através de ações da administração municipal e comprovada por meio de atestado de participação.

7.10 Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, a contratada deverá manter em seu corpo de colaboradores o mínimo de 75% de cooperados residentes em Jaguariaíva.

7.11. A contratada deverá manter durante toda a vigência deste contrato o mínimo de 25 (vinte e cinco) associados em operação disposto do prazo de 15 (quinze) dias a partir da ordem de início dos serviços para atingir este número.

7.12. Todos os associados admitidos pela Associação e os que já fazem parte da mesma deverão comparecer a capacitação promovida pela Secretaria de Turismo e Meio Ambiente de Jaguariaíva.

7.13. É de responsabilidade exclusiva da associação, garantir aos associados o INSS, pagamento de folha bancarizado, Equipamentos de Proteção Individual, Equipamentos de Proteção Coletiva, alimentação, seguro de vida e transporte.

7.14. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes, salários e encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários de sua mão de obra e operadores, despesas com seguro e demais custos, despesas e encargos diretos ou indiretos vinculados e/ou decorrentes do contrato e/ ouda prestação dos serviços, objeto desta contratação.

7.15. É de responsabilidade da contratada fornecer aos associados, e repor quando necessário, uniformes e todos os equipamentos de Proteção Individual e Coletiva essenciais à execução dos serviços e em conformidade com as Normas Regulamentadoras de saúde, segurança e higiene de trabalho.

7.16. É de responsabilidade da contratada fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual dos cooperados, bem como, o uso de uniforme e crachá de identificação.

7.17. É de responsabilidade da contratada trabalhar com ênfase no aperfeiçoamento do trabalho associativo, desenvolvendo, no mínimo, um curso por semestre de capacitação e treinamento. Aplicando nesse processo formas de avaliação do desempenho de forma prática ou teórica. 5É de inteira responsabilidade da contratada, cumprir o estatuto e regimento sobre associações, bem como estar em pleno acordo com as Leis Federais nº 5764/1971 e nº 12690/2012 e Lei Estadual nº. 19261/2017.

7.18. Os associados deverão tratar com urbanidade os cidadãos e servidores da Prefeitura Municipal e seu pessoal, sendo vedado o uso de cigarros ou assemelhados quando em deslocamentos locados, a serviço, assim como ingestão de bebidas alcoólicas.

7.19. A contratada se encarregará de substituir imediatamente qualquer

operador que tenha conduta ofensiva e/ ou imprópria durante a execução dos serviços, inclusive durante seus deslocamentos, obrigando-se a providenciar a respectiva substituição por outro operador habilitado para operar/ dirigir os equipamentos, com carteira classificada de acordo com as exigências do Código Nacional de trânsito, sem quaisquer custos adicionais para a Prefeitura Municipal.

7.20. Após a coleta os resíduos devem obrigatoriamente ser levados para o galpão de triagem da associação para seleção por tipologia, enfardamento e venda.

7.21. Cada material triado na esteira deve ser acondicionado em recipientes padronizados e identificados por tipologia (plástico, papelão, alumínio...).

7.22. Após a triagem os fardos devem ficar organizados de acordo aos materiais.

7.23. A Associação deve ter o mínimo de 25 associados. Todos os colaboradores devem usar uniforme da associação que compreende: camiseta, calça e sapato de EPI, bem como luvas, durante todas as atividades desenvolvidas dentro da Unidade.

7.24. Os cooperados devem ainda usar crachá de identificação.

7.25. Todos os agendamentos para visita ao galpão de triagem devem ser feitos através da autorização da SETMA, ficando assim proibido qualquer agendamento fora destestermos.

8. DA EQUIPE TÉCNICA, METODOLOGIA, MÃO DE OBRA E OPERADORES

8.1. A contratada deverá compor equipe técnica pela execução dos listados nesse termo de referências.

8.2. As atividades desenvolvidas pelos profissionais habilitados deverão estar acompanhadas do devido reconhecimento do conselho profissional ou outra entidade representativa perante atividade desenvolvida, como por exemplo, Anotação de Responsabilidade Técnica e /ou Registro de Responsabilidade Técnica, dentre outros.

8.3. Mensalmente deverão ser realizadas reuniões em que estejam presentes um representante da SETMA, e Direção da Associação contratada e equipe técnica, com vistas a realizar a avaliação e efetivar deliberações acerca dos serviços prestados com qualidade.

8.4. Nas reuniões mensais a contratada deverá apresentar relatório que conste levantamento qualiquantitativo dos resíduos coletados, incluindo percentual de rejeitos, a ser realizado através da metodologia de amostragem e dados em percentuais organizados por setor, turno e dia de coleta de resíduos, variações sazonais, bem como, levando em conta a realização de datas festivas e feriados.

8.4.1. Demostrativo, onde conste o controle de início, intervalos e término da jornada de trabalho dos cooperados, feito através de ponto biométrico, não sendo aceito para abono de presença ponto manuscrito.

8.4.2. Comprovantes e atestados de eventuais faltas deverão ser anexadas ao relatório.

8.5. Demonstrativo dos resíduos comercializados com a respectiva composição, preço de venda e valores arrecadados pela venda.

8.6. Demonstrativo detalhado de receita de despesas, sobras, e renda dos cooperados com comprovação de notas fiscais das despesas. Bem como o relatório de distribuição de lucros aos associados.

8.7. Dados de operação tais como distância e detalhamento dos trajetos percorridos pelo caminhão de coleta, metodologia de coleta, quantidade de resíduos coletados pelo caminhão da coleta seletiva e do Programa Feira Verde, em tonelada.

8.8. Medidas de melhorias e aumento de eficácia, produtividade da operação de coleta, triagem e reciclagem com base nos dados levantados.

8.9. Lista nominal dos associados, informando idade, endereço e telefone de contato e númerode inscrição no Cadastro Único.

8.10. Toda nova adesão de associados deve passar por capacitação desenvolvida pela SETMA e o desligamento deve ser informado por meio de ofício.

8.11. Relatório sobre as ações sócioambientais como atendimentos em escolas ou comunidade.

8.12. Demais informações técnicas pertinentes e outras que vierem a ser solicitadas pela administração municipal.

8.13. Semestralmente deverá ser apresentado, no mínimo 5 (cinco) comprovantes individuais de participação dos cooperados em atividades sobre cooperativismo e gestão social de resíduos sólidos.

8.14. A contratada deverá contar minimamente com os seguintes associados:

- 04 Coordenadores;
- 01 Agente de educação ambiental;
- 01 Agente de limpeza;
- 02 Apontadores;
- 17 Separadores;

9. DA HABILITAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1. Quando da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar o original e entregar uma cópia dos documentos a seguir relacionados: carteira de habilitação (CNH) dos operadores, com habilitação compatível com o tipo de equipamento locado.

9.2. Equipe responsável pela execução das atividades listados nesse termo de referência, em que conste. idem 6.11

a) Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto de, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe

011.

técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

b) A comprovação da referida aptidão no item acima, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, de modo que a Proponente ateste, na data prevista para entrega da proposta, contar com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto presente no termo de referência.

9.3. Todos os profissionais envolvidos deverão apresentar situação regular junto aos respectivos conselhos profissionais ou outras entidades representativas.

9.4. A integralidade e a coordenação da prestação das atividades objeto deste termo de referência deverá ser realizada por profissional legalmente habilitado bem como deverá estar acompanhado do devido reconhecimento do conselho profissional ou outra entidade representativa, como por exemplo, anotação de responsabilidade técnica.

9.5. Metodologia de execução dos serviços em que conste:

9.5.1. Apresentação de mapas em escala, contendo a representação gráfica, por intermédio de cores e respectivas legendas, observadas as frequências e períodos de coleta:

a) Dos setores e itinerário de coleta;

b) O sentido de fluxo a ser percorrido pelos veículos em cada viagem;

c) O período e a frequência do atendimento, indicando o início e o final de cada viagem;

9.6. Descrição do sistema de trabalho e forma de execução do serviço de coleta domiciliar, incluindo também a solução adotada para o transporte até a respectiva UCS e a localização da mesma.

9.7. Metodologia de triagem contendo a quantidade de cooperados na esteira e fluxograma esquemático do sistema logístico.

9.8. De forma fundamentada, e comprovada a necessidade, a contratada poderá solicitar prazode 45 dias para entrega da metodologia dos serviços.

9.9. A empresa proponente deverá ser reconhecida como de utilidade pública pelo município de Jaguariaíva, Paraná.

10. DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

10.1. Considerando as orientações para educação Ambiental, especialmente as apresentadas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 21.305 de 2010) e na Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 9.7795/1999), as práticas pedagógicas são um dos pilares do Programa de Coleta Seletiva

10.2. No tocante as práticas de Educação Ambiental, especificamente aquelas focadas na sensibilização referente a correta separação dos resíduos domésticos, no âmbito domiciliar a associação deve propor ações educativas, informando

a STMA sobre as mesmas, de forma que um representante da municipalidade, possa acompanhá-los.

10.3. A SETMA pode solicitar que os cooperados participem de programações referentes a gestão de resíduos como seminários, palestras ou cursos, devendo a Associação disponibilizar representantes, em sistema de rotatividade de maneira que todos tenham acesso as capacitações oferecidas.

10.4. As ações educativas para o ensino formal (escolas, universidades...) se constituirão de palestras, oficinas, rodas de conversa e demais atividades relacionadas, podendo as mesmas serem adequadas a idade e série envolvida.

10.4.1. Podem ser atendidas instituições de todas as redes (municipal, estadual e privada).

10.4.2. Estas atividades poderão ocorrer em sábados e à noite, mediante disponibilidade e prévio agendamento.

10.5. Para o ensino informal podem ser realizadas atividades em empresas, condomínios de moradia, comércio, prestadores de serviço e entidades da administração, conforme solicitação das partes.

10.5.1. Da mesma forma, podem ser realizadas atividades em eventos promovidos por diferentes instituições e especialmente pela Prefeitura Municipal.

10.6. Devem ser desenvolvidos e impressos pela contratada, materiais de divulgação como folders, cartazes, entre outros materiais gráficos.

10.6.1. Os mesmos devem ser apreciados e autorizados previamente pela SETMA.

10.6.2. Quando solicitados pela SETMA a Associação deve participar de reuniões de associações de bairro ou outras atividades com a comunidade, ficando proibida realização de ações isoladas ou sem o conhecimento prévio de ambas as partes.

10.6.3. Nos relatórios mensais é de extrema importância que sejam incluídos indicadores de Educação Ambiental: número de visitas, número de pessoas que participaram das atividades de sensibilização no território da Associação, entre outras formas de verificar quais são as atividades educativas realizadas pela unidade.

10.6.4. O não cumprimento das ações de Educação Ambiental será passível de notificação.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O fiscal é responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato. Dentre outras atribuições, deve exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e adotar medidas para que a fiscalização garanta a quantidade e a qualidade da prestação dos serviços.

11.2. Para fiscalizar a execução do contrato fica designado o servidor público municipal, senhor Thiago Luiz Pomkerner, Engenheiro Florestal, matrícula 3212.

03.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Para fins de pagamento deverá ser emitido relatório mensal detalhado, com a aprovação do fiscal do contrato e da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Finanças e Planejamento com 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento.

12.2. É de responsabilidade exclusiva da contratada garantir a prestação adequada dos serviços, principalmente a eficiência da triagem dos resíduos nos horários e locais acordados sob pena de multa e demais sanções administrativas.

12.3. Fica facultada a CONTRATATANTE toda e qualquer ato de fiscalização quanto ao objeto deste termo de referência.

12.4. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas desse termo de referência de forma fundamentada, ensejará glosa de 15% ao valor da nota emitida.

12.5. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vício, defeitos ou incorreções na execução do objeto contratual.

12.6. As vistorias feitas pela equipe de Fiscalização da STMA, deverá seguir um roteiro de análise do processo e ao final deverá conter assinatura do fiscal e do responsável pela associação.

12.7. A partir da emissão da ordem de início de serviços, a contratada contará com prazo de 15 (quinze) dias para que os serviços estejam em pleno funcionamento.

12.8. Cabe a Contratada e ao respectivo responsável técnico todas as atividades pertinentes a comprovação do cumprimento do licenciamento ambiental da UCS no que se refere a área de influência da Associação.

12.9. A prefeitura Municipal de Jaguariaíva se reserva ao direito de unilateralmente suspender a locação de equipamentos e execução de serviços, em havendo interrupção por qualquer motivo de suas necessidades e função das demandadas de serviços.

12.9.1. A Suspensão dos serviços será comunicada formalmente com antecedência de 05 (cinco) dias úteis. Esta suspensão de serviços terá caráter temporário, não gerando para a contratada, entretanto, direito a qualquer pagamento ou contraprestação pelo período de suspensão.

Jaguariaíva, 28 de abril de 2021.

Sandra Maria Negrini Brizola

Modelo do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho deverá estar em papel timbrado do proponente.

PLANO DE TRABALHO			FOLHA 1/
DADOS CADASTRAIS			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE		CNPJ	
ENDEREÇO		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
CIDADE	UF	CEP	1DDD/FONE
BANCO NOME DO BANCO		AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		CPF	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO		FUNÇÃO
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL			CEP
2 IDENTIFICAÇÃO			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INICIO:	TÉRMINO:
JUSTIFICATIVA (breve diagnóstico – identificação e justificativa do objeto):			
OBJETIVO GERAL:			

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO:
PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (atividades):

Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS:

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO (No processo de avaliação usar os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade)

06.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RECURSO ANUAL

PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 0,00)

Número	Descrição da despesa	Valor Total (R$)
	TOTAL GERAL	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**

DECLARAÇÃO

Em conformidade com Lei 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 522/2017Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.

RESPONSAVEL

APROVAÇÃO PELO CONSELHO

08.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 11 de maio de 2021.
Ref: Protocolo Nº 3362/2021

Ao
Departamento de Planejamento Institucional

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio/indicação de conta para fins de abertura de Procedimento Licitatório na Modalidade **Chamamento Público**, objetivando a Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariaíva.

Valor (R$)
474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais)

Subscrevo-me,

Maurício Fernandes
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: JAGUARIAÍVA

Data: 13/05/2021
Usuário: Priscilangelo

Nº do Bloqueio: **106746/2021**
Data do Bloqueio: 12/05/2021

Órgão:	09.000	Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente - SAMA
Unidade:	09.003	Departamento de Meio Ambiente
Funcional:	18.542.0013	Controle Ambiental
Projeto/Atividade:	2.031	Manutenção das Ações Coleta Seletiva do Lixo
Elemento:	3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES
Código reduzido:	142	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico		Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	00511.100511.01.07.00.00	12/05/2021		500.838,39	474.000,00	26.838,39

Protocolo 3362/2021 Val referente Seleção de Associação de Catadores de materiais secos e recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00511.100511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	474.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 93/2021
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: Melhor Técnica
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: SECRETARIA M. TURISMO E M. AMBIENTE
Vigência:
Objeto da Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/202: Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariaíva/PR.
Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
09.003	Manutenção das Ações Coleta Seletiva do Lixo	09.003.18.542.0013.2031.3.3.50.41.00	R$ 474.000,00
		Total Entidade:	R$ 474.000,00
		Total Entidade:	R$ 474.000,00

	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Previsto
1	PROCESSAMENTO DE RESÍDUO	MES	12	474.000,00

Total Previsto: 474.000,00

Jaguariaíva, 17 de Maio de 2021

Alcione Lemos
Prefeita

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº. 140/2021

Súmula: Nomeia a Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público nos moldes do art. 23 do Decreto nº. 522/2017 datado de 23 de maio de 2017.

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, X e XI da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 29 de Novembro de 2002, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 00473/2021,

Considerando o que dispõe no art. 23 do Decreto nº 522/2017, que trata da Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público para fins de cumprimento da Lei Federal nº 13.019/14,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA para compor a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos do art. 23 do Decreto nº. 522/2017, os seguintes servidores ocupantes de cargo em provimento efetivo nos quadros do Município de Jaguariaíva:

- **Presidente: WELINGTON VITÓRIO FITZ**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, inscrito na matrícula sob nº. 5.573, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.905-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.039-11;

- **Secretária: FERNANDA SOUZA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, inscrita na matrícula sob nº. 4.946, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.499-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.779-61;

- **Membro: CAMILA ROLIM DE MOURA NUNES**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Assistente Social, inscrita na matrícula sob nº. 2.301, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.317-5 PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.229-60.

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010) e Decreto nº. 522/2017.

PUBLICADO
SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 22/01/2021

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3°. Fica revogado o Decreto n°. 601/2017 datado de 17 de julho de 2017.

Artigo 4°. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 5°. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de janeiro de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

O Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 140/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público que de acordo com a Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, Decreto Nº 522/2017, receberá em conformidade com o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO, até às 09h15min do dia 16 de junho de 2021, no Protocolo Geral da sede da Prefeitura de Jaguariaíva, sito à Praça Isabel Branco, Nº 142 Bairro: Cidade Alta, envelopes contendo Documentação exigida nos anexos que compõem o presente instrumento convocatório.**

PREÂMBULO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021: Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariaíva/PR.

DATAS RELATIVAS AO CHAMAMENTO

Recebimento dos projetos e documentos: até às 09h15min do dia 16 de junho de 2021 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.
Abertura dos envelopes: 16 de junho de 2021 às 09h30min, na Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar, na Sede da Prefeitura Municipal - Centro Administrativo Otélio Renato Baroni, sito a Praça Isabel Branco, nº 142 – Cidade Alta.

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Constituem parte integrante do presente edital os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:
I - Modelo do Plano de Trabalho
II - Relação de Documentos exigidos para formalização dos Termos de Convênios
III - Modelo de Declaração para Convênios

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os interessados em participar do presente Chamamento Público poderão solicitar esclarecimentos diretamente à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente no que tange aos requisitos de participação. Depois de decorrido o prazo de publicação deste edital não serão mais aceitos quaisquer questionamentos.

1.2. A classificação do projeto não implica em direito à formalização do termo de colaboração, sendo de total liberalidade da Secretaria Municipal da Turismo e Meio Ambiente, diante da conveniência e oportunidade da administração municipal.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014.

2.2. Estarão **IMPEDIDOS** de participar de qualquer fase do processo as entidades interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
I - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;
II - Tenham como dirigente(s) servidor(es) público(s) municipal(is) de Jaguariaíva;
III- Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, Incisos II e III da Lei nº 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
IV - Que tenham prestação de contas pendentes junto ao Município, reprovadas ou não apresentadas, devendo a entidade comprovar a regularidade através de Certidão Liberatória fornecida pelo Município.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a recepção e seleção de projetos de organizações da sociedade civil visando a formação de vínculo de cooperação, mediante a celebração de termo de colaboração para a integração ao projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariaíva/PR.

3.2. A Especificação dos serviços requeridos deve estar em estrita consonância com a composição da estruturação de ações socioambientais no Município.

4. SERVIÇOS A SEREM OFERTADOS

4.1. O serviço de coleta porta a porta de recicláveis deverá ser realizado pelos associados. A associação deverá seguir rigorosamente o roteiro, devendo respeitar a rota estabelecida, bem como, os dias e turnos definidos para o recolhimento dos materiais.
4.2. O roteiro para coleta será elaborado pela contratante, podendo sofrer mudanças de percurso ao longo do ano.
4.3. O Recolhimento deverá ser feito por caminhão apropriado, cedido pela Contratante.
4.4. Os recicláveis devem ser recolhidos nas lixeiras ou pontos de entrega (comércios) de maneira organizada e limpa, sem que fiquem resíduos espalhados no local.
4.5. O motorista e coletores envolvidos na coleta devem estar uniformizados, composto de: camiseta, calça e sapato, deverão obrigatoriamente usar luvas para a realização dos serviços e os demais EPI's.
4.6. A associação deverá processar aproximadamente 120 toneladas de resíduos inservíveis e 30 toneladas de resíduos recicláveis ao mês.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

5.1. As obrigações da instituição quanto à execução do objeto de cooperação constarão do Plano de Trabalho apresentado, que fará parte integrante do termo de colaboração a ser firmado.
5.2. A organização está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, conforme estabelecido no respectivo instrumento, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado, nos termos do art. 69 e § 4º/L. 13.019/14.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROJETOS

6.1. Os documentos e projetos referentes aos anexos I e II deste Chamamento Público deverão ser entregues **IMPRETERIVELMENTE** até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, em envelope devidamente **lacrado** e **rubricado** em suas extremidades externas.

6.2. As Instituições interessadas deverão formular projeto do serviço a ser prestado, na forma de PLANO DE TRABALHO em conformidade com o Modelo apresentado no ANEXO II, redigido em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal ou por seu procurador (devidamente identificado por meio do estatuto ou procuração).

6.3. Os Projetos deverão conter estratégias de ação no âmbito do Programa Municipal de Coleta Seletiva, com a finalidade de compor a estruturação de ações socioambientais no Município.

6.4. O Plano de Trabalho deverá estar acompanhado da relação dos membros da equipe responsável pela execução das atividades listadas no Plano de Trabalho, em que conste:
Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto de, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

6.7. A simples apresentação do envelope com os projetos será entendida pela Comissão de Avaliação como concordância com o teor total deste Chamamento Público.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS
7.1. Os Projetos deverão ser entregues em envelope **lacrado** até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital.

7.2. O envelope deverá estar identificado no seu exterior, com os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 PROPONENTE E CNPJ:

7.3. O Envelope deverá ser entregue pelo proponente, no prazo estabelecido neste edital, ao Setor de Protocolo Geral desta Municipalidade.

7.4. Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio ou propostas protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital.

7.5. Após a abertura dos envelopes pela Comissão de Avaliação não será permitida a inclusão de qualquer outro documento, salvo a substituição devido à expiração do prazo de validade de documento no decorrer do processo de seleção.

8. DA ANÁLISE DOS PROJETOS E DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
8.1. Cumpridos os procedimentos supra, os envelopes com os Projetos serão abertos pela Comissão de Seleção para a análise dos projetos, que fará a classificação destes, divulgando-a no Diário Oficial Eletrônico Município.

8.2. Além da análise dos projetos caberá à Comissão de Seleção definir, fundamentadamente, de acordo com os termos estabelecidos neste edital, sobre a conveniência, a capacidade técnica e a estrutura de atendimento, com base na legislação pertinente, bem como verificar a documentação constante no ANEXO II.

8.3. Serão considerados aptos ao cofinanciamento os projetos que estiverem em consonância à Lei nº 12.305/2010.

8.4. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital.

8.5. A Comissão de Seleção emitirá parecer técnico levando em consideração os critérios estabelecimentos no presente edital e na legislação de regência.

8.6. A Comissão de Seleção fará uso dos critérios de seleção e desempate propostos pelo presente edital, quais sejam:
a. Entidades ou serviços que possuam em seu quadro maior número de associados residentes no Município de Jaguariaíva/PR, observado os mínimos exigidos nos itens 7.10, 7.23. do Termo de Referência.
b. Associação com maior tempo de atuação no município.
8.7. A análise e classificação dos projetos serão apresentadas pela Comissão de Seleção com apontamento dos fatores e fundamentos que se fizeram presentes na escolha.

8.8. Somente no caso de desclassificação de todos os projetos, a Comissão de Seleção poderá conceder prazo para alteração dos projetos a fim de que possam atender ao disposto no edital. Neste caso deverá ser realizada publicação nos meios de comunicação, expondo os motivos e estabelecendo novos prazos, com a readequação do cronograma constante do item 11.
8.8.1. No caso de retificação dos projetos (conforme trata o item anterior) a Comissão de Seleção terá mais 02 (dois) dias para nova avaliação dos mesmos.

8.9. Na aprovação dos projetos será observado:
a) se o projeto atende ao disposto no item 7, ou outro que couber, deste Chamamento Público;
b) se o projeto apresenta um quadro de recursos humanos viável para o desenvolvimento das ações, em conformidade com as normativas pertinentes à política;
c) se o projeto apresenta indicadores operacionais e de resultados em conformidade com a Programa Municipal de Coleta Seletiva.

8.10. Na análise da viabilidade financeira para execução do projeto será observado:
a) se o projeto apresenta coerência entre a previsão de custeio com o conteúdo dos serviços a serem prestados;
b) se o projeto apresenta mecanismos de sustentabilidade própria e que não dependa exclusivamente de recursos públicos;

9. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

9.1. Após a classificação dos Projetos, as deliberações da Comissão de Seleção deverão ser submetidas à análise da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e decisão do Gestor Municipal.

9.2. Havendo interesse e oportunidade da Administração Municipal, haverá a formalização do Termo de Colaboração com os proponentes indicados pela Comissão de Seleção conforme classificação, que seguirá os preceitos do direito público, quando o ente concedente, para tanto, exigirá a apresentação dos documentos necessários, que visem suprir exigências legais.

9.3. Para a formalização de eventual Termo de Colaboração haverá convocação das sociedades civis através do Diário Oficial Eletrônico do Município, vinculando o proponente classificado a entregar os documentos **IMPRETERIVELMENTE** na data indicada, sob pena de desclassificação.

9.4. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, pelo prazo máximo de 1 (um) dia, quando solicitado pela futura parceira durante o seu transcurso do prazo original – somente para a sociedade solicitante e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA

10.1. A instituição classificada e convocada por meio de publicação deverá encaminhar os documentos de habilitação constantes do ANEXO II, **IMPRETERIVELMENTE** no prazo estabelecido.

10.1. Os documentos deverão ser em via original ou autenticados em cartório; ou em cópias acompanhadas da via original para autenticação pelos servidores municipais.

10.2. Os documentos descritos no ANEXO II deverão ser organizados em ordem conforme a lista;

10.3. As Certidões juntamente com os documentos de habilitação deverão ser entregues conforme disposição contida no Preâmbulo do presente instrumento convocatório. Porém, devem ser observados os prazos de validade, pois estas NECESSARIAMENTE devem ser emitidas com data recente e que esteja vigente na data de formalização da parceria.

10.4. As declarações obrigatórias, previstas na lei, devem seguir o modelo constante do Anexo IV, que deverão ser impressas, assinadas e ser entregues junto com a documentação de habilitação.

10.5. No caso de não observância dos itens acima, bem como se for constatada situação irregular das certidões e documentos encaminhados para formalização dos convênios, a entidade será considerada **INABILITADA**.

11. DOS PRAZOS

1. Publicação do Edital: 14 de maio de 2021
2. Entrega de projetos e documentação: até às 09h15min do dia 16 de junho de 2021
3. Análise da Comissão Permanente de Seleção: de 16 a 21 de junho de 2021
4. Divulgação dos Resultados: 22 de junho de 2021
5. Recurso dos projetos indeferidos: de 23 a 28 de junho de 2021
6. Análise dos recursos pela Comissão de Seleção: de 28 de junho de 2021 a 02 de junho de 2021
7. Publicação do Resultado Final: 07 de junho de 2021
8. Convocação das instituições, conforme critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública.
9. Assinatura dos Termos de Colaboração.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

12.1. A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente receberá os projetos, analisando-os e classificando-os através da Comissão de Seleção, devendo esta ter suas deliberações ratificadas pela Secretária Titular da pasta.

12.2. A Secretaria deverá publicar o resultado da análise dos projetos, listando a classificação dos Planos e convocando as instituições correspondentes a apresentar os documentos necessários para formalização dos termos de parceria, se assim for o caso.

12.3. A publicação da classificação final será realizada no Diário Oficial Eletrônico do Município, devendo a secretaria observar o prazo previsto.

12.4. Deverá ainda receber a documentação de habilitação das instituições, IMPRETERIVELMENTE nas datas estabelecidas, conferindo e autenticando todos que não sejam originais, juntando ainda os documentos internos necessários, arranjando na ordem proposta nos anexos.

12.5. Juntados todos os documentos, estes deverão ser encaminhados ao Gestor Municipal.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Instituição é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a desclassificação do projeto e a imediata desconsideração da intenção de firmação de termo de parceria, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais.

13.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus projetos e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

13.3. A apresentação do projeto implica o perfeito entendimento e aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Edital, sendo que os proponentes não poderão desistir do projeto apresentado, salvo por motivo justificado, decorrente de fato superveniente.

13.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.

13.5. Este procedimento não gera direito ao cofinanciamento, ficando o(a) interessado(a) sujeito(a) a submeter(em)-se às demais condições exigidas pelas normas que regulam este procedimento e ainda à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.

13.6. Ao Município de Jaguariaíva fica reservado o direito de, antes de assinado o Termo de Colaboração, revogar o presente processo administrativo de Chamamento Público, por justas razões de interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

13.7. A realização do presente Chamamento visa permitir o conhecimento dos projetos de prestação de serviços para o recolhimento de materiais secos recicláveis, que atendam às necessidades do Município de Jaguariaíva, assim como proporcionar maior transparência em eventual formalização de convênios para a estruturação de ações socioamebientais no Município. Tal ação garante que a escolha se dê através de um critério objetivo e isonômico, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento.

13.9. As normas que disciplinam o Chamamento Público e a formalização das parcerias serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da celebração do termo de colaboração.

13.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

13.11. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Jaguariaíva-PR.

Jaguariaíva-PR, 13 de maio de 2021.

Welington Vitório Fitz
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de associação de catadores de materiais secos recicláveis integrando o projeto de Coleta Seletiva no Município de Jaguariaíva.

2. INDICADORES

- Inclusão de catadores;
- Geração de renda aos associados;
- Aproveitamento dos recicláveis, fazendo com que voltem para a cadeia produtiva;
- Implementação e fortalecimento da coleta Seletiva;
- Reduzir a exploração dos recursos naturais;
- Reduzir a poluição ambiental;
- Reduzir os custos do serviço de disposição final de resíduos sólidos;

3. JUSTIFICATIVA

Esta contratação se dará no âmbito do Programa Municipal de Coleta com a finalidade de compor a estruturação de ações socioambientais no Município, mediante a geração de trabalho e renda e desenvolvimento de práticas para a sustentabilidade económico-financeira e eficácia dos serviços.

A política nacional de resíduos sólidos, através da Lei 12.305/2010, determina que associações e cooperativas tenham prioridade na participação da gestão dos resíduos sólidos municipais.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço de coleta porta a porta de recicláveis deverá ser realizado pelos associados. A associação deverá seguir rigorosamente o roteiro, devendo respeitar a rota estabelecida, bem como, os dias e turnos definidos para o recolhimento dos materiais.
4.2. O roteiro para coleta será elaborado pela contratante, podendo sofrer mudanças de percurso ao longo do ano.
4.3. O Recolhimento deverá ser feito por caminhão apropriado, cedido pela contratante.
4.4. Os recicláveis devem ser recolhidos nas lixeiras ou pontos de entrega (comércios) de maneira organizada e limpa, sem que fiquem resíduos espalhados no local.
4.5. O motorista e coletores envolvidos na coleta devem estar uniformizados, composto de: camiseta, calça e sapato, deverão obrigatoriamente usar luvas para a realização dos serviços e os demais EPI's.
4.6. A associação deverá processar aproximadamente 120 toneladas de resíduos inservíveis e 30 toneladas de resíduos recicláveis ao mês.

5. DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Chamamento Público terá a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme o inciso VI do caput do art. 42 da Lei nº. 13.019 de 2014, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos.

6. DOS VALORES

O Município efetuará o repasse de R$ 263,33 (duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) por tonelada de resíduo processado, limitando o valor em R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais) mensais.

ITEM	QUANTIDADE /TONELADAS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	150	263,33	39.500,00

7. DA ORGANIZAÇÃO DO GALPÃO DE TRIAGEM:

7.1. A logística do serviço de Coleta Seletiva deverá ser desenvolvida através da operação de Unidades de Coleta Seletiva (UCS) os quais poderão ser cedidos ou locados pela administração Municipal e/ou outros órgãos públicos e privados para este fim e para os quais a contratada poderá captar recursos para sua implementação, instalação de equipamentos e melhoria dos serviços, inclusive contando com o apoio técnico social da equipe da Prefeitura Municipal.

7.2. A Contratada poderá dispor, na UCS, de equipamentos cedidos pela Administração Municipal e/ou outros órgãos públicos privados, tais como esteira, prensa e necessários à logística interna da central de reciclagem, bem como, poderá captar recursos para instalação, operação e aperfeiçoamento destes equipamentos.

7.3. Fica sob inteira responsabilidade da contratada as despesas envolvendo adequadas condições de operação das UCS e manutenção dos equipamentos e infraestrutura disponibilizada para a execução do objeto.

7.4. Fica sob responsabilidade da contratada a manutenção dos prédios, da esteira para reciclagem, das redes elétricas e hidrossanitárias necessárias à execução dos serviços.

7.5. Fica sob responsabilidade da contratada a manutenção da limpeza de toda a área da UCS bem como do passeio do local.

7.6. A contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou seus prepostos, independente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.7. Fica a encargo da contratada todas as despesas e ações envolvendo o licenciamento ambiental da UCS.

7.8. É de responsabilidade da contratada cumprir a regulamentação de Segurança do trabalho na UCS, através da instalação de equipamentos de Proteção Coletiva e Individual, bem como cumprimento de todas as Normas Regulamentadoras de segurança, saúde e higiene do trabalho.

7.9. Para execução dos serviços objeto deste contrato, a contratada deverá contar com mão de obra associada, sendo todos estes catadores com capacitação básica desenvolvida através de ações da administração municipal e comprovada por meio de atestado de participação.

7.10. Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, a contratada deverá manter em seu corpo de colaboradores o mínimo de 75% de cooperados residentes em Jaguariaíva.

7.11. A contratada deverá manter durante toda a vigência deste contrato o mínimo de 25 (vinte e cinco) associados em operação disposto do prazo de 15 (quinze) dias a partir da ordem de início dos serviços para atingir este número.

7.12. Todos os associados admitidos pela Associação e os que já fazem parte da mesma deverão comparecer a capacitação promovida pela Secretaria de Turismo e Meio Ambiente de Jaguariaíva.

7.13. É de responsabilidade exclusiva da associação, garantir aos associados o INSS, pagamento de folha bancarizado, Equipamentos de Proteção Individual, Equipamentos de Proteção Coletiva, alimentação, seguro de vida e transporte.

7.14. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes, salários e encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários de sua mão de obra e operadores, despesas com seguro e demais custos, despesas e encargos diretos ou indiretos vinculados e/ou decorrentes do contrato e/ ou da prestação dos serviços, objeto desta contratação.

7.15. É de responsabilidade da contratada fornecer aos associados, e repor quando necessário, uniformes e todos os equipamentos de Proteção Individual e Coletiva essenciais à execução dos serviços e em conformidade com as Normas Regulamentadoras de saúde, segurança e higiene de trabalho.

7.16. É de responsabilidade da contratada fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual dos cooperados, bem como, o uso de uniforme e crachá de identificação.

7.17. É de responsabilidade da contratada trabalhar com ênfase no aperfeiçoamento do trabalho associativo, desenvolvendo, no mínimo, um curso por semestre de capacitação e treinamento. Aplicando nesse processo formas de avaliação do desempenho de forma prática ou teórica. 5É de inteira responsabilidade da contratada, cumprir o estatuto e regimento sobre associações, bem como estar em pleno acordo com as Leis Federais nº 5764/1971 e nº 12690/2012 e Lei Estadual nº. 19261/2017.

7.18. Os associados deverão tratar com urbanidade os cidadãos e servidores da Prefeitura Municipal e seu pessoal, sendo vedado o uso de cigarros ou assemelhados quando em deslocamentos locados, a serviço, assim como ingestão de bebidas alcoólicas.

7.19. A contratada se encarregará de substituir imediatamente qualquer operador que tenha conduta ofensiva e/ ou imprópria durante a execução dos serviços, inclusive durante seus deslocamentos, obrigando-se a providenciar a respectiva substituição por outro operador habilitado para operar/ dirigir os equipamentos, com carteira classificada de acordo com as exigências do Código Nacional de trânsito, sem quaisquer custos adicionais para a Prefeitura Municipal.

7.20. Após a coleta os resíduos devem obrigatoriamente ser levados para o galpão de triagem da associação para seleção por tipologia, enfardamento e venda.

7.21. Cada material triado na esteira deve ser acondicionado em recipientes padronizados e identificados por tipologia (plástico, papelão, alumínio...).

7.22. Após a triagem os fardos devem ficar organizados de acordo aos materiais.

7.23. A Associação deve ter o mínimo de 25 associados. Todos os colaboradores devem usar uniforme da associação que compreende: camiseta, calça e sapato de EPI, bem como luvas, durante todas as atividades desenvolvidas dentro da Unidade.

7.24. Os cooperados devem ainda usar crachá de identificação.

7.25. Todos os agendamentos para visita ao galpão de triagem devem ser feitos através da autorização da SETMA, ficando assim proibido qualquer agendamento fora destes termos.

8. DA EQUIPE TÉCNICA, METODOLOGIA, MÃO DE OBRA E OPERADORES

8.1. A contratada deverá compor equipe técnica pela execução dos listados nesse termo de referências.

8.2. As atividades desenvolvidas pelos profissionais habilitados deverão estar acompanhadas do devido reconhecimento do conselho profissional ou outra entidade representativa perante atividade desenvolvida, como por exemplo, Anotação de Responsabilidade Técnica e /ou Registro de Responsabilidade Técnica, dentre outros.

8.3. Mensalmente deverão ser realizadas reuniões em que estejam presentes um representante da SETMA, e Direção da Associação contratada e equipe técnica, com vistas a realizar a avaliação e efetivar deliberações acerca dos serviços prestados com qualidade.

8.4. Nas reuniões mensais a contratada deverá apresentar relatório que conste levantamento qualiquantitativo dos resíduos coletados, incluindo percentual de rejeitos, a ser realizado através da

metodologia de amostragem e dados em percentuais organizados por setor, turno e dia de coleta de resíduos, variações sazonais, bem como, levando em conta a realização de datas festivas e feriados.

8.4.1. Demonstrativo, onde conste o controle de início, intervalos e término da jornada de trabalho dos cooperados, feito através de ponto biométrico, não sendo aceito para abono de presença ponto manuscrito.

8.4.2. Comprovantes e atestados de eventuais faltas deverão ser anexadas ao relatório.

8.5. Demonstrativo dos resíduos comercializados com a respectiva composição, preço de venda e valores arrecadados pela venda.

8.6. Demonstrativo detalhado de receita de despesas, sobras, e renda dos cooperados com comprovação de notas fiscais das despesas. Bem como o relatório de distribuição de lucros aos associados.

8.7. Dados de operação tais como distância e detalhamento dos trajetos percorridos pelo caminhão de coleta, metodologia de coleta, quantidade de resíduos coletados pelo caminhão da coleta seletiva e do Programa Feira Verde, em tonelada.

8.8. Medidas de melhorias e aumento de eficácia, produtividade da operação de coleta, triagem e reciclagem com base nos dados levantados.

8.9. Lista nominal dos associados, informando idade, endereço e telefone de contato e número de inscrição no Cadastro Único.

8.10. Toda nova adesão de associados deve passar por capacitação desenvolvida pela SETMA e o desligamento deve ser informado por meio de ofício.

8.11. Relatório sobre as ações sócioambientais como atendimentos em escolas ou comunidade.

8.12. Demais informações técnicas pertinentes e outras que vierem a ser solicitadas pela administração municipal.

8.13. Semestralmente deverá ser apresentado, no mínimo 5 (cinco) comprovantes individuais de participação dos cooperados em atividades sobre cooperativismo e gestão social de resíduos sólidos.

8.14. A contratada deverá contar minimamente com os seguintes associados:
- 04 Coordenadores;
- 01 Agente de educação ambiental;
- 01 Agente de limpeza;
- 02 Apontadores;
- 17 Separadores;

9. DA HABILITAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1. Quando da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar o original e entregar uma cópia dos documentos a seguir relacionados: carteira de habilitação (CNH) dos operadores, com habilitação compatível com o tipo de equipamento locado.

9.2. Equipe responsável pela execução das atividades listados nesse termo de referência, em que conste.

a) Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto de, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

9.3. Metodologia de execução dos serviços em que conste:

9.3.1. Apresentação de mapas em escala, contendo a representação gráfica, por intermédio de cores e respectivas legendas, observadas as frequências e períodos de coleta:

a) Dos setores e itinerário de coleta;
b) O sentido de fluxo a ser percorrido pelos veículos em cada viagem;
c) O período e a frequência do atendimento, indicando o início e o final de cada viagem;

9.4. Descrição do sistema de trabalho e forma de execução do serviço de coleta domiciliar, incluindo também a solução adotada para o transporte até a respectiva UCS e a localização da mesma.

9.5. Metodologia de triagem contendo a quantidade de cooperados na esteira e fluxograma esquemático do sistema logístico.

9.6. De forma fundamentada, e comprovada a necessidade, a contratada poderá solicitar prazo de 45 dias para entrega da metodologia dos serviços.

9.7. A empresa proponente deverá ser reconhecida como de utilidade pública pelo município de Jaguariaíva, Paraná.

10. DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

10.1. Considerando as orientações para educação Ambiental, especialmente as apresentadas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 21.305 de 2010) e na Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 9.7795/1999), as práticas pedagógicas são um dos pilares do Programa de Coleta Seletiva

10.2. No tocante as práticas de Educação Ambiental, especificamente aquelas focadas na sensibilização referente a correta separação dos resíduos domésticos, no âmbito domiciliar a associação deve propor ações educativas, informando a SETMA sobre as mesmas, de forma que um representante da municipalidade, possa acompanhá-los.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal, II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.3. A SETMA pode solicitar que os cooperados participem de programações referentes a gestão de resíduos como seminários, palestras ou cursos, devendo a Associação disponibilizar representantes, em sistema de rotatividade de maneira que todos tenham acesso as capacitações oferecidas.

10.4. As ações educativas para o ensino formal (escolas, universidades...) se constituirão de palestras, oficinas, rodas de conversa e demais atividades relacionadas, podendo as mesmas serem adequadas a idade e série envolvida.

10.4.1. Podem ser atendidas instituições de todas as redes (municipal, estadual e privada).

10.4.2. Estas atividades poderão ocorrer em sábados e à noite, mediante disponibilidade e prévio agendamento.

10.5. Para o ensino informal podem ser realizadas atividades em empresas, condomínios de moradia, comércio, prestadores de serviço e entidades da administração, conforme solicitação das partes.

10.5.1. Da mesma forma, podem ser realizadas atividades em eventos promovidos por diferentes instituições e especialmente pela Prefeitura Municipal.

10.6. Devem ser desenvolvidos e impressos pela contratada, materiais de divulgação como folders, cartazes, entre outros materiais gráficos.

10.6.1. Os mesmos devem ser apreciados e autorizados previamente pela SETMA.
10.6.2. Quando solicitados pela SETMA a Associação deve participar de reuniões de associações de bairro ou outras atividades com a comunidade, ficando proibida realização de ações isoladas ou sem o conhecimento prévio de ambas as partes.
10.6.3. Nos relatórios mensais é de extrema importância que sejam incluídos indicadores de Educação Ambiental: número de visitas, número de pessoas que participaram das atividades de sensibilização no território da Associação, entre outras formas de verificar quais são as atividades educativas realizadas pela unidade.
10.6.4. O não cumprimento das ações de Educação Ambiental será passível de notificação.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O fiscal é responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato. Dentre outras atribuições, deve exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e adotar medidas para que a fiscalização garanta a quantidade e a qualidade da prestação dos serviços.

11.2. Para fiscalizar a execução do contrato fica designado o servidor público municipal, senhor Thiago Luiz Pomkerner, Engenheiro Florestal, matrícula 3212.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Para fins de pagamento deverá ser emitido relatório mensal detalhado, com a aprovação do fiscal do contrato e da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Finanças e Planejamento com 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento.

12.2. É de responsabilidade exclusiva da contratada garantir a prestação adequada dos serviços, principalmente a eficiência da triagem dos resíduos nos horários e locais acordados sob pena de multa e demais sanções administrativas.

12.3. Fica facultada a CONTRATATANTE toda e qualquer ato de fiscalização quanto ao objeto deste termo de referência.

12.4. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas desse termo de referência de forma fundamentada, ensejará glosa de 15% ao valor da nota emitida.

12.5. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vício, defeitos ou incorreções na execução do objeto contratual.

12.6. As vistorias feitas pela equipe de Fiscalização da STMA, deverá seguir um roteiro de análise do processo e ao final deverá conter assinatura do fiscal e do responsável pela associação.

12.7. A partir da emissão da ordem de início de serviços, a contratada contará com prazo de 15 (quinze) dias para que os serviços estejam em pleno funcionamento.

12.8. Cabe a Contratada e ao respectivo responsável técnico todas as atividades pertinentes a comprovação do cumprimento do licenciamento ambiental da UCS no que se refere a área de influência da Associação.

12.9. A prefeitura Municipal de Jaguariaíva se reserva ao direito de unilateralmente suspender a locação de equipamentos e execução de serviços, em havendo interrupção por qualquer motivo de suas necessidades e função das demandadas de serviços.

12.9.1. A Suspensão dos serviços será comunicada formalmente com antecedência de 05 (cinco) dias úteis. Esta suspensão de serviços terá caráter temporário, não gerando para a contratada, entretanto, direito a qualquer pagamento ou contraprestação pelo período de suspensão.

Jaguariaíva, 28 de abril de 2021.

SANDRA MARIA NEGRINI BRIZOLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

ANEXO II
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deverá estar em papel timbrado do proponente.

PLANO DE TRABALHO			FOLHA 1/ .....
DADOS CADASTRAIS			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE		CNPJ	
ENDEREÇO		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
CIDADE	UF	CEP	1DDD/FONE
BANCO NOME DO BANCO		AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		CPF	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO		FUNÇÃO
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL			CEP
2- IDENTIFICAÇÃO			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO		
	INICIO:		TÉRMINO:
JUSTIFICATIVA (breve diagnóstico – identificação e justificativa do objeto):			
OBJETIVO GERAL:			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:			

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO:
PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (atividades):

Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS:

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO (No processo de avaliação usar os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade)

RECURSO ANUAL

PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 0,00)

Número	Descrição da despesa	Valor Total (R$)

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TOTAL GERAL		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**

DECLARAÇÃO

Em conformidade com Lei 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 522/2017 Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.

_____
RESPONSAVEL

APROVAÇÃO PELO GESTOR

_____ LOCAL E DATA	_____ SECRETÁRIA MUNICIPAL
_____ LOCAL E DATA	_____ PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

042.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CONVÊNIOS

DECLARAÇÃO

Eu, [nome do Presidente], portador da Carteira de Identidade RG nº [número], Presidente da(o) [nome de Entidade Convenente], [CNPJ], declaro, para os devidos fins acerca da celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

I – que não irei remunerar, com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta Instituição e não os irei contratar para a execução do objeto de cooperação, bem como não irei contratar servidor público de qualquer esfera governamental para execução do objeto da parceria;

II – que os bens e direitos desta Instituição não constituem patrimônio de indivíduos;

III – que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;

IV – que esta Instituição não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;

V – que nem eu, nem a Instituição e nem seus Dirigentes somos réus em Ação Civil Pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;

VI – que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Instituição somos servidores públicos municipais de Jaguariaíva - PR.

VII - que a Instituição não foi considerada inidônea para contratar com o poder público, por qualquer das esferas de governo;

VIII – que estou ciente de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito a celebração de coolaboração;

IX - que tenho plena ciência dos termos do presente edital.

Sendo esta expressão da verdade, firmo o presente.

Jaguariaíva, ____ de _____ de _____.

_____
(Nome do Presidente)

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ___

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA_ E A/O (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita, Alcione Lemos, e a Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede_____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) por_____, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº _____ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento Público _____, tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ _____ ().

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ _____ (), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária _____, conforme discriminação abaixo:

Fonte: _____ - R$ _____

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras, se houver, serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei especifica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até ____/____/____, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 51 do Decreto nº 522/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e o Decreto Municipal 522/2017, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve

adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o

ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de

colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 522/2017, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Excelentíssimo Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência (notificação ou ofício) e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro desta Comarca, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juizo ou fora dele.

054.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, _____ de _____ de _____.

_____
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

_____
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 13 de maio de 2021.
Ref.: Protocolo nº 3362/2021

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico acerca de análise do Edital preliminar de procedimento licitatório que objetiva a **Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariaíva/PR.**

Seguem dados do processo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021
Processo Administrativo Nº 93/2021

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Welington Vitório Fitz
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

PARECER INICIAL – Chamamento Público nº 04/2021 – Dispensa de Licitação n. 13/2021.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
ASSUNTO: Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o Projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariaíva-Pr.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente na qual solicita a Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o Projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariaíva-Pr, conforme justificativa anexa.

Constam dos autos os seguintes documentos:

a) Solicitação do interessado e Justificativa formal;

b) Termo de Colaboração;

c) Modelo do Plano de Trabalho;

d) Previsão Orçamentária;

e) Decreto de Nomeação da Comissão Responsável;

f) Minuta do Edital;

g) Autorização do Prefeito Municipal.

h) Documentos da Entidade;

i) Ata.

Passemos a análise jurídica.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

dispensa em comento é instrumento que favorece o meio ambiente, na medida em que incentiva a atividade de reciclagem de resíduos sólidos por parte da Administração. O inciso XXVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 condiciona a dispensa de licitação às áreas com sistema de coletiva seletiva de lixo e requer que as associações ou cooperativas contratadas disponham e utilizem equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública. A intenção é evitar que a dispensa de licitação em tela cause mais malefícios do que benefícios, o que poderia ocorrer se resíduos não recicláveis fossem abandonados pelas associações ou cooperativas em lugares impróprios ou mesmo se não fosse utilizado equipamento adequado." (p.320)

O presente chamamento será regido pela legislação e normas vigentes, específicas de Programas de Interesse Social, aqui compreendidas Lei 13.019/2014, aplicando no que lhe couber a Lei 8.666/93, Leis Municipais atinentes à espécie e demais normas inclusas nos autos.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente onde o valor se adequa à lei bem como toda a documentação exigida do licitante/fornecedor consta dos autos.

ANTE O EXPOSTO, os tâmites do presente processo atende as exigências contidas na legislação supra mencionada, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se FAVORÁVEL à realização do certame licitatório na modalidade Chamamento Público.

É o Parecer.

S.M.J

Jaguariaíva-Pr, 18 de maio de 2021.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal /
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br | Jaguariaíva, 14 de maio de 2021 | 03 Páginas / Ano 5 / Edição nº 438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 003
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado, homologado através do Edital de Homologação nº 005/2020 para que no período de 14 a 21 de maio de 2021, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento/Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
i) Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
l) Certidão de Antecedentes Criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Habilitação ao Órgão de Classe;
o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
p) CPF dos filhos menores
q) Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)

CARGO: FISCAL DE SANEAMENTO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBS:
11º	DEBORAH ATHAYDE FARIAS	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS DEVIDO A DESISTÊNCIA DE MAURO WILLIAN DE SOUSA JORGE

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 13 de maio de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 012
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado, homologado através do Edital de Homologação nº 007/2021, para que no período de 14 a 21 de maio de 2021, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento/Casamento.
f) Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
i) Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
l) Certidão de Antecedentes Criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Habilitação ao Órgão de Classe;
o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
p) CPF dos filhos menores
q) Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	OBS:
05º	MARCIA REJANE DOS SANTOS	8,00	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS DEVIDO PEDIDO DE PENAL DE LISTA DE 002 ALICIA CAMARGO JUNIOR E ROSANE DE CAMARGO SOUZA

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 13 de maio de 2021

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR torna público o edital de Chamamento Público Nº 04/2021 que tem como objeto a Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariaíva/PR. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 16 de junho de 2021, às 09h30min. A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até às 09h15min do dia 16 de junho de 2021 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Praça Isabel Branco nº 142.

Cidade Alta. A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/ ou através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-8458, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 13 de maio de 2021.
WELINGTON VITÓRIO FITZ
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1094/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA ESCOLA MUNICIPAL ROSA COLLETE.
DATA DE ASSINATURA: 30/03/2021 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.094/2021
CONTRATADA: PRECISÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME,
CNPJ: 00.113.777/0001-38 | VALOR CONTRATUAL: R$ 12.480,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PERSONALIZADOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2021 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.139/2021
CONTRATADA: CONFECÇÕES LC EIRELI.
CNPJ: 08.436.458/0001-24 | VALOR CONTRATUAL: R$ 457.883,08

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.139/2021
CONTRATADA: ZS COMERCIAL EIRELLI.
CNPJ: 32.854.177/0001-41 | VALOR CONTRATUAL: R$ 25.858,70

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.140/2021
CONTRATADA: DOCES PASSOS COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECCIOS LTDA.
CNPJ: 09.253.998/0001-40 | VALOR CONTRATUAL: R$ 199.900,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.141/2021
CONTRATADA, ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI
CNPJ: 03.550.980/0001-84 | VALOR CONTRATUAL: R$ 97.864,40

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 1069/2019

6º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO Nº 1069/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA/PR E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.619.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionários, nº 406, Vila São Luis, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada CONTRATANTE, e GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 90.180.685/0001-02, já qualificada nos termos do contrato principal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do seguinte item. Logan/Renault Zen 1.6mt- Ano 2021/2022 – Placa RMB-6D09 - Chassi 93Y4SRJCHSNJ832125 - RENAVAM (2N000R572

1.2. O valor total aditado e no importe de R$ 184,65 (trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) mantendo-se a proposta original bem como as clausulas já pactuadas.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

3. CLAUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICACIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura desta

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e bastem unhas abeno.

Jaguariaíva/PR, 10 de maio de 2021

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S.A
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº68/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1142/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº04/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO E SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA NAS AREAS DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, COMPRAS, RECURSOS HUMANOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, FERRAMENTAS DE TRANSPARÊNCIA E CONFORMIDADE, INCLUINDO CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E ADEQUAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS FLUXOS DE GESTÃO E LEVANTAMENTO DE INDICADORES EM FERRAMENTA COM RECURSO DE BUSINESS INTELIGENCE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAVA.
DATA DE ASSINATURA: 10/05/2021 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.142/2021
CONTRATADA: KATRU ASSESSORIA LTDA.
CNPJ: 30.140.174/0001-10 | VALOR CONTRATUAL: R$ 180.000,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 65/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT HIGIENE INDIVIDUAL PERSONALIZADO PARA SER DISTRIBUIDO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMO FORMA DE PROTEÇÃO A DISSEMINAÇÃO DO COVID-19, QUANDO DO RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS.
DATA DE ASSINATURA: 12/05/2021 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.143/2021
CONTRATADA: ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI.
CNPJ: 03.550.980/0001-84 | VALOR CONTRATUAL: R$ 238.884,00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 1319/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1319/2020, DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA PAVELLUZZO PAVIMENTAÇÃO – EIRELI

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.619.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionários, nº 406, Vila São Luis, Jaguariaíva/PR, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada CONTRATANTE, e PAVELLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 02.570.342/0001-01, já devidamente qualificada nos termos do contrato principal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Em conformidade com o artigo 65, I, da Lei 8.666/93 e Princípios integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal para fim de prorrogação do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta dias)

1.2. O novo prazo finda-se em 26/10/2021.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato supracitado, sobretudo no tocante às obrigações das partes

3. CLAUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICACIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura desde, com efeitos a partir de 26/04/2021

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abeno

Jaguariaíva/PR, 05 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE

PAVELLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

SAMAE

PORTARIA nº. 015/2021

O Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor PEDRO LEOCÁDIO DEFLORO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal 003/2021, publicado em 05 de janeiro de 2021,

Considerando o que determina o art. 184 da Lei Municipal nº. 2155/10, que trata do Processo Administrativo Disciplinar, da composição dos membros que deverão ser designadas pela autoridade competente, bem como a exigibilidade de tais membros e as características do presidente da Comissão

Considerando o art. 184 da Lei Municipal nº. 2155/2010 que dispõe sobre a composição dos membros da Comissão Disciplinar Permanente

Art. 184. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de pelo menos três servidores, todos estáveis, designados pela autoridade competente, observado o disposto no parágrafo único do art. 148 deste estatuto, sendo o

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 285482921
Documento emitido em 18/05/2021 11:57:28.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10933 | 14/05/2021 | PÁG. 29
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Pregão, na forma eletrônica nº 057/2021. Proces... BIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia ...s); ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO ...2021 ás 17.00 (dezessete horas); INÍCIO DA ...EÇOS: dia 27/05/2021 ás 09.30 (nove horas e ...EALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Plataforma ...TIRADA DO EDITAL: Disponível no site do ...apira.pr.gov.br, licitações: Plataforma BLL ... solicitado através do e-mail ..., 13 de maio de 2021. ÂNGELO MARCOS

89038/2021

Objeto: Aquisição de equipamento do tipo respi...
Tipo: Menor preço unitário.
Recebimento das propostas: Até as 09h00min do...
Abertura e julgamento: As 09h30min do dia 20/...
Local de acesso e participação: www.bllcompras...

Pregão, na forma eletrônica nº 058/2021. Proces...
Objeto: Contratação de empresa para prestação ...
material hospitalar.
Tipo: Menor preço unitário.
Recebimento das propostas: Até as 09h30min do dia 20/05/2021.
Abertura e julgamento: As 10h00min do dia 20/05/2021.
Local de acesso e participação: www.bllcompras.com

Pregão, na forma eletrônica nº 059/2021. Processo administrativo nº 141/2021.
Objeto: Aquisição de dispositivo de aspiração de ventilação fechada para tratamento de COVID-19.
Tipo: Menor preço unitário.
Recebimento das propostas: Até as 10h00 do dia 20/05/2021.
Abertura e julgamento: As 10h30min do dia 20/05/2021.
Local de acesso e participação: www.bllcompras.com

Irati, 12 de maio de 2021.
JORGE DAVID DERBLI PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

88802/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PARANÁ
CNPJ: 75.654.574/0001-82
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de preços nº 015/2021 Processo Administrativo nº 142/2021.
Objeto: Contratação de profissional Educador Físico (pessoa física) para treino nas especialidades de ciclismo e voleibol, para atuação junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Critério de julgamento: Técnica e preço.
Limite da entrega dos envelopes e início da sessão: As 09h00min do dia 16/06/2021
Local de entrega: Rua Cel. Emílio Gomes, 22, Centro, Irati/PR, CEP 84500-054
Em função do Decreto Municipal nº 199/2021 e das medidas de contenção ao avanço da pandemia COVID-19, a sessão pública será realizada exclusivamente por videoconferência através do seguinte link: https://meet.google.com/itn-dqoa-tyg, com participação aberta a licitantes e público em geral.
Editais e projetos disponíveis em: http://transparencia.irati.pr.gov.br:8086/portaltransparencia/

Irati, 13 de abril de 2021.
Jorge David Derbli Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

89183/2021

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR torna público o edital de **Chamamento Público Nº 04/2021** que tem como objeto a **Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariaíva/PR.** A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia **16 de junho de 2021, às 09h30min. A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até às 09h15min do dia 16 de junho de 2021 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal**, sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta. A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/ ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-9458, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
Jaguariaíva, 13 de maio de 2021.

WELINGTON VITÓRIO FITZ
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PRESIDENTE

89136/2021

Japira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANILHAS/TUBO DE CONCRETO PARA

Lapa

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de DENISE MATHIAS DOS SANTOS, CPF: 033.262.549-46, no valor total de R$ 11.630,52 (onze mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), para prestação de serviços de auxiliar de enfermagem para o Centro de Atendimento para o Enfrentamento ao COVID-19, pelo período de 06 (seis) meses.
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 *caput*, da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº 17/2021.

Lapa/PR, 13 de maio de 2021.
Mariei Wolf Coelho
Secretária Municipal de Administração

89103/2021

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação Emergencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de instalação com substituição de mola para porta de giro da Maternidade Municipal Humberto Carrano, empresa a ser contratada: MARIA CECÍLIA CARDOSO HAMMERSCHMIDT VIDRAÇARIA, CNPJ. 31.894.912/0001-88, no valor total de R$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 42/2021.

Lapa/PR, 13 de maio de 2021.
Mariei Wolf Coelho
Secretária Municipal de Administração

89141/2021

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal da Lapa
AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017, cujo objeto trata-se "Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços profissionais médicos".
Informamos que houve alterações no Edital publicado no DOU – Seção 3, Edição Nº 53, na data de 17/03/2017 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net - acesso identificado no link – "licitações/credenciamento".**

Lapa, 13 de maio de 2021.
Regina Maria Brunatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

89301/2021

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021 – PMLS
Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes escolares para alunos da rede pública municipal de ensino de Laranjeiras do Sul.
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul resolve **ANULAR** a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 027/2021, de acordo com parecer jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal

Laranjeiras do Sul-PR, 12 de maio de 2021.
Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

89244/2021

062.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2021
Detentora da Ata: PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.344.756/0001-05
Valor Total: R$ 9.984,00 (nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021
Detentora da Ata: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES, CNPJ nº 07.752.236/0001-23
Valor Total: R$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2021
Detentora da Ata: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 85.477.586/0001-32
Valor Total: R$ 24.861,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2021
Detentora da Ata: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA, CNPJ nº 39.448.478/0001-14
Valor Total: R$ 51.126,50 (cinquenta e um mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021
Detentora da Ata: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02
Valor Total: R$ 199,34 (cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2021
Detentora da Ata: CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0003-32
Valor Total: R$ 13.116,00 (treze mil, cento e dezesseis reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021
Detentora da Ata: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 39.749.232/0001-82
Valor Total: R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2021
Detentora da Ata: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 75.014.167/0001-00.
Valor Total: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2021
Detentora da Ata: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02
Valor Total: R$ 29.416,26 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2021
Detentora da Ata: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ nº 49.324.221/0016-90
Valor Total: R$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2021
Detentora da Ata: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI, CNPJ nº 04.162.170/0001-23.
Valor Total: R$ 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2021
Detentora da Ata: PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98
Valor Total: R$ 21.091,40 (vinte e um mil, noventa e um reais e quarenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2021
Detentora da Ata: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 02.816.696/0001-54
Valor Total: R$ 104.137,60 (cento e quatro mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência das ARPs: Início em 12 de maio de 2021 e término em 11 de maio de 2022.
Data de Assinatura: 12 de maio de 2021.
Foro: Guaíra - Paraná - HERALDO TRENTO - Prefeito.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 61/2021 - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 288/2020, do Edital de Concorrência Pública nº 002/2020
- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: B.R.D.L. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 10.829.417/0001-15
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 288/2020.
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 288/2020 por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se, portanto, em 08 de julho de 2021.
Data de Assinatura: 07 de maio de 2021.
Foro: Guaíra - Paraná - HERALDO TRENTO, Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2021, decorrente de ADESÃO (CARONA) à Ata de Registro de Preços nº 023/2020, do edital de Concorrência Pública nº 002/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS
- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, CNPJ nº 08.593.703/0001-82
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES, quer sejam: ELÉTRICO, HIDRÁULICO, ESTRUTURAL, PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO, SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGA ATMOSFÉRICA, CLIMATIZAÇÃO E INSTALAÇÕES DE GASES de um conjunto residencial militar a ser implantado em área pública municipal, localizada na Vila Pioneira/Bairro Eletrosul, neste município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 61.886,89 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 04/05/2021 e encerramento em 03/05/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 04 de maio de 2021.
Foro: Guaíra - Paraná - HERALDO TRENTO - Prefeito.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL Nº 62/2021 - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 208/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 015/2020
- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SERRANO, PAGLIA & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 23.191.400/0001-27
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 208/2020.
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado para mais 30 (trinta) dias, encerrando-se, portanto, em 06 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 06 de maio de 2021.
Foro: Guaíra - Paraná - HERALDO TRENTO - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberta a licitação pelo Edital de Licitação na forma de Pregão Eletrônico n.º 024/2021, cujo objeto é Registro de preços para aquisição fracionada e eventual de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia do Posto de Saúde do Município de Indianópolis/PR. Maiores informações pelo fone (44) 3674-1108, falar com Leonardo ou Marcelo.

Indianópolis-PA, 13 de maio de 2021.
JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2021

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR torna público o edital de Chamamento Público Nº 04/2021 que tem como objeto a Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariaíva/PR. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 16 de junho de 2021, às 09h30min. A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até às 09h15min do dia 16 de junho de 2021 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta. A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/ ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-9458, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva/PR, 13 de maio de 2021.
WELINGTON VITÓRIO FITZ
Comissão de Seleção de Propostas de Chamamento Público Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma unidade básica de saúde - ubs tipo apolo - no distrito de passo liso, conforme resolução nº 784/2019-sesa.
Tipo Licitação: Menor Valor Global.
Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 08h15min do dia 02/06/2021.
O Presidente da CPL informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de maio de 2021.
EDSON CARLOS BECKER
Presidente Comissão de Licitação

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma unidade básica de saúde - ubs tipo I - são miguel, conforme resolução nº 784/2019-sesa.
Tipo Licitação: Menor Valor Global.
Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 08h15min do dia 01/06/2021.
O Presidente da CPL informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de maio de 2021.
EDSON CARLOS BECKER
Presidente Comissão de Licitação

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma com troca de pisos no cras, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.
Tipo Licitação: Menor Valor Global.
Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 08h15min do dia 07/06/2021.
O Presidente da CPL informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de maio de 2021.
EDSON CARLOS BECKER
Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021

O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público aos interessados que realizará licitação, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, do tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisições de bens moveis (veículos), visando a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Ação Social (SUAS), do município de Nossa Senhora das Graças, com recursos provenientes do Governo Federal, com convenio no Siconv nº 888363/2019, número do processo 71000.068814/2019-16 e contrapartida deste município, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo. Valor Máximo: R$ 321.837,50. ABERTURA: 08h30min do dia 28/05/2021; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações - Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br - portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças, 13 de maio de 2021.
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

063.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 102/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 081/2021
(Lei Federal nº 8.666/9 e Decreto 18.024/19.

Tipo da licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de fornecimento de acesso de internet para todas as Escolas Municipais e Secretarias Municipais do município.

Motivação: Alteração objeto e valor.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 608 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 218 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 13 de maio de 2021.

Walton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 104/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 087/2021
(Lei Federal nº 8.666/9 e Decreto 10.024/19.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços tipo curso de capacitação para os professores da rede Municipal de Ensino.

Dotação Orçamentária:
06001123651202700333903900000 1260

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 27/05/2021 – 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 27/05/2021 – a partir das 09:30 hs

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 608 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 218 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 13 de maio de 2021.

Walton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁ

O Município de Ponta Grossa/PR informa o 1º adendo ao pregão, na forma eletrônica nº 427/2020., que se realizará no dia 28/05/21, reabertura de disputa do lote 1, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), para aquisição de NOTEBOOK PROFESSOR e ARMARIO DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA para uso da Secretaria Municipal de Educação., Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1337) ou ainda através do link http://services.pontagrossa.pr.gov.br/portal/transparencia/

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DELIBERAÇÃO No 05/2021

SUMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente APROVA a prestação de contas total do repasse pontual FIA Programa Liberdade Cidadã – del no. 054/2016 CEDCA/PR referente ao segundo semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Reserva-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei no 400/2015, considerando a deliberação da plenária realizada em 03 de maio de 2021.

DELIBEROU

Art. 1º- Pela APROVAÇÃO da prestação de contas total do repasse pontual FIA Programa Liberdade Cidadã – del no. 054/2016 CEDCA/PR referente ao segundo semestre de 2020.

Art. 2o - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Reserva 03 de maio de 2021.

Egleci Oricena Vieira Matchula
Presidente do CMDCA
DECRETO Nº. 3224,
DE 12 DE MARÇO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021
PROCESSO Nº 036/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: NILSON MALIK - ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 15.192.257/0001-60. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS. VALOR: R$ 16.875,66 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/05/2021 À 11/05/2022. FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. - LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 - PROCESSO Nº 085/2021

OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13 Kg, nos termos da solicitação da Secretaria de Assistência Social. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. DATA: 28/05/2021 às 14h00min. LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bllcompras.org.br). As informações poderão ser obtidas no site www.bllcompras.org.br e http://177.92.23.229:7476/S5sPortal/public/paginaConteudoLink.xhtml?relatoriold=622&categoriaId=23, bem como, junto ao Departamento de Licitações e Contratos - Rua Benjamin Constant n.º 340, Centro, Reserva – PR, ou através do telefone (42) 3276-8319 / E-mail: reservalicitacoes@gmail.com.

Reserva (PR), 13 de maio de 2021.

Leandro Martins
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021
PROCESSO Nº 036/2021

Fundamentado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, da citada lei, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de empresa para Aquisição de Peças e Serviços para Manutenção de Motosserras e Roçadeiras, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos e parecer da Assessoria Jurídica.

Contratada: NILSON MALIK - ME INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 15.192.257/0001-60.

Contratante: MUNICÍPIO DE RESERVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS.

Valor: R$ 16.875,66 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

Reserva-PR, 12 de maio de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DELIBERAÇÃO No 03/2021

SUMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente APROVA a prestação de contas total do repasse, FIA AFA1 – Atenção às Famílias Adolescentes Internados 2a Fase CEDCA/PR referente ao período de 01 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, Reserva-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei no 400/2015, considerando a deliberação da plenária realizada 03 de maio de 2021:

DELIBEROU

Art. 1º- Pela APROVAÇÃO da prestação de contas total do repasse pontual FIA AFA1 – Atenção às Famílias Adolescentes Internados 2a Fase CEDCA/PR referente ao período de 01 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2o - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Reserva 03 de maio de 2021.

Egleci Oricena Vieira Matchula
Presidente do CMDCA
DECRETO Nº. 3224,
DE 12 DE MARÇO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016-2021
DISPENSA Nº 013/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.378.748/0001-05, OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO (SERVIÇOS MÉDICOS), REAJUSTANDO O VALOR DOS ITENS Nº 02, 05, E 06 CONFORME DECISÃO DO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL LUCAS MACHADO RIBEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DELIBERAÇÃO No 02/2021

SUMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente APROVA a prestação de contas total do repasse, a justificativa da existência de saldo superior a 30% e o plano de providências do FIA Conselho Tutelar DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 – CEDCA/PR referente ao segundo semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, Reserva-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei no 400/2015, considerando a deliberação da plenária realizada 03 de maio de 2021:

DELIBEROU

Art. 1º- Pela APROVAÇÃO da prestação de contas total do repasse pontual FIA Conselho Tutelar – Del no. 107/2017 CEDCA/PR referente ao segundo semestre de 2020.

Art. 2o - Pela APROVAÇÃO da justificativa para existência de saldo superior a 30% do repasse pontual FIA Conselho Tutelar – Del no 107/2017 CEDCA/PR referente ao segundo semestre de 2020.

Art. 3o - Pela APROVAÇÃO do plano de providências.

Art. 4o - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Reserva 03 de maio de 2021.

Egleci Oricena Vieira Matchula
Presidente do CMDCA
DECRETO Nº. 3224,
DE 12 DE MARÇO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DELIBERAÇÃO No 06/2021

SUMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente APROVA a prestação de contas total do repasse pontual FIA Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – del no. 062/2016 CEDCA/PR referente ao segundo semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, Reserva-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei no 400/2015, considerando a deliberação da plenária realizada em 03 de maio de 2021.

DELIBEROU

Art. 1º- Pela APROVAÇÃO da prestação de contas total do repasse pontual FIA Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – del no. 062/2016 CEDCA/PR referente ao segundo semestre de 2020.

Art. 2o - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Reserva, em 03 de maio de 2021

Egleci Oricena Vieira Matchula
Presidente do CMDCA
DECRETO Nº. 3224,
DE 12 DE MARÇO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DELIBERAÇÃO No 04/2021

SUMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente APROVA a prestação de contas total do repasse pontual FIA Programa Crescer em Família – del no. 055/2016 CEDCA/PR referente ao segundo semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, Reserva-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei no 400/2015, considerando a deliberação da plenária realizada em 03 maio de 2021.

DELIBEROU

Art. 1º- Pela APROVAÇÃO da prestação de contas total do repasse pontual FIA Programa Crescer em Família – del no. 055/2016 CEDCA/PR referente ao segundo semestre de 2020.

Art. 2o - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Reserva 03 de maio de 2020.

Egleci Oricena Vieira Matchula
Presidente do CMDCA
DECRETO Nº. 3224,
DE 12 DE MARÇO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO 103-2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: POSTO BOA VISTA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.488.005/0008-06. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum e etanol) à frota dos veículos oficiais do Município de Reserva-PR. VALOR TOTAL: R$ 1.371.905,00 (um milhão e trezentos e setenta e um mil e novecentos e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/05/2021 À 06/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR torna público o edital de **Chamamento Público Nº 04/2021** que tem como objeto a **Seleção da Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariaíva/PR.** A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 16 de junho de 2021, às 09h30min. A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até às 09h15min do dia 16 de junho de 2021 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta. A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes / ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-9458, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h 30min.

Jaguariaíva, WELINGTON VITÓRIO FITZ 13 de maio de 2021 ?

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: POSTO BOA VISTA EIRELI INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 77.488.005/0008-06 OBJETO: REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS VALORES CONTRATUAIS, A PARTIR DE 06/05/2021.

LOTE	DATA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
4 E 5	A PARTIR DE 06/05/2021	L	OLEO DIESEL COMUM - COTA PRINCIPAL (CP) e COTA RESERVADA (CR)	4,089	4,323

LOTE	DATA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
6 E 7	A PARTIR DE 06/05/2021	L	OLEO DIESEL S-10 - COTA PRINCIPAL (CP) e COTA RESERVADA (CR)	4,126	4,352

PREFEITO LUCAS MACHADO RIBEIRO.

2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA DE PONTA GROSSA – PARANÁ
Rua XV de novembro, n. 365, Sala 01, Centro – Fone (42) 30257449

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1525, incisos I, II, IV e V, C.C. 8 os contraentes:

WILLIAM DAL CAROBO PEREIRA e MELINDA BELLO MARTINBIANCO
RICHARD DECEZARI BRACISIEVSKI e THAÍS APARECIDA CORREIA

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.
Lavro o presente para ser afixado por 15 dias, em cartório, no lugar de costume.

Claudia Aparecida Guerlinger Pavanati
Oficial Interina

Raimundo Magalhães de Moraes
Leiloeiro Judicial e Depositário Judicial Particular – Mat. JUCEPAR 678
Fone (41) 3027-6252 / 99413-6862
www.rmleiloes.com.br – leiloeiro@outlook.com.br

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO:

Dia 16 de Junho 2 021 (Quinta feira), às 10:00 horas	Será oferecido o bem pelo valor de avaliação
Dia 24 de Junho de 2 021 (Quinta feira), às 10:00 horas	Haverá um novo Leilão, os bens serão vendidos pelo maior valor oferecido
SÃO MANTIDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE.	

LOCAL: EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE ON-LINE, NA PLATAFORMA https://www.rmleiloes.com.br RAIMUNDO MAGALHÃES DE MORAES, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 678 e devidamente autorizado e designado pela Sra. Dra. Juíza do Trabalho SILVANA SOUZA NETTO MANDALOZZO, em exercício na 3ª Vara da Justiça do Trabalho de Ponta Grossa, do Tribunal Regional do Trabalho, 9ª Região, para realizar os atos expropriatórios através de hasta pública, vendera em Público Praça/Leilão, conforme art 888 da CLT, nos dias e hora local supracitados e/ou da forma online no site https://www.rmleiloes.com.br/ conforme preconiza o artigo 30 do ATO CONJUNTO PRESIDÊNCIA - CORREGEDORIA N 01, DE 8 DE JUNHO DE 2020 os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, sendo que no primeiro dia, os bens serão oferecidos pelo valor da avaliação, não havendo licitantes, os bens serão oferecidos pelo melhor oferta e, os bens não vendidos na primeira data, serão novamente oferecidos nas mesmas condições da primeira data. Sendo os processos e os bens a seguir descritos CarPrecOn 0000283-24 2020 5 09 0678 IVONE TEREZINHA DA LUZ X BHAFARMA COMERCIO FARMACÊUTICO S A E OUTRAS. Lote de número n 7 (sete), ca quadra n 8 (oito), quadrante N-E, indicação cadastral n 09-5-13-22-004 3-000, situado no Jardim Primavera II Bairro de Uvaranas, distante 30m+1cm da Rua B, medindo 13m (treze metros) de frente para a Rua E, lado par, sentido sul-norte, confrontando, de quem da rua olha, do lado direito, com o lote n. 8, de propriedade da Woagrau Empreendimentos Imobiliários S/A e parte do lote n 9, de propriedades de Joarez Baranek, onde mede 28m 23cm (vinte e oito metros e vinte e oito centímetros), do lado esquerdo, com o lote n. 6, de propriedade da Woagrau Empreendimentos Imobiliários S/A, onde mede 28m (vinte e oito metros), e de fundo, com a área verde e institucional, de propriedade do Município de Ponta Grossa, onde mede 17m (dezessete metros), com a área total de 420m². PROPRIETÁRIA: Woagrau Empreendimentos Imobiliários S/A (CGC-MF-77.134.427/0001-07), pessoa jurídica de direito privado, sediada na rua XV de Novembro, 120, nesta cidade. ÔNUS: Penhoras de ações trabalhistas R-10, R-14. Avaliação do imóvel R$90.000,00 (noventa mil reais) AtOrd 0000089-59 2017.5.09.0678 GERALDO ADRIANO MARCELINO X EDICLEIA MARQUES COPI - ME E OUTROS Veículo GM/Corsa Hatch Joy, cor prata, ano/modelo 2008/2009, placa AQM-6384, em estado regular de conservação, com avarias decorrentes de uso prolongado Avaliado em R$15.000,00 (quinze mil reais) AtOrd 0000782-43 2017.5.09.0678 CDCNILSON CESAR RODRIGUES,AX S/ L. G BORBA COMUNICACAO VISUAL - ME E OUTROS Um veículo VW/Parati CL, cinza, 1991, placas LYD-2769, em péssimo estado Avaliado em: R$2.000,00 (dois mil reais) AtOrd 0000085-61 2019.5.09.0678 JORGE LUIZ CAETANO X ELGA BEATRIZ BUENO RIBEIRO - ME E OUTROS Veículo FORD/KA CL, placa ALY-1113, com respado na lateria, funcionado, avaliado em R$ 300,00 (novo mil e trezentos reais). AtOrd 0000872-17.2018.5.09.0678 RAFAEL ANDRADE GONCALVES x CWR PESQUISA AGRICOLA LTDA - EPP trator da marca/ modelo Massey Ferguson 289-Advanced, em bom estado de conservação e funcionamento Ano de fabricação 2014. Avaliado em R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais) AtOrd 0000186-56 2020.5.09.0678 FELIPE DE MORAES SANTIAGO X SERVIMIL IND TALACOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA – ME UMA MAQUINA DE SOLDA RETIFICADORA MARCA ESAB, COM PLACA IDENTIFICADORA ILEGÍVEL, ORIGO ARC 405, AMARELA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) UMA MAQUINA INVERSOR DE SOLDA RETIFICADORA MARCA ESAB, TIG LNH 220i PLUS , AMARELA, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R$1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS) TOTAL DA AVALIAÇÃO R$4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS) Quanto aos impostos e multas de trânsito pendentes de pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 908, do CPC § único, do artigo 130, do CTN. A comissão do leiloeiro é devida a parte da publicação do edital, observando-se o seguinte: 2% sobre o valor da adjudicação, pelo interessado; 5% sobre o valor da praça, pelo Arrematante; 2% sobre o valor da avaliação, pelo executado, em caso de remição ou conciliação Parágrafo Único Em caso de acordo, a hasta pública será suspensa somente se o executado comprovar o pagamento de todas as despesas da execução. Os bens serão vendidos pelo maior lance, ficando a Leiloeira Rita desde já autorizada a proceder diretamente a alienação do bem, conforme autoriza o art. 868, parágrafo 3º da CLT, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a qual deverá ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com assinatura do adquirente, que será juntado aos autos, para análise e homologação pelo Juízo. Os bens móveis estarão na semana que antecede ao leilão, à disposição para visitoria dos senhores interessados no endereço do leiloeiro e ou no endereço dos seus atuais depositários, sendo que os endereços estão nos escritórios do leiloeiro à disposição dos interessados. Já os bens imóveis estarão à disposição dos interessados para visitoria, desde que anteriormente agendados o dia e a hora junto ao leiloeiro. Ficam cientes os interessados que receberão os bens no estado em que se encontram e acertão com os impostos, encargos e taxas para os devidos registros. Eventuais ônus e despesas que não puderam ser constatados antes da publicação deste edital serão informados quando da realização das hastas públicas. Caso os exequentes, executados, credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou cientificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇAE LEILÃO. Eventual (ais) dúvidas serão dirimidas e resolvidas pelo(a) Juiz (a) do Autos na forma da Lei.

Ponta Grossa-PR, 13 de maio de 2021 – Raimundo Magalhães de Moraes – Leiloeiro Judicial

064

CHAMAMENTO PÚBLICO N

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMI

CNPJ: 37.076.745/0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

065.

PROCESSO/ANO: 5318 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE:	ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA		
ENDEREÇO:	RUA TRAMANDAI Nº 250, PRIMAVERA - III , JAGUARIAIVA		
TELEFONE:		CELULAR:	(43) 9989-4629
EMAIL:			
CNPJ:	37.076.745/0001-44	INSC. ESTADUAL:	

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 16/06/2021 08:11:00
SÚMULA:	ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 04/2021
DESTINO:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo

066.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.076.745/0001-44 **MATRIZ**		**17/03/2020**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TRAMANDAI	**250**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.200-000	**JARDIM PRIMAVERA III**	**JAGUARIAIVA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 3535-3078

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/03/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/06/2021** às **11:02:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

067.



Confere com Original
Data 15/06/2021

Dept.º Compras e Licitações

066

OFICIO

REF. EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO 04/2021

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, pessoa juridica de direito privado estabelecida nesta cidade na Rua Tramandaí nº 250, Jardim Primavera III, portadora do CNPJ:37.076.745/0001-44,email contecservicos@hotmail.com através de seu presidente sra. JOSELIA SILVANA RODRIGUES, vem mui respeitosamente através deste, solicitar a formalizaçao de parceria para para a execução do plano de trabalho, apresentado em anexo nesse chamamento publico.

Sem mais para o momento, assino o presente com estima e consideração.

Jaguariaiva, 16 de junho de 2021

Joselia Silvana R. M. Camargo

JOSELIA SILVANA RODRIGUES

069.

PLANO DE TRABALHO			FOLHA 1/4
DADOS CADASTRAIS			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE Associação dos Recicladores Amigos da Natureza		CNPJ 37.076.745/0001-44	
ENDEREÇO Rua Tramandaí, 250, JD Primavera III		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) associacaoamigosdanatureza@bol.com.br	
CIDADE Jaguariaíva	UF Paraná	CEP 84200-000	DDD/FONE (43) 35353078
BANCO NOME DO BANCO		AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Josélia Silvana Rodrigues		CPF 974.967.239-91	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR 6.736.296-9 SSP PR	CARGO PRESIDENTE		FUNÇÃO PRESIDENTE
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL Rua Tramandaí, 250, JD Primavera III			CEP 84200-000
2- IDENTIFICAÇÃO			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Recolhimento e processamento de resíduos recicláveis urbanos e rurais, inclusive os coletados pelo programa FEIRA VERDE; Auxiliar em projetos de Educação Ambiental no Município; Colaborar na manutenção e limpeza do Aterro Municipal;		PERÍODO DE EXECUÇÃO 12 MESES	
		INICIO: 01/07/2021	TÉRMINO: 30/06/2022
JUSTIFICATIVA (breve diagnóstico – identificação e justificativa do objeto): A presente solicitação dá-se pela necessidade de inclusão social dos recicladores, oferecendo-lhes a possibilidade de tornarem-se associados. Tal atividade necessita de parceria com o setor público, visto que a associação no momento não tem condições financeiras de operar de maneira independente devido ao baixo preço do produto final, que muitas vezes é repassado à intermediários, inviabilizando, assim, condição financeira viável para cumprir com os			

FOLHA 2/4

compromissos que esse projeto acarretaria: vencimentos, obrigações sociais, seguro de vida, dentre outros.

OBJETIVO GERAL:

Coleta de materiais secos recicláveis integrando o projeto de Coleta Seletiva no Município de Jaguariaíva.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Recolhimento e processamento de resíduos recicláveis urbanos e rurais, inclusive os coletados pelo programa FEIRA VERDE;

Auxiliar em projetos de Educação Ambiental no Município;

Colaborar na manutenção e limpeza do Aterro Municipal;

ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO:

Área urbana do município, com a possibilidade de estender o projeto para a zona rural.

PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS:

População da área urbana e posteriormente os residentes no meio rural do município.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (atividades):

Atividades	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M
Programas de Educação Ambiental	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Operacionalização do Programa Feira Verde	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Coleta de resíduos recicláveis (Feira Verde e Coleta Seletiva)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Coleta de Resíduos Urbanos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Separação e classificação de materiais recicláveis com valor de mercado	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Capacitação dos associados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Comercialização do materiais recicláveis	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Assembléias ordinárias	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prestação de Contas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS:

A associação contará minimamente com os seguintes associados:

- 04 Coordenadores;
- 01 Agente de educação ambiental;
- 01 Agente de limpeza;
- 02 Apontadores;
- 17 Separadores;

Todo o processo terá o acompanhamento permanente da Secretaria de Turismo e meio Ambiente, a qual dará todo o apoio necessário à efetiva realização do projeto.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO (No processo de avaliação usar os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade)

- Inclusão de catadores;
- Geração de renda aos associados;
- Aproveitamento dos recicláveis, fazendo com que voltem para a cadeia produtiva;
- Implementação e fortalecimento da coleta Seletiva;
- Reduzir a exploração dos recursos naturais;
- Reduzir a poluição ambiental;
- Reduzir os custos do serviço de disposição final de resíduos sólidos;

RECURSO ANUAL

PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 0,00)

Número	Descrição da despesa	Valor Total (R$)
01	Vencimentos dos associados	426.000,00
02	INSS	36.300,00
03	Seguro de Vida	9.000,00
	TOTAL GERAL	471.300,00

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
CNPJ: 37.076.745/0001-44
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

072

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R$ 39.275,00	R$ 39.275,00	R$ 39.275,00	R$ 39.275,00	R$ 39.275,00	R$ 39.275,00
JANEIRO	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**
R$ 39.275,00	R$ 39.275,00	R$ 39.275,00	R$ 39.275,00	R$ 39.275,00	R$ 39.275,00

DECLARAÇÃO

Em conformidade com Lei 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 522/2017 Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.

Josélia Shimo R.M
Coniorgo RESPONSAVEL

APROVAÇÃO PELO CONSELHO

APROVADO	
LOCAL E DATA	CONSELHO MUNICIPAL

APROVAÇÃO PELO GESTOR

LOCAL E DATA	SECRETÁRIA MUNICIPAL
LOCAL E DATA	PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

RUA TRAMANDAÍ, 250 JARDIM PRIMAVERA III
JAGUARIAIVA – PR – CEP 84200-000

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
CNPJ: 37.076.745/0001-44

073.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

DECLARAÇÃO PARA CONVÊNIOS

DECLARAÇÃO

Eu JOSELIA SILVANA RODRIGUES, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.736.296-9, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, pessoa juridica de direito privado estabelecida nesta cidade na Rua Tramandaí nº 250, Jardim Primavera III, portadora do CNPJ:37.076.745/0001-44,email contecservicos@hotmail.com, declaro, para os devidos fins acerca da celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

I – que não irei remunerar, com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta Instituição e não os irei contratar para a execução do objeto de cooperação, bem como não irei contratar servidor público de qualquer esfera governamental para execução do objeto da parceria;
II – que os bens e direitos desta Instituição não constituem patrimônio de indivíduos;
III -- que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;
IV – que esta Instituição não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
V – que nem eu, nem a Instituição e nem seus Dirigentes somos réus em Ação Civil Pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;
VI – que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Instituição somos servidores públicos municipais de Jaguariaíva - PR.
VII - que a Instituição não foi considerada inidônea para contratar com o poder público, por qualquer das esferas de governo; VIII – que estou ciente de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito a celebração decoolaboração;
IX - que tenho plena ciência dos termos do presente edital.

Sendo a expressão da verdade, assino a presente

Jaguariaiva, 17 de junho de 2021

FIRMA RECONHECIDA COMERCIO DE JAGUARIAIVA

Joselia Silvana R. M. Camargo

JOSELIA SILVANA RODRIGUES


SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
Rua Haraldo Carneiro Lobo, 259 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3535-1735 - dsilvareis@uol.com.br
Reconheço por SEMELHANCA a(s)firma(s) de:
JOSELIA SILVANA RODRIGUES DE MATOS CAMARGO
Selo: 0186384SVAA00000004212210
Jaguariaiva, 15 de Junho de 2021
THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS
DE NOTAS
Autorizada

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 37076745000144

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

075.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/06/2021 09:58:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA**
CNPJ: **37.076.745/0001-44**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 13/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021
ATA DE SESSÃO DE ABERTURA

Objeto:Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariaíva/PR.

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, na sala de Reuniões do 3º andar da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Isabel Branco, n.º 142, presentes os membros da Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público, Camila Rolim de Moura e Fernanda Souza, foi instaurada a sessão de abertura do procedimento em epigrafe presidida pelo Sr. Welington Vitório Fitz. O aviso foi publicado no site da Prefeitura, no Diário Oficial Eletrônico do Município, ed. 438, pág. 01, no Diário Oficial do Estado, ed. Nº 10933, pág. 29, no Diário Oficial da União, ed. Nº 90, seção 3, pág. 235, e no Jornal da Manhã, pág. 13, no dia 14 de maio de 2021. Os trabalhos foram acompanhados pelo senhor Edson da Silva Naizer, Controlador Interno, e pelo senhor Welington Fernando Bernardino, inscrito no CPF/MF: 005.078.939-21, na qualidade de representante da instituição proponente. A comissão atestou a apresentação de documentação pelas seguintes proponentes: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, inscrita no CNPJ Nº 37.076.745/0001-44 (Protocolo Nº 5318/2021). De acordo com o que consta no edital, a comissão recolheu os envelopes das proponentes interessadas, sendo que no Envelope Único estava guardado o Plano de Trabalho exigido para a celebração de cooperação.

Quanto ao Plano de Trabalho, a instituição o apresentou em conformidade com as condições exigidas pelo presente, estando CLASSIFICADA nesta fase.

A Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público registra a ausência de técnico responsável pela fiscalização da execução do Plano Trabalho, que seria designado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, ao passo que será submetido para análise mediante tal classificação, nos termos do item 9.1 do Edital.

Nada Mais havendo a ser tratado, encerro o presente ato licitatório, cuja ata eu, Fernanda Souza, secretariei, lavrei e assinei, juntamente com os demais membros da Comissão.

Welington Vitório Fitz
PRESIDENTE

Fernanda Souza
SECRETÁRIA

Camila Rolim de Moura
MEMBRO

Edson da Silva Naizer
CONTROLADOR INTERNO

Welington Fernando Bernardino
CPF/MF: 005.078.939-21
ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

077.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 5540 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE:	SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
ENDEREÇO:	RODOVIA PR 151 Nº S/N, , JAGUARIAIVA
TELEFONE:	(43) 3535-6358 CELULAR:
EMAIL:	
CPF/CNPJ	. . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	IRACI
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 21/06/2021 11:21:44
SÚMULA:	OFICIO Nº 297/2021- ENCAMINHA INFORMAÇÕES QUE NÃO EXISTEM ÓBICES RELACIONADOS AO PLANO DE TRABALHO SUBMETIDO PELA ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA ,PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021.
DESTINO:	SECR. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Iraci

Responsável pelo Processo

5097

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / sandramnegrini@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

076

Ofício 297/2021

Jaguariaíva, 18 de junho de 2021.

Ilma. Secretária

Venho por meio desta, declarar que não existem óbices relacionados ao Plano de Trabalho submetido pela ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, para a celebração de Termo de Colaboração através do Chamamento público Nº 04/2021 que objetiva a Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município.

Atenciosamente,

Leonardo von Linsingen
Diretor de Depto. de Meio Ambiente
Decreto nº 050 de 12/01/2021

Leonardo von Linsingen
Diretor de Departamento de Meio Ambiente
Decreto Nº 050 de 12/01/2021

Sandra M. Negrini Brisola
Secretária Municipal de
Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 025 de 12/01/2021

Sandra Maria Negrini Brisola
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto n° 025/2021 de 12/01/2021

Ilma. Sra.
BRUNA SILVA MIRANDA
M.D. Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 5862 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE:	WELINGTON FERNANDO BERNARDINO		
ENDEREÇO:	AVENIDA CONDE FRANCISCO MATARAZZO Nº 404, CENTRO, JAGUARIAIVA		
TELEFONE:		CELULAR:	(43) 9686-1814
EMAIL:			
CPF:	005.078.939-21	CART. IDENTIDADE:	

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 28/06/2021 15:03:09
SÚMULA:	ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO
DESTINO:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo

08.

REQUERIMENTO

NOME: Welington F. Bernardino

CPF: 005-018 939 21

ENDEREÇO: Rua Conde F. Matarazzo, 404

BAIRRO: Centro 4.

CEP: 84200-000

TELEFONE/CELULAR: (43) 996861814

ASSUNTO: Entrega documentação associação amigos natureza ao setor de compras s/c Fernanda

JAGUARIAÍVA, 28 DE Junho DE 2021

ASSINATURA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Detalhes de Pessoa Jurídica

Informações Gerais

CNPJ: 37.076.745/0001-44 **Data de Abertura:** 17/03/2020

Código da Entidade: 1934750

Nome da Entidade: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

Sigla:

Logradouro: RUA TRAMANDAI **Nº:** 250

Complemento:

Bairro: JARDIM PRIMAVERA III

Município: JAGUARIAÍVA **UF:** PR

CEP: 84.200-000

Telefone (1): 43 35353078 **Ramal**

Telefone (2): **Ramal**

Email: associacaoamigosdanatureza@bol.com.br

Site:

Validado na Receita Federal: 15/06/2021 12:21

Possui Certificado Digital: Sim ( ) Não (x)

Situação: Ativo

Data da alteração do cadastro: 16/06/2021

Classificação Jurídica

Esfera: Entidade Não-integrante da Administração Pública

Estrutura de Administração: Entidade de Direito Privado sem fins lucrativos

Natureza Jurídica:

Qualificação	Processo	dt Qualificação	Área Atuação	Ente Autorizador

Área de Atuação

Atividade Jurídica

aaaa

Órgão(s) Vinculador(es)

Órgão(s) Vinculado(s)

Representante Legal

Nome	Papel	Data Início	Data Fim
JOSELIA SILVANA RODRIGUES	Presidente	05/02/2021	05/02/2023

Responsável Técnico

Nome	Papel	Data Início	Data Fim
WELINGTON FERNANDO BERNARDINO	Contador	05/02/2021	05/02/2023

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
JAGUARIAÍVA - PR

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO **DOS** RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, JURISDIÇÃO, OBJETIVO, COMPETÊNCIA E PRAZO DE DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - Fica criada por deliberação dos agentes ambientais, prestadores de serviço na coleta de materiais recicláveis aqui presentes neste recinto a ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, associação sem fins lucrativos, de prazo indeterminado, com sede e foro a Rua Tramandaí nº 250 Jardim Primavera III, Jaguariaíva – PR, CEP: 84200-000 , e tem como objetivo de congregar agentes trabalhadores prestadores de serviços: na limpeza e coleta de materiais recicláveis e preservação do meio ambiente do Município de Jaguariaíva e Região, na defesa de seus interesses: ambiental e social, tendo como jurisdição os limites do município de Jaguariaíva e Região.

§ 1º: Para facilidade na comunicação a ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, será reconhecida na região pela sigla AMIGOS DA NATUREZA.

§ 2º Para garantir a efetiva participação dos associados à ASSOCIAÇÃO, não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas.

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO terá as seguintes finalidades:

1. organizar os agentes ambientais e coletores de materiais recicláveis de modo a ampliar o conceito de cidadania, conscientizando - os de seus direitos e deveres, agregando valores aos seus produtos e serviços;
2. Fortalecer os agentes, dando-lhes mais autonomia para buscarem junto aos órgãos públicos e compradores de materiais recicláveis, suas reivindicações.
3. Promover orientação e informações aos agentes ambientais como sujeitos da própria história;
4. Prestar serviços à iniciativa pública e privada na área de: plantio de áreas verdes, manutenção de jardins, limpeza de vias e galerias e outros correlatos ao objetivo da ASSOCIAÇÃO;
5. criar melhores condições de vida para seus associados, bem como buscar melhores condições de comercialização de seus produtos;

Amanda G. Barradino

Ana Barradino

Marli Wasem
OAB PR 40 218

Confere com Original
Data 30/06/2021
Dept.º Compras e Licitações

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva / PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
JAGUARIAÍVA - PR

6. representar seus associados junto aos órgãos competentes e as autoridades em geral;
7. servir de elemento de ligação, entre os seus associados e Instituições de Previdência Social, Educacionais e Financeiras, visando a assistência médico, hospitalar, técnico-profissional e econômica;
8. promover entre os associados, nos termos da legislação vigente, a organização de sociedades cooperativas da produção ou consumo;
9. receber subvenções de órgão público, ligado ao problema para manutenção e execução de seus programas;
10. profissionalizar o trabalho de seus associados;
11. Promover a assistência social;
12. Promover a cultura regional, defesa e conservação do: patrimônio ambiental, paisagístico, histórico e artístico;
13. Promover assistência: da saúde, da educação e da segurança alimentar e nutricional;
14. Defender a preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
15. Promover ações de voluntariado;
16. Promover o desenvolvimento econômico, social e combate á pobreza;
17. Desenvolver: estudos e pesquisas de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito ás atividades mencionadas neste artigo.

Parágrafo Único Para os fins deste artigo, a dedicação ás atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, COMO SE ASSOCIAR, DIREITOS E DEVERS

Art. 3º - Terão categoria de associados a saber:

1. sócios fundadores;
2. sócios efetivos, ou sejam os agentes ambientais que virem se associar após a constituição da ASSOCIAÇÃO;
3. sócios beneméritos, ou sejam qualquer cidadão que por tal títulos agraciado em Assembléia Geral da Associação, por serviços ou atitudes relevantes em relação à classe, não implicando essa condição na outorga de direitos, vantagens ou deveres.
4. Sócio *in memorian* o sócio efetivo permanecerá com seu nome no livro de sócios mesmo aos o seu falecimento como homenagem por ter participado da ASSOCIAÇÃO.

Art. 4º Para se associar a ASSOCIAÇÃO o **agente** fará sua solicitação junto a diretoria, sendo avalizado por dois **agentes** sócios e seu ingresso será mediante aprovação da maioria simples dos membros da diretoria da entidade.

Marli Wasem
OAB PR 40 218

Confere com Original
Data 30/06/2021
Dept.º Compras e Licitações

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
JAGUARIAÍVA - PR

084.

Art. 5º São direitos dos sócios efetivos:

1. gozar de todos benefícios e prerrogativas que são atribuídas por lei aos **agente ambientais**;
2. participar de todas as Assembléias, propondo, discutindo, votando e sendo votado;
3. se candidatar e concorrer a cargos de Diretoria ou do conselho Fiscal;
4. representar contra os atos da diretoria e recorrer aos órgãos superiores.

Art. 6º - São deveres dos associados:

1. cumprir e zelar pelo cumprimento das Leis, regulamentos, portarias, e resoluções enumeradas das autoridades constituídas e dos dispositivos deste estatuto;
2. pagar regularmente suas mensalidades a ASSOCIAÇÃO;
3. comparecer regularmente a ASSOCIAÇÃO, tomando parte ativa em todos os movimentos de interesse;
4. manter sempre atualizada a sua documentação e trazer consigo a carteira de matrícula ou documento que lhe venha a equivaler e o recibo de quitação de suas mensalidades;
5. o associado que deixar de comparecer a três reuniões sucessivas, sem motivo justificado, poderá ter seus direitos sociais suspensos por 90 (noventa) dias.

Art. 7º – A inscrição poderá ser cancelada por decisão da Assembléia Geral, quando o associado:

1. praticar atos contrários as Leis vigentes ou dilapidar o patrimônio da ASSOCIAÇÃO, nesta última hipóteses a falta será apurada mediante processo regular, garantindo os direitos de defesa;
2. não pagar as contribuições por mais de 3 (três) meses, sem motivo justificado;

Art. 8º – A Diretoria da ASSOCIAÇÃO poderá punir disciplinarmente o associado, com suspensão de um a seis meses, na incidência de falta aos deveres ou obrigações.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO, E FONTE DE RECEITA DA ASSOCIAÇÃO

Art. 9º Constitui o patrimônio da ASSOCIAÇÃO os bens móveis adquiridos pela Associação ou regularmente a ela doados o acervo resultante das contribuições, doações, taxas cobradas, rendimentos dos seus investimentos, contribuições dos Órgãos Públicos.

Art. 10º – Os bens imóveis da ASSOCIAÇÃO não poderão ser alienados ou onerados sem aprovação da Assembléia Geral e serão arrolados em inventários, em livro próprio atualizado a cada passagem de Diretoria e cópia do mesmo será obrigatoriamente arquivada.

Amanda J. Bernardino

Ana Barros.

Marli Wasem
OAB PR 40 218

Confere com Original
Data 30/06/2021
Dept.º Compras e Licitações

085

Parágrafo Único – Os bens móveis e imóveis da ASSOCIAÇÃO, no caso de dissolução da Entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra Instituição congênere juridicamente constituída, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e/ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

Art. 11 Constitui receita da ASSOCIAÇÃO

as mensalidades dos associados de no mínimo 2% (dois) por cento sobre o valor do maior salário mínimo regional vigente;

as subvenções e doação quer oficiais quer particulares;

a venda de coletas de produtos

a renda proveniente do funcionamento e seus diferentes serviços;

a renda de capital aplicada;

a renda proveniente de bens móveis e imóveis;

as rendas eventuais;

juros.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS JAGUARIAÍVA - PR

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

Art. 12 – As funções e cargos da diretoria serão exercidos voluntariamente, sem direito a retiradas, rendimentos, ou proventos de quaisquer natureza.

Art. 13 – A ASSOCIAÇÃO poderá constituir um fundo especial para assistência aos associados.

Parágrafo Único – A obtenção dos recursos, sua fixação e destinação serão determinados em Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV
DOS ÓGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 14 – São Órgãos deliberativos e administrativos da ASSOCIAÇÃO
I- Assembléia Geral, Órgão Deliberativo;
II- Diretoria, Órgão Executivo e
III- Conselho Fiscal, Órgão Fiscalizador.

Art. 15 – A Assembléia Geral é Órgão soberano da ASSOCIAÇÃO, com poderes para deliberar todos os assuntos referentes à Associação – eleger e empossar os associados para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 16 – Compete a Assembléia Geral:

a. deliberar sobre prestação de contas e relatórios da diretoria e Conselho Fiscal;

Amanda G. Bernardino

Ana Camargo

Advocacia Wasem
Marli Wasem
OAB PR 40 218

Confere com Original
Data 30/06/2021
Dept.º Compras e Licitações

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
JAGUARIAÍVA - PR

016

b. eleger e destituir membros da diretoria e do Conselho fiscal;
c. decidir sobre a indicação para sócio benemérito;
d. deliberar a respeito de benefício a serem distribuídos e decidir sobre o patrimônio e seus gravames e alienação
e. alterar o estatuto

Parágrafo Único: Para destituição de Membro da diretoria e do Conselho Fiscal e reforma do estatuto é necessário o quorum de 2/3 (dois terço) dos associados presente à Assembléia Geral.

Art. 17 - As Assembléias Gerais poderão ser ordinárias e extraordinárias e serão normalmente convocadas pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO.

1° - As convocações serão feitas por Editais afixados na sede da ASSOCIAÇÃO, nos locais de concentração dos Associados, e outros meios de divulgação, quando possível;

2° Os editais de convocação especificarão a Ordem do Dia da Assembléia, incluindo-se na mesma obrigatoriamente, os itens e assuntos gerais;

3° As Assembléias Gerais convocadas para fins de eleições tratarão tão somente de assuntos referentes ao motivo da convocação;

4° A Assembléia Geral Extraordinária será também convocada quando ocorrer solicitação escrita, assinada no mínimo por 10% (dez por cento) dos associados e dirigida ao Presidente da ASSOCIAÇÃO. Caso este não proceda a convocação, dentro de 15 (quinze) dias será feito comunicado a confederação, com parecer da Federação a qual caberá determinar a realização da Assembléia a ser presidida por associado efetivo incluído entre os solicitantes.

Art. 18 – As Assembléias Gerais deliberarão validamente:

em primeira convocação, feita com 10 (dez) dias de antecedência, presente, pelo menos, a metade dos associados inscritos;

em seguida convocação, uma vez verificada a falta de quorum, uma hora após, com qualquer número.

Parágrafo Único – As Assembléias Gerais Extraordinárias, convocadas nos termos do parágrafo 4°, art. 17, somente deliberarão com a presença mínima de 20% (vinte por cento) dos associados.

Art. 19 – Quinze dias antes da realização da Assembléia Geral Ordinária, a diretoria colocará à disposição dos associados, na sede da associação cópia autenticada do Balanço da Prestação de contas acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal.

Art. 20 – Salvo disposição expressa em contrário, a aprovação nas deliberações se dará por maioria simples de votos, tendo cada associado direito a um só voto.

Marli Wasem
OAB PR 40 218

Confere com Original
Data 30/06/2021
Dept.º Compras e Licitações

1° - O Associado não poderá votar em deliberação que diretamente a ele se refira, mas não fica impedido de participar dos debates.

2° - Os processos de votação serão determinados pela Mesa com prévia consulta à Assembléia.

3° - Nas eleições para Cargos da diretoria e do Conselho fiscal, bem como nas exclusões de associados, o voto poderá ser secreto ou por aclamação.

4° - Os Associados admitidos menos de 60 (sessenta) dias antes da data de convocação para a Assembléia Geral não poderão votar nessa Assembléia.

Art. 21 – Será lavrada na ata circunstanciada das ocorrências havidas nas Assembléias Gerais, assinada pelos Diretores presente, pelos Membros da Mesa e pelos Associados que desejarem fazê-la, devendo as cópias das referidas atas serem devidamente registradas em cartório e arquivadas.

Art. 22 – anualmente, no primeiro semestre, no mês de fevereiro será realizada, obrigatoriamente, uma Assembléia Geral Ordinária para deliberar e julgar o relatório e as contas apresentadas pela Diretoria, referente ao exercício anterior.

Art. 23 – A eleição dos membros da diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes serão feitos pela Assembléia Geral em reunião ordinária, convocando com expressa menção dessa finalidade.

1° - Ao se inscrever como candidato a cargo eletivo, o associado, será obrigado a apresentar os seguintes documentos:

CPF, Identidade e comprovante de residência (cópia);

Folha corrida;

Declaração de bens.

2° - Sem prejuízos de outras normas neste estatuídas, o edital de convocação da Assembléia Geral a que alude este artigo será dado à publicidade com mínimo de 30 (trinta dias de antecedência, inclusive, com sua afixação nos locais de concentração de associados;

3° - O direito de ser votado pressupõe, além de outras, a condição de sócio há mais de 90 (noventa) dias;

4° - A votação será feita por chapas devidamente registrada na ASSOCIAÇÃO até 15 (quinze) dias de antecedência da data da Assembléia.

5° - A eleição será feita por votação secreta, colocada a cédula em envelope rubricada pelo presidente e por um mesário previamente escolhido, depositado aquele em uma urna a tanto destinada.

Confere com Original
Data 30/06/2021
Dept.° Compras e Licitações

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
JAGUARIAÍVA - PR

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

Marli Wasem
OAB PR 40 218

Art. 24 – Comporão a Diretoria um Presidente, vice-presidente, um Secretário, tesoureiro e seu conselho fiscal, enlencados especificamente; e o conselho fiscal formado de três representantes titulares e três suplentes.

§ 1° – O Mandato dos Diretores e Membros do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para mais um mandato.
§ 2° Entre os membros titulares do conselho fiscal, eleger-se-ão seu presidente.

Art. 25 – A Diretoria compete:

a) elaborar o regimento interno, a ser aprovado pela Assembléia Geral;
b) b) organizar o programa anual de trabalho da ASSOCIAÇÃO;

c) cumprir e zelar pelo cumprimento deste Estatuto, do Regimento Interno;

d) manter convênios com instituições, Previdência Social, visando ao bem estar de seus associados;

e) admitir e demitir os empregados da ASSOCIAÇÃO;

f) traçar norma para aplicação de benefício;

g) planificar e regulamentar aos serviços da ASSOCIAÇÃO; e

h) praticar todos os atos da ASSOCIAÇÃO.

Art. 26 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em data previamente designada, e extraordinariamente, sempre que conveniente, por proposta de qualquer dos seus Membros.

Parágrafo Único – Serão lavradas, em livro próprio, as atas das reuniões da Diretoria.

Art. 27 – Em caso de impedimento que não ultrapasse a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo vice-presidente;

§1° - Em idêntico impedimento do Secretário ou do Tesoureiro, preceder-se-á da mesma maneira, convocando a Diretoria o seu vice para ocupar nesse lapso de tempo, o cargo.

§2° - Se o impedimento for superior a 90 (noventa) dias, ou se ocorrer vagas a convocação do vice será feita em caráter definitivo e na forma do presente artigo.

§3° - Se concomitantemente ficarem vagos os três cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal, convocará a Assembléia Geral para a eleição de Nova Diretoria.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
JAGUARIAÍVA - PR

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

Confere com Original
Data 30/06/2021
Dept.º Compras e Licitações

Advocacia Wasem
Marli Wasem
OAB PR 40 218

Art. 28 – Os Diretores responderão pelos prejuízos que ocasionaram à ASSOCIAÇÃO na prática de seus atos e gestão, desde que hajam procedido com dolo ou fraude ou que importem em violação deste Estatuto ou de Disposição Regimental ou geral.

Art. 29 – Compete ao Diretor Presidente:

- representar a ASSOCIAÇÃO em juízo ou fora dele;
- convocar ordinária ou extraordinariamente, as Assembléias Gerais;
- supervisionar os serviços da ASSOCIAÇÃO;
- despachar e assinar o expediente, autorizar despesas, bem como conceder auxílios e benefícios aos associados, observado o disposto na alínea "g" do Art. 26;
- abrir, rubricar e encerrar os livros da ASSOCIAÇÃO;
- verificar mensalmente, com o Tesoureiro, a exatidão do saldo em caixa;
- assinar, com o Tesoureiro os cheques e instrumentos de procuração;
- apresentar anualmente o relatório da Diretoria;
- apresentar semestralmente a autoridade competente, uma relação nominal de todos os asociados.

Art. 30 – Compete ao Diretor Secretário:

- organizar e dirigir os serviços da secretaria da ASSOCIAÇÃO inclusive no que tange aos empregados;
- secretariar as reuniões da Diretoria e lavrar suas atas;
- manter sob sua guarda os livros e documentos da ASSOCIAÇÃO, não atinentes a tesouraria;
- redigir e assinar correspondência social;
- exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Art. 31 – Compete ao Diretor Tesoureiro:

organizar e zelar pela documentação de natureza contábil;

manter sob guarda os haveres, títulos e documentos da ASSOCIAÇÃO, que representem valores;

organizar e dirigir todos os serviços da Tesouraria;

abrir conta em bancos de escolha da Diretoria em nome da ASSOCIAÇÃO;

assinar, com o Presidente, os cheques para movimentação das contas bancárias da ASSOCIAÇÃO, bem como os instrumentos de procuração;

movimentar o caixa da ASSOCIAÇÃO, nela mantendo importância superior ao valor de dois salários mínimos vigentes na região;

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS JAGUARIAÍVA - PR

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

Confere com Original
Data 30/06/2021
Dept.º Compras e Licitações

Marli Wasem
OAB PR 40 218

efetuar pagamento e recebimentos;

apresentar a Diretoria balancetes mensais do movimento financeiro da ASSOCIAÇÃO;

elaborar o balanço anual, acompanhado por profissional contábil;

organizar, dirigir e fiscalizar os serviços de cobrança da ASSOCIAÇÃO.

Art. 32 – Ao Conselheiro Fiscal compete manter constante fiscalização sobre o patrimônio e movimento financeiro da ASSOCIAÇÃO.

Art. 33 – O procedimento de vagas e impedimentos dos Membros do Conselho Fiscal será feito na forma disposta do Art. 28.

Art. 34 – Para bem cumprir os seus encargos o Conselheiro Fiscal, terá amplo acesso, para exames de todos os livros e documentos que tenham implicações diretas e indiretas com o patrimônio e movimento financeiro da ASSOCIAÇÃO.

Art. 35 – Nos casos expressamente previsto neste Estatuto e sempre que isso se fizer necessário ou lhe for solicitado pela Diretoria ou pela Assembléia Geral, o Conselho Fiscal emitirá parecer sobre qualquer atos ou transação sob sua esfera de competência.

Art. 36 – O Conselho Fiscal em sua atuação fiscalizadora, zelará pela regularidade do programa de benefícios e sua execução.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS JAGUARIAÍVA - PR

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 – A ASSOCIAÇÃO, poderá captar junto a terceiros ou instituições financeiras e públicas recursos para melhoria e beneficiamento da produção de seus associados.

Art. 38 – Por deliberação da Assembléia Geral, a ASSOCIAÇÃO, poderá organizar sob a forma de reembolso, um serviço de venda de gêneros alimentícios e produtos farmacêuticos a seus associados.

Parágrafo Único – Os serviços a que se refere este artigo não visará lucro, podendo, entretanto, operar de forma ser financeira e economicamente auto suficiente.

Art. 39 – Os empregados da ASSOCIAÇÃO, estarão sujeitos a legislação privada do trabalho

Art. 40 – A ASSOCIAÇÃO, levantará balanço anual para apreciação pelo Conselho Fiscal e Assembléia Geral; havendo superávit esse valor deverá ser utilizado em imobilização pelo prazo de três meses.

Marli Wasem
OAB PR 40 218

Confere com Original
Data 30/05/2021
Dept.º Compras e Licitações

Art. 41 – Os casos omissos que possam ser resolvidos por analogia ou paridade serão submetidos à Assembléia Geral.

Art. 42 – Fica eleito o Foro da cidade de Jaguariaíva, estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões não previstas neste Estatuto.

Art. 43 – O presente Estatuto pode sofrer alteração a qualquer tempo, respeitados as normas acima elencadas.

Art. 44 – Este Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação em Assembléia Geral, e conseqüentemente publicação em veículo de comunicação escrita e regional.

Jaguariaiva, 30 de janeiro de 2019

FIRMA RECONHECIDA COMARCA DE JAGUARIAIVA

José Márcio Paes
JOSE MARCIO PAES

Ana Claudia Rodrigues Camargo.
ANA CLAUDIA RODRIGUES CAMARGO

Amanda Gabrielli Bernardino
AMANDA GABRIELLI BERNARDINO

Ana Paula Rodrigues de Camargo.
ANA PAULA RODRIGUES CAMARGO

Josélia Silvana R. M. Camargo
JOSELIA SILVANA RODRIGUES

Confere com Original
Data 30/06/2021
Dept.º Compras e Licitações

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
Rua Coronel Juviniano Carneiro Lobo, 50 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3535-1735 - dsilvarcis@uol.com.br
Reconheço por SEMELHANCA a(s)firma(s) de:
JOSE MARCIO PAES
Selo: vVYrO . 9ZDYW . cp853 - wvHJC . EWfFJ
Jaguariaiva, 07 de Fevereiro de 2020
THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS JAGUARIAÍVA PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS-JAGUARIAÍVA-PR
Protocolo nº 0015817 Livro A-019
Registro nº 000484-001 Folhas 070/079
Selo Digital nº n3spdERUteIv2VMnqHqnquRoMu
Consulta: http://funarpen.com.br
Jaguariaiva, 17 de março de 2020
Agostinho Carlos Thon
Oficial

Advocacia Wasem
Marli Wasem
OAB PR 40 218

Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.076.745/0001-44 MATRIZ		17/03/2020

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R TRAMANDAI	NÚMERO 250	COMPLEMENTO ********	
CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRIMAVERA III	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3535-3078	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/06/2021** às **16:01:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

093.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA

ASSOCIAÇÃO **DOS** RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2019, às 09:00 horas, em Jaguariaíva, Estado de Paraná, na Rua Jovina Jesus de Paula, s/n, Vila Pinheiro, CEP: 84200-000, reuniram-se com o propósito de criar por deliberação dos agentes ambientais, prestadores de serviço na coleta de materiais recicláveis aqui presentes neste recinto a ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, associação sem fins lucrativos, de prazo indeterminado, com sede e foro a Rua Tramandaí nº 250 Jardim Primavera III, Jaguariaíva – PR, CEP: 84200-000, e tem como objetivo de congregar agentes trabalhadores prestadores de serviços: na limpeza e coleta de materiais recicláveis e preservação do meio ambiente do Município de Jaguariaíva e Região, na defesa de seus interesses: ambiental e social, tendo como jurisdição os limites do município de Jaguariaíva e Região, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas:

JOSÉ MARCIO PAES, brasileiro, solteiro, nascido em 29/04/1985, natural de Ventania – PR, filho de Luiz Paes e Maria Rosa Paes, autônomo, residente e domiciliado na Rua Jovina de Paula, s/n, Vila Pinheiro, Jaguariaíva –PR, portador do CPF: 044.983.959-13 e do RG: 9.268.704-0 expedida em 26/04/2001, email josemarciopaes@bol.com.br .

ANA CLAUDIA RODRIGUES CAMARGO, brasileira, solteira, nascida em 31/07/1994, natural de Curitiba – PR, filha de Paulo Sergio de Miranda Camargo e Joselia Silvana Rodrigues, autonoma, residente e domiciliada nesta cidade a Rua Jovina de Paula, s/n Vila Pinheiro, Jaguariaíva – Pr, portadora do CPF: 092.626.979-88 e do RG 13.053.106-7 SSP-PR expedida em 21/06/2010, email anaclaudiarodriguescamargo@bol.com.br

Confere com Original
Data 30/01/2019
Dept.º Compras e Licitações

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
JAGUARIAÍVA - PR

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva / PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

AMANDA GABRIELLI BERNARDINO, brasileira, solteira, brasileira, solteira, nascida em 29/06/1998, natural de Jaguariaíva – PR, filha de Welington Fernando Bernardino e Rosilda de Lima Bernardino, autonoma, residente e domiciliada nesta cidade a Rua Leandro Machado, s/n, Vila Nova, Jaguariaíva – PR, portadora do CPF: 118.189.429-84 e do RG 13.063.304-8 SSP-PR expedida em 21/06/2010, email amandagbernardino@hotmail.com

ANA PAULA RODRIGUES CAMARGO, brasileira, solteira, nascida em 24/01/1996, natural de Jaguariaíva – PR, filha de Paulo Sergio de Miranda Camargo e Joselia Silvana Rodrigues, autonoma, residente e domiciliada nesta cidade a Rua Jovina de Paula, s/n Vila Pinheiro, portadora do CPF: 092.730.379-50 e do RG 13.053.107-5 SSP-PR expedido em 21/06/2010, anapaularodriguescamargo01@bol.com.br

JOSELIA SILVANA RODRIGUES, brasileira, solteira, nascida em 17/07/1976, natural de Cerro Azul – PR, filha de Zeli Rodrigues, autonoma, residente e domiciliada nesta cidade a Rua Jovina de Paula, s/n Vila Pinheiro, portadora do CPF: 974.967.239-91 e do RG 6.736.296-9 SSP-PR expedido em 27/01/1993, email joseliasilvanarodrigues11@bol.com.br

Assumindo a direção dos trabalhos, o coordenador solicitou fosse lido, explicado e debatido o projeto de estatuto da Associação, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O estatuto foi aprovado pelo voto dos membros fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir, a Senhora Coordenadora determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o estatuto recém-aprovado. Procedida a votação, foram eleitos para comporem o Conselho de Diretoria, os seguintes membros, Presidente JOSE MARCIO PAES, vice presidente ANA CLAUDIA RODRIGUES CAMARGO, primeira secretaria AMANDA GABRIELLI BERNARDINO, segunda secretaria ANA PAULO RODRIGUES CARMARGO, primeiro tesoureira JOSELIA SILVANA RODRIGUES, sendo assim estando todos de acordo, foi encerrada a reunião às vinte horas e vinte minutos, eu Amanda Gabrielli Bernardino, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser por nós assinada.

Confere com Original
Data 30/06/2021
Dept.º Compras e Licitações

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
JAGUARIAÍVA - PR

095.

FIRMA RECONHECIDA
COMARCA DE JAGUARIAÍVA

José Márcio Paes

JOSE MARCIO PAES

FIRMA RECONHECIDA
COMARCA DE JAGUARIAÍVA

Ana Claudia R. Camargo.

ANA CLAUDIA RODRIGUES CAMARGO

FIRMA RECONHECIDA
COMARCA DE JAGUARIAÍVA

Amanda Gabrielli Bernardino

AMANDA GABRIELLI BERNARDINO

FIRMA RECONHECIDA
COMARCA DE JAGUARIAÍVA

Ana Paula Rodrigues de Camargo.

ANA PAULA RODRIGUES CAMARGO

Ana Paula R. Camargo.

RECONHECIDA
A DE JAGUARIAÍVA

JOSELIA SILVANA RODRIGUES

Joselia Silvana R. M. Camargo

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
Rua Coronel Juvinano Carneiro Lobo, 50 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3545-1745 - dsilvanols@gmail.com.br

Reconheço por SEMELHANCA a(s)firma(s) de:
JOSE MARCIO PAES.....
ANA PAULA RODRIGUES DE CAMARGO.....
JOSELIA SILVANA RODRIGUES DE MATOS CAMARGO.....
Selo: NWaOL . NvkYW . xZ353 - nLqJC . WYQmx
Jaguariaiva, 15 de Janeiro de 2020

THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

TABELIONATO DE NOTAS
Thaís Aparecida Machado
Escrevente Autorizada
Com. de Jaguariaíva - PR

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
Rua Coronel Juvinano Carneiro Lobo, 50 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3545-1745 - dsilvanols@gmail.com.br

Reconheço por SEMELHANCA a(s)firma(s) de:
AMANDA GABRIELLI BERNARDINO.....
ANA CLAUDIA RODRIGUES CAMARGO.....
Selo: JWaOL . Nvk2L . rnoeU - ta4M5 . PoDxT
Jaguariaiva, 15 de Janeiro de 2020

THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

TABELIONATO DE NOTAS
Thaís Aparecida Machado
Escrevente Autorizada
Com. de Jaguariaíva - PR

Confere com Original
Data 30/06/2021
Dept.º Compras e Licitações

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS-JAGUARIAÍVA-PR

Protocolo nº 0015816 Livro A-019
Registro nº 000484 Folhas 067/069
Selo Digital nº J3spdxZd7slvVIMnqHM7dkO9J
Consulta: http://funarpen.com.br

Jaguariaíva, 17 de março de 2020.

Agostinho Carlos Thon
Oficial

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
JAGUARIAÍVA - PR

Registro Civil de Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
JAGUARIAÍVA - PR

ATA 01/2021

ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO

ASSOCIAÇÃO **DOS** RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva / PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, às 19:00 horas, em Jaguariaíva, Estado de Paraná, na Rua Tramandaí, nº 250, Jardim Primavera III, CEP: 84200-000, reuniram-se para a eleição e posse da diretoria da ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA que venceu dia 30/01/2021, foi aclamada para coordenar os trabalhos a Sra JOSELIA SILVANA RODRIGUES por deliberação dos agentes ambientais, prestadores de serviço na coleta de materiais recicláveis aqui presentes neste recinto a ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, associação sem fins lucrativos, de prazo indeterminado, com sede e foro a Rua Tramandaí nº 250 Jardim Primavera III, Jaguariaíva – PR, CEP: 84200-000, portadora do CNPJ: 37.076.745/0001-44, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas:

JOSÉ MARCIO PAES, brasileiro, solteiro, nascido em 29/04/1985, natural de Ventania – PR, filho de Luiz Paes e Maria Rosa Paes, autônomo, residente e domiciliado na Rua Jovina de Paula, s/n, Vila Pinheiro, Jaguariaíva –PR, portador do CPF: 044.983.959-13 e do RG: 9.268.704-0 expedida em 26/04/2001, email josemarciopaes@bol.com.br .

ANA CLAUDIA RODRIGUES CAMARGO, brasileira, solteira, nascida em 31/07/1994, natural de Curitiba – PR, filha de Paulo Sergio de Miranda Camargo e Joselia Silvana Rodrigues, autonoma, residente e domiciliada nesta cidade a Rua Jovina de Paula, s/n Vila Pinheiro, Jaguariaíva – Pr, portadora do CPF: 092.626.979-88 e do RG 13.053.106-7 SSP-PR expedida em 21/06/2010, email anaclaudiarodriguescamargo@bol.com.br

Confere com Original
Data 30/06/2021
Dept.º Compras e Licitações

AMANDA GABRIELLI BERNARDINO, brasileira, solteira, brasileira, solteira, nascida em 29/06/1998, natural de Jaguariaíva – PR, filha de Welington Fernando Bernardino e Rosilda de Lima Bernardino, autonoma, residente e domiciliada nesta cidade a Rua Leandro Machado, s/n, Vila Nova, Jaguariaíva – PR, portadora do CPF: 118.189.429-84 e do RG 13.063.304-8 SSP-PR expedida em 21/06/2010, email amandagbernardino@hotmail.com

ANA PAULA RODRIGUES CAMARGO, brasileira, solteira, nascida em 24/01/1996, natural de Jaguariaíva – PR, filha de Paulo Sergio de Miranda Camargo e Joselia Silvana Rodrigues, autonoma, residente e domiciliada nesta cidade a Rua Jovina de Paula, s/n Vila Pinheiro, portadora do CPF: 092.730.379-50 e do RG 13.053.107-5 SSP-PR expedido em 21/06/2010, anapaularodriguescamargo01@bol.com.br

JOSELIA SILVANA RODRIGUES, brasileira, solteira, nascida em 17/07/1976, natural de Cerro Azul – PR, filha de Zeli Rodrigues, autonoma, residente e domiciliada nesta cidade a Rua Jovina de Paula, s/n Vila Pinheiro, portadora do CPF: 974.967.239-91 e do RG 6.736.296-9 SSP-PR expedido em 27/01/1993, email joseliasilvanarodrigues11@bol.com.br

Assumindo a direção dos trabalhos, a coordenadora deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia: Eleição e Posse da Diretoria. O presidente então falou da necessidade de realizar nova eleição, tendo em vista a conclusão do mandato anterior. Em seguida, foram indicadas as seguintes pessoas para compor o quadro da associação Presidente JOSELIA SILVANA RODRIGUES, vice presidente JOSE MARCIO PAES, primeira secretaria AMANDA GABRIELLI BERNARDINO, segunda secretaria ANA PAULA RODRIGUES CARMARGO, primeira tesoureira, ANA CLAUDIA RODRIGUES CAMARGO, Após a indicação dos membros, foram submetidos a votação, sendo aprovados por todos. Os membros eleitos foram empossados para cumprirem o mandato de 02 anos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a reunião.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos
Jaguariaíva - PR

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 047/19

Confere com Original
Data 30/06/2021
Dept.º Compras e Licitações

tendo eu, Ana Claudia Rodrigues Camargo, lavrado a presente ata, que vai por mim assinada por mim e pela diretoria.

JOSE MARCIO PAES

José Márcio Paes

ANA CLAUDIA RODRIGUES CAMARGO

Ana Claudia R. Camargo

AMANDA GABRIELLI BERNARDINO

Amanda Gabrielli Bernardino

ANA PAULA RODRIGUES CAMARGO

Ana Paula Rodrigues de Camargo

JOSELIA SILVANA RODRIGUES

Joselia Silvana R M Camargo

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR

Reconheço por SEMELHANCA a(s)firma(s) de:
JOSE MARCIO PAES.....
ANA CLAUDIA RODRIGUES CAMARGO.....
AMANDA GABRIELLI BERNARDINO.....
Selo: 0186384SVAA00000002238210
Jaguariaiva, 23 de Fevereiro de 2021

THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR

Reconheço por SEMELHANCA a(s)firma(s) de:
ANA PAULA RODRIGUES DE CAMARGO.....
JOSELIA SILVANA RODRIGUES DE MATOS CAMARGO.....
Selo: 0186384SVAA00000002241211
Jaguariaiva, 23 de Fevereiro de 2021

THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Registro de Títulos e Documentos
Pessoa Jurídica – Jaguariaíva-PR

Protocolo nº16.031 Livro A-20
Registro nº 484 Folhas 028/030
Selo Digital Nº 0186366PJAA00000000001921E
Consulta: http:// funarpen.com.br

Jaguariaíva, 17 de Março de 2021
Agostinho Carlos Thon
Oficial

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
JAGUARIAÍVA - PR
Registro Civil de Pessoas Naturais e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 84/2013

Confere com Original
Data 30/09/2021
Dept.º Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone 0**43-3535-1233 – Fax 0**43-3535-2130

CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL n.º 11/2021

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
CNPJ: 37.076.745/0001-44

Finalidade da Certidão: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DA RESOLUÇÃO 28/2011 DO TCE-PR; ART. 3.º, INCISO VI, DA IN TCE-PR N.º 061/2011 E DA IN TCE-PR N.º 068/2012, QUE A ENTIDADE ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

Esta Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Jaguariaíva, 14 de junho de 2021.

EDSON DA SILVA NAIZER
Controle Interno

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024335434-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.076.745/0001-44**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (14/06/2021 15:41:37)

103.

Receita Federal PGFN — CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
CNPJ: 37.076.745/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:45:53 do dia 14/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/12/2021.
Código de controle da certidão: **067C.E243.9EB3.784F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

104.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.076.745/0001-44
Razão Social: ASSOCIACAO DOS REC AMIGOS DA NATUREZA
Endereço: RUA TRAMANDAI 250 / JD PRIMAVERA / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2021 a 25/06/2021

Certificação Número: 2021052700523714509175

Informação obtida em 14/06/2021 15:43:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

105

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.076.745/0001-44
Razão Social: ASSOCIACAO DOS REC AMIGOS DA NATUREZA
Endereço: RUA TRAMANDAI 250 / JD PRIMAVERA / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/06/2021 a 14/07/2021

Certificação Número: 2021061500545471142444

Informação obtida em 28/06/2021 13:35:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

106.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.076.745/0001-44
Certidão nº: 18688282/2021
Expedição: 14/06/2021, às 15:44:11
Validade: 10/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.076.745/0001-44, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 / Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

LEI nº. 2851/2021

EMENTA: Declara de Utilidade Pública a Associação dos Recicladores Amigos da Natureza.

AUTORIA: **Poder Executivo Municipal.**

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Recicladores Amigos da Natureza, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 37.076.745/0001-44, com sede à Rua Tramandaí, nº 250, Jardim Primavera III, nesta cidade de Jaguariaíva - PR, a qual tem os objetivos sociais seguintes:

I. Organizar os agentes ambientais e coletores de materiais recicláveis de modo à ampliar o conceito de cidadania, conscientizando-os de seus direitos e deveres, agregando valores aos seus produtos e serviços;

II. Fortalecer os agentes, dando-lhes mais autonomia para buscarem junto aos órgãos públicos e compradores de materiais recicláveis, suas reivindicações;

III. Promover orientação e informações aos agentes ambientais com sujeitos da própria história;

IV. Prestar serviços à iniciativa pública e privada na área de: plantio de áreas verdes, manutenção de jardins, limpeza de vias e galerias e outros correlatos ao objetivo da ASSOCIAÇÃO;

V. Criar melhores condições de vida para seus associados, bem como buscar melhores condições de comercialização de produtos;

VI. Representar seus associados junto aos órgãos competentes e as autoridades em geral;

VII. Servir de elemento de ligação, entre seus associados e Instituições de Previdência Social, Educacionais e Financeiras, visando à assistência médica, hospitalar, técnico-profissional e econômica;

VIII. Promover entre os associados, nos termos da legislação vigente, a organização de sociedades cooperativas de produção ou consumo;

IX. Receber subvenções de órgão público, ligado ao problema para manutenção e execução de seus programas;

X. Profissionalizar o trabalho de seus associados;

XI. Promover assistência social;

XII. Promover a cultura regional, defesa e conservação do: patrimônio ambiental, paisagístico, histórico e artístico;

XIII. Promover assistência: da saúde, da educação e da segurança alimentar e nutricional;

PUBLICADO
SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 30/04/2021

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 / Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

XIV. Defender a preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

XV. Promover ações de voluntariado;

XVI. Promover o desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza; e,

XVII. Desenvolver: estudos e pesquisas de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades da Associação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de abril de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Número 374

Nome Fantasia:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

CNPJ: 37.076.745/0001-44

Atividade Principal: 9412-0/99 - Outras atividades associativas profissionais (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s):

Município: Jaguariaíva **Endereço:** RUA TRAMANDAI, 250, JARDIM PRIMAVERA III

CEP: 84200000

Local e data: Jaguariaíva, terça, 15 de junho de 2021

Validade: 180 dias

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretaria de Finanças

Código de Autenticidade: **I3V2THJP**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

110.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx Postal, 9 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
SEMUS

Jaguariaíva, 15 de junho de 2021

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA

Declaro para os devidos fins, que o estabelecimento inscrito sob o CNPJ, citado abaixo, fica dispensado de Licença Sanitária, com base na Resolução CGSIM nº 51 de 11 de junho 2019, RDC 153/2017 - Ministerio da Saúde; instrução normativa nº 16/2017 do Ministerio da Saúde e Resolução SESA nº 1034/2020. Por ser expressão da verdade, assumo a responsabilidade pela declaração supracitada sob as penas da lei, para que produza efeitos legais.

Razão Social	Associação dos Recicladores Amigos da Natureza	
Nome Fantasia	********	
CNPJ/CPF	37.076.745/0001-44	**Código Económico 06463**
Endereço	Rua Tramandai, 250 - Jardim Primavera III	
CNAE Principal	9412-0/99 - Outras atividades associativas profissionais	
CNAE Secundário	********	

Gisele Marins
Coordenadora de Vigilância em Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE
RUA ROCHA POMBO ESQUINA COM RUA JOÃO PERNETA 101 CIDADE ALTA
SEMUS (43) 3535 - 9422

BANCO DO BRASIL

Extrato de Conta Corrente

Cliente

Nome

ASSOCIACAO NATUREZA

Agência	Conta
2198-9	28.808-X

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
18/05/2021		Saldo Anterior			0,00 C

Saldo	0,00 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	30/06/2021
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/07/2021

(*)Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.

Informações Adicionais

Impresso em 15.06.2021 às 10:48:49

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722,
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

1121

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ





Joselia Silvana Rodrigues

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

974967239 91

JOSELIA SILVANA RODRIGUES

17-07-76

Joselia Silvana Rodrigues

113.

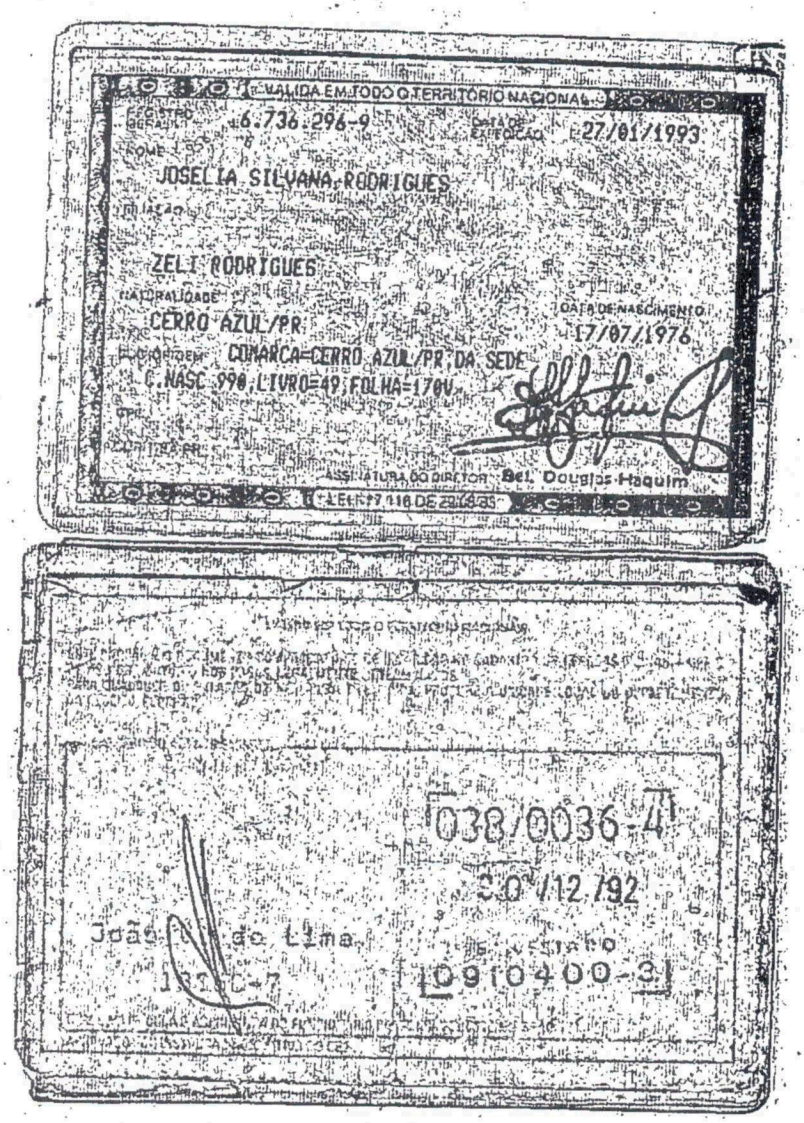
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
46.736.296-9
27/01/1993
JOSELIA SILVANA RODRIGUES
ZELI RODRIGUES
CERRO AZUL/PR
17/07/1976
COMARCA=CERRO AZUL/PR; DA SEDE
C.NASC.990;LIVRO=49;FOLHA=170V.
ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim
LEI Nº 7.116 DE 29/8/83
038/0036-4
30/12/92
João do Lima
0910400-3

COPEL Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

www.copel.com
0800 51 00 116

JOSELIA SILVANA RODRIGUES
R TRAMANDAI, 250
CEP: 84200000 JAGUARIAIVA - PR
CPF: 97496723991

Unidade Consumidora: 75300486
Vencimento: 02/05/2021
Valor a Pagar: R$ 323,03

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 4395363738

Reaviso de Vencimento

O debito sujeita-se com a partir de 29/04/2021. O contrato e encerrado se mantido 3 meses em corte, alem das demais cobrancas conforme legislacao. Atraso de 45 dias sujeito ao CADIN e valores de atividades acessorias podem ser excluidos. Eventual reaviso anterior permanece valido. Se pago, desconsidere.

Referencia	Valor
03/2021	277,18

Informacoes Técnicas

No. Medidor: 0341734395 - BIFASICO

Mes Referencia: 04/2021

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
12/03/2021 31030	13/04/2021 31425	32 dias 395 kWh	1,00	395 kWh	12,34 kWh	13/04/2021

Proxima Leitura Prevista: 12/05/2021

RURAL HORTICULTURA, EXC MORANGO

Informacoes Suplementares

	Tarifas
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	0,420480

Tensao Contratada: 127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensao: 117 - 133 / 202 - 231 volts

Historico de Consumo (kWh) - Media 3 meses: 340kWh

MES	03/21	02/21	01/21	12/20	11/20	10/20	09/20	08/20	07/20	06/20	05/20	04/20
kCONS	334	314	372	391	333	398	466	572	781	488	623	468
PGTO			12/03	17/02	18/01	14/12	09/11	07/10	13/08	04/08	02/07	03/06

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 18697374 Serie B
Emitida em 11/04/2021

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	395	0,620026	244,91	244,91	29,00%
02 ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh			7,80	7,80	29,00%
03 SUBSIDIO TARIFARIO				53,75	53,75	29,00%
04 SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO				-36,45		
05 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				10,64		
06 EMISSAO DE SEGUNDA VIA				3,06		
07 ACRESCIMO MORATORIO				8,87		
08 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				5,71		
09 JUROS CONTA ANTERIOR				9,74		

Base de Calculo do ICMS: 306,46	Valor ICMS: 88,86	Valor Total da Nota Fiscal: 323,03

Reservado ao Fisco

470F.1AF5.3481.5132.FD3E.C0CA.4B3F.8530

INCLUSO NA FATURA PIS R$ 1,74 E COFINS R$ 8,03, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSAO DE FORNECIMENTO
A PARTIR DE 01/04/2021 - PIS/PASEP 0,68% e COFINS 3,12%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes;
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
Atraso superior a 45dias sujeito inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
DEBITOS: 02/2021 R$ 254,17 03/2021 R$ 277,18
Periodos Band.Tarif.: Amarela:13/03-13/04
Desconto Rural R$ 38,45

115.

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PR

CATEGORIA	Nº DO REGISTRO
TECN.CONT.	PR-053145/O-5

NOME
WELINGTON FERNANDO BERNARDINO

FILIAÇÃO
ANTONIO BERNARDINO FILHO
LUIZA GORETI BERNARDINO

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
11/09/1978	BRASILEIRA	SAO B DO CAMPO-SP/

EXPEDIÇÃO
13/11/2006

JOÃO GELÁSIO WEBER
Vice-Presidente no Exercício

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF	RG	Diplomação
005.078.939-21	20.885.891 - SP	20/12/1998

Título	Título Expedido por (ou Decl. Provisionado)
TECNICO EM CONTABILIDADE	CELSO RODRIGUES ALVES

Esta carteira tem fé pública e valor de documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/75.

ASSINATURA DO CONTABILISTA

POLEGAR DIREITO

116.

Serviço Autônomo Municipal de Água E Esgoto

Rua Porto Velho, 140 - Jardim São Roque - Jaguariaíva - PR
Fone/Fax: (43) 3535-9200
CNPJ: 75.658.435/0001-27
www.samaejgv.com.br

INFORMAÇÕES
0800-643-1579

NUMERO DA INCRICAO	NUMERO DA LIGACAO	GRUPO	ROTEIRO	SEQUENCIA
01.01.016..(00.000)	09479	A	016	00137

NOME:
MARCIO AGUINALDO DA SILVA

LIGACAO:
09479

ENDERECO DA LIGACAO:
Rua Conde Francisco Matarazzo, 0
JD. NOSSA SENHORA DE FATI - JAGUARIAIVA/PR - 84.200-000

ENDERECO DE ENTREGA:
Rua Conde Francisco Matarazzo, 0
JD. NOSSA SENHORA DE FATI - JAGUARIAIVA/PR - 84.200-000

NUMERO DO HIDROMETRO	ECONOMIA/CATEGORIA/UTILIZACAO RES	COM	IND	PUB	MES DE REFERENCIA
A06L034190	000	001	000	000	05/2021

DATA DA LEITURA	DATA LEI ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	DIAS CONSUMO	CONS FATURADO
17/05/2021	19/04/2021	425	426	28	1

PREVISAO PROX LEITURA	MEDIA 3 MESES (m3)	CPF/CNPJ
16/06/2021	1	

FAIXA	CONSUMO(m3)	TAR AGUA	TAR ESG	TOTAL
1-4,71/m3	10	47,10	0,00	47,10

DESCRIMINACAO DO FATURAMENTO	VALOR
TARIFA DE AGUA	47,10
TAXA DE LIXO	12,30

CONSUMO NOS ULTIMOS MESES

MES	LEITURA	CONSUMO
04/21	425	1
03/21	424	2
02/21	422	1
01/21	421	1
12/20	420	1

DATA DE VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
20/06/2021	59,40

COBRANCA DA TAXA DE LIXO, CONFORME LEI MUNICIPAL 2628/2016 E DECRETO MUNICIPAL 451/2018.

*** ATENCAO! ***

AVISO DE FATURAS EM ABERTO!
COMUNICAMOS QUE SUA(S) CONTA(S) DE AGUA E ESGOTO REFERENTE(S) AO(S) MES(ES) CITADOS ENCONTRAM-SE EM DEBITO. SOLICITAMOS O IMEDIATO PAGAMENTO DAS MESMAS. A NAO QUITACAO DOS DEBITOS PODERA IMPLICAR NO CORTE DO FORNECIMENTO DE AGUA A QUALQUER MOMENTO. CASO A(S) REFERIDA(S) CONTA(S) JA ESTIVER(EM) DEVIDAMENTE QUITADA(S), FAVOR DESCONSIDERAR ESSE AVISO.

MES	VENCIMENTO	VALOR	MES	VENCIMENTO	VALOR
03/21	20/04/2021	62,99			

*** APOS A INTERRUPCAO DO FORNECIMENTO DE AGUA, O SERVICO SERA REESTABELECIDO SOMENTE APOS O PAGAMENTO DE TODAS AS FATURAS VENCIDAS *** dia 17/05/2021 as 10:25:15

PH	COR(UH)	CLORO(mg/l)	TURBIDEZ	FLUOR	CLORIFORMES
6.85	5.16	1.39	0.23	0.71	0.00

NUMERO DA INSCRICAO	NUMERO DA LIGACAO	NUMERO DO CLIENTE	GRUPO
01.01.016..(00.000)	09479	09479	A

MES DE REFERENCIA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
05/2021	20/06/2021	59,40

82680000000-0 59401684000-3 20210620260-1 94792105000-3

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 07 de julho de 2021.
Ref.: Protocolo nº 3362/2021

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 (PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021) OBJETO: Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariaíva/PR.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico **PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO**, objetivando em consonância ao processado através do **Chamamento Público Nº 04/2021**, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R$)
ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA	471.300,00

Subscrevo-me.

Maurício Fernandes
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 93/2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 04/2021.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.
ASSUNTO: Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariaíva-Pr.

I. RELATÓRIO

Em atenção ao pedido de **PARECER TÉCNICO JURÍDICO** do Departamento de Compras e Licitação dirigido à Procuradoria, vimos informar o que segue:

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

A análise integral dos processos licitatórios tem como base garantir que estes adendam os dispositivos legais e estejam em consonância com os princípios que regem a Administração Pública como um todo.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da

Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

No presente feito, trata-se de um procedimento que visa a seleção de futuros licitantes quais terão comprovada sua qualificação técnica para contratar com o Município.

Em conformidade. consubstanciada na Lei federal n. 8.666/93. A matéria encontra-se disciplinada, no artigo 24, Inc XXVII ratificando a possibilidade de dispensar o procedimento de licitação:

> **Art. 24. É dispensável a licitação:**
>
> XXVII - **na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.**

Joel de Menezes Niebuhr, em sua obra "DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA" (Editora Fórum, 2015) ensina que:

> *4.8.4 Associação ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis A Lei nº 11.445/07 estabelece de modo amplo as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico. Ao final dela, em norma desconectada das demais, o legislador instituiu nova hipótese de licitação dispensável, introduzindo o inciso XXVII no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que envolve "a contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda*

reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública". A dispensa do inciso XXVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 guarda fundo eminentemente social, visando a beneficiar associações ou cooperativas conhecidas como catadores de papel ou lixo, que agrupam pessoas de baixíssima renda, cujo sustento é auferido com o recolhimento de resíduos sólidos e a comercialização deles para a reciclagem. Logo, quer-se incentivar a contratação dessas associações ou cooperativas por parte da Administração, admitindo expressamente que ela seja realizada por meio de dispensa de licitação. Ao mesmo passo, a dispensa em comento é instrumento que favorece o meio ambiente, na medida em que incentiva a atividade de reciclagem de resíduos sólidos por parte da Administração. O inciso XXVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 condiciona a dispensa de licitação às áreas com sistema de coletiva seletiva de lixo e requer que as associações ou cooperativas contratadas disponham e utilizem equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública. A intenção é evitar que a dispensa de licitação em tela cause mais malefícios do que benefícios, o que poderia ocorrer se resíduos não recicláveis fossem abandonados pelas associações ou cooperativas em lugares impróprios ou mesmo se não fosse utilizado equipamento adequado." (p.320)

O presente chamamento será regido pela legislação e ńormas vigentes, específicas de Programas de Interesse Social, aqui compreendidas Lei 13.019/2014, aplicando no que lhe couber a Lei 8.666/93, Leis Municipais atinentes à espécie e demais normas inclusas nos autos.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente onde o valor se adequa à lei bem como toda a documentação exigida do licitante/fornecedor consta dos autos.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

IV. DAS FORMALIDADES

Consta dos autos solicitação devidamente subscrita pela Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Sra. Sandra Maria Negrini Brisola.

Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade de contratação, onde a Secretaria solicitante apresenta os motivos para a aquisição do referido serviço. Ressalte-se que cinge o presente parecer aos aspectos legais, não interferindo na discricionariedade da Administração Pública.

Consta dos Autos, a AUTORIZAÇÃO para abertura do presente procedimento, devidamente subscrita pela Exma. Sra. Prefeita Municipal.

Quanto à Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida, indicada a conta pg 19.

O processo administrativo se encontra numerado, em acordo com o art. 38 da Lei 8.666/93.

V. DOS ORÇAMENTOS E VALORES ESTIMADOS

Foi juntado ao processo o termo de referência utilizado para orientação deste processo administrativo.

Foram juntados orçamentos para demonstrar os valores que acompanharam a solicitação. Analisando os orçamentos, verifica-se que foram consultadas empresas do ramo e órgãos Municipais.

Fica ainda a advertência que, como em qualquer contratação, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo esta adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação também depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Ressalte-se não competir a Procuradoria providências a respeito da realização de pesquisa de mercado e estimativas da quantidade de produtos necessárias, sendo que cabe à unidade gerenciadora realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores, e também, que o edital poderá conter a fixação de preço unitário máximo que o órgão ou entidade se dispõe a pagar, considerando-se as estimativas de quantidades a serem adquiridas sendo

que a análise do procedimento é feita com base nas informações ora apresentadas pela secretaria requisitante.

Importante salientar, portanto, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Não compete à Procuradoria analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

A esta Procuradoria não tem o condão de verificar se o preço apresentado está compatível com os preços praticados no mercado, sendo de total incumbência e responsabilidade do Ordenador de Despesa, acautelar-se para não haver superfaturamento, sob pena de responder solidariamente, **conforme dispõe o § 2º do art. 25, da Lei 8.666/93, in verbis:**

> § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer **dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.**

VI. DA HABILITAÇÃO

Quanto a habilitação jurídica, técnica e econômica-financeira cabe ao comissão de licitação averiguar no momento da abertura da licitação.

VII. CONCLUSÃO

Ante o exposto, parece ter sido documentalmente liso o procedimento até então, **não havendo óbice para o prosseguimento da licitação.**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 93/2021
b) Nr. Licitação: 13/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: *CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021: Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariaíva/PR.*

Participante: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PROCESSAMENTO DE RESÍDUO	12.000	MES	39.275,00	471.300,00
				Total do Participante:	471.300,00
				Total Geral:	471.300,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Ações Coleta Seletiva do Lixo	09.003.18.542.0013.2031.3.3.50.41.00	R$ 474.000,00

Sugiro, ainda, à controladoria, posterior análise do procedimento e do contrato, visto ser de competência da mesma a fiscalização de licitações e contratos.

Ressalte-se, no entanto, que o presente parecer é meramente opinativo, cabendo à Comissão de Compras e Licitações a decisão final.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Encaminhe-se os autos à autoridade competente para deliberação. Dê-se as publicações necessárias. Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência.

É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 12 de julho de 2021.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.238/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 93/2021.
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE RECICLADOS.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, na Praça Isabel Branco, 142, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela **Sra. ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções e a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e a Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº. 37.076.745/0001-44, com sede à Rua Tramandaí, n. 250, Bairro Jardim Primavera III, Cidade de Jaguariaíva-Pr, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA**, neste ato representada pelo seu Presidente a **Sra. JOSÉLIA SILVANA RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG nº 6.736.296-9-SSP/PR e inscrita no CPF nº 974.967.239-91, residente e domiciliada na Rua Jovina Jesus de Paula, s/n, Vila Pinheiro Jaguariaíva – PR, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº. 93/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação da Associação para expansão do Programa de Coleta Seletiva para todos os domicílios da zona urbana e rural e consolidação da área já implantada, que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com as especificações pertinentes ao Procedimento de Dispensa de Licitação nº 13/2021, com fulcro no art. 24, XXVII da Lei 8.666/93, que se vincula ao processo protocolado sobre o nº 3362/2021 e Processo Administrativo n. 93/2021 e seus anexos.

1.2. A proposta, acompanhada do esboço de trabalho, passará a fazer parte integrante deste termo independente de sua transcrição, podendo ser reformulada em comum acordo entre as partes, ao longo de sua execução, sempre que se evidenciar necessário e desde que não altere o objetivo do convenio, sendo que a cada exercício deverá ser apresentado novo Plano de Trabalho.

1.2.1. O esboço de trabalho integra a composição de cooperados sendo:

- 04 Coordenadores;

- 01 Agente de Educação Ambiental;

- 01 Agente de Limpeza;

- 02 Apontadores;

- 17 Separadores;

1.3. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.4. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

i) O serviço de coleta porta a porta de recicláveis deverá ser realizado pelos associados. A associação deverá seguir rigorosamente o roteiro, devendo respeitar a rota estabelecida, bem como, os dias e turnos definidos para o recolhimento dos materiais.

j) O roteiro para coleta será elaborado pela contratante, podendo sofrer mudanças de percurso ao longo do ano.

k) O Recolhimento deverá ser feito por caminhão apropriado, cedido pela contratante.

l) Os recicláveis devem ser recolhidos nas lixeiras ou pontos de entrega (comércios) de maneira organizada e limpa, sem que fiquem resíduos espalhados no local.

m) O motorista e coletores envolvidos na coleta devem estar uniformizados, composto de: camiseta, calça e sapato, deverão obrigatoriamente usar luvas para a realização dos serviços e os demais EPI's.

n) A associação deverá processar aproximadamente 120 toneladas de resíduos inservíveis e 30 toneladas de resíduos recicláveis ao mês.

CLÁSULA TERCEIRA – DA ORGANIZAÇÃO DO GALPÃO DE TRIAGEM

3.1. A logística do serviço de Coleta Seletiva deverá ser desenvolvida através da operação de Unidades de Coleta Seletiva (UCS) os quais poderão ser cedidos ou locados pela administração Municipal e/ou outros órgãos públicos e privados para este fim e para os quais a contratada poderá captar recursos para sua implementação, instalação de equipamentos e melhoria dos serviços, inclusive contando com o apoio técnico social da equipe da Prefeitura Municipal.

3.2. A Contratada poderá dispor, na UCS, de equipamentos cedidos pela Administração Municipal e/ou outros órgãos públicos privados, tais como esteira, prensa e necessários à logística interna da central de reciclagem, bem como, poderá captar recursos para instalação, operação e aperfeiçoamento destes equipamentos.

3.3. Fica sob inteira responsabilidade da contratada as despesas envolvendo adequadas condições de operação das UCS e manutenção dos equipamentos e infraestrutura disponibilizada para a execução do objeto.

3.4. Fica sob responsabilidade da contratada a manutenção dos prédios, da esteira para reciclagem, das redes elétricas e hidrossanitárias necessárias à execução dos serviços.

3.5. Fica sob responsabilidade da contratada a manutenção da limpeza de toda a área da UCS bem como do passeio do local.

3.6. A contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou seus prepostos, independente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.7. Fica a encargo da contratada todas as despesas e ações envolvendo o licenciamento ambiental da UCS.

3.8. É de responsabilidade da contratada cumprir a regulamentação de Segurança do trabalho na UCS, através da instalação de equipamentos de Proteção Coletiva e Individual, bem como cumprimento de todas as Normas Regulamentadoras de segurança, saúde e higiene do trabalho.

3.9. Para execução dos serviços objeto deste contrato, a contratada deverá contar com mão de obra associada, sendo todos estes catadores com capacitação básica desenvolvida através de ações da administração municipal e comprovada por meio de atestado de participação.

3.10. Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, a contratada deverá manter em seu corpo de colaboradores o mínimo de 75% de cooperados residentes em Jaguariaíva.

3.11. A contratada deverá manter durante toda a vigência deste contrato o mínimo de 25 (vinte e cinco) associados em operação disposto do prazo de 15 (quinze) dias a partir da ordem de início dos serviços para atingir este número.

3.12. Todos os associados admitidos pela Associação e os que já fazem parte da mesma deverão comparecer a capacitação promovida pela Secretaria de Turismo e Meio Ambiente de Jaguariaíva.

3.13. É de responsabilidade exclusiva da associação, garantir aos associados o INSS, pagamento de folha bancarizado, Equipamentos de Proteção Individual, Equipamentos de Proteção Coletiva, alimentação, seguro de vida e transporte.

3.14. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes, salários e encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários de sua mão de obra e operadores, despesas com seguro e demais custos, despesas e encargos diretos ou indiretos vinculados e/ou decorrentes do contrato e/ ou da prestação dos serviços, objeto desta contratação.

3.15. É de responsabilidade da contratada fornecer aos associados, e repor quando necessário, uniformes e todos os equipamentos de Proteção Individual e Coletiva essenciais à execução dos serviços e em conformidade com as Normas Regulamentadoras de saúde, segurança e higiene de trabalho.

3.16. É de responsabilidade da contratada fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual dos cooperados, bem como, o uso de uniforme e crachá de identificação.

3.17. É de responsabilidade da contratada trabalhar com ênfase no aperfeiçoamento do trabalho associativo, desenvolvendo, no mínimo, um curso por semestre de

capacitação e treinamento. Aplicando nesse processo formas de avaliação do desempenho de forma prática ou teórica. 5É de inteira responsabilidade da contratada, cumprir o estatuto e regimento sobre associações, bem como estar em pleno acordo com as Leis Federais nº 5764/1971 e nº 12690/2012 e Lei Estadual n°. 19261/2017.

3.18. Os associados deverão tratar com urbanidade os cidadãos e servidores da Prefeitura Municipal e seu pessoal, sendo vedado o uso de cigarros ou assemelhados quando em deslocamentos locados, a serviço, assim como ingestão de bebidas alcoólicas.

3.19. A contratada se encarregará de substituir imediatamente qualquer operador que tenha conduta ofensiva e/ ou imprópria durante a execução dos serviços, inclusive durante seus deslocamentos, obrigando-se a providenciar a respectiva substituição por outro operador habilitado para operar/ dirigir os equipamentos, com carteira classificada de acordo com as exigências do Código Nacional de trânsito, sem quaisquer custos adicionais para a Prefeitura Municipal.

3.20. Após a coleta os resíduos devem obrigatoriamente ser levados para o galpão de triagem da associação para seleção por tipologia, enfardamento e venda.

3.21. Cada material triado na esteira deve ser acondicionado em recipientes padronizados e identificados por tipologia (plástico, papelão, alumínio...).

3.22. Após a triagem os fardos devem ficar organizados de acordo aos materiais.

3.23. A Associação deve ter o mínimo de 25 associados. Todos os colaboradores devem usar uniforme da associação que compreende: camiseta, calça e sapato de EPI, bem como luvas, durante todas as atividades desenvolvidas dentro da Unidade.
3.24. Os cooperados devem ainda usar crachá de identificação.

3.25. Todos os agendamentos para visita ao galpão de triagem devem ser feitos através da autorização da SETMA, ficando assim proibido qualquer agendamento fora destes termos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA, METODOLOGIA, MÃO DE OBRA E OPERADORES

4.1. A contratada deverá compor equipe técnica pela execução dos listados nesse termo de referências.

4.2. As atividades desenvolvidas pelos profissionais habilitados deverão estar acompanhadas do devido reconhecimento do conselho profissional ou outra entidade representativa perante atividade desenvolvida, como por exemplo, Anotação de Responsabilidade Técnica e /ou Registro de Responsabilidade Técnica, dentre outros.

4.3. Mensalmente deverão ser realizadas reuniões em que estejam presentes um representante da SETMA, e Direção da Associação contratada e equipe técnica, com vistas a realizar a avaliação e efetivar deliberações acerca dos serviços prestados com qualidade.

4.4. Nas reuniões mensais a contratada deverá apresentar relatório que conste levantamento qualiquantitativo dos resíduos coletados, incluindo percentual de rejeitos, a ser realizado através da metodologia de amostragem e dados em percentuais organizados por setor, turno e dia de coleta de resíduos, variações sazonais, bem como, levando em conta a realização de datas festivas e feriados.

4.4.1. Demonstrativo, onde conste o controle de início, intervalos e término da jornada de trabalho dos cooperados, feito através de ponto biométrico, não sendo aceito para abono de presença ponto manuscrito.

4.4.2. Comprovantes e atestados de eventuais faltas deverão ser anexadas ao relatório.

4.5. Demonstrativo dos resíduos comercializados com a respectiva composição, preço de venda e valores arrecadados pela venda.

4.6. Demonstrativo detalhado de receita de despesas, sobras, e renda dos cooperados com comprovação de notas fiscais das despesas. Bem como o relatório de distribuição de lucros aos associados.

4.7. Dados de operação tais como distância e detalhamento dos trajetos percorridos pelo caminhão de coleta, metodologia de coleta, quantidade de resíduos coletados pelo caminhão da coleta seletiva e do Programa Feira Verde, em tonelada.

4.8. Medidas de melhorias e aumento de eficácia, produtividade da operação de coleta, triagem e reciclagem com base nos dados levantados.

4.9. Lista nominal dos associados, informando idade, endereço e telefone de contato e número de inscrição no Cadastro Único.

4.10. Toda nova adesão de associados deve passar por capacitação desenvolvida pela SETMA e o desligamento deve ser informado por meio de ofício.

4.11. Relatório sobre as ações socioambientais como atendimentos em escolas ou comunidade.

4.12. Demais informações técnicas pertinentes e outras que vierem a ser solicitadas pela administração municipal.

4.13. Semestralmente deverá ser apresentado, no mínimo 5 (cinco) comprovantes individuais de participação dos cooperados em atividades sobre cooperativismo e gestão social de resíduos sólidos.

4.14. A contratada deverá contar minimamente com os seguintes associados:
- 04 Coordenadores;
- 01 Agente de educação ambiental;
- 01 Agente de limpeza;
- 02 Apontadores;
- 17 Separadores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O valor global para execução do objeto deste contrato é de **R$ 471.300,00 (quatrocentos e setenta e um mil e trezentos reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

5.2. A contratada receberá pelos serviços processados dos resíduos medidos e pesados o valor de R$ 263,33 (duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) pela tonelada do material coletado, não ultrapassando o limite total de 27 toneladas e meia por dia, que será efetuado subsequente a coleta mês até o limite do valor de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais) mensais.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2. Os rendimentos das aplicações financeiras, se houver, serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

6.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexos ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.

b) A fiscalização procederá baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, igual ao constante do cronograma, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

c) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma, período da execução de etapa, número do procedimento, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

8.1. O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **12/07/2022**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 51 do Decreto nº 522/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

11.2. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

11.3. A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

11.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e o Decreto Municipal 522/2017, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

11.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve

adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

11.7. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

11.8. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.9. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

11.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o

ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

11.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

12.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

12.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

12.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

12.5. Sempre que necessário, mediante proposta da ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

12.6. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

12.7. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 522/2017, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Excelentíssimo Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

13.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

14.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

14.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

14.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

14.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

14.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1. O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

15.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

15.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando houver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;

b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;

c) quando houver atraso dos serviços no atendimento ao que estipula o calendário por parte da Contratada sem justificativa aceita;

d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente das cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência (notificação ou ofício) e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

19.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

20.1. Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão combinados e organizados com medidas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, sobre o critério de fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS

22.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos da Legislação Vigente, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem às especificações.

CLÁSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. O fiscal é responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato. Dentre outras atribuições, deve exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e adotar medidas para que a fiscalização garanta a quantidade e a qualidade da prestação dos serviços.

23.2. Para fiscalizar a execução do contrato fica designado o servidor público municipal, senhor Thiago Luiz Pomkerner, Engenheiro Florestal, matrícula 3.212.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro desta Comarca, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

24.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jaguariaíva-Pr, 12 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
ALCIONE LEMOS
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
CONTRATADO

SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 93/2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 04/2021.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.
ASSUNTO: Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariaíva-Pr.

I. RELATÓRIO

Em atenção ao pedido de **PARECER TÉCNICO JURÍDICO** do Departamento de Compras e Licitação dirigido à Procuradoria, vimos informar o que segue:

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

A análise integral dos processos licitatórios tem como base garantir que estes adendam os dispositivos legais e estejam em consonância com os princípios que regem a Administração Pública como um todo.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da

Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

No presente feito, trata-se de um procedimento que visa a seleção de futuros licitantes quais terão comprovada sua qualificação técnica para contratar com o Município.

Em conformidade. consubstanciada na Lei federal n. 8.666/93. A matéria encontra-se disciplinada, no artigo 24, Inc XXVII ratificando a possibilidade de dispensar o procedimento de licitação:

> **Art. 24. É dispensável a licitação:**
>
> XXVII - **na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.**

Joel de Menezes Niebuhr, em sua obra "DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA" (Editora Fórum, 2015) ensina que:

> *4.8.4 Associação ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis A Lei nº 11.445/07 estabelece de modo amplo as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico. Ao final dela, em norma desconectada das demais, o legislador instituiu nova hipótese de licitação dispensável, introduzindo o inciso XXVII no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que envolve "a contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda*

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública". A dispensa do inciso XXVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 guarda fundo eminentemente social, visando a beneficiar associações ou cooperativas conhecidas como catadores de papel ou lixo, que agrupam pessoas de baixíssima renda, cujo sustento é auferido com o recolhimento de resíduos sólidos e a comercialização deles para a reciclagem. Logo, quer-se incentivar a contratação dessas associações ou cooperativas por parte da Administração, admitindo expressamente que ela seja realizada por meio de dispensa de licitação. Ao mesmo passo, a dispensa em comento é instrumento que favorece o meio ambiente, na medida em que incentiva a atividade de reciclagem de resíduos sólidos por parte da Administração. O inciso XXVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 condiciona a dispensa de licitação às áreas com sistema de coletiva seletiva de lixo e requer que as associações ou cooperativas contratadas disponham e utilizem equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública. A intenção é evitar que a dispensa de licitação em tela cause mais malefícios do que benefícios, o que poderia ocorrer se resíduos não recicláveis fossem abandonados pelas associações ou cooperativas em lugares impróprios ou mesmo se não fosse utilizado equipamento adequado." (p.320)

O presente chamamento será regido pela legislação e normas vigentes, específicas de Programas de Interesse Social, aqui compreendidas Lei 13.019/2014, aplicando no que lhe couber a Lei 8.666/93, Leis Municipais atinentes à espécie e demais normas inclusas nos autos.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente onde o valor se adequa à lei bem como toda a documentação exigida do licitante/fornecedor consta dos autos.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

IV. DAS FORMALIDADES

Consta dos autos solicitação devidamente subscrita pela Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Sra. Sandra Maria Negrini Brisola.

Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade de contratação, onde a Secretaria solicitante apresenta os motivos para a aquisição do referido serviço. Ressalte-se que cinge o presente parecer aos aspectos legais, não interferindo na discricionariedade da Administração Pública.

Consta dos Autos, a AUTORIZAÇÃO para abertura do presente procedimento, devidamente subscrita pela Exma. Sra. Prefeita Municipal.

Quanto à Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida, indicada a conta pg 19.

O processo administrativo se encontra numerado, em acordo com o art. 38 da Lei 8.666/93.

V. DOS ORÇAMENTOS E VALORES ESTIMADOS

Foi juntado ao processo o termo de referência utilizado para orientação deste processo administrativo.

Foram juntados orçamentos para demonstrar os valores que acompanharam a solicitação. Analisando os orçamentos, verifica-se que foram consultadas empresas do ramo e órgãos Municipais.

Fica ainda a advertência que, como em qualquer contratação, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo esta adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação também depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Ressalte-se não competir a Procuradoria providências a respeito da realização de pesquisa de mercado e estimativas da quantidade de produtos necessárias, sendo que cabe à unidade gerenciadora realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores, e também, que o edital poderá conter a fixação de preço unitário máximo que o órgão ou entidade se dispõe a pagar, considerando-se as estimativas de quantidades a serem adquiridas sendo

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

que a análise do procedimento é feita com base nas informações ora apresentadas pela secretaria requisitante.

Importante salientar, portanto, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Não compete à Procuradoria analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

A esta Procuradoria não tem o condão de verificar se o preço apresentado está compatível com os preços praticados no mercado, sendo de total incumbência e responsabilidade do Ordenador de Despesa, acautelar-se para não haver superfaturamento, sob pena de responder solidariamente, **conforme dispõe o § 2º do art. 25, da Lei 8.666/93, in verbis:**

> § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer **dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.**

VI. DA HABILITAÇÃO

Quanto a habilitação jurídica, técnica e econômica-financeira cabe ao comissão de licitação averiguar no momento da abertura da licitação.

VII. CONCLUSÃO

Ante o exposto, parece ter sido documentalmente liso o procedimento até então, **não havendo óbice para o prosseguimento da licitação.**

123.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 93/2021
b) Nr. Licitação: 13/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: *CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021: Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariaíva/PR.*

Participante: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PROCESSAMENTO DE RESÍDUO	12,000	MES	39.275,00	471.300,00
				Total do Participante:	471.300,00
				Total Geral:	471.300,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Ações Coleta Seletiva do Lixo	09.003.18.542.0013.2031.3.3.50.41.00	R$ 474.000,00

Sugiro, ainda, à controladoria, posterior análise do procedimento e do contrato, visto ser de competência da mesma a fiscalização de licitações e contratos.

Ressalte-se, no entanto, que o presente parecer é meramente opinativo, cabendo à Comissão de Compras e Licitações a decisão final.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Encaminhe-se os autos à autoridade competente para deliberação. Dê-se as publicações necessárias. Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência. É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 8 de julho de 2021.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 13/2021

Processo Adm.: 93/2021
Data do Processo: 13/05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 93/2021
b) Nr. Licitação: 13/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 08/07/2021
e) Objeto da Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021: Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariaíva/PR.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA				
1 - PROCESSAMENTO DE RESÍDUO estimado em 150 toneladas mês, para a efetuação do repasse - Marca:	MES	12,000	39.275,0000	R$ 471.300,00
			Total fornecedor:	R$471.300,00
			Total geral:	R$ 471.300,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Ações Coleta Seletiva do Lixo	09.003.18.542.0013.2031.3.3.50.41.00	R$ 474.000,00

Jaguariaíva, 09 de Julho de 2021

.....
Alcione Lemos
Prefeita

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 09 de julho de 2021.
Ref. Protocolo Nº 3362/2021

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar elaboração de **TERMO DE COLABORAÇÃO,** conforme seguem informações do procedimento:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 (PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021)

OBJETO: Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariaíva/PR.

Entidades	
Fornecedor	**Valor Contratual**
ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA	**R$ 471.300,00**

Data de Homologação: 08/07/2021

Respeitosamente,

Maurício Fernandes
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

150.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.192/2021
CONTRATADA: RAFAEL MIRANDA NAISER
CPF: 075.826.649-30 | VALOR CONTRATUAL: R$ 930,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.193/2021
CONTRATADA: RONEI JOSE MICHALOWSKI.
CPF: 044.404.599-60 | VALOR CONTRATUAL: R$ 41.560,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.1194/2021
CONTRATADA: RUBENSNIR DE ALMEIDA.
CPF: 540.656.589-34 | VALOR CONTRATUAL: R$ 56.610,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.195/2021
CONTRATADA: RUTINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA.
CPF: 040.902.019-26 | VALOR CONTRATUAL: R$ 6.661,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.196/2021
CONTRATADA: SIDNEI DE SOUZA .
CPF: 465.113.349-53 | VALOR CONTRATUAL: R$ 14.550,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.197/2021
CONTRATADA: VALDECIR CONDE
CPF: 028.375.729-93 | VALOR CONTRATUAL: R$ 151.991,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.198/2021
CONTRATADA: VANIA APARECIDA DOS SANTOS.
CPF: 074.994.079-42 | VALOR CONTRATUAL: R$ 180.250,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.199/2021
CONTRATADA: WALDIR DOS SANTOS CARNEIRO
CPF: 452.115.079-91 | VALOR CONTRATUAL: R$ 115.300,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.200/2021
CONTRATADA: ZEILA GONÇALVES .
CPF: 410.887.199-53 | VALOR CONTRATUAL: R$ 39.680,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.201/2021
CONTRATADA: MATILDE DUTRA PENA.
CPF: 272.764.958-41 | VALOR CONTRATUAL: R$ 57.800,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.202/2021
CONTRATADA: JORGE ACIR DA SILVA.
CPF: 004.172.999-40 | VALOR CONTRATUAL: R$ 25.490,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.169/2021
CONTRATADA: NELSON DONIZETE GONÇALVES.
CPF: 434.957.969-91 | VALOR CONTRATUAL: R$ 11.500,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.216/2021
CONTRATADA: VALDETE APARECIDA DE MOURA JORGE.
CPF: 067.039.969-89 | VALOR CONTRATUAL: R$ 10.437,50

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2021. OBJETO Aquisição de mais conjuntos da coleção "Caixa literária", a fim de propiciar a extensão dos projetos de leitura e desenvolvimento oral direcionado aos alunos da Rede Municipal de Ensino; CONTRATO Nº 1249/2021, BENEGAS E POPOVICI EDITORIAL E EDUCACIONAL LTDA-EPP CNPJ: 10.742.227/0001-08 R$ 134.640,96. Data de Homologação: 12 de Julho de 2021.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO SOB DEMANDA EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS FARMÁCIAS BÁSICAS MUNICIPAIS E O HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPION, CONTRATO Nº1238/2021 ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ.: 00.803.662/0001-03. R$ 31.177,36; CONTRATO Nº 1240/2021 CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI. CNPJ:24.588.969/0001-60. R$ 15.729,90. CONTRATO Nº1241/2021 CIRURGICA PROCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-51 R$ 53.172,00. CONTRATO Nº1242/2021 F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 28.053.879/0001-85. R$ 40.209,00. CONTRATO Nº 1243/2021 MEDILAR IMP. E DIST. DE PROD. MEDICO HOSP. SIA. CNPJ: 07.752.234/0001-23 R$ 63.261,75; CONTRATO Nº 1244/2021 MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA. CNPJ: 06.913.319/0001-93 R$ 27.800,00; CONTRATO Nº1245/2021 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA. CNPJ: 02.816.685/0001-64. R$ 361.198,30; CONTRATO Nº1246/2021 PROMIFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 61.706.251/0001-83 R$ 69.562,35; CONTRATO Nº1247/2021 JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 34.827.908/0001-71. R$ 145.328,20; CONTRATO Nº 1248/2021 RGS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 31.905.979/0001-06. R$ 2.176,00. CONTRATO Nº1250/2021 A.Q. NIEMEN & CIA LTDA. CNPJ: 82.225.047/0001-66. R$ 14.372,00. Data de Homologação: 12 de Julho de 2021.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021. OBJETO: Fornecimento de 02 (dois) carros rodoviários com 44 lugares com intuito de renovação da frota, para translado de passageiros nas linhas da área rural do município, suprindo a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística. CONTRATO Nº1218/2021 VIAÇÃO JABOTICABALENSE EIRELI-EPP. CNPJ: 07.504.775/0001-60. R$ 267.000,00. Data de homologação: 22 de junho de 2021.

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 93/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1238/2021
CHAMAMENTO PUBLICO Nº04/2021
OBJETO: Seleção de Associação de catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de coleta seletiva do município de Jaguariaíva/PR.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2021 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 1.238/2021
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA.
CNPJ: 37.078.745/0001-44 | VALOR: R$ 471.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGISTICA

PORTARIA Nº. 02/2021

O Senhor ***Gil Lorusso do Nascimento Filho***, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **Luiz Carlos Veiga Barbosa**, ocupante de cargo de provimento efetivo – Engenheiro Civil CREA PR 11.046/D para fiscalizara obra **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/REALIZAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULAR RUAS BAIRRO REMONTA**, Tomada de Preços 07/2021, nesta cidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e anote-se.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA, em 12 de julho de 2021.

Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, com fundamento no disposto na Deliberação nº02/2018 nº CME/CEE/PR., no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Homologar a Constituição do Conselho Escolar da **Escola Municipal Maria de Lourdes Oliveira Taques**, município de Jaguariaíva, para o Biênio de 2021/2023, ficando assim constituído.

Presidente:	Hermana Aparecida de Lima e Silva
Representante da Equipe Pedagógica	Ineseh Joana Nogueira Malaquias
Representante da Equipe Técnico Administrativa	Seriane Aparecida Massino
Representante do Corpo docente	Vanessa Gomes Amaral (titular) Simara da Silva (suplente)
Representante da Equipe de Serviços Gerais	Orlice Bueno de Souza (titular) Zelinda Manoela da Luz (suplente)
Representante da APMF	Josiane Aparecida dos Santos (titular) Rondrife Luciza de Lima Pinto (suplente)
Representante de pais	Luciana Colodel de Miranda(titular) Daniele da Silva (suplente)
Representantes de Pais	Silvana Moreira (titular) responsável da aluna Lavinia de Oliveira Moreira Elaine Cristina Lima (suplente) responsável pela aluna Sophia Lima Sahimiguel
Representante da Sociedade Civil	Denise Miranda Guigal da Silva (titular) Aurélia Maria Pereira (suplente)

O Conselho Escolar terá vigência até 28/06/2023, ficando revogado o Ato 04/2021 e disposições em contrário.

Jaguariaíva, 12 de julho de 2021.

Erb Maria Ribeiro de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 01 de 01 de Janeiro de 2021

Ele Nunes Ribeiro de Mello
Coordenador de Ensino
Portaria nº 01 de 01 de Janeiro de 2021

SAMAE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 006/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAVA

CONTRATADA: VALDEIS REGINA RIDOLFO
C.N.P.J. 25.765.060/0001-18
OBJETO: aditivo de 45% do valor do contrato 006/2018 do recebimento de Faturas de água, esgoto e demais serviços emitidos pela AUTARQUIA pelo período de 12 meses.

VALOR GLOBAL: R$ 1.435,90

VIGÊNCIA: 04 de Maio 2.021 a 03 de Maio de 2.021

DOTAÇÃO: 30 01 17 122 0003 2101 3.3.90.39.00.00

JAGUARIAÍVA, EM 09/07/2 021.

CONSELHOS

CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DOS IDOSOS
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - PR
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Resolução 004/2021

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos do município de Jaguariaíva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2485/2015, em acordo com reunião ordinária realizada 06/07/2021.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo a Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, referente a deliberação 001/2017 – CEDI, referente ao período do segundo semestre de 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 12 de julho de 2021.

Elizabeth Alves Ferreira
Presidente do CMDPI

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

152

PROCESSO/ANO: 8886 - 2022

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE:	SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
ENDEREÇO:	RODOVIA PR 151 Nº S/N, , JAGUARIAIVA
TELEFONE:	(43) 3535-9359 CELULAR:
EMAIL:	smtma2021@gmail.com
CPF/CNPJ	. . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 20/07/2022 11:25:18
SÚMULA:	MEMORANDO Nº 059/2022 - SOLICITA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM A ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA PELO PERIODO DE 12 MESES
DESTINO:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Amanda

Responsável pelo Processo

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / setmajaguariaiva@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Memorando Nº. 059/2022 Data: 20 de julho de 2022.

De: Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Para: SEFIP – Departamento de Compras e Licitação

Venho por meio do presente solicitar a prorrogação de contrato no prazo de 12 meses da Associação dos Recicladores Amigos da Natureza, conforme expresso no artigo 5.1 do Termo de Referência, todas as clausulas do contrato serão mantidas, inclusive referente a inflação.

A prorrogação se justifica pelo fato de que o Plano de Trabalho está sendo cumprido com eficácia e contribuindo pelo bem estar da população de Jaguariaíva no que tange a ação socioambiental, bem como meio de geração de trabalho e renda e desenvolvimento de práticas para sustentabilidade econômica- financeira e eficácia dos serviços.

Atenciosamente,

Sandra M. Negrini Brisola
Secretária Municipal de
Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 025 de 12/01/2021

Sandra Maria Negrini Brisola
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto n° 025/2021 de 12/01/2021

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ref.: Protocolo Nº 8886/2022
Apenso ao Protocolo Nº 3362/2021

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Sirvo-me do presente, submetendo-o para análise e apreciação, requisição da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, pleiteando a elaboração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1.238/2021 derivado do processo de Chamamento Público Nº 04/2021, que objetivou a Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariaíva/PR.

Em tempo informo que o mesmo segue apenso ao processo licitatório referido, instruído de Proposta apresentada pela prestadora de serviço.

Sem mais para o momento, renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Maurício Fernandes
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANÁLISE DE REQUERIMENTO QUANTO A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Trata-se de solicitação de Aditivo interposta pela Secretaria responsável no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Chamamento Público nº 04/2021.

Alegou a secretaria a necessidade de continuidade dos serviços.

Passemos a análise do pleito:

1. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO

A prorrogação de contratos administrativos firmados pela Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios é regido pelas disposições da Lei 10.192, de 2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666.93. Confira-se, a propósito, o inteiro teor do art. 3º, caput, da Lei 10.192/2001:

> ***Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as***

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Mais especificamente, as normas gerais para alterações dos contratos administrativos atualmente firmados estão contidas nos artigos art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1°, 2° e 3° da Lei n° 10.192, de 2001, a seguir abordados.

Os contratos em que for admitido o reajuste, as espécies e a periodicidade mínima exigida foram especificamente tratadas nos artigos 1º e 2º da Lei no 10.192, de 2001,que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, a seguir transcritos:

Art. 1º As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exequíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

Parágrafo único. São vedadas, sob pena de nulidade, quaisquer estipulações de:

(...)

III - correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 2º E admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

Neste diapasão, a Constituição da República, ao disciplinar a obrigatoriedade de licitação para as contratações feitas pelo poder público, determinou

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

que em seus contratos sejam estabelecidas cláusulas que assegurem opagamento dos serviços prestados pelo contratado, mantidas as condições efetivas da proposta, conforme se depreende do artigo 37, XXI, in verbis:

> **Art. 37. (...) XXI· ressalvados os casos especificados na legislaçao, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitaçao pública que assegure Igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificaçao técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;**

O instituto da prorrogação de vigencia em contratos com a administração pública diz respeito a uma forma de alteração contratual que visa preservar a relação entre os encargos assumidos pelo contratado e a contraprestação devida pela Administração Pública.

Trata-se da aplicação da teoria da imprevisão, em que se permite o restabelecimento do lapso temporal do contrato inicialmente entabulado entre as partes, nos casos em que sobrevierem fatos imprevisíveis, ou, mesmo que previsíveis, de efeitos incalculáveis. Ou seja, um fato fora da normalidade ordinariamente esperada pelos contratantes.

Verifica-se assim que o direito a prorrogação dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de **fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato**, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual **a parte**

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

prejudicada não tenha dado causa.

Salientamos que o pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem a necessidade, haja vista que a aplicação de um eventual acréscimo de tempo é medida excepcional em nosso ordenamento jurídico, é necessário o preenchimento rigoroso de determinados requisitos.

2. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela **POSSIBILIDADE** de prorrogação da vigência contratual, desde que justificada a manutenção do interesse público, cabendo ao gestor tal definição.

Cabe por fim destacar que a Procuradoria nestes casos funciona como órgão meramente opinativo o qual não visa vincular a decisão dos gestores potencialmente envolvidos no caso, tampouco influenciar sua tomada de providências, cabendo tão somente a ela apontar as mínimas razões jurídicas identificadas no pleito.

É o Parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-PR, 26 de julho de 2022.

RENATA POMPEO DA SILVA
Procuradora do Município

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 01 de agosto de 2022.
Ref.: Protocolo Nº8886/2022
Apenso ao Protocolo nº 3362/2021

Ao
Gabinete

Excelentíssima Senhora Prefeita:

Submeto o presente para ser apreciado o Requerimento para: **prorrogação de prazo por mais 12 meses, ao Contrato Administrativo nº 1.238/2021 com a Associação dos Recicladores Amigos da Natureza; o qual segue instruído de parecer jurídico favorável.**

Solicitante: Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Responsável: Sandra Maria Negrini Brisola

PL Nº 93/2021 – DL Nº 13/2021

Oportunamente renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.
Com nossos sinceros cumprimentos,

Mauricio Fernandes
Diretor de Compras e Licitação

Exma. Sra.
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
159
GABINETE DA PREFEITA

GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 03362/2021

Ao
Departamento de Compras e Licitação:

1) **DEFIRO** conforme Parecer exarado pela Procuradora Municipal, Senhora Renata Pompeo da Silva às folhas 154 a 157, partes integrantes do protocolo em epígrafe.

2) Encaminho para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais**.

Em: 08/08/2022

Alcione Lemos
Prefeita

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / setmajaguariaiva@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Memorando Nº. 059/2022 Data: 20 de julho de 2022.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

De: Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Para: SEFIP – Departamento de Compras e Licitação

Venho por meio do presente solicitar a prorrogação de contrato, /aditivo de prazo para 12 meses e também de valor na quantidade de R$ 471.300,00, da Associação dos Recicladores Amigos da Natureza, conforme expresso no artigo 5.1 do Termo de Referência, todas as clausulas do contrato serão mantidas, inclusive referente a inflação.

A prorrogação se justifica pelo fato de que o Plano de Trabalho está sendo cumprido com eficácia e contribuindo pelo bem estar da população de Jaguariaíva no que tange a ação socioambiental, bem como meio de geração de trabalho e renda e desenvolvimento de práticas para sustentabilidade econômica- financeira e eficácia dos serviços.

Atenciosamente,

Sandra M. Negrini Brisola
Secretária Municipal de
Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 025 de 12/01/2021

Sandra Maria Negrini Brisola
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto n° 025/2021 de 12/01/2021

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 161

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – Prorrogação

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 93/2021
Chamamento Público nº 04/2021
Dispensa de Licitação nº 13/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.238/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO (OSC): ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, neste ato representada pelo seu Presidente a **Sra. JOSÉLIA SILVANA RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG nº 6.736.296-9-SSP/PR e inscrita no CPF nº 974.967.239-91, residente e domiciliada na Rua Jovina Jesus de Paula, s/n, Vila Pinheiro Jaguariaíva – PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Termo de Colaboração pelo período de 12 (doze) meses, a findar-se em 12/07/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal já firmado pelas partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 12/07/2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
OSC

SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
162

Ao Departamento de Compras e Licitação

Processo de Dispensa de Licitação n. 13/2021

Em relação ao presente processo, nota-se que há parecer jurídico favorável ao aditamento, bem como o termo aditivo está encartado no processo com vencimento para 12/07/2023.

Sendo assim, retorno o processo ao departamento para providências necessárias.

Atenciosamente.

Jaguariaíva-PR, 29 de agosto de 2022.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1163

PROCESSO/ANO : 000011435/2022

Dados Cadastrais :

Requerente :	**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :	**76.910.900/0001-38**	Data Solicitação:	**09/09/22 15:43**

Dados do Processo :

Assunto : **ADITIVO**

Unid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **taline.teixeira**

Súmula/Descrição :

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CIRCULAR Nº 353/2022 - DCL - ENCAMINHA DUAS VIAS DO 1º TERMO ADITIVO DL Nº 13/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.238/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021, PARA ASSINATURA

Observação:

Jaguariaíva, 09/09/2022 15:40

Taline

Responsável pelo Processo

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 164

Circular nº 353/2022 – DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: SETMA

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO DL Nº 13/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 - PARA ASSINATURA

Jaguariaíva,09 de setembro de 2022.

Ilustríssima Senhora Secretária,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1.238/2021 para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório **DL Nº13/2021, CHAMAMENTO PUBLICO Nº 04/2021.** Seguem dados da contratação:

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1.238/2021

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

Objeto: Seleção de Associação de Catadores de Recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariaíva - PR

Natureza do Aditivo: Prorrogação do Termo de Colaboração pelo período de 12 (doze) meses, a findar-se em 12/07/2023.
O valor referente ao período prorrogado corresponde a R$ 471.300,00 (quatrocentos e setenta e um mi, trezentos Reais) sendo que não haverão acréscimos e/ou reajustes.

Processo Licitatório Nº 93/2021

Condutor do Processo: Fernanda Souza

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Fernanda Souza
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilma. Sra.
SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA
MD. Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / setmajaguariaiva@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ilustríssima Senhora
Bruna Silva Miranda
Secretária de Finanças e Planejamento

Encaminho o **PROCESSO/ANO: 11435/2022** datado de 09/09/2022 contendo contrato devidamente assinado, conforme solicitado.

Jaguariaíva, 13/09/2022.

Atenciosamente,

Sandra M. Negrini Brisola
Secretária Municipal de
Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 025 de 12/01/2021

Sandra Maria Negrini Brisola
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto n° 025/2021 de 12/01/2021

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 366/2022 - DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: GABINETE

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021- DL Nº 13/2021 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva, 26 de setembro de 2022.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do **1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1.238/2021** para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Dispensa de Licitação **Nº 13//2021.** Seguem dados da contratação:

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

Objeto: Seleção de Associação de Catadores de Recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariaíva - PR

Natureza do Aditivo: Prorrogação do Termo de Colaboração pelo período de 12 (doze) meses, a findar-se em 12/07/2023.
O valor referente ao período prorrogado corresponde a R$ 471.300,00 (quatrocentos e setenta e um mi, trezentos Reais) sendo que não haverá acréscimos e/ou reajustes.

Processo Licitatório: nº 93/2021

Condutor do Processo: Fernanda Souza

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Fernanda Souza
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exma. Sra.
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
CNPJ: 37.076.745/0001-44
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
167

PLANO DE TRABALHO			
DADOS CADASTRAIS			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE **ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA**		CNPJ 37.076.745/0001-44	
ENDEREÇO RUA TRAMANDAI 250, JD PRIMAVERA III		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
CIDADE Jaguariaíva	UF Paraná	CEP 84200-000	DDD/FONE (43) 35353078
BANCO NOME DO BANCO		AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL JOSELIA SILVANA RODRIGUES		CPF 974.967.239-91	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR 6.736.296-9 SSP-PR	CARGO PRESIDENTE		FUNÇÃO PRESIDENTE
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL RUA TRAMANDAÍ 250, JD PRIMAVERA III			CEP 84200-000
2- IDENTIFICAÇÃO			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Recolhimento e processamento de resíduos recicláveis urbanos Colaborar na manutenção e limpeza do Aterro Municipal;		PERÍODO DE EXECUÇÃO 12 MESES	
		INICIO: 10/07/2022	TÉRMINO: 09/07/2023
JUSTIFICATIVA (breve diagnóstico – identificação e justificativa do objeto): A presente solicitação dá-se pela necessidade de inclusão social dos recicladores, oferecendo-lhes a possibilidade de tornarem-se associados. Tal atividade necessita de parceria com o setor público, visto que a associação no momento não tem condições financeiras de operar de maneira independente devido ao baixo preço do produto final, que muitas vezes é repassado à intermediários, inviabilizando, assim, condição financeira viável para cumprir com os compromissos que esse projeto acarretaria: vencimentos, obrigações sociais, seguro de vida, dentre outros.			
OBJETIVO GERAL:			

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
CNPJ: 37.076.745/0001-44
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES



Coleta de materiais secos recicláveis integrando o projeto de Coleta Seletiva no Município.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Recolhimento e processamento de resíduos recicláveis urbanos e rurais; Auxiliar em projetos de Educação Ambiental no Município; Colaborar na manutenção e limpeza do Aterro Municipal;
ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO: Área urbana do município, com a possibilidade de estender o projeto para a zona rural.
PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS: População da área urbana e posteriormente os residentes no meio rural do município.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (atividades):												
Atividades	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M
Programas de Educação Ambiental	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Operacionalização do Programa Feira Verde	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Coleta de resíduos recicláveis (Feira Verde e Coleta Seletiva)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Coleta de Resíduos Urbanos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Separação e classificação de materiais recicláveis com valor de mercado	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Capacitação dos associados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Comercialização do materiais recicláveis	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Assembléias ordinárias	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prestação de Contas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS:

A associação contará minimamente com os seguintes associados:

- 04 COORDENADORES;
- 21 Separadores;

Todo o processo terá o acompanhamento permanente da Secretaria de Turismo e meio

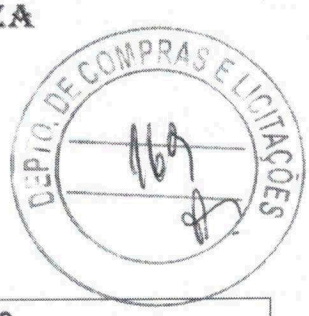

Ambiente, a qual dará todo o apoio necessário à efetiva realização do projeto.
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO (No processo de avaliação usar os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade) - Inclusão de catadores; - Geração de renda aos associados; - Aproveitamento dos recicláveis, fazendo com que voltem para a cadeia produtiva; - Implementação e fortalecimento da coleta Seletiva; - Reduzir a exploração dos recursos naturais; - Reduzir a poluição ambiental; - Reduzir os custos do serviço de disposição final de resíduos sólidos;

RECURSO ANUAL

PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 0,00)		
Número	Descrição da despesa	Valor Total (R$)
01	Vencimentos dos associados	426.000,00
02	INSS	36.300,00
03	Seguro de Vida	9.000,00
	TOTAL GERAL	R$ 471.300,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

Julho 2022	Agosto 2022	Setembro2022	Outubro 2022	Novembro 2022	Dezembro 2022
R$ 39.275,00	R$ 39.275,00	R$ 39.275,00	R$ 39.275,00	R$ 39.275,00	R$ 39.275,00
Janeiro 2023	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Maio 2023	Junho 2023
R$ 39.275,00	R$ 39.275,00	R$ 39.275,00	R$ 39.275,00	R$ 39.275,00	R$ 39.275,00

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
CNPJ: 37.076.745/0001-44
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
179

DECLARAÇÃO

Em conformidade com Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 522/2017 Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.

Jaguariaiva-Pr, 10/07/2022
Local e Data

Conveniado

APROVAÇÃO PELO CONSELHO

Aprovado

11/07/22
Local e Data

Conselho Municipal

APROVAÇÃO PELO GESTOR

10/07/22
Local e Data

Secretaria Municipal

Local e Data

Prefeita Municipal de Jaguariaiva

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 171

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JAGUARIAÍVA DO ANO DE 2022

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e trinta minutos, na sala de licitações do terceiro andar do Paço Municipal, situado na Praça Izabel Branco, 142 no Bairro Cidade Alta, em Jaguariaíva/PR, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONSEMMA), sob a presidência do senhor Thiago Luiz Pomkerner, para primeira reunião extraordinária do corrente ano. Ao proferir a chamada, responderam ao senhor presidente os seguintes membros: Rafael Gustavo Pomim Lopes (Secretário) Drª Renata Silva Cintra, Djalma Camargo Neto, Josélia Silvana Rodrigues e Valdirene Moreira Denkwski, bem como os convidados pela presidência, a saber: Sandra Maria Negrini Brisola secretária municipal de turismo e meio ambiente, Dr. Rodrigo Pinto Mendes (Assessor de Relações Institucionais da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva), Edson da Silva Naizer (Controlador Interno Municipal), Adriana da Conceição Weigert (Diretora de Departamento de Meio Ambiente), Camila Blum Corrêa (Fiscal de Meio Ambiente),. Justificaram suas ausências os membros: Cleiton Junior Bueno Martins, José Luiz da Fonseca Pereira. Na sequência, o presidente iniciou os trabalhos fazendo a leitura da pauta principal que consistia na análise do pedido de aditamento do convênio firmado entre o Município de Jaguariaíva e a Associação dos Recicladores Amigos da Natureza, após foi passada a palavra ao Sr. Edson Naizer, o qual explanou com detalhes as condições desse aditamento, afirmando ainda, que os valores permanecerão inalterados, ou seja, será mantido o valor de R$ 39.275,00 (Trinta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais) mensais. Esse convênio já é realizado a um bom tempo entre o Município e as associações de recicladores, sendo que essa já é a quarta associação que firmou esse termo, lembramos ainda, que todas as demais associações deram algum tipo de problema, no trato com os associados, na prestação de contas, dentre outras situações, a Associação Amigos da Natureza tem feito um excelente trabalho durante a vigência do primeiro período do convênio, conseguiu parcerias com empresas que comercializam o reciclado, instalou máquinas e equipamentos (prensas, por exemplo), que facilitam e otimizam o trabalho, oferece transporte e alimentação aos associados, além de estar também atuando no Programa Feira Verde e sempre que possível contribuindo com a

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
178

administração na manutenção e conservação dos espaços públicos municipais . É para ser enaltecido o trabalho realizado durante esse primeiro ano de convênio, como as melhorias realizadas nas instalações do Aterro Sanitário Municipal, o início do funcionamento do refeitório, a contratação de serviços de translado do lixo orgânico, a locação de lixeiras padronizadas para diversos pontos do Município e o tratamento humanizado dispensado aos associados. Após a análise dos presentes, foi aprovado o aditamento por unanimidade, para que esses bons trabalhos possam prosseguir. Sem mais a registrar, eu _____ (Rafael Gustavo Pomim Lopes), secretário, lavrei a presente ata que, após meticulosamente lida, conferida e achada perfeitamente conforme e fiel aos fatos, vai assinada por mim e por demais presentes.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 177

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – Prorrogação

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 93/2021
Chamamento Público nº 04/2021
Dispensa de Licitação nº 13/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.238/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO (OSC): ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, neste ato representada pelo seu Presidente a **Sra. JOSÉLIA SILVANA RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG nº 6.736.296-9-SSP/PR e inscrita no CPF nº 974.967.239-91, residente e domiciliada na Rua Jovina Jesus de Paula, s/n, Vila Pinheiro Jaguariaíva – PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Termo de Colaboração pelo período de 12 (doze) meses, a findar-se em 12/07/2023.
O valor referente ao período prorrogado corresponde a R$ 471.300,00 (quatrocentos e setenta e um mil e trezentos reais), sendo que não haverão acréscimos e/ou reajustes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal já firmado pelas partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 12/07/2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
OSC

SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
175

PROCESSO/ANO : 000007117/2023

Dados Cadastrais :

Requerente :	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SETMA**		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	**01/06/23 15:36**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Unid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **DanielleORibeiro**

Súmula/Descrição :

OFÍCIO202/2023-SETMA- SOLICITA ADITIVO DE 60 DIAS DO CONTRATO DA ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, PRORROGANDO O PRAZO ATÉ 31/12, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE UM NOVO COORDENADOR, PARA QUE POSSA ATENDER A DEMANDA DA FEIRA VERDE E O PROGRAMA RECICLA JAGUARIAÍVA, CONFORME ANEXO.

Observação:

Jaguariaíva, 01/06/2023 15:33

Responsável pelo Processo

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / setmajaguariaiva@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

#vamospacs200anos

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 1161

Ofício 202/2023

Jaguariaíva, 01 de junho de 2023.

Ilustríssima Senhora
BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Assunto: Solicita aditivo.

Prezada Senhora,

No mesmo momento que cordialmente cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos por meio deste, solicitar aditivo de prorrogação de prazo, para 60 dias, do contrato da Associação de Recicladores Amigos da Natureza, prorrogando até 12/09/2023, no valor de R$ 78.550,00

A prorrogação do referido contrato tem como finalidade a continuidade das ações socioambientais no Município, mediante a geração de trabalho, renda e desenvolvimento de práticas de sustentabilidade econômica-financeira, atendendo aos projetos e demanda da Feira Verde e Programa Recicla Jaguariaíva.

Solicitamos ainda, a contratação de mais um coordenador no valor de R$ 6.336,00, incluindo encargos.

Certos de sua atenção ao acima exposto, reiteramos cordiais votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Adriana C. Weigert
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 197 de 03 de abril de 2023

ADRIANA WEIGERT
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 197 de 03/04/2023

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / rh@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JAGUARIAÍVA 200 ANOS #rumoaos200anos

processo 7117/2023

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 177

FOLHA DE INFORMAÇÃO

A
Secretária:
Favor dar anuência ao Solicitado pela Secretaria de Turismo.
Ser.

Em 22/06/2023

Confere com original
Divisão de Prestação Contas
Patrícia de Souza Setter
Matrícula: [illegible]

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#rumoaos200anos

FOLHA DE INFORMAÇÃO – PROCESSO 7117/2023.

À Diretora de Compra e Licitações,
Sr.ª Priscila Ângelo da Luz de Melo,

Por meio desta, informo que para correta análise jurídica do pedido de prorrogação do contrato administrativo n.º **1.238/2021** e para que atenda os requisitos do termo de referência e disposições contratuais, deverá ser apresentada justificativa da secretaria solicitante da necessidade da prorrogação com atestado do fiscal do contrato, e apresentação da pedido/proposta de prorrogação da Associação dos Recicladores Amigos da Natureza (com antecedência mínima de 30 dias do vencimento do contrato) **juntamente com a apresentação de plano de trabalho e de aplicação do referido período de prorrogação**, assim, **sugiro,** previamente seja reenviado à Secretaria solicitante para inclusão dos documentos e justificativas cabíveis, e também para que seja informada do limite disposto na cláusula 5.2 do referido contrato, que estabelece que o valor de limite mês é de R$. 39.500,00.

Sem mais.
Jaguariaíva/PR, 4 de julho de 2023.

WILIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município

799

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL

Dados Cadastrais : **PROCESSO/ANO : 000009101/2023**

Requerente :	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SETMA**		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	**12/07/23 14:43**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Unid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **rosicardoso**

Súmula/Descrição :

OFICIO Nº 256/2023, ENCAMINHA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DA ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, CONFORME ANEXO.

Observação:

Jaguariaíva, 12/07/2023 14:36

Responsável pelo Processo

180

Ofício 256/2023

Jaguariaíva, 11 de julho de 2023.

Ilustríssima Senhora
Bruna Silva Miranda
Departamento de Compras

Assunto: Encaminha solicitação de Prorrogação de Prazo do Contrato da Associação de Recicladores Amigos da Natureza (ARAN).

Prezada Senhora,

Por meio deste, encaminhamos a solicitação de prorrogação de prazo pela Associação dos Recicladores Amigos da Natureza, com o respectivo plano de trabalho, atualizado e com a anuência do fiscal do contrato e do gestor do contrato.

Informamos, que a cláusula 5.2 do contrato, está vinculada a 150 toneladas mês, com um valor unitário de R$ 263,33, somando um valor mensal de R$ 39.500,00, como pode ser observado no Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 04/2021, item 6. A solicitação, mantém o valor unitário de R$ 263,33 e altera a quantidade mínima de 150 toneladas para 161 toneladas, somando um valor de R$ 42.396,13 mês, conforme demonstrado no plano de trabalho. Tal solicitação, representa 7,33% de aumento da meta, apresentada no atual plano de trabalho.

Solicitamos a análise jurídica, quanto ao solicitado.

Respeitosamente,

Adriana C. Weigert
Secretária Municipal de
Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 197 de 03 de abril de 2023

ADRIANA C. WEIGUERT
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto n° 197/2023 de 03/04/2023

ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
RUA TRAMANDAI, 250 – PRIMAVERA III
FONE: (43)99682-2171
CNPJ: 37.076.745/0001-44

131

PLANO DE TRABALHO			
DADOS CADASTRAIS			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE Associação dos Recicladores Amigos da Natureza – ARAN		CNPJ 37.076.745/0001-44	
ENDEREÇO Rua Tramandaí, 250, JD Primavera III		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
CIDADE Jaguariaíva	UF Paraná	CEP 84200-000	DDD/FONE (43) 35353078
BANCO NOME DO BANCO		AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Josélia Silvana Rodrigues		CPF 974.967.239-91	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR 6.736.296-9 SSP PR	CARGO PRESIDENTE		FUNÇÃO PRESIDENTE
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL Rua Tramandaí, 250, JD Primavera III			CEP 84200-000
2- IDENTIFICAÇÃO			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Recolhimento e processamento de resíduos recicláveis urbanos e rurais, inclusive os coletados pelo programa FEIRA VERDE; Auxiliar em projetos de Educação Ambiental no Município; Colaborar na manutenção e limpeza do Aterro Municipal;		PERÍODO DE EXECUÇÃO 02 MESES	
		INICIO: 13/07/2023	TÉRMINO: 13/09/2023
JUSTIFICATIVA A presente solicitação dá-se pela necessidade de inclusão social dos recicladores, oferecendo-lhes a possibilidade de tornarem-se associados. Tal atividade necessita de parceria com o setor público, visto que a associação no momento não tem condições financeiras de operar de maneira independente devido ao baixo preço do produto final, que muitas vezes é repassado à intermediários, inviabilizando, assim, condição financeira viável para cumprir com os			

ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
RUA TRAMANDAI, 250 – PRIMAVERA III
FONE: (43)99682-2171
CNPJ: 37.076.745/0001-44

182

compromissos que esse projeto acarretaria: vencimentos, obrigações sociais, seguro de vida, dentre outros.
OBJETIVO GERAL: Coleta de materiais secos recicláveis integrando o projeto de Coleta Seletiva no Município de Jaguariaíva.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Recolhimento e processamento de resíduos recicláveis urbanos e rurais, inclusive os coletados pelo programa FEIRA VERDE; Auxiliar em projetos de Educação Ambiental no Município; Colaborar na manutenção e limpeza do Aterro Municipal;
ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO: Área urbana do município, com a possibilidade de estender o projeto para a zona rural.
PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS: População da área urbana e posteriormente os residentes no meio rural do município.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (atividades):

Atividades	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M
Programas de Educação Ambiental		X	X	X								
Operacionalização do Programa Feira Verde		X	X	X								
Coleta de resíduos recicláveis (Feira Verde e Coleta Seletiva)		X	X	X								
Coleta de Resíduos Urbanos		X	X	X								
Separação e classificação de materiais recicláveis com valor de mercado		X	X	X								
Capacitação dos associados		X	X	X								
Comercialização do materiais recicláveis		X	X	X								
Assembléias ordinárias		X	X	X								
Prestação de Contas		X	X	X								

ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
RUA TRAMANDAI, 250 – PRIMAVERA III
FONE: (43)99682-2171
CNPJ: 37.076.745/0001-44

METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS:

A associação contará minimamente com os seguintes associados:

- 06 Coordenadores;
- 01 Agente de educação ambiental;
- 01 Agente de limpeza;
- 02 Apontadores;
- 17 Separadores;

Todo o processo terá o acompanhamento permanente da Secretaria de Turismo e meio Ambiente, a qual dará todo o apoio necessário à efetiva realização do projeto.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO (No processo de avaliação usar os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade)

- Inclusãodecatadores;
- Geraçãoderendaaos associados;
- Aproveitamentodosrecicláveis,fazendocomquevoltemparaacadeiaprodutiva;
- ImplementaçãoefortalecimentodacoletaSeletiva;
- Reduziraexploraçãodos recursosnaturais;
- Reduzirapoluiçãoambiental;
- Reduziroscustosdoserviçodedisposiçãofinalderesíduossólidos;

RECURSO ANUAL

PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 0,00)		
Número	Descrição da despesa	Valor Total (R$)
01	Vencimentos dos associados	90.345,04
02	INSS	8.131,20
03	Seguro de Vida	1.500,00
	TOTAL GERAL	99.976,24

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
RUA TRAMANDAI, 250 – PRIMAVERA III
FONE: (43)99682-2171
CNPJ: 37.076.745/0001-44

CONCEDENTE

JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO
	R$ 30.637,88	R$ 48.375,60	R$ 20.692.76		
DEZEMBRO	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**

DECLARAÇÃO

Em conformidade com Lei 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 522/2017Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.

RESPONSAVEL

APROVAÇÃO PELO CONSELHO

APROVADO	
LOCAL E DATA	CONSELHO MUNICIPAL

APROVAÇÃO PELO GESTOR

LOCAL E DATA	SECRETÁRIA MUNICIPAL
LOCAL E DATA	PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

185

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

CNPJ: 37.076.745/0001-44

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, entidade de utilidade pública regida pela Lei 2851/2021, portadora do CNPJ: 37.076.745/0001-44, com sede à Rua Tramandaí, nº 250, Jardim Primavera III, CEP: 84200-000, Jaguariaíva – Pr, através de sua presidente Joselia Silvana Rodrigues, vem mui respeitosamente através deste,solicitar a prorrogação do convenio com o município por mais 60 dias, 13/07/2023 à 13/09/2023 e também a inclusão de mais um coordenador, em virtude de obter melhoramentos necessários na feira verde e na coleta seletiva.

Certos de contar com Vosso valoroso apoio, assino a presente com estima e consideração

Jaguariaiva, 01 de junho de 2023

Joselia Silvana Rodrigues

Joselia Silvana Rodrigues

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#ramosacs200anos

Circular nº 104/2023 – DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARA: GABINETE.
ASSUNTO: 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO - DL Nº 13 /2021 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva,20 de Julho de 2023.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Dispensa de Licitação nº13/2021. Seguem dados da contratação:

Contrato Administrativo Nº 1.238/2021

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021: Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariaíva/PR.

Natureza do Aditivo: a) Prorrogar o prazo de vigência contratual a partir de **12/07/2023 até 12/09/2023**, conforme Ofício n.º 202/2023 – **SETMA** – Processo **7117/2023 e** Ofício n.º 256/2023 – **SETMA** Ofício n.º 256/2023, onde consta anuência do fiscal do contrato e plano de trabalho da contratada;
b) Alterar o limite descrito na cláusula 5.2 do contrato administrativo n.º 1.238/2021 de 150[1] (cento e cinquenta) toneladas para 161 (cento e sessenta e uma) toneladas por mês, até o limite mensal do valor de **R$. 42.396,13** (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Treze Centavos), acréscimo correspondente a **7,33%,** sobre o antigo limite contratual de **R$. 39.500,00.**

Processo Administrativo nº: 93/2021 - Condutor do Processo: Fernanda Souza

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.
Subscrevo-me,

Ione Aparecida Mendes do Prado
Departamento de Compras e Licitações – Contratos

Exma. Sra.
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal

[1] Valor da tonelada de material reciclado – **R$. 263,33** (Duzentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)

PROCESSO n.º 093/2021.
Dispensa n.º 13/2021.

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.238/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.076.745/0001-44, com endereço à Rua Tramandaí, 250, Primavera III, Jaguariaíva/PR, representada por Josélia Silvana Rodrigues, brasileira, inscrita no CPF n.º 974.967.239-91.
Resolvem, com base no disposto no inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, e na cláusula décima segunda do contrato administrativo n.º 1.238/2021, firmar o presente termo aditivo para prorrogação do prazo contratual e alterar os termos da cláusula contratual 5.2, na forma abaixo delineada:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS ALTERAÇÕES.
a) Prorrogar o prazo de vigência contratual a partir de **12/07/2023 até 12/09/2023**, conforme Ofício n.º 202/2023 – **SETMA** – Processo **7117/2023 e** Ofício n.º 256/2023 – **SETMA** Ofício n.º 256/2023, onde consta anuência do fiscal do contrato e plano de trabalho da contratada;
b) Alterar o limite descrito na cláusula 5.2 do contrato administrativo n.º 1.238/2021 de 150[1] (cento e cinquenta) toneladas para 161 (cento e sessenta e uma) toneladas por mês, até o limite mensal do valor de R$. 42.396,13 (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Treze Centavos), acréscimo correspondente a **7,33%**, sobre o antigo limite contratual de R$. 39.500,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, sobretudo no tocante às obrigações das partes, horários e local de prestação dos serviços, valores anteriormente ajustados e dotações utilizadas para tal fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data de sua assinatura. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Jaguariaíva/PR, 12 de julho 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
Contratada

Adriana Weigert
Secretária de Turismo e Meio Ambiente.

Testemunhas:

[1] Valor da tonelada de material reciclado – **R$. 263,33** (Duzentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL

Dados Cadastrais : **PROCESSO/ANO : 00001216/2023**

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SETMA		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação :	**14/09/23 14:15**

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 188

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Unid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **JULIANA FERREIRA DE GODOY**

Súmula/Descrição :

OFÍCIO Nº 336/2023 - SOLICITA EMISSÃO DE ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS E QUANTITATIVO DE METAS ACERCA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RECICLAGEM, CONFORME RELACIONADO EM ANEXO.

Observação:

Jaguariaíva, 14/09/2023 14:13

Responsável pelo Processo

Ofício 336/2023

Jaguariaíva, 14 de setembro de 2023.

Ilustríssimo Sr.

MAURÍCIO FERNANDES

Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações

Assunto: Solicita emissão de aditivo para prorrogação de prazos e quantitativo de metas acerca da Prestação de Serviços de Coleta de Reciclagem.

Prezado Senhor,

Através do presente, solicitamos emissão de aditivo contendo prorrogação de prazos, e do quantitativo de metas e seus respectivos valores, acerca do Termo de Colaboração que originou no Contrato Administrativo 1238/2021, oriundo do Chamamento Público 04/2021 cujo objeto é prestação de serviços de coleta seletiva de reciclagem e entre Associação de Recicladores Amigos da Natureza e o Município de Jaguariaíva.

Encaminhamos a solicitação de prorrogação de prazo pela Associação dos Recicladores Amigos da Natureza, com o respectivo plano de trabalho, atualizado e com a anuência do fiscal do contrato e do gestor do contrato.

Informamos, que a cláusula 5.2 do contrato, está vinculada a 150 toneladas mês, com um valor unitário de R$ 263,33, somando um valor mensal de R$ 39.500,00, como pode ser observado no Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 04/2021, item 6. Após o 2º termo aditivo passou para 161 toneladas mês, com um valor unitário de R$ 263,33, somando um valor mensal de R$ 42.396,13. Esta solicitação, mantém o valor unitário de R$ 263,33 e altera a quantidade mínima de 161 toneladas para 173 toneladas, somando um valor de R$ 45.556,09 mês, conforme demonstrado no plano de trabalho. Tal solicitação, representa 7,45% de aumento da meta, 12apresentada no atual plano de trabalho.

A solicitação tem fundamento no interesse público da relevância dos serviços prestados pela Associação, em especial pelo acompanhamento mensal visto o acréscimo de toneladas observada, passado de 161 toneladas pactuadas mês para uma média de 173 toneladas efetivamente recolhidas mensalmente.

Os integrantes da Associação Amigos da Natureza são responsáveis por separar do lixo doméstico os recicláveis, que chegam misturados e muitas vezes mal acondicionados no destino, sendo essa uma tarefa visível ao Termo de Cooperação, entretanto, a Administração Pública, ao firmar aditivo ao Termo, apresenta diversas implicações positivas, tanto do ponto de vista social quanto ambiental ao município de Jaguariaíva.

Podemos citar a Inclusão Social, como um dos pontos fundamentais, visto que muitos catadores de materiais recicláveis pertencem a grupos sociais vulneráveis, enfrentando condições de pobreza e exclusão. Ao colaborar com uma associação de catadores, a prefeitura pode contribuir para a inclusão social desses indivíduos, fornecendo-lhes uma fonte de renda estável e melhorando sua qualidade de vida.

No mesmo sentido, o estímulo a cooperação com a associação pode criar oportunidades de emprego e renda para os membros da comunidade. Isso não apenas beneficia diretamente os catadores, mas também ajuda a fortalecer a economia local ao injetar recursos financeiros nas famílias desses trabalhadores.

A separação de matérias talvez seja a que mais se evidencia no termo firmado, com uma redução de impacto ambiental, onde os catadores desempenham um papel fundamental na reciclagem de resíduos sólidos. Ao colaborar com eles, a prefeitura pode melhorar significativamente os índices de reciclagem da cidade, reduzindo a quantidade de resíduos que vão para os aterros sanitários e diminuindo a pressão sobre os recursos naturais. Além do mais a parceria também pode ser uma oportunidade para sensibilizar a população sobre a importância da reciclagem e da separação adequada dos resíduos. Isso pode ser feito por meio de campanhas educativas e programas de conscientização liderados pela associação de catadores em conjunto com a prefeitura, amplamente divulgados em nossas redes sociais. Conforme, matérias em anexo.

Embora tenhamos desembolso no termo firmado, o custo da associação traz maior eficiência na gestão dos resíduos sólidos, sendo que a prefeitura reduz seus custos com a terceirização de coleta, transporte e disposição final de resíduos. Isso é especialmente relevante considerando que os resíduos recicláveis separados pelos catadores não precisam ser tratados como lixo comum.

Por fim, o termo atua contribuindo para que Jaguariaíva cumpra suas metas de sustentabilidade e redução de emissões de gases de efeito estufa. A parceria com catadores ajuda a prefeitura a cumprir essas metas, contribuindo para a gestão mais eficiente dos resíduos sólidos, além de apoiar a ideia de economia circular, onde os materiais recicláveis são reintegrados na cadeia produtiva como matérias-primas, reduzindo a necessidade de novos recursos.

A presente solicitação de Aditivo, traz benefícios significativos em termos de inclusão social, geração de emprego, proteção ambiental, educação pública e eficiência na gestão de resíduos.

Isso não apenas melhora a qualidade de vida dos catadores, mas também contribui para uma cidade mais sustentável e consciente do meio ambiente.

Solicitamos ainda, a contratação de mais um coordenador.

Ainda no mesmo sentido, a previsão se encontra expressa no termo de colaboração contrato administrativo 1238/2021 oriundo do chamamento público 04/2021 cujo objeto é prestação de serviços de coleta seletiva de reciclagem e entre Associação de Recicladores Amigos da Natureza e o Município de Jaguariaíva, na cláusula 12ª das alterações, prevê que a presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo mediante assinatura de termo aditivo.

Solicitação de prazo: 10 meses
Quantidade: 173 toneladas
Valor da tonelada R$ 263,33
Valor mensal R$ 45.556,09

Nesse sentido, encaminhamos o referido pedido.

Adriana C. Weigert
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 197 de 03 de abril de 2023

Adriana C. Weiguert
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Thiago Luiz Pomkerner
Engenheiro Florestal

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA - ARAN

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1091

PLANO DE TRABALHO			
DADOS CADASTRAIS			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE Associação dos Recicladores Amigos da Natureza – ARAN		CNPJ 37.076.745/0001-44	
ENDEREÇO Rua Tramandaí, 250, JD Primavera III		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
CIDADE Jaguariaíva	UF Paraná	CEP 84200-000	DDD/FONE (43) 35353078
BANCO NOME DO BANCO		AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Josélia Silvana Rodrigues		CPF 974.967.239-91	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR 6.736.296-9 SSP PR	CARGO PRESIDENTE		FUNÇÃO PRESIDENTE
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL Rua Tramandaí, 250, JD Primavera III			CEP 84200-000
2- IDENTIFICAÇÃO			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Recolhimento e processamento de resíduos recicláveis urbanos e rurais, inclusive os coletados pelo programa FEIRA VERDE; Auxiliar em projetos de Educação Ambiental no Município; Colaborar na manutenção e limpeza do Aterro Municipal;		PERÍODO DE EXECUÇÃO 10 MESES	
		INICIO: 14/09/2023	TÉRMINO: 13/07/2024
JUSTIFICATIVA A presente solicitação dá-se pela necessidade de inclusão social dos recicladores, oferecendo-lhes a possibilidade de tornarem-se associados. Tal atividade necessita de parceria com o setor público, visto que a associação no momento não tem condições financeiras de operar de maneira independente devido ao baixo preço do produto final, que muitas vezes é repassado à intermediários, inviabilizando, assim, condição financeira viável para cumprir com os			

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
947

compromissos que esse projeto acarretaria: vencimentos, obrigações sociais, seguro de vida, dentre outros.
OBJETIVO GERAL: Coleta de materiais secos recicláveis integrando o projeto de Coleta Seletiva no Município de Jaguariaíva.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Recolhimento e processamento de resíduos recicláveis urbanos e rurais, inclusive os coletados pelo programa FEIRA VERDE; Auxiliar em projetos de Educação Ambiental no Município; Colaborar na manutenção e limpeza do Aterro Municipal;
ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO: Área urbana do município, com a possibilidade de estender o projeto para a zona rural.
PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS: População da área urbana e posteriormente os residentes no meio rural do município.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (atividades):												
Atividades	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	
Programas de Educação Ambiental	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Operacionalização do Programa Feira Verde	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Coleta de resíduos recicláveis (Feira Verde e Coleta Seletiva)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Coleta de Resíduos Urbanos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Separação e classificação de materiais recicláveis com valor de mercado	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Capacitação dos associados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Comercialização do materiais recicláveis	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Assembléias ordinárias	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Prestação de Contas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
193

METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS:
A associação contará minimamente com os seguintes associados: • 06 Coordenadores; • 01 Agente de educação ambiental; • 01 Agente de limpeza; • 02 Apontadores; • 17 Separadores; Todo o processo terá o acompanhamento permanente da Secretaria de Turismo e meio Ambiente, a qual dará todo o apoio necessário à efetiva realização do projeto.
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO (No processo de avaliação usar os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade) - Inclusão de catadores; - Geração de renda aos associados; - Aproveitamento dos recicláveis, fazendo com que voltem para a cadeia produtiva; - Implementação e fortalecimento da coleta Seletiva; - Reduzir a exploração dos recursos naturais; - Reduzir a poluição ambiental; - Reduzir os custos do serviço de disposição final de resíduos sólidos;

RECURSO ANUAL

PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 0,00)		
Número	Descrição da despesa	Valor Total (R$)
01	Vencimentos dos associados	455.560,90
02	INSS	40.555,90
03	Seguro de Vida	5.000,00
	TOTAL GERAL	501.116,80

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA - ARAN

DEPTO. DE COMPRAS LICITAÇÕES
194
Ass

OUTUBRO 2023	NOVEMBRO 2023	DEZEMBRO 2023	JANEIRO 2024	FEVEREIRO 2024	MARÇO 2024
R$ 25.815,01	R$45.556,09	R$ 45.556,09	R$ 45.556,09	R$45.556,09	R$ 45.556,09
ABRIL 2024	**MAIO 2024**	**JUNHO 2024**	**JULHO 2024**	**AGOSTO 2024**	**SETEMBRO 2024**
R$ 45.556,09	R$45.556,09	R$ 45.556,09	R$ 45.556,09	R$45.556,09	R$19.740,89

DECLARAÇÃO	
Em conformidade com Lei 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 522/2017 Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado. Josélia Silva Pedro RESPONSAVEL	
APROVAÇÃO PELO CONSELHO	
APROVADO	
_____ LOCAL E DATA	_____ CONSELHO MUNICIPAL
APROVAÇÃO PELO GESTOR	
_____ LOCAL E DATA	_____ SECRETÁRIA MUNICIPAL
_____ LOCAL E DATA	_____ PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva
(https://www.jaguariaiva.pr.gov.br/)

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
107

Pesquisar...

Você está aqui: Início (/index.php) › Estrutura de Governo (/index.php/estrutura-de-governo) › Secretarias (/index.php/estrutura-de-governo/secretarias) › Turismo e Meio Ambiente (/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/setma) › Administração municipal distribui alimentos e retira mais de 97 toneladas de lixo do meio ambiente com Programa Feira Verde

Pesquisa

Pesquisar...

SERVIÇOS

(/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/setma/10-pagina/2240-autoridades-municipais#t3-mainbody)

Autoridades (/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/setma/10-pagina/2240-autoridades-municipais#t3-mainbody)
Municipais (/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/setma/10-pagina/2240-autoridades-municipais#t3-mainbody)

(/index.php/bolsa-familia)

Bolsa Família (/index.php/bolsa-familia)

(/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/setma/10-pagina/2712-conselho-tutelar#t3-mainbody)

Conselho (/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/setma/10-pagina/2712-conselho-tutelar#t3-mainbody)
Tutelar (/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/setma/10-pagina/2712-conselho-tutelar#t3-mainbody)

(https://forms.gle/5H1nEKGPZ7HkLPdWA)

Orçamento Participativo 2024 (https://forms.gle/5H1nEKGPZ7HkLPdWA)

(https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/3319/leis-de-jaguariaiva)

Leis Municipais (https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/3319/leis-de-jaguariaiva)

(/index.php/tributacoes#t3-mainbody)

Tributações (/index.php/tributacoes#t3-mainbody)

(https://ipasjaguariaiva.com.br/)

IPAS-PMJ (https://ipasjaguariaiva.com.br/)

(https://www.samaejgv.com.br/)

SAMAE (https://www.samaejgv.com.br/)

(https://www.sic.cultura.pr.gov.br/%20)

Portal SIC Cultura (https://www.sic.cultura.pr.gov.br/)

O lixo separado pela população e recolhido pela prefeitura é destinado à reciclagem, proporciona oportunidade para as pessoas que trabalham com esses materiais. Somente na associação dos recicladores são mais de 30 pessoas trabalhando com a destinação correta do lixo.

Com a manutenção do Feira Verde também há incentivo ao hábito de consumir legumes, verduras e frutas e o acesso à essa alimentação saudável. Derci Tavares, moradora do bairro Pedrinha, participante assídua do Feira Verde, enaltece a iniciativa. Ela conta que, graças ao programa, não precisa mais gastar dinheiro com vários itens de hortifruti em sua casa. "É um programa muito bom e que deve continuar", diz.

Funcionamento - São quatro os itinerários do Feira Verde. Até a próxima quinta-feira (20) será desenvolvida a programação de visitas da Semana Azul nos bairros. A próxima será a Semana Amarela. O cronograma semanal pode ser acessado no início da semana pela página no Facebook da Prefeitura Municipal: https://www.facebook.com/prefeituradejaguariaiva/ (https://www.facebook.com/prefeituradejaguariaiva/).

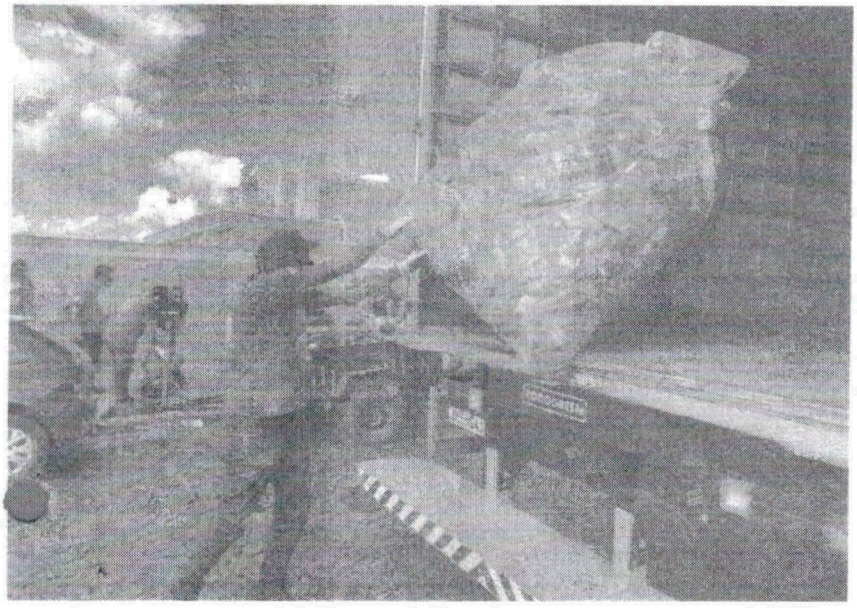

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1910
47









(/images/phocagallery/(/images/phocagallery/(/images/phocagallery/(/images/phocagallery/(/images/phocagallery/(/images/phocagallery/(/images/phocagallery/feira-verde-2021-total/thumbs/phoca_thumb_l_feira-verde-89.jpeg) feira-verde-89 (/images/phocagallery/(/images/phocagallery/(/images/phocagallery/(/images/phocagallery/(/images/phocagallery/(/images/phocagallery/(/images/phocagallery/feira-verde-2021-total/thumbs/phoca_thumb_l_feira-verde-90.jpeg) feira-verde-90 (/images/phocagallery/(/images/phocagallery/(/images/phocagallery/(/images/phocagallery/(/images/phocagallery/(/images/phocagallery/(/images/phocagallery/feira-verde-2021-total/thumbs/phoca_thumb_l_feira-verde-91.jpg) feira-verde-91 (/images/phocagallery/(/images/phocagallery/(/images/phocagallery/(/images/phocagallery/(/images/phocagallery/(/images/phocagallery/(/images/phocagallery/feira-verde-2021-total/thumbs/phoca_thumb_l_feira-verde-92.jpeg) feira-verde-92 (/images/phocagallery/(/images/phocagallery/(/images/phocagallery/(/images/phocagallery/(/images/phocagallery/(/images/phocagallery/(/images/phocagallery/feira-verde-2021-total/thumbs/phoca_thumb_l_feira-verde-93.jpeg) feira-verde-93 (/images/phocagallery/(/images/phocagallery/(/images/phocagallery/(/images/phocagallery/(/images/phocagallery/(/images/phocagallery/(/images/phocagallery/feira-verde-2021-total/thumbs/phoca_thumb_l_feira-verde-96.jpeg) feira-verde-96 (/images/phocagallery/(/images/phocagallery/(/images/phocagallery/(/images/phocagallery/(/images/phocagallery/(/images/phocagallery/(/images/phocagallery/feira-verde-2021-total/thumbs/phoca_thumb_l_feira-verde-96.jpg) feira-verde-96

< Anterior (/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/setma/3432-administracao-municipal-se-une-corresponsaveis-do-comercio-para-discussao-e-propostas-sobre-problemas-relacionados-ao-lixo)

Próximo > (/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/setma/3277-1-passeio-ciclistico-jaguariaivaturistica-e-um-sucesso-e-ja-promete-fazer-parte-do-calendario-municipal)

(/index.php/component/phocagallery/177-feira-verde-2021-total/detail/2304-feira-verde-89?phocadownload=2) (/index.php/component/phocagallery/177-feira-verde-2021-total/detail/2305-feira-verde-90?phocadownload=2) (/index.php/component/phocagallery/177-feira-verde-2021-total/detail/2306-feira-verde-91?phocadownload=2) (/index.php/component/phocagallery/177-feira-verde-2021-total/detail/2307-feira-verde-92?phocadownload=2) (/index.php/component/phocagallery/177-feira-verde-2021-total/detail/2308-feira-verde-93?phocadownload=2) (/index.php/component/phocagallery/177-feira-verde-2021-total/detail/2309-feira-verde-96?phocadownload=2) (/index.php/component/phocagallery/177-feira-verde-2021-total/detail/2310-feira-verde-96?phocadownload=2)

powered by socialIcons (http://joomla-digital.org/joomla/plugins/socialIcons)

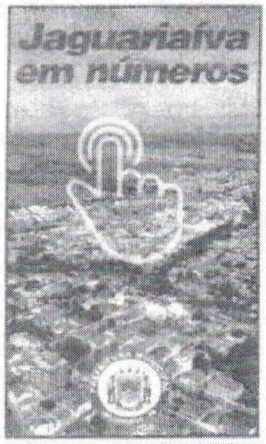

(https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiODdhMzhiMjktM2FjNi00N2Y2LWI3ZWYtMWY2Y2Y0MWJjN2UxIiwidCI6ImNkMzE2NWE1LTc3NWYtNDFjMy04ZDQ3LTFjM2RhNjRlYTkzYiJ9)

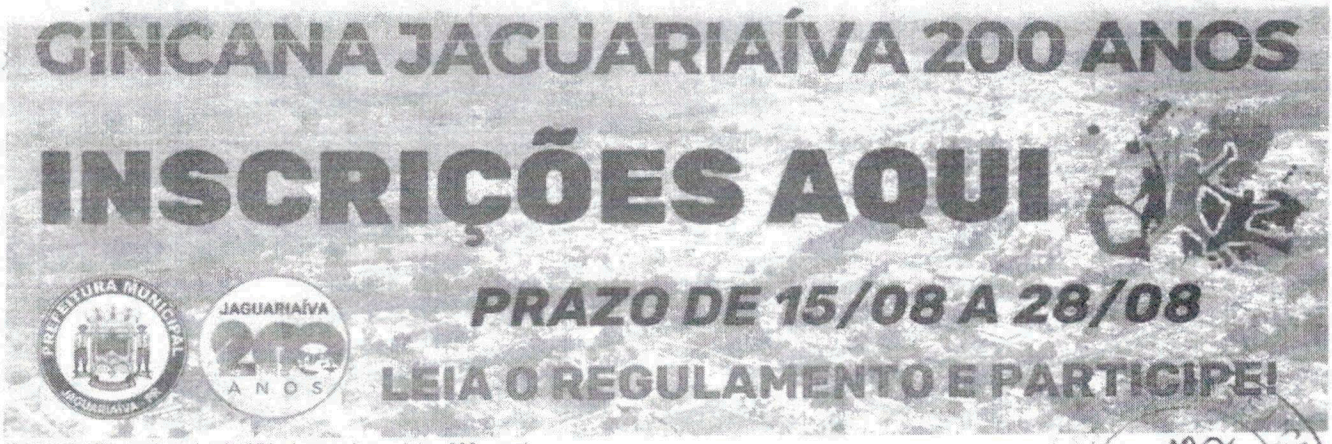

(/index.php/2-uncategorised/4351-gincana-jaguariaiva-200-anos)

Radar
da Transparência Pública
O maior portal de acesso a informações públicas do Brasil
(https://transparencia.atricon.org.br)

SECRETARIAS

Gabinete da Prefeita (/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/gabinete)

Secretaria de Governo (/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/secretaria-de-governo)

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos (/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/senjur)

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/sarh)

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/sefip)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística (/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/sedul)

Secretaria Municipal de Comunicação Social (/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/secom)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/smecel)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária (/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/sedea)

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente (/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/setma)

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social (/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/shads)

Secretaria Municipal de Saúde (/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/semus)

SERVIÇOS

Diário Oficial (/index.php/diario-oficial#t3-mainbody)

Acesso a Informação e Ouvidoria (/index.php/acesso-a-informacao-e-ouvidoria)

Leis Municipais (https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/jaguariaiva/)

Área do Servidor (http://www.jaguariaiva.pr.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=11)

Perguntas Frequentes (https://e-gov.betha.com.br/transparencia/con_perguntasfrequentes.faces?mun=jPGC5F2wjaKa-qzoDv62Hcqzzl6a2bg-)

PORTAL

Portal da Transparência (http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/)

Portal COVID-19 (/coronavirus/)

CONTATO

Fale Conosco (http://www.jaguariaiva.pr.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=233)

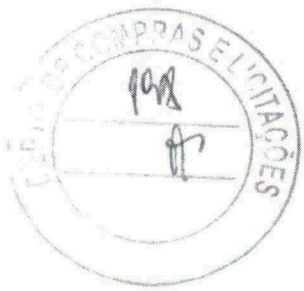

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta CEP - 84200-000 - Fone (43) 3535-8400

Horário de Atendimento: Segunda a sexta-feira Das 09h às 12h e das 13h30 às 16h30

(https://www.facebook.com/prefeituradejaguariaiva)

(https://www.instagram.com/prefeituradejaguariaiva/)

Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva
(https://www.jaguariaiva.pr.gov.br/)

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
199

Pesquisar...

Pesquisa

Pesquisar...

SERVIÇOS

(/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/setma/10-pagina/2240-autoridades-municipais#t3-mainbody)

Autoridades (/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/setma/10-pagina/2240-autoridades-municipais#t3-mainbody)
Municipais (/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/setma/10-pagina/2240-autoridades-municipais#t3-mainbody)

(/index.php/bolsa-familia)

Bolsa Família (/index.php/bolsa-familia)

(/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/setma/10-pagina/2712-conselho-tutelar#t3-mainbody)

Conselho (/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/setma/10-pagina/2712-conselho-tutelar#t3-mainbody)
Tutelar (/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/setma/10-pagina/2712-conselho-tutelar#t3-mainbody)

(https://forms.gle/5H1nEKGPZ7HkLPdWA)

Orçamento Participativo 2024 (https://forms.gle/5H1nEKGPZ7HkLPdWA)

(https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/3319/leis-de-jaguariaiva)

Leis Municipais (https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/3319/leis-de-jaguariaiva)

(/index.php/tributacoes#t3-mainbody)

Tributações (/index.php/tributacoes#t3-mainbody)

(https://ipasjaguariaiva.com.br/)

IPAS-PMJ (https://ipasjaguariaiva.com.br/)

(https://www.samaejgv.com.br/)

SAMAE (https://www.samaejgv.com.br/)

(https://www.sic.cultura.pr.gov.br/%20)

Portal SIC Cultura (https://www.sic.cultura.pr.gov.br/)

O lixo separado pela população e recolhido pela prefeitura é destinado à reciclagem, proporcionando renda aos que trabalham com esses materiais na Associação dos Recicladores Amigos da Natureza, que integra mais de 30 pessoas.

São quatro os itinerários do Feira Verde, alternados a cada semana, e classificados por cores. A partir de segunda-feira será desenvolvido o cronograma da Semana Azul, com atendimento dos bairros Pedrinha, Samambaia, SUB-50, Remonta, São Roque e Bosque da Saúde. Para cada tipo de material (papelão, vidro, sucata, alumínio e pet) há uma proporção de peso que vale um quilo de alimento. No último ano foram mais de 134 mil quilos de lixo reciclável coletado, mais de 39 mil quilos de alimentos distribuídos e mais de 6 mil famílias atendidas.







(/images/phocagallery/1-ano-feira-verde/thumbs/phoca_thumb_l_thi_7051.jpg) (/images/phocagallery/1-ano-feira-verde/thumbs/phoca_thumb_l_thi_7118.jpg) (/images/phocagallery/1-ano-feira-verde/thumbs/phoca_thumb_l_thi_7136.jpg) (/images/phocagallery/1-ano-feira-verde/thumbs/phoca_thumb_l_thi_7170.jpg) (/images/phocagallery/1-ano-feira-verde/thumbs/phoca_thumb_l_thi_7192.jpg)

thi_7051 thi_7118 thi_7136 thi_7170 thi_7192

(/images/phocagallery/1-ano-feira-verde/detail/4834-thi-7051?phocadownload=2) (/images/phocagallery/1-ano-feira-verde/detail/4835-thi-7118?phocadownload=2) (/images/phocagallery/1-ano-feira-verde/detail/4836-thi-7136?phocadownload=2) (/images/phocagallery/1-ano-feira-verde/detail/4837-thi-7170?phocadownload=2) (/images/phocagallery/1-ano-feira-verde/detail/4838-thi-7192?phocadownload=2)

< Anterior (/index.php/component/phocagallery/386-1-ano-feira-verde/detail/4834-thi-7051?phocadownload=2) Próximo > (/index.php/component/phocagallery/386-1-ano-feira-verde/detail/4835-thi-7118?phocadownload=2)

powered by social2s (https://jtotal.org/joomla/plugins/social2s)

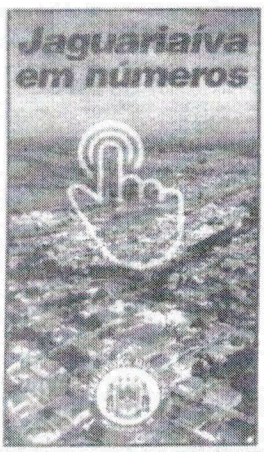

(https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiODdhMzhlMjktM2FjNi00N2Y2LWI3ZWYtMWY2Y2Y0MWJjN2UxIiwidCI6ImNkMzE2NWE1LTc3NWYtNDFjMy04ZDQ3LTFjM2RhNjRlYTkzYiJ9)



(https://turismo.jaguariaiva.pr.gov.br/)

Destaques

- Edição do Justiça no Bairro em Jaguariaíva encerra com casamento coletivo de 91 casais e centenas de atendimentos de cidadania à população (/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/shads/5539-edicao-do-justica-no-bairro-em-jaguariaiva-encerra-com-casamento-coletivo-de-91-casais-e-centenas-de-atendimentos-de-cidadania-a-populacao)
- Vernissage "Jaguariaíva em Cores" celebra bicentenário e marca reabertura do Museu Municipal Conde Francisco Matarazzo (/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/setma/5538-vernissage-jaguariaiva-em-cores-celebra-bicentenario-e-marca-reabertura-do-museu-municipal-conde-francisco-matarazzo)
- Jaguariaíva abre festividades da Semana da Pátria 2023 (/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/smecel/5537-jaguariaiva-abre-festividades-da-semana-da-patria-2023)

COVID-19

DADOS EPIDEMIOLÓGICOS EM JAGUARIAÍVA

Assim como no restante do País, a Pandemia teve inicio em Jaguariaíva no ano de **2020**, com o primeiro caso diagnosticado em **14 de Maio de 2020.** Sendo o primeiro óbito em decorrência da doença em **25 de maio de 2020.**



Casos Diagnosticados de Covid-19

2020	841 Casos Confirmados	20 Óbitos por Covid-19
2021	4.223 Casos Confirmados	143 Óbitos por Covid-19
2022	3.282 Casos Confirmados	16 Óbitos por Covid-19
2023 1º Trimestre	99 Casos Confirmados	0 Óbitos por Covid-19

JAGUARIAÍVA 200 ANOS

PREFEITURA MUNICIPAL JAGUARIAÍVA - PR

Prefeitura Municipal de JAGUARIAÍVA

#Humanos200anos

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 201 A

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
202
fls

AO PROCURADOR MUNICIPAL – Dr. Matheus

Para elaborar o parecer sobre a possibilidade de fazer aditamentos do contrato de prazo e valor.

Jaguariaíva, 14 de setembro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos do Município

PARECER JURÍDICO

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 203

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
PROCESSO N°: 04-2021.
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
Assunto: TERMO ADITIVO

Considerando o Contido no Protocolo de nº **12176-2023**, sobreveio-nos requerimento emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente pleiteando a renovação contratual com a Associação dos Recicladores Amigos da Natureza.

Sobre o feito, segue a análise:

O referido contrato tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de coleta seletiva para todos os domicílios da zona urbana e rural, fora firmado em 12/07/2021 pelo período de doze meses.

É o breve relato.

I. DA PREVISÃO CONTRATUAL DO PROLONGAMENTO DA VIGÊNCIA.

Todo contrato administrativo deve, obrigatoriamente, possuir cláusula que indique o prazo de sua vigência (art. 55, inciso IV, Lei 8.666/93). De tal forma, a possibilidade jurídica de renovação contratual reclama previsão expressa no contrato, porquanto diz com sua vigência. Da análise do instrumento principal tal cláusula restou abrangida.

Assim, a demanda do gestor do contrato, no sentido de sua renovação, é juridicamente possível, sem adentro ao mérito.

Ademais, a Lei nº 8.666/93 menciona a possibilidade de **prorrogação** dos contratos administrativos nas hipóteses elencadas em seu art. 57.

Dentre as mencionadas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, cujos requisitos estão postos no art. 57, II e §2º,:

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 204

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses" [...]

"§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato"

Também o Tribunal de Contas da União (TCU), na PORTARIATCU Nº 128, DE 14 DE MAIO DE 2014, que disciplina em seu âmbito tais serviços, assim os distinguiu:

> Art. 3º Quanto à duração, os contratos de serviços podem ser classificados em:
> I - continuados: serviços cuja necessidade de contratação deva se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ou
> II - não-continuados: serviços que tenham por escopo o fornecimento de bens ou utilidades, ou a prestação de serviços

JAGUARIAÍVA 200 ANOS
DEPTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
205

específicos em um período pré-determinado.

Conforme apontamentos doutrinários, tal dispositivo não cuida propriamente de prorrogação, mas de renovação contratual.

A prorrogação em sentido estrito é conceito que se reserva para os casos de postergação dos prazos de início de execução, de entrega do objeto ou conclusão de obra, e sua aplicação decorre de eventos imprevisíveis para os quais não concorreu o contratado; suas hipóteses estão nos incisos do §1º do art. 57, Lei 8.666/93.

Já o §2º, apesar de falar de "prorrogação", trata na verdade de uma "renovação", que consiste em verdadeira repetição do contrato firmado por mais um período.

De toda sorte, é comum na doutrina e na jurisprudência abranger pelo significante "prorrogação" tanto a renovação como a prorrogação *stricto sensu*.

No requerimento pactuado, o objeto traz como única modificação ao contrato a extensão de sua vigência por mais 12 (doze) meses.

O caso, portanto, é de renovação contratual (art. 57, II, c/c §2º, Lei 8.666/93), que quando realizada não admite o acréscimo de outras disposições que não as de cunho temporal e – excepcionalmente e quanto for o caso – aquelas próprias à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

Conforme jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

> ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. IRREGULARIDADES NA INSTAURAÇÃO. INOCORRÊNCIA. AMPLA DEFESA RESPEITADA. LICITAÇÃO. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. INOVAÇÃO DAS CONDIÇÕES ORIGINAIS. AU SÊNCIA DE LICITAÇÃO. NULIDADE.
> Prorrogar contrato é prolongar o prazo original de sua vigência com o mesmo contratado e nas mesmas condições. Termo aditivo a contrato administrativo que fixa novo período de prestação de serviço mas mediante novas condições, não previstas no contrato original, introduzidas mediante negociação superveniente à licitação, constitui, não uma simples prorrogação de prazo, mas um novo contrato. Nas circunstâncias do caso, considerada sobretudo a especificidade do objeto contratual (que não é de simples prestação de serviços), o Termo Aditivo representou uma contratação sob condições financeiras inéditas, não enquadrável na exceção

206

prevista no pelo art. 57, II da Lei 8.666/93 e por isso mesmo nula por violação às normas do processo licitatório.
Recurso ordinário a que se nega provimento. (STJ, RMS 24.118/PR, 1ª Turma, Rel. Min. Teori Za- vascki, j. 11/11/2008)

II. DA QUALIFICAÇÃO DE NATUREZA CONTÍNUA DO SERVIÇO

Conforme orientação doutrinária, observamos que para que um serviço seja considerado contínuo faz-se necessário obrigatoriamente que seu conteúdo jurídico seja uma obrigação de fazer e não uma obrigação de dar, como é próprio das aquisições.

Assim, *"a identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita"* (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16ª ed. São Paulo: RT, 2014, p. 949.)

É dever da Administração Pública, diante do caso concreto, caracterizar que o serviço que se busca contratar tem natureza continuada.

Dessa forma, e em homenagem ao princípio da segregação de funções – que orienta a atividade de controle –, também não caberia a esta Procuradoria Jurídica definir a "continuidade" do serviço.

Limitamo-nos, portanto, a aferir questões técnicas, o que o fazemos na presente peça.

III. AFERIÇÃO TEMPORAL – LIMITE MÁXIMO RESPEITADO

Considerando que o contrato principal foi celebrado em 12/07/2021 e possui apenas uma renovação até o dia 12/09/2023, o prazo legal de 60 (sessenta) meses não foi atingido, o que possibilita a renovação.

IV. MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DO CONTRATADO NO INTERESSE PELA RENOVAÇÃO.

Da análise do requerimento, verificamos que está presente manifestação expressa da empresa contratada indicando interesse na renovação contratual, o que preenche requisito legal pertinente.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
207

V. SOLICITAÇÃO FORMAL DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO.

Anexo ao requerimento, encontra-se solicitação assinada pela Secretaria responsável pela fiscalização e gestão contratual pleiteando a renovação.

Desta forma, pressupõe-se que a execução contratual tem se dado de maneira satisfatória, bem como que não existem penalidades impostas à empresa, o que nos permite opinar pela possibilidade de renovação contratual.

VI. DA REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA DA EMPRESA CONTRATADA

Com relação à comprovação da regularidade fiscal da contratada, estão acostadas ao requerimento certidões que comprovam a regularidade da empresa.

Tal fato supre a exigência descrita na Constituição Federal, em seu art. 195, § 3º, bem como no art. 29, inciso IV, Lei 8.666/93, e deve ser observada não só quando da celebração contratual originária, mas em todo e qualquer aditivo contratual que importe em renovação de vigência.

VII. DA EXISTÊNCIA DE PREVISÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Antes de dado o prosseguimento, deve ser remetido o feito à Secretaria Municipal de Planejamento, a fim de que verifique se existe previsão orçamentária para satisfação da despesa, para que seja dado preenchimento ao requisito constante no art. 16, inc. II, da L.C. 101/2000.

VIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo exposto, **sob o aspecto especificamente jurídico-formal, esta Procuradoria opina pela declaração de que a solicitação atende aos requisitos legais pertinentes, nada obstando que o presente Termo de Aditivo possa ser firmado entre os contratantes**, desde que atendidos os apontamentos descritos nesta peça.

Outrossim, a decisão sobre a prorrogação ou não, cabe a **Autoridade superior,** qual deve manifestar-se formalmente.

Reiteramos, trata-se o presente explanado de informativos técnico-jurídicos a respeito da matéria, não tendo esta Assessoria o condão de análise de mérito ou conveniência da contratação.

Jaguariaíva-Pr, 18 de setembro de 2023.

É o parecer. S.M.J.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 208

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador Municipal

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
209

Secretaria de Finanças e Planejamento
Sra. Secretária

Segue o processo para informação orçamentária e financeira, para a alocação no orçamento.

Após ao Gabinete, para manifestação da Chefe do Executivo, sobre o parecer e autorização para expedir o TERCEIRO termo aditivo do contrato.

Atenciosamente,

Jaguariaíva, 18 de setembro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos do Município

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 210

PARECER CONTÁBIL Nº. 138/2023

PROTOCOLO Nº. 3362/2021

Da consulta:

A Diretoria de Departamento de Compras e Licitação solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Conforme solicitação no parecer jurídico, segue indicação de conta para elaboração de termo aditivo contratual, referente a Associação dos Recicladores.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R$ 546.673,08 (quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e oito centavos), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 09 Secretaria de Turismo e Meio Ambiente - SETMA
Unid: 003 Departamento de Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.037 Manutenção das Ações da Coleta Seletiva de Lixo
Elemento de Despesa: (182) 3.3.50.41.00.00.00.00 Contribuições
Fonte de Recurso: 511 – Taxas – Prestação de Serviços

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 8.666/93, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariaíva em, 18 de setembro de 2023.

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador Municipal

MIRIAN NUNES NACLI
Diretora de Departamento de Planejamento e Gestão
Convênios e Prestação de Contas

DEPTO. DE LICITAÇÕES
011
fls

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 3362/2021.

À
Secretaria de Negócio Juridico:

A Vista do parecer juridico do procurador Municipalpal, ratificado pela Secretária de negocio Juridico, e a informação da Secretaria de Finanças e Planejamento dando conta da existência de dotação orçmentaria, autorizo a expedição do terceiro termo aditivo contatual.

Em: 18/09/2023

Alcione Lemos
Prefeita

Circular nº 136/2023 – DCL

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 212

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARA: GABINETE.

ASSUNTO: TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO - DL Nº 13/2021 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva,05 de Outubro de 2023.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo,uma via do **Termo Aditivo** ao **Contrato Administrativo nº 1.238/2021** para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório **Dispensa de Licitação nº 13/2021**. Seguem dados da contratação:

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

Objeto:. Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariaíva/PR.

Natureza do Aditivo: Altera o limite descrito na cláusula 5.2 do contrato administrativo n. 1.238/2021 e do segundo termo aditivo de 161 (cento e sessenta e uma) toneladas mês para 173 (cento e setenta e três) toneladas mês, até o limite mensal do valor de **R$ 45.556,09 (quarenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e nove centavos)** acréscimo de 7,45% sobre o valor originário do contrato.

Renovam-se os termos do contrato principal pelo período de 12 (doze) meses, qual se findará em **12 de setembro de 2024.**

Processo Administrativo nº 93/2021.

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ione Ap .Mendes do Prado
Departamento de Compras e Licitações – Contratos

Exma. Sra.
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal

213

DEPTO. DE CONTRATAÇÕES 213

3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 93/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO (DISPENSA DE LICITAÇÃO) Nº 13/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.238/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 37.076.745/0001-44, com sede à Rua Tramandaí, n. 250, Bairro Primavera III, Cidade de Jaguariaíva-Pr, CEP: 84.200-000, neste ato representado por JOSÉLIA SILVANA RODRIGUES, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 974.967.239-91, residente e domiciliada em Jaguariaíva/Pr.

Resolvem firmar o presente **Termo Aditivo**, para prorrogação contratual com base no parágrafo único do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com base no ofício n. 336/2023-SETMA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A renovação contratual, prorrogando os termos já ajustados por igual período e alterar o limite descrito na cláusula 5.2 do contrato administrativo n. 1.238/2021.

1.2 Altera o limite descrito na cláusula 5.2 do contrato administrativo n. 1.238/2021 e do segundo termo aditivo de 161 (cento e sessenta e uma) toneladas mês para 173 (cento e setenta e três) toneladas mês, até o limite mensal do valor de **R$ 45.556,09 (quarenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e nove centavos)** acréscimo de 7,45% sobre o valor originário do contrato.

1.3 Renovam-se os termos do contrato principal pelo período de 12 (doze) meses, qual se findará em **12 de setembro de 2024.**

214

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes, horários, e local de prestação dos serviços, valores anteriormente ajustados e dotações utilizadas para tal fim.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos a partir de **12/09/2023.**

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva-Pr, 22 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal
Contratante

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
Contratada

ADRIANA WEIGERT
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:

PROCESSO n.º 093/2021.
Dispensa n.º 13/2021.

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.238/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.076.745/0001-44, com endereço à Rua Tramandaí, 250, Primavera III, Jaguariaíva/PR, representada por Josélia Silvana Rodrigues, brasileira, inscrita no CPF n.º 974.967.239-91.
Resolvem, com base no disposto no inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, e na cláusula décima segunda do contrato administrativo n.º 1.238/2021, firmar o presente termo aditivo para prorrogação do prazo contratual e alterar os termos da cláusula contratual 5.2, na forma abaixo delineada:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS ALTERAÇÕES.
a) Prorrogar o prazo de vigência contratual a partir de **12/09/2024 até 31/12/2024**, conforme processo n.º 10815/2024, onde consta anuência do fiscal do contrato e plano de trabalho da contratada;
b) Alterar o limite descrito na cláusula 5.2 do contrato administrativo n.º 1.238/2021 de 173[1] (cento e setenta e três) toneladas para 216 (duzentos e dezesseis) toneladas por mês, até o limite mensal do valor de R$. 56.762,20 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais), acréscimo correspondente a **24,60%,** sobre o antigo limite contratual de R$. 45.556,09.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, sobretudo no tocante às obrigações das partes, horários e local de prestação dos serviços, valores anteriormente ajustados e dotações utilizadas para tal fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data de sua assinatura. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Jaguariaíva/PR, 30 de setembro 2024.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
Contratada

Adriana Weigert
Secretária de Turismo e Meio Ambiente.

Testemunhas:

[1] Valor da tonelada de material reciclado – **R$. 263,33** (Duzentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

215

Dados Cadastrais : **PROCESSO/ANO : 000015328/2024**

Requerente :	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SETMA**		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	**22/11/24 11:51**

Dados do Processo :

Assunto : **ADITIVO**

Id. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **JULIANA FERREIRA DE GODOY**

Súmula/Descrição :

MEMORANDO Nº 168/2024 - SOLICITA ADITIVO DE 60 DIAS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1238/2021 DA EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, CONFORME RELACIONADO EM ANEXO.

Observação:

Jaguariaíva, 22/11/2024 11:49

Responsável pelo Processo

216

Memorando Nº. 168/2024 Data: 22 de novembro de 2024.

De: Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Para: SEFIP – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Venho por meio deste, solicitar aditivo de 60 dias no contrato da administrativo nº 1238/2021 da empresa Associação dos Recicladores Amigos da Natureza, tendo em vista, que a associação exerce um serviço essencial ao município.

Certa de sua atenção ao acima exposto, reitero cordiais votos de elevada estima e distinta consideração.

Adriana C. Weigert
Secretária Municipal de
Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 197 de 03 de abril de 2023

ADRIANA C. WEIGUERT
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 197/2023 de 03/04/2023

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38

JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#rumoaos200anos

FOLHA DE INFORMAÇÃO

P/ Compras.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / setmajaguariaiva@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Memorando Nº 168/2024

Ilustríssima Senhora
Bruna Silva Miranda
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamentos

Prezada Senhora

Vimos pelo presente encaminhar Plano de Trabalho da **ARAN** Associação dos Recicladores da Natureza, para análise e providências.

Jaguariaíva, 25 de Novembro de 2024.

Atenciosamente,

Adriana C. Weigert
Secretaria Municipal de
Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 197 de 03 de abril de 2023

ADRIANA C. WEIGUERT
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 197/2023 de 03/04/2023

219

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

CNPJ: 37.076.745/0001-44

AO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

ADRIANA WEIGERT

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, entidade de utilidade pública regida pela Lei 2851/2021, portadora do CNPJ: 37.076.745/0001-44, com sede à Rua Tramandaí, nº 250, Jardim Primavera III, CEP: 84200-000, Jaguariaíva – Pr, através de sua presidente Joselia Silvana Rodrigues, vem mui respeitosamente através deste encaminhar o plano de trabalho da ARAN no período de 01/01/2025 à 28/02/2025.

Sem mais para o momento, assino a presente com estima e consideração.

Jaguariaiva, 22 de novembro de 2024

Joselia Silvana Rodrigues

Joselia Silvana Rodrigues

PLANO DE TRABALHO			
DADOS CADASTRAIS			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE Associação dos Recicladores Amigos da Natureza – ARAN		**CNPJ** 37.076.745/0001-44	
ENDEREÇO Rua Tramandaí, 250, JD Primavera III		**ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)**	
CIDADE Jaguariaíva	**UF** Paraná	**CEP** 84200-000	**DDD/FONE** (43) 35353078
BANCO NOME DO BANCO		**AGÊNCIA**	**CONTA CORRENTE**
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Josélia Silvana Rodrigues		**CPF** 974.967.239-91	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR 6.736.296-9 SSP PR	**CARGO** PRESIDENTE		**FUNÇÃO** PRESIDENTE
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL Rua Tramandaí, 250, JD Primavera III			**CEP** 84200-000
2- IDENTIFICAÇÃO			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Recolhimento e processamento de resíduos recicláveis urbanos e rurais, inclusive os coletados pelo programa FEIRA VERDE; Auxiliar em projetos de Educação Ambiental no Município; Colaborar na manutenção e limpeza do Aterro Municipal;		**PERÍODO DE EXECUÇÃO** 6 MESES	
		INICIO: 01/03/2025	**TÉRMINO:** 31/08/2025
JUSTIFICATIVA A presente solicitação dá-se pela necessidade de inclusão social dos recicladores, oferecendo-lhes a possibilidade de tornarem-se associados. Tal atividade necessita de parceria com o setor público, visto que a associação no momento não tem condições financeiras de operar de maneira independente devido ao baixo preço do produto final, que muitas vezes é repassado à intermediários, inviabilizando, assim, condição financeira viável para cumprir com os compromissos que esse projeto acarretaria: vencimentos, obrigações sociais, seguro de vida, dentre outros.			

SEFIN

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/945

OBJETIVO GERAL: **Coleta de materiais secos recicláveis integrando o projeto de Coleta Seletiva no Município de Jaguariaíva.**
OBJETIVOS ESPECÍFICOS: **Recolhimento e processamento de resíduos recicláveis urbanos e rurais, inclusive os coletados pelo programa FEIRA VERDE;** **Auxiliar em projetos de Educação Ambiental no Município;** **Colaborar na manutenção e limpeza do Aterro Municipal;**
ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO: **Área urbana do município, com a possibilidade de estender o projeto para a zona rural.**
PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS: **População da área urbana e posteriormente os residentes no meio rural do município.**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (atividades):												
Atividades	M	A	M	J	J	A						
Programas de Educação Ambiental	X	X	X	X	X	X						
Operacionalização do Programa Feira Verde	X	X	X	X	X	X						
Coleta de resíduos recicláveis (Feira Verde e Coleta Seletiva)	X	X	X	X	X	X						
Coleta de Resíduos Urbanos	X	X	X	X	X	X						
Separação e classificação de materiais recicláveis com valor de mercado	X	X	X	X	X	X						
Capacitação dos associados	X	X	X	X	X	X						
Comercialização do materiais recicláveis	X	X	X	X	X	X						
Assembléias ordinárias	X	X	X	X	X	X						
Prestação de Contas	X	X	X	X	X	X						

METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS:
A associação contará minimamente com os seguintes associados: • 05 Coordenadores; • 26 Separadores; Todo o processo terá o acompanhamento permanente da Secretaria de Turismo e meio Ambiente, a qual dará todo o apoio necessário à efetiva realização do projeto.
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO (No processo de avaliação usar os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade) - Inclusão de catadores; - Geração de renda aos associados; - Aproveitamento dos recicláveis, fazendo com que voltem para a cadeia produtiva; - Implementação e fortalecimento da coleta Seletiva; - Reduzir a exploração dos recursos naturais; - Reduzir a poluição ambiental; - Reduzir os custos do serviço de disposição final de resíduos sólidos;

RECURSO ANUAL

PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 0,00)		
Número	Descrição da despesa	Valor Total (R$)
01	Vencimentos dos associados	327.888,00
02	INSS	31.058,28
03	Seguro de Vida	1.200,00
TOTAL GERAL		360.146,28

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
CONCEDENTE					
MARÇO 2025	ABRIL 2025	MAIO 2025	JUNHO 2025	JULHO 2025	AGOSTO2025
60.024,38	60.024,38	60.024,38	60.024,38	60.024,38	60.024,38

DECLARAÇÃO
Em conformidade com Lei 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 522/2017 Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.

	Josilia Silvana Redig RESPONSAVEL
APROVAÇÃO PELO CONSELHO	
APROVADO	
_____ **LOCAL E DATA**	_____ **CONSELHO MUNICIPAL**
APROVAÇÃO PELO GESTOR	
_____ **LOCAL E DATA**	_____ **SECRETÁRIO MUNICIPAL**
_____ **LOCAL E DATA**	_____ **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

224

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

CNPJ: 37.076.745/0001-44

AO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

ADRIANA WEIGERT

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, entidade de utilidade pública regida pela Lei 2851/2021, portadora do CNPJ: 37.076.745/0001-44, com sede à Rua Tramandaí, nº 250, Jardim Primavera III, CEP: 84200-000, Jaguariaíva – Pr, através de sua presidente Joselia Silvana Rodrigues, vem mui respeitosamente através deste encaminhar o plano de trabalho da ARAN no período de 01/01/2025 à 28/02/2025.

Sem mais para o momento, assino a presente com estima e consideração.

Jaguariaiva, 22 de novembro de 2024

Joselia Silvana Rodrigues

Joselia Silvana Rodrigues

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PLANO DE TRABALHO			
DADOS CADASTRAIS			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE Associação dos Recicladores Amigos da Natureza – ARAN		**CNPJ** 37.076.745/0001-44	
ENDEREÇO Rua Tramandaí, 250, JD Primavera III		**ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)**	
CIDADE Jaguariaíva	**UF** Paraná	**CEP** 84200-000	**DDD/FONE** (43) 35353078
BANCO NOME DO BANCO		**AGÊNCIA**	**CONTA CORRENTE**
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Josélia Silvana Rodrigues		**CPF** 974.967.239-91	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR 6.736.296-9 SSP PR	**CARGO** PRESIDENTE		**FUNÇÃO** PRESIDENTE
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL Rua Tramandaí, 250, JD Primavera III			**CEP** 84200-000
2- IDENTIFICAÇÃO			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Recolhimento e processamento de resíduos recicláveis urbanos e rurais, inclusive os coletados pelo programa FEIRA VERDE; Auxiliar em projetos de Educação Ambiental no Município; Colaborar na manutenção e limpeza do Aterro Municipal;		**PERÍODO DE EXECUÇÃO** 2 MESES	
		INICIO: 01/01/2025	**TÉRMINO:** 28/02/2025
JUSTIFICATIVA A presente solicitação dá-se pela necessidade de inclusão social dos recicladores, oferecendo-lhes a possibilidade de tornarem-se associados. Tal atividade necessita de parceria com o setor público, visto que a associação no momento não tem condições financeiras de operar de maneira independente devido ao baixo preço do produto final, que muitas vezes é repassado à intermediários, inviabilizando, assim, condição financeira viável para cumprir com os compromissos que esse projeto acarretaria: vencimentos, obrigações sociais, seguro de vida, dentre outros.			

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETIVO GERAL: **Coleta de materiais secos recicláveis integrando o projeto de Coleta Seletiva no Município de Jaguariaíva.**
OBJETIVOS ESPECÍFICOS: **Recolhimento e processamento de resíduos recicláveis urbanos e rurais, inclusive os coletados pelo programa FEIRA VERDE;** **Auxiliar em projetos de Educação Ambiental no Município;** **Colaborar na manutenção e limpeza do Aterro Municipal;**
ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO: **Área urbana do município, com a possibilidade de estender o projeto para a zona rural.**
PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS: **População da área urbana e posteriormente os residentes no meio rural do município.**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (atividades):												
Atividades	J	F										
Programas de Educação Ambiental	X	X										
Operacionalização do Programa Feira Verde	X	X										
Coleta de resíduos recicláveis (Feira Verde e Coleta Seletiva)	X	X										
Coleta de Resíduos Urbanos	X	X										
Separação e classificação de materiais recicláveis com valor de mercado	X	X										
Capacitação dos associados	X	X										
Comercialização do materiais recicláveis	X	X										
Assembléias ordinárias	X	X										
Prestação de Contas	X	X										

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS:
A associação contará minimamente com os seguintes associados: • 05 Coordenadores; • 26 Separadores; Todo o processo terá o acompanhamento permanente da Secretaria de Turismo e meio Ambiente, a qual dará todo o apoio necessário à efetiva realização do projeto.
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO (No processo de avaliação usar os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade) - Inclusão de catadores; - Geração de renda aos associados; - Aproveitamento dos recicláveis, fazendo com que voltem para a cadeia produtiva; - Implementação e fortalecimento da coleta Seletiva; - Reduzir a exploração dos recursos naturais; - Reduzir a poluição ambiental; - Reduzir os custos do serviço de disposição final de resíduos sólidos;

RECURSO ANUAL

PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 0,00)		
Número	Descrição da despesa	Valor Total (R$)
01	Vencimentos dos associados	102.960,00
02	INSS	9.752,60
03	Seguro de Vida	811,80
TOTAL GERAL		113.524,40

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

JANEIRO 2025	FEVEREIRO 2025				
56.762,20	56.762,20				

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em conformidade com Lei 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 522/2017 Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.

Josélia Silvana Rodrigues
RESPONSAVEL

APROVAÇÃO PELO CONSELHO	
APROVADO	
_____ LOCAL E DATA	_____ CONSELHO MUNICIPAL
APROVAÇÃO PELO GESTOR	
_____ LOCAL E DATA	_____ SECRETÁRIA MUNICIPAL
_____ LOCAL E DATA	_____ PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

À SEFIN
P/ ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
em 26/11/2024

Mauricio Fernandes
Superintendente de Governança
de Aquisições e Contratações

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#rumoaos200ano

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
FISCAL DO CONTRATO/SR. THIAGO

Vistas para que o fiscal do contrato se manifestem expressamente se concordam com o aditivo de prorrogação de prazo, emitindo seu parecer técnico sobre o pedido, e solicitando ou elaborando as planilhas de custos e alterações.

Após o atendimento, retornar.

Jaguariaíva, 27 de novembro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / setmajaguariaiva@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
Thiago Luiz Pomkerner
Engenheiro Florestal

Prezado Senhor,

Encaminho o **PROCESSO/ANO 3362/2021 datado de 15/04/2021** para análise e parecer.

Jaguariaíva, 28 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

Adriana C. Weigert
Secretaria Municipal de
Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 197 de 03 de abril de 2023

ADRIANA C. WEIGUERT
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 197/2023 de 03/04/2023

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / setmajaguariaiva@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

PROCESSO 15328/2024

Ilma. Secretária

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 1238/2021 em favor da Associação de Recicladores Amigos da Natureza com o município de Jaguariaíva.

Trata-se de serviço de relevante interesse público e ambiental, sem par que o possa suceder nas ações que executa, sobretudo na separação de materiais recicláveis e resíduos. Nestes termos o parecer é favorável pela dilatação do prazo do contrato no prazo solicitado e, naturalmente, manutenção dos valores atuais.

É o parecer.

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO LUIZ POMKERNER
Data: 12/12/2024 16:23:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

29/11/2024

(1) Supremo julga critérios para compensação de reserva legal na ADC 42. https://www.conjur.com.br/2024-fev-03/supremo-julga-criterios-para-compensacao-de-reserva-legal-na-adc-42/.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / setmajaguariaiva@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ilustríssima Senhora
Drª TÂNIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Prezada Doutora,

Venho através deste, encaminhar parecer do fiscal do contrato.

Jaguariaíva, 09 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Adriana C. Weigert
Secretária Municipal de
Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 197 de 03 de abril de 2023

ADRIANA C. WEIGUERT
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 197/2023 de 03/04/2023

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#rumoaos200ano

Secretaria de Finanças e Planejamento

Sra. Secretária

Segue o processo para informação orçamentária e financeira, para a alocação no orçamento, além disso deverão ser anexadas todas as certidões, inclusive as do TCEPR E TCU, caso ainda não estejam anexadas, para demonstração da regularidade cadastral dos contratados.

Atenciosamente,

Jaguariaíva, 11 de dezembro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos do Município

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 231/2024.

PROTOCOLO Nº. 3362/2021

Da consulta:
A Superintendência de Governança de Aquisições e Contratações solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Conforme solicitação no parecer jurídico, segue indicação de conta para elaboração de termo aditivo contratual, referente a Associação dos Recicladores.

Da análise:
Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R$ 113.524,40 (Cento e treze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 09 Secretaria de Turismo e Meio Ambiente - SETMA
Unid: 003 Departamento de Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.037 Manutenção das Ações da Coleta Seletiva de Lixo
Elemento de Despesa: (173) 3.3.50.41.00.00.00.00 Contribuições
Fonte de Recurso: 511 – Taxas – Prestação de Serviços

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, ocorrerão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 14.133/21, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariaíva em, 13 de dezembro de 2024.

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador Municipal

MIRIAN NUNES NACLI
Diretora de Departamento de Planejamento e Gestão
Convênios e Prestação de Contas

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#rumoaos200anos

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO N° 3362/2024.

A Superintendência de Governança de Aquisições e Contratações

A/C Condutor do Processo.

Segue processo para anexação de Certidões conforme solicitada pela SENJUR.

Rozilda da Silva Xavier Santos
Agente Administrativo
Departamento de Planejamento Institucional.

o

13/12/2024.

237
REG

Data: 13/12/2024 13h49min

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DA FAZENDA

Número	Validade
6320	12/01/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA CNPJ: 37076745000144

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWJSBHW9O0OOIGV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 13 de Dezembro de 2024

Isabel Branco, 142 - Cidade Alta
Jaguariaíva (PR) - CEP: 84200000 - Fone:4335359400

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.076.745/0001-44
Razão Social: ASSOCIACAO DOS REC AMIGOS DA NATUREZA
Endereço: RUA TRAMANDAI 250 / JD PRIMAVERA / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2024 a 08/01/2025

Certificação Número: 2024121004305602619731

Informação obtida em 13/12/2024 13:54:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.076.745/0001-44
Certidão nº: 86100761/2024
Expedição: 13/12/2024, às 14:38:22
Validade: 11/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.076.745/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

240

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035568058-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.076.745/0001-44**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (13/12/2024 14:39:01)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
CNPJ: 37.076.745/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:40:03 do dia 13/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/06/2025.
Código de controle da certidão: **99A8.E9E0.AFC4.A185**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#rumoaos200anos

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo/Ano: 3362/2021

Ref. DCL nº. Dispensa Chamamento Público nº. 13/2021

Objeto – Seleção Associação Catadores de Recicláveis

À Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

Em que pese a necessidade dos serviços, destaque-se que em análise às fls. 214 (verso), o presente contrato deteve vigência até 31/12/2024.

No mais, avaliando a urgência e extrema necessidade na continuação de prestação dos serviços, requer seja expedido parecer jurídico acerca da possibilidade ou não de prorrogação do presente.

Após, retorne a este Gabinete para ulteriores deliberações.

Jaguariaíva/PR, 03 de janeiro de 2025.

ERIC DUDIK ROGÉRIO

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br | Jaguariaíva, 02 de outubro de 2024 | 04 Páginas / Ano 8 / Edição nº 846

DECRETOS

DECRETO nº. 1085/2024

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.208.385,00 (três milhões, duzentos e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º. e 7º. da Lei Mumcipal nº. 2.983/2023.

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.208.385,00 (três milhões, duzentos e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURIDICOS - SENJUR
2.010 Manutenção dos Serviços Administrativos da SENJUR
52 3.1.90 94.00.00.00.00 1000 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFINP
2.012 Manutenção dos Serviços Administrativos da SEFINP
72 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente 2.400,00

07 SECRETARIA M. DE DESENVOLV. URBANO E LOGISTICA - SMDUL
1.002 Manutenção dos Próprios Municipais
121 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo 75.000,00
2.025 Conservação e Manutenção de Vias Públicas
127 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo 80.000,00
128 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços Pessoa Jurídica 197.000,00
2.026 Conservação e Manutenção da Frota Municipal
132 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo 100.000,00

10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL
2.032 Qualificação e Capacitação Profissional
238 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços Pessoa Jurídica 10.500,00
2.047 Manutenção da Educação Fundamental
217 3.3.90.30.00.00.00.00 104 Material de Consumo 30.000,00
220 3.3.90.39.00.00.00.00 104 Outros Serviços Pessoa Jurídica 1.092.680,00
220 3.3.90.39.00.00.00.00 21153 Outros Serviços Pessoa Jurídica 184.000,00
2.049 Manutenção do Transporte Escolar
229 3.3.90.30.00.00.00.00 104 Material de Consumo 175.000,00
2.053 Manutenção dos Serviços Administrativos do Depto de Esporte e Lazer
245 3.3.90.14.00.00.00.00 1000 Diarias - Pessoa Civil 200,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
2.063 Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde
293 3.3.90.14.00.00.00.00 303 Diarias - Pessoal Civil 600,00
2.065 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
305 3.3.90.30.00.00.00.00 303 Material de Consumo 52.000,00
2.068 Ações de Tratamento Fora de Domicílio
316 3.3.90.39.00.00.00.00 2498 Outros Serviços Pessoa Jurídica 50.000,00
2.069 Manutenção da Vigilância Sanitária
357 4.4.90.52.00.00.00.00 2518 Equipamentos e Material Permanente 3.750,00
2.071 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion
332 3.3.90.30.00.00.00.00 303 Material de Consumo 50.000,00
334 3.3.90.39.00.00.00.00 303 Outros Serviços Pessoa Jurídica 257.100,00
2.105 Manutenção Convênio com Consorcios
318 3.3.90.39.00.00.00.00 303 Outros Serviços Pessoa Jurídica 60.000,00

12 SECRETARIA M. DE HABITAÇÃO E DESENVOLV. SOCIAL - SHADS
2.078 Manutenção dos Serviços desenvolvidos pelo CRAS
398 3.3.90.30.00.00.00.00 2934 Material de Consumo 35.000,00
2.082 Benefícios Eventuais
401 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 Material, Bem ou Serviço para Distrib. 239.000,00

13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0.001 PASEP - PMJ
420 3.3.90.47.00.00.00.00 1000 Obrigações Tributarias e Contributivas 120.000,00
0.002 Amortização de Encargos com o IPASPMJ
421 3.2.91.21.00.00.00.00 1000 Juros sobre a Dívida por Contrato 130.000,00
0.005 Pagamentos de Precatórios
425 3.1.90.91.00.00.00.00 1000 Sentenças Judiciais 181.000,00
0.010 Amortização de Encargos com Operação de Crédito
428 3.2.91.21.00.00.00.00 1000 Juros sobre a Dívida por Contrato 56.000,00

15 SEC. M. DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL - SEMSEP
2.021 Manutenção da Segurança Pública e Ordem Social
438 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente 26.155,00

Artigo. 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º., incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º., Parágrafo 1º. e 2º., inciso II da Lei nº. 2983/2023, artigo 43, Parágrafo 1º., inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundo do cancelamento das seguintes dotações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFINP
2.012 Manutenção dos Serviços Administrativos da SEFINP
68 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente 2.400,00

II. Oriundos de provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.215.855,00
104	Demais impostos vinculados à educação básica	1.297.680,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	419.700,00

III. Oriundos do superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2023:

Fonte	Descrição	Valor
21153	Escola em Tempo Integral - ETI	184.000,00
2498	Assistencia Farmacêutica - Arrecad. Administ.	50.000,00
2518	Bloco de Invest Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.750,00
2934	Bloco de financ Proteção Social Básica - SUAS	35.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.973, de 22 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de setembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 1086/2024

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.953.860,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta reais).

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º. e 7º. da Lei Mumcipal nº. 2.983/2023.

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.953.860,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM
2.007 Manutenção dos Serviços Administrativos da SECOM
41 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços Pessoa Jurídica 5.400,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURIDICOS - SENJUR
2.010 Manutenção dos Serviços Administrativos da SENJUR
51 3.1.90.16.00.00.00.00 9000 Outras Despesas Variáveis 13.160,00

10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL
2.040 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECEL
186 3.1.90.11.00.00.00.00 104 Vencimentos e Vantagens Fixas 105.000,00
190 3.1.91.13.00.00.00.00 104 Contribuições Patronais 10.100,00
195 3.3.90.46.00.00.00.00 104 Auxílio Alimentação 4.400,00
2.045 Manutenção da Educação Infantil
210 3.3.90.46.00.00.00.00 102 Auxílio Alimentação 17.100,00
2.046 Distribuição de Merenda - Educação Infantil
212 3.3.90.32.00.00.00.00 107 Material, Bem ou Serviço para Distrib. 21.000,00
2.047 Manutenção da Educação Fundamental
220 3.3.90.39.00.00.00.00 104 Outros Serviços Pessoa Jurídica 32.000,00
221 3.3.90.46.00.00.00.00 102 Auxílio Alimentação 30.500,00
2.048 Distribuição de Merenda - Educação Fundamental
223 3.3.90.32.00.00.00.00 107 Material, Bem ou Serviço para Distrib. 33.000,00
223 3.3.90.32.00.00.00.00 1042 Material, Bem ou Serviço para Distrib. 55.000,00
2.049 Manutenção do Transporte Escolar
224 3.1.90.11.00.00.00.00 104 Vencimentos e Vantagens Fixas 107.000,00
2.057 Manutenção do Cine Teatro Valeria Lucrcy
272 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços Pessoa Jurídica 45.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
2.063 Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde
288 3.1.90.11.00.00.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas 621.500,00
290 3.1.90.16.00.00.00.00 303 Outras Despesas Variáveis 37.500,00
292 3.1.91.13.00.00.00.00 303 Contribuições Patronais 30.500,00
297 3.3.90.46.00.00.00.00 303 Auxílio Alimentação 9.900,00
2.065 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
300 3.1.90.11.00.00.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas 506.200,00
303 3.1.91.13.00.00.00.00 303 Contribuições Patronais 77.500,00
305 3.3.90.30.00.00.00.00 494 Material de Consumo 40.000,00
306 3.3.90.39.00.00.00.00 494 Outros Serviços Pessoa Jurídica 20.000,00
307 3.3.90.46.00.00.00.00 303 Auxílio Alimentação 15.300,00
2.071 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion
326 3.1.90.11.00.00.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas 619.000,00
328 3.1.90.16.00.00.00.00 303 Outras Despesas Variáveis 34.400,00
331 3.1.91.13.00.00.00.00 303 Contribuições Patronais 89.000,00
332 3.3.90.30.00.00.00.00 303 Material de Consumo 97.500,00
334 3.3.90.39.00.00.00.00 303 Outros Serviços Pessoa Jurídica 142.900,00
335 3.3.90.46.00.00.00.00 303 Auxílio Alimentação 23.300,00
2.072 Manutenção da Clínica Municipal de Fisioterapia
337 3.1.90.11.00.00.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas 25.500,00
339 3.1.90.16.00.00.00.00 303 Outras Despesas Variáveis 2.100,00
341 3.1.91.13.00.00.00.00 303 Contribuições Patronais 3.300,00
344 3.3.90.36.00.00.00.00 303 Outros Serviços Pessoa Física 1.500,00
346 3.3.90.46.00.00.00.00 303 Auxílio Alimentação 900,00
2.073 Manutenção do Laboratório Municipal de Análises Clínicas
347 3.1.90.11.00.00.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas 38.000,00
350 3.1.91.13.00.00.00.00 303 Contribuições Patronais 3.600,00
353 3.3.90.46.00.00.00.00 303 Auxílio Alimentação 1.200,00

12 SECRETARIA M. DE HABITAÇÃO E DESENVOLV. SOCIAL - SHADS
2.078 Manutenção dos Serviços Administrativos da SHADS
370 3.3.90.46.00.00.00.00 1000 Auxílio Alimentação 2.100,00
2.078 Manutenção dos Serviços desenvolvidos pelo CRAS
384 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas 59.500,00

Artigo. 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º., incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º., Parágrafo 1º. e 2º., inciso II da Lei nº. 2983/2023, artigo 43, Parágrafo 1º., inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundo do cancelamento das seguintes dotações:

10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL
1.006 Obras de Unidades Escolares da Educação Infantil
183 4 4.90.51.00.00.00.00 104 Obras e Instalações 258.500,00
2.047 Manutenção da Educação Fundamental
213 3.1.90.11.00.00.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas 47.600,00

II. Oriundos de provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
1000	Recursos Ordinários (Livres)	112.000,00
9000	Honorários Advocatícios	13.160,00
107	Salário-Educação	54.000,00
1042	PNAEE - Merenda Escolar	55.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas	2.393.600,00
494	Bloco Custeio Fundo a Fundo SUS	60.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.973, de 22 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de setembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 1087/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **Alcione Lemos**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º., inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2023, classificada em 10º. lugar, a Senhora **CRISTIANE ACOSTA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. X.XXX.673-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.739-36, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR CLASSE A**, Nível I do quadro de pessoal da Administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias corridos à partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 1088/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 78 da Lei Municipal nº. 3001/2024, Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 12693/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o Decreto nº. 1005/2024;

Considerando, que a servidora exerce as funções próprias de seu cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, fará a Docência em Classes Multisseriadas na Escola Rural Municipal Silas Gerson Ayres, conforme Protocolo Geral nº. 12693/2024, nos moldes dos artigos 56 e 78 da Lei Municipal nº. 3001/2304,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, gratificação pela **Docência em Classe Multisseriada,** à servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora **ROSANGELA DE CAMPOS MELO PALHANO,** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.857-3 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX 979-90, matriculada sob nº. 5.004, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, mais **Função Gratificada** equivalente ao percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do vencimento inicial de carreira, devendo cumprir 20 (vinte) horas semanais, mais Jornada Ampliada Temporária de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais, nos termos do art. 56 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16/09/2024.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROSANA ARAUJO LOPES
Data: 02/10/2024 16:17:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 1089/2024

Sumula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 94.575,95 (noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 1º. da Lei Municipal nº. 2.975/2023,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 94.575,95 (noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
2.062 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
319 3.1.90.11.00.00.00.00.1064 Vencimentos e Vantagens Fixas 1.395,76
2.063 Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde
288 3.1.90.11.00.00.00.00.1064 Vencimentos e Vantagens Fixas 1.961,86
2.065 Manutenção das Unidades Básicas
300 3.1.90.11.00.00.00.00.1064 Vencimentos e Vantagens Fixas 28.115,69
2.071 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion
326 3.1.90.11.00.00.00.00.1064 Vencimentos e Vantagens Fixas 60.129,85
2.073 Manutenção do Laboratório Municipal de Analises Clinicas
347 3.1.90.11.00.00.00.00.1064 Vencimentos e Vantagens Fixas 2.942,79

Artigo. 2º. Os recursos necessários a suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º., inciso II da Lei nº. 2983/2023, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. **Oriundos de provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:**

Fonte	Descrição	Valor
1064	Assistência Financeira da União destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	94.575,95

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.975, de 22 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024)

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLÓCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RECEPTORES GNSS COM SISTEMA RTK (EM TEMPO REAL), ACOMPANHADO DE COLETORA E ACESSORIOS, INCLUINDO TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

DATA DE ASSINATURA: 26/09/2024 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 426/2024
CONTRATADA: EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA
CNPJ: 48.397.663/0001-18 | VALOR CONTRATUAL: R$ 9.900,00

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5836

E-mail: *comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br*

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM BIODIGESTOR PARA O TRATAMENTO DE EFLUENTES ORGANICOS, COM CAPACIDADE DE GERAR BIOGAS E BIOFERTILIZANTE, REFERENTE AO RECURSO VINCULADO AO PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA.

DATA DE ASSINATURA: 23/09/2024 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 422/2024
CONTRATADA: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 05.573.061/0001-61 | VALOR CONTRATUAL: R$ 15.400,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 95/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODA A FROTA MUNICIPAL, COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), SUPRINDO AS DEMANDAS DAS VÁRIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARIAÍVA.

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 413/2024
CONTRATADA: CPX DISTRIBUIDORA SA
CNPJ: 10.158.356/0001-01 | VALOR CONTRATUAL: R$ 239.430,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 414/2024
CONTRATADA: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 03.805.667/0001-50 | VALOR CONTRATUAL: R$ 18.600,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 415/2024
CONTRATADA: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
CNPJ: 01.795.704/0001-60 | VALOR CONTRATUAL: R$ 775.176,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 416/2024
CONTRATADA: MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 20.183.508/0001-80 | VALOR CONTRATUAL: R$ 126.516,90

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 417/2024
CONTRATADA: PIETRO E-COMERCE LTDA
CNPJ: 48.878.990/0001-91 | VALOR CONTRATUAL: R$ 458.423,24

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 418/2024
CONTRATADA: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
CNPJ: 17.092.175/0001-79 | VALOR CONTRATUAL: R$ 371.866,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 419/2024
CONTRATADA: PREMIUM PNEUS LTDA
CNPJ: 33.054.804/0001-22 | VALOR CONTRATUAL: R$ 243.928,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MATERIAIS PERSONALIZADO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DATA DE ASSINATURA: 26/09/2024 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 424/2024
CONTRATADA: LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 78.311.345/0001-06 | VALOR CONTRATUAL: R$ 18.300,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 425/2024
CONTRATADA: LIKE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 23.663.284/0001-00 | VALOR CONTRATUAL: R$ 11.880,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS BALÍSTICAS NÍVEL III-A, PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

DATA DE ASSINATURA: 23/09/2024 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 421/2024
CONTRATADA: EMBRACOL TEXTIL CONFECÇÃO E COM. DE MALHAS LTDA
CNPJ: 13.545.135/0001-84 | VALOR CONTRATUAL: R$ 26.155,00

EXTRATO DE ADITIVO
3º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.495/2021

CONTRATADA: LAUNE SOLUÇÕES LTDA
CNPJ:24.271.935/0001-70

NATUREZA DO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL A PARTIR DE 08/09/2024 ATÉ 08/09/2025, CONFORME JUSTIFICATIVA NO PROCESSO N.º 10436/2024, PARA FINS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA LAVANDERIA DO HOSPITAL CAROLINA LUPION.
B) VALOR ANUAL DO CONTRATO: R$. 29.760,00 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

JAGUARIAÍVA/PR,18 DE SETEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE ADITIVO
3º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.511/2021
CONTRATADA: SS NETWORK LTDA
CNPJ: 28.911.033/0001-02

NATUREZA DO ADITIVO: a) **PRORROGAR** O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL A PARTIR DE **21/09/2024 ATÉ 21/09/2025**, CONFORME JUSTIFICATIVA NO PROCESSO N.º **12276/2024** E **11446/2024**, PRESTAÇÃO DE CONEXÃO A INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTÍMIDIA.
b) **VALOR ANUAL DO CONTRATO: R$. 4.439,88** (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

JAGUARIAÍVA, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

EXTRATO DE ADITIVO
3º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.510/2021
CONTRATADA: ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES SA
CNPJ: 26.453.505/0001-03

NATUREZA DO ADITIVO: A) **PRORROGAR** O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL A PARTIR DE **21/09/2024 ATÉ 21/09/2025**, CONFORME JUSTIFICATIVA NO PROCESSO N.º **12276/2024** E **11447/2024**, PRESTAÇÃO DE CONEXÃO A INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTÍMIDIA.
B) **VALOR ANUAL DO CONTRATO: R$. 11.964,00**

JAGUARIAÍVA/PR, 20 DE SETEMBRO 2024.

EXTRATO DE ADITIVO
4º TERMO ADITIVO
CHAMAMENTO PÚBLICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.238/2021
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
CNPJ:37.076.745/0001-44

NATUREZA DO ADITIVO: A) PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL A PARTIR DE **12/09/2024 ATÉ 31/12/2024**, CONFORME PROCESSO N.º 10815/2024, ONDE CONSTA ANUÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO E PLANO DE TRABALHO DA CONTRATADA;
B) ALTERAR O LIMITE DESCRITO NA CLÁUSULA 5.2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1.238/2021 DE 173 (CENTO E SETENTA E TRÊS) TONELADAS PARA 216 (DUZENTOS E DEZESSEIS) TONELADAS POR MÊS, ATÉ O LIMITE MENSAL DO VALOR DE R$. 58.762,20 (CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS), ACRÉSCIMO CORRESPONDENTE A 24,60%, SOBRE O ANTIGO LIMITE CONTRATUAL DE R$. 45.556,09.

JAGUARIAIVA, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

SAMAE

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075 e Nº 076
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
VIGÊNCIA 12 MESES - ASSINATURA 27/09/2024

Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo:

CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ 16.189.173/0001-24, com sede na Avenida João Venancio de Freitas, 310 – Santana de Caldas – Caldas/MG – CEP: 37.785-000 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024 e CALDAS QUÍMICA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ 01.591.897/0001-38, com sede na Avenida João Venancio de Freitas, 310 – Santana de Caldas – Caldas/MG – CEP: 37.785-000 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2024

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
01	280	SC	Fluorsilicato de Sódio (Na_2SiF_6), mínimo 99% com Ficha Técnica, FISPQ de Segurança, dosagem 60% como Fluoreto (F^-), Isento de Ferro, Cloreto, Sulfato e Outros.	QUÍMIOS	R$ 319,00	R$ 62.940,00	CALDAS QUÍMICA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
02	700	SC	Sulfato de Alumínio Granulado, Isento de Ferro ($Al_2(SO_4)_3$), mínimo 56%, com Ficha Técnica, FISPQ de Segurança, dosagem mínima 16,00 % como Óxido de Alumínio (Al_2O_3) Isento de Ferro	CQQI	R$ 92,74	R$ 64.918,00	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA

CONTRATADA: PIRÂMIDE CONSTRUÇÕES JAGUARIAÍVA LTDA
CNPJ: 50.106.320/0001-07

OBJETO: É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de execução de reforma das paredes da sala da presidência e da assessoria, instalação de forro no teatral e revitalização de pintura da fachada, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência estabelecidas, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024 (EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024).

VALOR GLOBAL: R$ 12.830,56
VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2024 a 29 de dezembro de 2024.
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
3.3.90.39.18.00 – Manutenção Conservação de Bens Imóveis

Jaguariaíva, 30 de setembro de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 006/2024

1) Tipo: MENOR PREÇO

2) Objeto: Registro de preços para fornecimento de pneus para as retroescavadeiras JCB, modelos 2010 e 2015 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Jaguariaíva. Descritos no Edital e anexo I.

3) Abertura da Licitação: 09/10/2024 às 09:00h

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#rumoaos200anos

ANÁLISE DE REQUERIMENTO QUANTO A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

I. RELATÓRIO e FUNDAMENTAÇÃO.

1. Trata-se de solicitação de aditivo de prorrogação de prazo da vigência e execução contratual interposta pela Secretaria de Turismo e Meio Ambiente – **SETMA,** por meio do processo administrativo n.º 3362/2021 (processo físico restaurado sem numeração das páginas)[1], onde consta que o Município de Jaguariaíva firmou termo de colaboração com a Associação dos Recicladores Amigos da Natureza - **ARAN** – CNPJ n.º 37.076.745/0001-44, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade: **Dispensa de Licitação n.º 013/2024 – Processo n.º 3362/2021**.

2. A **ARAN** solicitou prorrogação da execução dos serviços com o Município de Jaguariaíva, conforme consta no documento datado em 22/11/2024 – Processo/Ano n.º 15328/2024, onde consta pedido com plano de trabalho do período de 01/01/2025 a 28/02/2025.

3. Em 27/11/2024, o referido pedido de prorrogação foi encaminhado à **SENJUR**, tendo a secretária competente solicitado manifestação expressa do fiscal do termo de colaboração, este em 29/11/2024, justificou:

> [...]
> Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo n.º 1238/2021 em favor da Associação de Recicladores Amigos da Natureza com o município de Jaguariaíva.
> Trata-se de serviço de relevante interesse público e ambiental, sem par que o possa suceder nas ações que executa, sobretudo na separação de materiais recicláveis e resíduos. Nestes termos **o parecer é favorável pela**

---

1 Disponível em: https://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparenciav2/licitacoes/?tlic_id=&mod_id=10&est_id=72&org_id=&lic_titulo=&lic_nro=&lic_procadm=&lic_data=&lic_datarealizacao=&lic_ano=2021.
Acesso em: 06/01/2025.

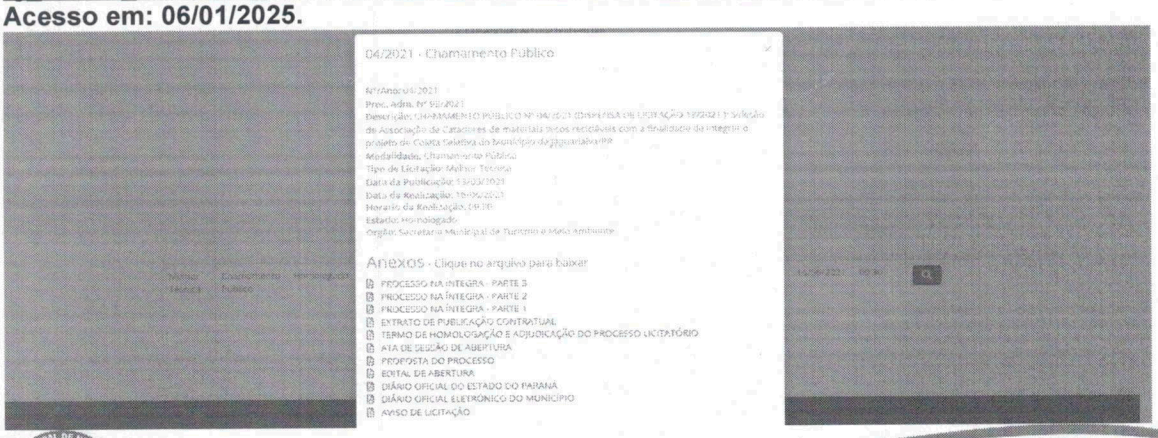

dilação do prazo do contrato no prazo solicitado e, naturalmente, manutenção dos valores atuais.

3.1. Segue nos autos: 1) parecer contábil n.º 231/2024, datado em 13/12/24, 2) certidões negativas municipal, estadual, FGTS, Trabalhista e da União.

Passemos a análise do pleito.

4. Verifica-se que o pedido de prorrogação do termo de colaboração feito pela **ARAN,** foi realizado em **22/11/2024**, devidamente dentro do prazo disposto no instrumento contratual (Cláusula Décima Segunda), ou seja, 30 (trinta) dias antes do término em 31/12/2024 (extrado de aditivo publicado em 02/10/2024 no D.O.M, p.2).

5. Destaco que em razão do Decreto n.º 1295/2024, publicado em 27/11/2024 no D.O.M, foi determinado recesso entre **16/12/24 a 31/12/24**, o que ocasionou atraso na formalização do aditivo de prorrogação, sendo certo afirmar que nos termos da cláusula 12.3 **era dispensável a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico.**

6. Em que pese a disposição descrita, de que o aditivo deverá ser formalizado antes do término da vigência do termo de colaboração (31/12/2024), entendo que não houve culpa pelo atraso da solicitante **ARAN**, e sim, encaminhamento à SENJUR sem respaldo ou justificativa o que pode ter ensejado atraso, pois se trata tão somente de pedido de prorrogação da vigência, sem alterações de valores.

7. O direito tanto de prorrogação dos contratos administrativos, analogamente, previstos nos artigos 105 a 114 da NLLC, e especificamente com fulcro no artigo 55 da Lei Federal n.º 13.019/2014[2] podem ser pleiteados, desde que **haja justificativa/interesse do gestor solicitante** e **autorização do Chefe do Poder Executivo.**

---

[2] Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 56. (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

II. CONCLUSÃO.

8. DO EXPOSTO, e pelas informações acima expostas, entendo pela **POSSIBILIDADE** de aditamento contratual da prorrogação da vigência e execução do termo de colaboração n.º 1.238/2021, desde que o atual gestor público apresente ratificação do interesse público e consequente continuidade dos serviços, a ser juntada nos autos.

9. Previamente e, com o atendimento do item 8 deste parecer jurídico pelo Gestor do contrato n.º 1.238/24, encaminhem-se os autos ao Prefeito, para conhecimento e eventual a autorização do aditivo contratual pleiteado.

10. Cabe por fim destacar que a Procuradoria nestes casos funciona como órgão meramente opinativo o qual não visa vincular a decisão dos gestores potencialmente envolvidos no caso, tampouco influenciar sua tomada de providências, cabendo tão somente a ela apontar as mínimas razões jurídicas identificadas no pleito.

11. Em tempo, informo que:

11.1. O gestor da SETMA que deverá ser observado o devido cumprimento dos termos contratuais, em destaque as normas de ambientais e sanitárias. Ressalto que o presente pedido de prorrogação é tão somente para o período de **01/01/2025 a 28/02/2025.**

11.2. A minuta do aditivo já foi encaminha ao Setor de Contratos, onde aguarda autorização do Prefeito para coleta das assinaturas.

É o Parecer. Jaguariaíva, 6 de janeiro de 2025.

WILIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município
Decreto n.º 065/2023

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#rumoaos200anos

PROCESSO n.º 093/2021.
Dispensa n.º 13/2021.

5º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.238/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.076.745/0001-44, com endereço à Rua Tramandaí, 250, Primavera III, Jaguariaíva/PR, representada por Josélia Silvana Rodrigues, brasileira, inscrita no CPF n.º 974.967.239-91.
Resolvem, com base no disposto no inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, e na cláusula décima segunda do contrato administrativo n.º 1.238/2021, firmar o presente termo aditivo para prorrogação do prazo contratual, na forma abaixo delineada:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DA ALTERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VALOR.
a) Prorrogar o prazo de vigência contratual a partir de **01/01/2025 até 28/02/2025**, conforme processo n.º 15328/2024, onde consta anuência do fiscal do contrato e plano de trabalho da contratada;
b) com limite de 216 (duzentos e dezesseis) toneladas por mês, e valor mensal de R$. 56.762,20 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais), conforme fixado no 4º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, sobretudo no tocante às obrigações das partes, horários e local de prestação dos serviços, valores anteriormente ajustados e dotações utilizadas para tal fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data de sua assinatura. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Jaguariaíva/PR, 6 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
José Sloboda – Prefeito
Contratante

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
Contratada

Divael da Silva Melo
Secretário de Turismo e Meio Ambiente.

Testemunhas:

MINUTA

250

GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 15328/2024

À
SENJUR:

1) **Autorizo,** com base nos termos do Parecer exarado pelo Procurador Municipal, Wiliam Souza Alves, sito as folhas 245 a 247 e minuta do Termo Aditivo as folhas 249, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais**.

Em: 06/01/2025

José Sloboda
Prefeito Municipal

DESPACHO – Processo 3362/2021 – Coleta Seletiva
Dispensa de Licitação n.º 013/2021 – Chamamento Público n.º 004/2021.

Ao Setor de Contratos,
Sr.ª Ione Aparecida Mendes Prado,

1. Por meio desta, devolvo os autos do processo de dispensa de licitação n.º **013/2021 (**processo físico restaurado), recebido por esta assessoria jurídica em 06/01/2025, com a minuta do termo aditivo e autorização do Prefeito, com a finalidade de lançamento no sistema e coleta de assinaturas das partes interessadas.

Sem mais.

Jaguariaíva/PR, 6 de janeiro de 2025.

WILIAM SOUZA ALVES
Procurador Jurídico
Decreto n.º 065/2023

Circular nº 001/2025 – DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARA: GABINETE.

ASSUNTO: TERMO ADITIVO PARA ASSINATURA

Jaguariaíva,06 de Janeiro de 2024.

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que o cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do **Termo Aditivo** ao **Contrato Administrativo nº 1.238/2021** para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório **Dispensa de Licitação nº 13/2021**. Seguem dados da contratação:

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

Objeto:. Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariaíva/PR.

Natureza do Aditivo: **a) Prorrogar** o prazo de vigência contratual a partir de **01/01/2025 até 28/02/2025**, conforme processo n.º 15328/2024, onde consta anuência do fiscal do contrato e plano de trabalho da contratada;
b) com limite de 216 (duzentos e dezesseis) toneladas por mês, e valor mensal de R$. 56.762,20 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais), conforme fixado no 4º aditivo.

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Amendesnado

Ione Ap .Mendes do Prado
Departamento de Compras e Licitações – Contratos

Exmo. Sr.
JOSÉ SLOBODA
MD. Prefeito Municipal

PROCESSO n.º 093/2021.
Dispensa n.º 13/2021.

5º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.238/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.076.745/0001-44, com endereço à Rua Tramandaí, 250, Primavera III, Jaguariaíva/PR, representada por Josélia Silvana Rodrigues, brasileira, inscrita no CPF n.º 974.967.239-91.

Resolvem, com base no disposto no inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, e na cláusula décima segunda do contrato administrativo n.º 1.238/2021, firmar o presente termo aditivo para prorrogação do prazo contratual, na forma abaixo delineada:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DA ALTERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VALOR.

a) Prorrogar o prazo de vigência contratual a partir de **01/01/2025 até 28/02/2025**, conforme processo n.º 15328/2024, onde consta anuência do fiscal do contrato e plano de trabalho da contratada;

b) com limite de 216 (duzentos e dezesseis) toneladas por mês, e valor mensal de R$. 56.762,20 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais), conforme fixado no 4º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, sobretudo no tocante às obrigações das partes, horários e local de prestação dos serviços, valores anteriormente ajustados e dotações utilizadas para tal fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data de sua assinatura. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 6 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
José Sloboda – Prefeito
Contratante

Josélia Silvana Rodrigues
ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
Contratada

Divael da Silva Melo
Secretário de Turismo e Meio Ambiente.

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
GOVERNO DE RESPEITO E TRABALHO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

Dados Cadastrais : **PROCESSO/ANO : 000002811/2025**

Requerente :	**ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA**		
Endereço :	**TRAMANDAI**	Número :	**250**
Município :	**Jaguariaíva**	Estado :	**PR**
Bairro :	**PRIMAVERA - I**		
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	**4399894629**
E-mail :			
Cpf/Cnpj :	**37.076.745/0001-44**	Data Solicitação:	**21/02/25 10:54**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Mid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **Juliana.Godoy**

Súmula/Descrição :

SOLICITA A PRORROGAÇÃO DO VÍNCULO ENTRE O MUNICÍPIO E A ENTIDADE NO TERMO DE COLABORAÇÃO - 1238/2021 POR MAIS 6 MESES.

Observação:

Jaguariaíva, 21/02/2025 10:52

Responsável pelo Processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
002
GABINETE DO PREFEITO

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

CNPJ: 37.076.745/0001-44

AO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

DIVAEL JOSE DE MELO

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, entidade de utilidade pública regida pela Lei 2851/2021, portadora do CNPJ: 37.076.745/0001-44, com sede à Rua Tramandaí, nº 250, Jardim Primavera III, CEP: 84200-000, Jaguariaíva – Pr, através de sua presidente Joselia Silvana Rodrigues, vem mui respeitosamente através deste solicitar a prorrogação do vínculo entre Município e nossa entidade no Termo de Colaboração - 1238/2021 por mais 6 meses.

Sem mais para o momento, assino a presente com estima e consideração.

Jaguariaiva, 20 de fevereiro de 2025

Joselia Silvana Rodrigues

Joselia Silvana Rodrigues
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
GABINETE DO PREFEITO
003

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
Homero Sampaio Baitala de Oliveira
Secretário Municipal de Governo

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, encaminhar solicitação da Associação de Recicladores Amigos da Natureza a respeito de aditivo de contrato, tendo em vista que o contrato encerra a vigência no dia 28 de fevereiro e tratando-se de serviço essencial para o município, solicitamos aditivo de 6 meses no Termo de Colaboração, conforme solicitado pela ARAN.

Sem mais para o momento, encaminhamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Jaguariaíva, 24 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente

Divael da Silva Melo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto, nº 040/2025,
de 13 de Janeiro de 2025

Divael da Silva Melo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 040/2025 de 13/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
004
GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 02811/2025

A
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Encaminho Protocolo em epígrafe, para emissão de parecer.

Jaguariaíva, 25 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

HOMERO SAMPAIO BAITALA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

Certifico que o presente expediente não apresentou o devido plano de trabalho no período indicado (6) meses e NÃO, conta anuência do fiscal. 27/02/25, às 8:10h.

Procurador Jurídico.
DEC. 065/2023

Recebi em 26/02/25

Procurador Jurídico.
Dec. 065/25.

DESPACHO – Processo 2811/2025 – Dispensa de Licitação n.º 013/2021.

À Superintendência de Governança em Aquisições,
Sr.ª Ione Aparecida Mendes Prado,

1. Por meio desta, encaminho os autos do processo acima relacionado, com a minuta do 6º aditivo contratual n.º 1.238/2021, já enviada no e-mail: contratos@jaguariaiva.pr.gov.br, para coleta de assinaturas, publicação, digitalização e inclusão no Portal da Transparência do Município, caso não estejam.
2. Após, solicito o apensamento do Processo 2811/2025 nos autos do processo de Dispensa de Licitação n.º 013/2021 (Principal).

Sem mais.

Jaguariaíva/PR, 27 de fevereiro de 2025.

WILIAM SOUZA ALVES
Procurador Jurídico
Decreto n.º 065/2023

PROCESSO n.º 093/2021.
Dispensa n.º 13/2021.

6º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.238/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr. JOSÉ SLOBODA, Prefeito do Município de Jaguariaíva, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.076.745/0001-44, com endereço à Rua Tramandaí, 250, Primavera III, Jaguariaíva/PR, representada por Josélia Silvana Rodrigues, brasileira, inscrita no CPF n.º 974.967.239-91.
Resolvem, com base no disposto no inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, e na cláusula décima segunda do contrato administrativo n.º 1.238/2021, firmar o presente termo aditivo para prorrogação do prazo contratual, na forma abaixo delineada:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DA ALTERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VALOR.
a) Prorrogar o prazo de vigência contratual a partir de **28/02/2025 até 28/08/2025**, conforme processo n.º 2811/2025.
b) com limite de 216 (duzentos e dezesseis) toneladas por mês, e valor mensal de R$. 56.762,20 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais), conforme fixado no 4º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, sobretudo no tocante às obrigações das partes, horários e local de prestação dos serviços, valores anteriormente ajustados e dotações utilizadas para tal fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data de sua assinatura. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Jaguariaíva/PR, 27 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
José Sloboda – Prefeito
Contratante

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
Contratada

Divael da Silva Melo
Secretário de Turismo e Meio Ambiente.

Thiago Luiz Pomkerner
Fiscal de Contrato.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
261
Sarah

Processo/Ano: 4749/2025
Assunto: Aditivo contrato
Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Destinatária: Sarah Campos Drobenko

DESPACHO

Trata-se de pedido de aditivo, referente ao contrato nº 1.238/21 da Associação dos Recicladores Amigos da Natureza

Determino que se junte o pedido ao processo correspondente. Após a juntada, remeta-se o processo na íntegra à Secretaria de Negócios Jurídicos (SENJUR) para a elaboração de parecer jurídico.

Retornando os autos da SENJUR, proceda-se às comunicações e anotações necessárias.

Jaguariaíva-PR, 02 de abril de 2025.

Geovane Moura Jorge
Superintendente de Governança em Aquisições e Contratações

Recebi em 03/04/25
Procurador Jurídico
DEC. 065/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIAÍVA
GOVERNO DE RESPEITO E TRABALHO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

****SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE - SEMA****

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
262
Sara

Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000004749/2025

Requerente :	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
Endereço :	Número :
Município :	Estado :
Bairro :	
Bloco :	Apartamento :
Fone Res :	Fone Celular :
E-mail :	
Cpf/Cnpj :	Data Solicitação: **31/03/25 09:28**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Unid. de Entrada : ****SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE - SEMA****

Usuário : **JhenifferDobke**

Súmula/Descrição :

Ofício 095/2025 - Solicita inclusão de aditivo de valor de contrato

Observação:

Jaguariaíva, 31/03/2025 09:27

Jheniffer S. Dobke

Responsável pelo Processo

Ofício 095/2025

Jaguariaíva, 31 de janeiro de 2025.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
263
saída

Ilmo. Senhor.
Carlos Perez Gomez
M.D. Secretário Municipal de Finanças.

Assunto: Solicita inclusão de aditivo de valor de contrato.

Prezado Secretário

Venho por meio deste, solicitar a inclusão de aditivo de valor do repasse a Associação dos Recicladores Amigos da Natureza – ARAN pelo prazo que for vigente o aditivo de extensão do contrato.

Após reunião com a diretoria da ARAN ficou constatado que o pedido incluído no Plano de Trabalho era razoável, considerando que houve reajuste no salário mínimo nacional e, portanto, o valor antigo do repasse não seria suficiente para garantir ao menos um salário para cada associado.

Dessa forma, encaminho novo pedido e em anexo o Plano de Trabalho já com o valor corrigido, para o qual solicito que seja acatado por esta Secretaria de Finanças e Planejamento Orçamentário.

Respeitosamente,

Thiago Luiz Pomkerner
Engenheiro Florestal
Fiscal de convênio

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 264

PLANO DE TRABALHO			
DADOS CADASTRAIS			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE Associação dos Recicladores Amigos da Natureza – ARAN		**CNPJ** 37.076.745/0001-44	
ENDEREÇO Rua Tramandaí, 250, JD Primavera III		**ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)**	
CIDADE Jaguariaíva	**UF** Paraná	**CEP** 84200-000	**DDD/FONE** (43) 99682-2171
BANCO NOME DO BANCO		**AGÊNCIA**	**CONTA CORRENTE**
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Josélia Silvana Rodrigues		**CPF** 974.967.239-91	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR 6.736.296-9 SSP PR	**CARGO** PRESIDENTE		**FUNÇÃO** PRESIDENTE
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL Rua Tramandaí, 250, JD Primavera III			**CEP** 84200-000
2- IDENTIFICAÇÃO			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Recolhimento e processamento de resíduos recicláveis urbanos e rurais, inclusive os coletados pelo programa FEIRA VERDE; Auxiliar em projetos de Educação Ambiental no Município; Colaborar na manutenção e limpeza do Aterro Municipal;		**PERÍODO DE EXECUÇÃO** 6 MESES	
		INICIO: 01/03/2025	**TÉRMINO:** 31/08/2025
JUSTIFICATIVA A presente solicitação dá-se pela necessidade de inclusão social dos recicladores, oferecendo-lhes a possibilidade de tornarem-se associados. Tal atividade necessita de parceria com o setor público, visto que a associação no momento não tem condições financeiras de operar de maneira independente devido ao baixo preço do produto final, que muitas vezes é repassado à intermediários, inviabilizando, assim, condição financeira viável para cumprir com os compromissos que esse projeto acarretaria: vencimentos, obrigações sociais, seguro de vida, dentre outros.			

DEPARTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
265
sarah

OBJETIVO GERAL: Coleta de materiais secos recicláveis integrando o projeto de Coleta Seletiva no Município de Jaguariaíva.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Recolhimento e processamento de resíduos recicláveis urbanos e rurais, inclusive os coletados pelo programa FEIRA VERDE; Auxiliar em projetos de Educação Ambiental no Município; Colaborar na manutenção e limpeza do Aterro Municipal;
ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO: Área urbana do município, com a possibilidade de estender o projeto para a zona rural.
PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS: População da área urbana e posteriormente os residentes no meio rural do município.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (atividades):

Atividades	M	A	M	J	J	A						
Programas de Educação Ambiental	X	X	X	X	X	X						
Operacionalização do Programa Feira Verde	X	X	X	X	X	X						
Coleta de resíduos recicláveis (Feira Verde e Coleta Seletiva)	X	X	X	X	X	X						
Coleta de Resíduos Urbanos	X	X	X	X	X	X						
Separação e classificação de materiais recicláveis com valor de mercado	X	X	X	X	X	X						
Capacitação dos associados	X	X	X	X	X	X						
Comercialização do materiais recicláveis	X	X	X	X	X	X						
Assembléias ordinárias	X	X	X	X	X	X						
Prestação de Contas	X	X	X	X	X	X						

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
266
sarah

METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS:
A associação contará minimamente com os seguintes associados: • 05 Coordenadores; • 26 Separadores; Todo o processo terá o acompanhamento permanente da Secretaria de Turismo e meio Ambiente, a qual dará todo o apoio necessário à efetiva realização do projeto.
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO (No processo de avaliação usar os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade) - Inclusão de catadores; - Geração de renda aos associados; - Aproveitamento dos recicláveis, fazendo com que voltem para a cadeia produtiva; - Implementação e fortalecimento da coleta Seletiva; - Reduzir a exploração dos recursos naturais; - Reduzir a poluição ambiental; - Reduzir os custos do serviço de disposição final de resíduos sólidos;

RECURSO ANUAL

PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 0,00)		
Número	Descrição da despesa	Valor Total (R$)
01	Vencimentos dos associados	327.888,00
02	INSS	31.058,28
03	Seguro de Vida	1.200,00
TOTAL GERAL		360.146,28

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

MARÇO 2025	ABRIL 2025	MAIO 2025	JUNHO 2025	JULHO 2025	AGOSTO2025
60.024,38	60.024,38	60.024,38	60.024,38	60.024,38	60.024,38

DECLARAÇÃO
Em conformidade com Lei 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 522/2017 Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	Joselia Silvana Rodrigues RESPONSAVEL
APROVAÇÃO PELO CONSELHO	
APROVADO	
_____ **LOCAL E DATA**	_____ **CONSELHO MUNICIPAL**
APROVAÇÃO PELO GESTOR	
_____ **LOCAL E DATA**	_____ **SECRETÁRIO MUNICIPAL**
_____ **LOCAL E DATA**	_____ **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
26/7
Sarda

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
268

PARECER JURÍDICO

I. RELATÓRIO.

1.Trata-se de solicitação de parecer jurídico sobre a possibilidade de formalização de termo aditivo ao termo de colaboração n.º 1.238/21, referente o processo n.º 4749/2025 – Dispensa de Licitação n.º 013/2021, que tem como objeto a transferência de recursos públicos para o Programa de Coleta Seletiva.

2.De acordo com o contido no ofício 095/2025, o fiscal do termo de colaboração, justifica que:

> **Assunto: Solicita inclusão de aditivo de valor de contrato.**
>
> Prezado Secretário
> Venho por meio deste, solicitar a inclusão de aditivo de valor do repasse a Associção dos Recicladores Amigos da Natureza – ARAN pelo prazo que for vigente o aditivo de extensão do contrato.
> Após reunião com a diretoria da ARAN ficou constatado que o pedido incluído no Plano de Trabalho era razóavel, considerando que houve reajuste no salário mínimo nacional e, portanto, o valor antigo do repasse não seria suficiente para garantir ao menos um salário para cada associado.
> Dessa forma, encaminho novo pedido e **em anexo o Plano de Trabalho já com o valor corrigido,** para o qual solicito que seja acatado por esta Secretaria de Finanças e Planejamento Orçamentário.
>
> **(Grifei - fls. 263)**

3.Consta ainda nos autos, que o termo de colaboração está vigente até 28/08/2025, de acordo com seu **5º aditivo – fls. 0253**, onde consta fixado o limite de **216** (duzentos e dezesseis) **toneladas/mês** e valor mensal de **R$. 56.762,20,** vinculado ao plano de trabalho.

Passemos à análise jurídica da contratação.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS.

4.Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o artigo 53[1], da Lei Federal

[1] Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante **análise jurídica da contratação**.
§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os **aspectos técnico** e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
269
28

14.133/2021, é exame *"que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos."* (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p.119).

5.Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública, esta **constante nos autos do processo e relacionados nos autos n.º 3362/2021.**

6.Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

7.Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, **não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade** nos termos do artigo 53 da Nova Lei de Licitações e Contratos, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO.

8. Conforme dispõe o instrumento contratual firmado pelas partes, Município de Jaguariaíva e Associação dos Recicladores Amigos da Natureza - **ARAN**, a **transferência dos recursos financeiros estão vinculadas ao custeio do processamento de resíduos** (toneladas processada[2]) do Programa Coleta Seletiva conforme Plano de Trabalho,

---

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

[2] **CONTRATO 1.238/2021.** [...]
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.
5.2. **A contratada receberá pelos serviços processados dos resíduos medidos e pesados o valor de R$. 263,33 pela tonelada do material coletado, não ultrapassando o limite total de 27 toneladas e meia por dia, que será efetuado subsequente a coleta mês até o limite do valor de R$. 39.500 mensais.**

sendo assim, entendo que eventual aditivo de valor fica condicionado a prévia aprovação do Ente Municipal **de eventual pedido de alteração do Plano de Trabalho decorrente do aumento de processamento de resíduos do Programa Coleta Seletiva**, após a devida análise técnica da aplicação dos recursos já repassados.

DEPTO. COMISSÃO DE LICITAÇÕES 270

9. Entendo, que existinto interesse das partes e efetuada a avaliação do termo de colaboração, nos moldes da cláusula segunda do contrato, é possível o aditamento desde que não seja alterada a natureza do objeto, de acordo com **cláusula 2.1.e** do instrumento de colaboração, disponível no Portal da Transparência[3].

IV.CONCLUSÃO.

10. Do exposto, em destaque o que consta nos itens 8 e 9 deste parecer jurídico, oriento o Gestor da **SEMA** e **ARAN** que existe a possibilidade de aditamento do termo de colaboração, desde que sejam cumpridas as formalidades descritas nas cláusulas contratuais (**Segunda, Quinta e Décima Segunda**), com a devida apresentação da justificativa da alteração do Plano de Trabalho com novo cronograma de desembolso, vinculada a eventual aumento do limite de tonelados processada de resíduos.

11. Com as devidas justificativas da SEMA e da ARAN, os autos deverão seguir ao Prefeito para a devida deliberação e autorização de eventual termo aditivo, com a indicação orçamentária devida.

12. Dê ciência ao Controlador Interno para conhecimento e eventual deliberação.

13. Ressalto que, após a devida autorização do Chefe do Executivo Municipal, não compete a esta assessoria jurídica da **SENJUR**, eventual verificação do cumprimento das providências do gestor solicitante da SEMEC ou da APAE; oriento o gabinete de assessoria do Prefeito a observância do contido nos autos, para somente após manifestar sua anuência.

14. Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer

---

3 https://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparenciav2/licitacoes/?tlic_id=&mod_id=&est_id=&org_id=&lic_titulo=&lic_nro=&lic_procadm=&lic_data=&lic_datarealizacao=&lic_ano=2021&pagina=9 .**Acesso em 07/04/2025.**

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
271

sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal *(TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011).* No entendimento de JUSTEN FILHO (2014. p. 689) *"o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica"*, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão. Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.
É o Parecer, S. M. J.

Jaguariaíva/PR, 7 de abril de 2025.

WILIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município
Decreto n.º 065/2023

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
27/

Processo/Ano: 4749/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Assunto: Termo de Colaboração nº 1.238/21

Destinatário: Sarah Drobenko

DESPACHO

Trata-se de solicitação de aditivo referente ao Termo de Colaboração nº 1238/21, que tem por objeto a transferência de recursos públicos para o Programa de Coleta Seletiva.

Tendo em vista o parecer jurídico retro, devolvam-se os autos à Secretaria de Meio Ambiente para que promova as correções apontadas no supracitado parecer.

Após a realização das correções, retornem os autos a esta Superintendência para as deliberações necessárias.

Jaguariaíva-PR, 07 de abril de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações

DEPTO. DE COMPRAS E LIC.
273
87

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
Thiago Luiz Pomkerner
Engenheiro Florestal

Prezado Senhor,

Encaminho o **PROCESSO/ANO: 15328/2024 datado de 08/04/2025** para análise e demais providências que se fizerem necessárias.

Jaguariaíva, 08 de abril de 2025.

Atenciosamente

Divael da Silva Melo
Secretario Municipal de Meio Ambiente
Decreto, nº 040/2025
de 13 de Janeiro de 2025

Divael da Silva Melo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 040/2025 de 13/01/2025

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
274

Protocolos 3362/2021

O parecer jurídico trata da **possibilidade de inclusão de aditivo de valor** ao **termo de colaboração nº 1.238/2021** entre o Município de Jaguariaíva e a **Associação dos Recicladores Amigos da Natureza (ARAN)**, no contexto do **Programa de Coleta Seletiva**, com base no **processo nº 4749/2025 – Dispensa de Licitação nº 013/2021**.

O pedido parte da ARAN em razão do reajuste salarial nacional que inviabilizou a manutenção dos valores originais pactuados. A solicitação foi formalizada com novo plano de trabalho e valor corrigido. O pedido de aditivo formulado pela ARAN não se refere a aumento de volume ou quantidade de resíduos processados, mas sim à necessidade de readequação do valor repassado em virtude do reajuste do salário mínimo nacional, visando garantir a manutenção da remuneração dos associados.

A análise jurídica não abrange o mérito técnico ou administrativo, apenas aspectos legais e formais, destacando que o parecer não tem caráter vinculante, sendo apenas opinativo. Este associa a transferência de recursos à **quantidade de resíduos processados**, o que é verdadeiro no contrato em si, mas **não se aplica ao caso concreto do aditivo solicitado**, que não altera essa métrica. Também fala em "cumprimento das cláusulas Segunda, Quinta e Décima Segunda", sugerindo que há **mudança no plano de trabalho**, o que **não procede**, pois o plano apenas **foi readequado no valor, mantendo o mesmo objeto e metas operacionais**.

Ainda, o procurador propõe que os autos sejam encaminhados ao Prefeito com justificativas, o que está correto, mas reforça um entendimento de alteração operacional, quando o real motivo é apenas econômico (correção monetária salarial).

Contudo, como a Procuradoria entende que, havendo justificativas técnicas e orçamentárias por parte da SEMA e da ARAN, é juridicamente viável o aditivo, respeitados os limites do contrato e as cláusulas previamente acordadas, mantém-se o pedido de aditivação do valor do valor do repasse na exata medida do aumento do salário mínimo de 2025 sobre o valor de 2024, conforme o plano de trabalho.

11 de abril de 2025

Thiago Luiz Pomkerner,
Engenheiro Florestal
CREA PR 105653/D

DEPTO. DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
275

ANÁLISE DE REQUERIMENTO QUANTO A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

Ainda que a nova lei de licitações, Lei 14.133/2021, trate da obrigatoriedade da alocação dos riscos, o que certamente diminuirá em muito tais situações, existem situações imprevisíveis, que trazem álea econômica ou administrativa para a administração ou para o contratado.

A lei geral de licitações e contratos prevê a possibilidade de reajuste contratual em três situações: acréscimo de serviços, reajuste em razão do tempo transcorrido e readequação dos valores com base na teoria da imprevisão.

Na primeira situação indicada, há um aumento de custo, visto que houve um aumento de serviço no qual não havia sido firmado anteriormente, sendo assim há a mudança de valores, contudo o preço estipulado será baseado ao valor unitário previsto no contrato inicial, entretanto vale ressaltar que este valor não poderá ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do acordado anteriormente.

No caso do reajuste em razão do tempo transcorrido, refere-se ao tempo firmado em contrato, que em certas situações, tem de ser analisados os valores anuais do combinado, visto que poderá a inflação alterar o preço dos produtos e serviços firmados, tendo que ser atualizado anualmente.

A readequação dos valores com base na teoria da imprevisão, é um pouco mais complexa, é baseada nos conceitos de situações imprevisíveis e inevitáveis, não tendo que o contratado arcar com as devidas situações. A imprevisibilidade está associada a impossibilidade do sujeito de intervir, não podendo prever a situação. A inevitabilidade consiste no ato de as partes não conseguir impedir que o ato ocorra, mesmo que tendo o conhecimento do aumento do valor.

O reequilíbrio econômico-financeiro representa uma alteração contratual derivada de álea extraordinária, isto é, além de representar

uma alteração do negócio jurídico, não se submete a qualquer prazo ou disciplina contratual prévia, podendo ser requerido, portanto, a qualquer tempo, devendo a Administração Pública restabelecer a equação econômico-financeira.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
276

O Tribunal de Contas da União tem entendido pela inexistência de preclusão lógica para a solicitação do reequilíbrio contratual, portanto o reequilíbrio econômico-financeiro pode se dar a qualquer tempo, consequentemente não há que se falar em periodicidade mínima para o seu reconhecimento e respectiva concessão. com efeito, se decorre de eventos supervenientes imprevisíveis na ocorrência e ou nos efeitos, não faria sentido determinar tempo certo para a sua concessão. Na mesma linha de raciocínio, não pede previsão em edital ou contrato, visto que encontra respaldo na lei e na própria Constituição Federal, sendo devida desde que presentes os pressupostos.

Acrescente-se ainda que o reequilíbrio não é concretizado apenas com o mero requerimento da empresa, nos valores que esta solicita, após confirmação de compatibilidade de mercado. Ele deve ser comprovado e não pode implicar em aumento de itens de composição do custo não afetados.

Registre-se que o Município não pode simplesmente aceitar o que a empresa afirma, devendo, pois, ser realizado estudo técnico para comprovar que a empresa efetivamente sofreu prejuízos em razão dessa medida.

Para a recomposição de preços por reequilíbrio econômico-financeiro, os eventos supervenientes a assinatura do ajuste que alteram seu equilíbrio, necessariamente, devem refletir uma substancial mudança do conteúdo das obrigações impostas ã parte que alega seu desequilíbrio. Caso em tela, não basta a simples alegação da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, impeditivos de uma execução equilibrada do contrato, faz-se necessário, essencialmente, a demonstração de que tais eventos alteraram substancialmente o conteúdo ou a extensão das prestações impostas ao contratante. É essencial a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato devidamente justificada.

Considera-se necessário, por parte da requerente, a comprovação da causa do desequilíbrio ou ao menos a identificação dos itens da planilha de custos efetivamente impactados para que o reequilíbrio possa ser concedido. Caso bastasse a comprovação de mera variação entre os preços contratuais e os de mercado, não haveria por que a lei especificar taxativamente quais os pressupostos para o reequilíbrio.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
277

Do mesmo modo, qualquer variação de preços para baixo também ensejaria o reequilíbrio a favor da Administração.

O Professor Lucas Rocha Furtado entende que a manutenção do equilíbrio deve se ater estritamente ao que foi previsto em Lei. Vejamos:

> "De fato, admitir a aplicação da teoria da imprevisão aos contratos administrativos fora das circunstâncias definidas em lei vale dizer, aceitar a recomposição de preços nos contratos a todo tempo e modo, na hipótese de o contratante apenas demonstrar alterações na relação econômico-financeira, seria negar qualquer sentido ao instituto da licitação e premiar o licitante que, por má-fé ou inépcia empresarial, apresentou proposta que, com o tempo, revelou-se antieconômica."

Jessé Torres Pereira Júnior esclarece que "típico fato do príncipe é a criação, alteração ou a extinção de tributos ou de encargos legais, bem assim a instituição de regimes legais. Se o fato ocorrer 1°, após a data da apresentação das propostas pelos licitantes habilitados, e 2°, influir sobre os preços contratados (quase sempre para agravá-los, porém há de considerar-se a possibilidade, remota embora, de desonerá-los), a Administração estará obrigada a rever os preços, elevando-os ou reduzindo-os, de acordo com a repercussão advinda do fato do príncipe."

Marçal Justen Filho, em seu livro Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ao tratar do equilíbrio econômico-financeiro, mais especificamente sobre o Parágrafo quinto do artigo 65 da Lei 8.666/1993, assim dispõe:

"*No Acórdão 297/2005 - Plenário do e. TCU, restou decidido que é possível o aditamento contratual com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, tanto para mais quanto para menos, quando sobrevir fato tributário, de comprovada repercussão nos preços*

contratados". Senão vejamos:

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
278
Jos

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) **para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.**

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do

responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
279
Ser

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado (indicados nas cláusulas regulamentares) equivalem a retribuição (indicada nas cláusulas econômicas) paga pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: a equação econômico-financeira.

É requisito para a aplicação da teoria da imprevisão com o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, que o fato seja imprevisível quanto a sua ocorrência ou quanto as suas consequências, estranho a vontade das partes, inevitável e causa de desequilíbrio muito grande no contrato, ou seja, quando algum dos lados da balança se altera, surge um desequilíbrio cuja onerosidade autoriza ações no sentido de se reequilibrar a equação.

Há formas de reequilíbrio econômico-financeiro, também denominado de revisão de preços ou de recomposição de preços. Mostram-se necessárias quando ocorre fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, após a definição dos preços. Os contratos poderão ser alterados na hipótese de fato do príncipe, de fato da administração, de caso fortuito e de força maior, para restabelecer a relação que as partes estabeleceram inicialmente, de modo manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da avença o fato do príncipe pode se exteriorizar em lei, regulamento ou qualquer outro ato geral do Poder Público que atinja a execução do contrato, como pode provir da própria Administração contratante ou de outra esfera administrativa competente para a adoção da medida governamental.

DEPTO. DE LICITAÇÕES
280

Se o fato for previsível e de consequências calculáveis, ele é suportável pelo contratado, constituindo álea econômica ordinária. A mesma conclusão, se tratar de fato que o particular pudesse evitar, pois não será justo que a Administração responda pela desídia do contratado. Somente o desequilíbrio muito grande, que torne excessivamente onerosa a execução para o contratado, justifica a aplicação da teoria da imprevisão, pois os pequenos prejuízos, decorrentes de má previsão, constituem álea ordinária não suportável pela Administração. No tocante ao impacto acentuado no contrato, fundado na teoria da imprevisão, a Administração deve ter cautela em verificar a execução dos serviços que utilizem os insumos que sofreram reajustes. 0 estágio de execução contratual (cronograma físico-financeiro e percentual de medições de insumos) é fator precípuo a ser considerado pela Administração na análise do reequilíbrio, demonstrando objetivamente que ocorrências supervenientes tornaram a su execução excessivamente onerosa.

O reajuste de preços de materiais por si só, ainda que em percentual elevado, não justificaria a revisão contratual por um motivo simples: o particular contratado pode ter adquirido os insumos ou incorrido nas despesas impactadas pelo reajuste antes da ocorrência do evento. Em tal situação, o posterior reajuste acabaria, inclusive, favorecendo o contratado, pois os índices de reajuste contratual supervenientes captariam, em maior ou menor grau, o fato ocorrido.

Portanto, essas diretrizes devem ser impreterivelmente observadas pela área técnica, de modo a evitar que a contratada tenha a sua remuneração majorada por índices de reajustes que foram afetados ao menos parcialmente pelo aumento dos insumos, mas que não incorreria em custos adicionais, haja vista a possibilidade de se ter adquirido antes do reajuste.

Além destes aspectos, são motivos que não justificam o reequilíbrio:

I- ausência de elevação dos encargos do particular;

II- ocorrência de evento antes da formulação das propostas;

III- ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração do encargos do contratado;

IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

Deve-se observar, ainda, que o TCU exige a comprovação de onerosidade excessiva para fundamentar o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato

O Tribunal de Contas da União já se posicionou sobre o tema: ***"Devem ser evitados repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros do contrato a ser celebrado em discordância com a Planilha de Custos e Formação de Preços, originariamente 'elaborada pela empresa a ser contratada, sob pena de responsabilidade solidária - Acórdão n 2.100/2000-Plenário ".***

De acordo com a Revista "Licitações e Contratos" - Orientações e Jurisprudência TCU, 00 ed., p. 812, **"o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será concedido quando for necessário restabelecer a relação econômica que as partes pactuaram inicialmente. Para que POSSA ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração tem que verificar**:

1) os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a Planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

2) encaminhar a Administração Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado demonstrar quais os itens da Planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;

3) Comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

Ademais disso, não se pode olvidar que a revisão de preços deve ser antecedida de manifestação do setor técnico responsável pelo contrato, mediante análise circunstanciada do pleito e das planilhas de custos

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
282

apresentadas pela Empresa Contratada, de modo a comprovar-se que as justificativas apresentadas procedem e que a nova composição de itens está correta e os preços estão em conformidade com os de mercado e, ainda, que estes continuam vantajosos para a Administração. O reequilíbrio econômico-financeiro que visa a majoração de preços deve ter por base o pleito da empresa contratada, devendo a Administração verificar, item por item a compatibilidade e a veracidade da informação apresentada. Assim, não pode e não deve a Administração Pública conceder reequilíbrio confiando, apenas, nos dados apresentados pelo contratado.

Entendendo o fiscal que fora demonstrado, no pedido, a superveniência do fato de que, segundo a contratada, teria aumentado os preços dos insumos, modificação no mercado que caracterizasse aumento nos preços de forma imprevisíveis ou previsíveis, porém INSUPORTÁVEIS pelo contrato remete-se ao gestor do contrato para juntada aos autos de parecer técnico elaborado mediante análise criteriosa das planilhas anexadas a solicitação da contratada, a fim de demonstrar que a administração municipal atesta todas as informações e justificativas constantes no correspondente pedido e em especial atentar-se:

1) aos custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que acompanha a solicitação de reequilíbrio;

2) verifique e informe no processo se na documentação apresentada pela contratada existe comprovação de que os quantitativos de insumos, passíveis de medição durante o período solicitado, tenham sido adquiridos após os aumentos;

3) avalie a planilha de formação de preços apresentada pela contratada e informe se os valores apresentados devem ser aceitos na íntegra pela Administração ou se é necessário retificar alguma informação;

4) informar se ficou demonstrado que o evento apresentado alterou substancialmente o conteúdo ou a extensão das prestações

impostas ao contratante, bem como se houve a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato e se a justificativa apresentada é suficiente;

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
283

5) deve informar, ainda, se o fato alegado pela contratada provocou grande desequilíbrio ao contrato mediante análise criteriosa das planilhas anexadas a solicitação da contratada.

Destaca-se que a verificação e conferência de cálculo e valores não competem a Procuradoria, mas ao setor técnico competente da Administração, pois não cabe a Procuradoria Geral emitir manifestação conclusiva sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões. A comprovação da existência do fato que comprova o desequilíbrio é de incumbência do interessado. Mas é competência exclusiva da Administração, através do setor técnico/contábil, proceder ã análise devida das planilhas reequilibradas que foram apresentadas, em conformidade com o disposto pelas normas vigentes, a fim de verificar se os valores informados pela empresa encontram-se em conformidade com o estipulado pelos normativos envolvidos.

Por isso, é imprescindível que a Administração antes de conceder o reequilíbrio, confirme se os valores indicados nas planilhas e os prazos para o início de suas vigências estão corretos e correspondem ao instituído legalmente, mediante manifestação técnica expressa que deverá:

1 - Apontar, através de simples cálculos, a relevância dos itens no valor total do contrato original, imputando um percentual sobre o valor total do contrato;

2 —Apontar, mês a mês, o total utilizado de cada um dos materiais apontados no pedido, na execução da obra, no caso de Tomada de Preço ou Concorrência Pública;

3 —Apontar a evolução dos preços e seu impacto no valor do contrato, de acordo com a utilização mensal, de acordo com as tabelas da ANP ou qualquer outro documento fiscal;

4 —Quantificar o valor que representaria os aumentos mensais no valor total do contrato;

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
284
Jesp

5 —Somar o valor da alteração com o valor original do contrato e definir o percentual de impacto no contrato.

A Área Técnica deve observar se a empresa comprovou com documentos por ela acostados, que efetivamente ocorreu uma alteração financeira significativa nos encargos assumidos, fato este ocorrido posteriormente a celebração do contrato e que decorre de fato imprevisível. Oriundo de urna nova realidade de mercado e que independe da vontade da contratada. Ressalta-se, mais uma vez, que incumbe a Administração, como fiscal do contrato e por se tratar de tarefa administrativa, verificar a correção da planilha de custos reequilibrada que foi apresentada pela Requerente, em confronto com a Planilha/Preço apresentada na proposta, ou seja, verificar por meio de servidor com conhecimento técnico e devidamente identificado, se ocorreu a efetiva repercussão dos eventos majoradores ou redutores dos custos que realmente tiveram aumento ou redução comprovada e a partir de que data ocorreram.

Postas as orientações, o gestor deve realizar uma análise minuciosa e cuidadosa do caso concreto, verificando se foram cumpridas todas as orientações ora colocadas para fins de encontrar a melhor decisão a ser tomada no caso, motivadamente. Por se tratar de providência e decisão técnica administrativa, deve ter a sua conformidade legal verificada e atestada pela Administração, por meio de sua Área Técnica competente, ratificando o entendimento ora consignado e providenciados os dados e justificativas faltantes.

Cabe ressaltar, por oportuno, que os valores, percentuais, cálculos e motivação a serem apresentados pelos órgãos para fins de pagamento/revisão de valores, são de sua inteira responsabilidade, devendo tais órgãos sempre se acautelarem quanto a sua correção e veracidade, em observâncias aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas as circunstâncias elencadas na letra "d", do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

O termo aditivo ou de apostilamento deve conter as cláusulas mínimas necessárias para sua compreensão e eficácia. Destaca-se, nesse sentido, que o termo aditivo/apostilamento deverá conter cláusula que indique expressamente os novos valores contratuais a serem praticados, em razão do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Ainda, o termo aditivo/apostilamento deve apresentar cláusula que ratifique as demais condições contratuais.

DEPT. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
285 Jer

Além do que a Administração deve atentar para os procedimentos operacionais do reequilíbrio de preços, sendo os seguintes passos:

a) Necessidade da existência de um documento devidamente protocolado pelo contratado com todos os dados do processo, justificando a necessidade do reequilíbrio e comprovando para a Administração a necessidade de recomposição de preços quanto ao valor de determinado bem ou serviço, conforme foi apresentada no requerimento protocolado pela parte interessada;

b) Apresentação pelo contratado de uma planilha de custos, em que a mesma deverá ser idêntica à apresentada na licitação para que a Administração tenha condições de analisar o pedido da empresa, presente no processo;

c) Feita a juntada da documentação aos autos do processo, deve ser levado à autoridade competente (a mesma que assinou o contrato), visando o deferimento (ou indeferimento), com a devida justificação;

d) Se deferida a solicitação, a Administração deverá providenciar oficiar a empresa para informar se concorda com os cálculos e após aquiescência deverá encaminhar para elaboração do termo aditivo ao contrato, recompondo os preços em questão e deverá providenciar a convocação do contratado para assiná-lo; se indeferida, a Administração deverá notificar o contratado expondo os motivos determinantes;

e) Por fim, se concedido o reequilíbrio de preços, o setor de licitações e contratos deverá verificar com o setor de contabilidade e ou

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
286
Jess

financeiro se há possibilidade da elaboração de um empenho complementar, caso haja necessidade.

Assim, recomendamos a aplicação das regras aqui estabelecidas em todos os processos cujo objeto seja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, independente de manifestação jurídica individualizada.

Por fim, nota-se que se trata apenas de atualização em virtude do reajuste do salário mínimo nacional, visando garantir a manutenção da remuneração dos associados, **não vejo óbice ao reajuste contratual solicitado, que poderá ser realizado mediante termo de apostilamento, com base no artigo 136, inciso I, da Lei 14.133/2021 e artigo 19 do Decreto Municipal n. 630/2025[1].**

É o Parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 22 de abril de 2025.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

[1]. Art. 19. As alterações de preço decorrentes de reajuste e repactuação, que serão realizadas por simples apostilamento e mediante manifestação do contratado, nos termos do inciso I do art. 136 da Lei de Lei nº 14.133, de 2021.

287

Processo/Ano: 15328/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Assunto: Solicita inclusão de aditivo de valor do contrato

Destinatário: Gabinete

DESPACHO

Trata-se do processo administrativo Nº15328/2024, que versa sobre a seleção de associação de catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de coleta seletiva do Município de Jaguariaíva/PR.

Após análise detida dos autos, verificou-se a necessidade de autorização expressa de Vossa Excelência para o prosseguimento das medidas propostas.

Diante do exposto, encaminho o presente processo para apreciação e deliberação de Vossa Excelência, a fim de que, se assim entender, autorize as providências necessárias ao regular andamento do feito.

Jaguariaíva-PR, 24 de abril de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIAÍVA
GOVERNO DE RESPEITO E TRABALHO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
2887
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 15328/2024

À
Superintendência de Governança em Aquisições e Contratações:

1) **AUTORIZO** o pedido na forma solicitada às folhas 287, com base no parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Matheus Rissatto Rivoiro, sito as folhas 275 a 286, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais**.

Em: 24/04/2025

José Sloboda
Prefeito Municipal

Praça Isabel Branco, 142 · Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400

Protocolo n. 3362-2021

Chamamento Público n. 04-2021

Dispensa de Licitação n. 13/2021.

DESPACHO

Ao Departamento de Compras

O primeiro termo de apostilamento já fora encaminhado para o seguinte e-mail: contratos@jaguariaiva.pr.gov.br.

Por derradeiro, requer-se que seja providenciado às assinaturas e posteriormente anexo o termo aditivo no presente processo.

Jaguariaíva-PR, 06 de maio de 2025.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.238/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 013/2021.

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pelo Sr**. JOSÉ SLOBODA,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 4.336.839-7 SSP/PR, e inscrito no CPF: 529.333.009-82, residente e domiciliado à Rodovia PR151, Km 217 – Chácara do Outro Lado da Cidade, nesta cidade de Jaguariaíva/Pr, Prefeito do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado, **ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 37.076.745/0001-44, com sede à Rua Jovina Jesus de Paula, s/n, Vila Pinheiro, Cidade de Jaguariaíva-Pr, neste ato representado por JOSÉLIA SILVANA RODRIGUES, brasileiro, Rep. Legal (a), inscrito no CPF nº 974.967.239-91, residente e domiciliado na Cidade de Jaguariaíva-Pr, onde em comum acordo resolvem firmar o presente Termo de Apostilamento, com base no artigo 136, inciso I, da Lei 14.133/2021 e artigo 19 do Decreto Municipal n. 630/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão de reajuste sobre o valor contratual do serviço de Coleta Seletiva, com base na variação do Índice do salário mínimo nacional vigente em 2025, no qual visa garantir a manutenção da remuneração dos associados, mantendo o mesmo objeto e metas operacionais.

1.2. Com base nas informações lançadas nos autos mencionado neste Instrumento, e considerando as disposições contratuais, o valor contratado fica reajustado em 7,50%, referente ao salário mínimo nacional vigente para o ano de 2025 - **período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia a partir janeiro de 2025.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva-Pr, 06 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
José Sloboda - Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
Contratada

DIVAEL MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
GOVERNO DE RESPEITO E TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

****SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE - SEMA****

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
283
Sanl

Dados Cadastrais : **PROCESSO/ANO : 000011014/2025**

Requerente :	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE - SEMA**		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	**05/08/25 15:52**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Unid. de Entrada : ****SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE - SEMA****

Usuário : **JhenifferDobke**

Súmula/Descrição :

Ofício 198/2025 - Solicitação de prorrogação contratual com a ARAN por 60 dias.

Observação:

Jaguariaíva, 05/08/2025 15:51

Jhenifer S. Dobke

Responsável pelo Processo

Ofício 198/2025

Jaguariaíva, 05 de agosto de 2025.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO 184 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA 002 GABINETE DO PREFEITO

Ilustríssimo Senhor
José Slobodá
Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de prorrogação contratual com a ARAN por 60 dias.

Excelentíssimo Senhor,

O contrato atualmente vigente com a Associação ARAN, responsável pela coleta seletiva e pelo programa Feira Verde, encerra-se ao final do mês de agosto de 2025. No entanto, o novo edital para contratação de entidade executora foi publicado recentemente e, conforme determinação legal, deverá permanecer publicado por 60 dias antes da abertura da seleção.

Dessa forma, não haverá tempo hábil para conclusão do novo processo antes do término do contrato atual, o que pode acarretar a interrupção de serviços essenciais à política municipal de gestão de resíduos sólidos e segurança alimentar.

Diante disso, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para prorrogar o contrato com a ARAN por mais 60 dias, exclusivamente para garantir a continuidade da coleta seletiva e do programa Feira Verde durante o período necessário à finalização do novo processo seletivo.

Caso Vossa Excelência concorde com esta solicitação, pedimos ainda que seja enviada determinação formal ao setor de Planejamento, para que providencie os trâmites legais e administrativos necessários à efetivação desta prorrogação contratual.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Divael da Silva Melo
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 818 2025
de 28 de Maio de 2025

Divael da Silva Melo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 818/2025 de 28/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
003
GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 11014/2025
Referente ao Contrato nº 1238/2021

À
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário, com direcionamento à Superintendência de Governança de Aquisições e Contratações:

Tendo em vista o prazo exíguo para a formalização do novo procedimento licitatório para a contratação de associação especializada em reciclagem, encaminha-se o presente para que, com a devida prioridade e urgência, sejam tomadas as medidas necessárias para a prorrogação, **pela ultima vez**, o contrato vigente com a ARAN, mormente considerando que os serviços de coleta seletiva e programa feira verde não podem ser descontinuados pela Administração Pública, tudo conforme exposto pela Secretaria solicitante.

Jaguariaíva, 05 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

HOMERO SAMPAIO BAITALA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
286

Processo/Ano: 11014/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.

Assunto: Aditivo contrato nº 1.238/21.

Destinatário: Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

DESPACHO

Trata-se de solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, requerendo aditivo referente ao contrato nº 1.238/2021, conforme documentação apresentada em anexo.

Preliminarmente, determino que o protocolo seja devidamente juntado ao processo originário para fins de regularidade procedimental.

Após a juntada, remetam-se os autos na integralidade à Secretaria de Negócios Jurídicos (SENJUR), requerendo parecer jurídico acerca da viabilidade do aditivo solicitado, considerando os aspectos legais e contratuais pertinentes.

Jaguariaíva-PR, 08 de agosto de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações

COMPRAS E LICITAÇÕES
287

PARECER JURÍDICO

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13-2021.
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 60 DIAS.
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA.
Base Legal: Lei Federal n° 14.133/2021.

I- ANÁLISE DA CONSULTA

Trata-se de análise jurídica sobre a **possibilidade de prorrogação de prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias**, referente ao Contrato nº 1.238/2021, firmado com a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA** por meio de **CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021.**

O objeto do contrato é a reciclagem de materiais secos com a finalidade de integrar o projeto de coleta seletiva do Município de Jaguariaíva, com término previsto para 28/08/2025.

A área técnica, da SEMA, solicitou a **prorrogação do prazo contratual por mais 60 dias**, justificando a **necessidade de continuidade do serviço para atender demanda pública, afirma que o novo processo de licitação não será finalizado a tempo de atender a demanda e necessita da continuidade do serviço por pelo menos mais 60 dias.**

II- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O **prazo contratual**, conforme o art. 106 da mesma lei, **pode ser prorrogado**, desde que haja **justificativa formal e motivação administrativa** que demonstre a conveniência e a necessidade da continuidade do objeto.

Além disso, nos termos do art. 141, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

"Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nas hipóteses de:

(...)

I – modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II – necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto;

III – necessidade de modificação dos prazos em razão de impedimentos ou atrasos devidamente justificados;

(...)

V – necessidade de prorrogação dos prazos de execução do contrato, desde que devidamente justificada e formalizada."

O Decreto Municipal 781/2025 assim dispõe:

Art. 16. As alterações contratuais ensejarão análise da adequação econômica, devendo ser comprovada a compatibilidade dos valores unitários e global com os preços praticados pelo mercado.

Art. 17. Nos contratos de fornecimento e serviços, deverão ser apresentadas, ao menos, 03 (três) referências de preços, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº. 628/2024.

§1º. Nos casos em que for relevante a consideração da marca do produto para a demonstração da vantajosidade, a pesquisa de preços deverá, preferencialmente, considerar a marca a ser contratada.

§2º. Caberá ao gestor do contrato avaliar, criticamente, se o valor do termo aditivo é coerente com a média aritmética das referências não descartadas, bem como negociar melhores condições, quando entender necessário.

Assim, **desde que haja justificativa técnica fundamentada**, e que a prorrogação esteja limitada ao interesse público e à

natureza do objeto, **é possível autorizar o aditamento do prazo contratual por mais 60 dias.**

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta SENJUR **opina favoravelmente à derradeira prorrogação do prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias com prazo final em 28/10/2025**, referente ao Contrato nº 1.238/2021, desde que atendidas às formalidades legais.

É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 11 de agosto de 2025.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/08/2025 às 11:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 37.076.745/0001-44.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68A3.362B.3976.E699 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/08/2025 11:17:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA**
CNPJ: **37.076.745/0001-44**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DEPTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
292

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 37076745000144

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Processo/Ano: 11014/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA

Assunto: Prorrogação contratual referente ao contrato nº 1238/2021.

Destinatário: Gabinete do Prefeito.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 93/2021, que trata de seleção de associação de catadores de matérias secos recicláveis. Após análise detalhada dos autos, constatou-se a necessidade de autorização expressa para a celebração do termo aditivo.

Desta forma, encaminho o presente processo para deliberação de Vossa Excelência, solicitando, caso entenda pertinente, a autorização para adoção das providências indispensáveis ao regular prosseguimento do feito.

Por derradeiro, em caso de autorização, requer-se o encaminhamento dos autos à SENJUR para elaboração do termo aditivo.

Jaguariaíva-PR, 18 de agosto de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
294
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 15328/2024
11014/2025

À
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

1) **AUTORIZO** o pedido na forma solicitada às folhas 293, com base no parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Matheus Rissatto Rivoiro, sito as folhas 287 a 289, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais**.

Em: 18/08/2025

José Sloboda
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva

Dispensa 13-2021 - CHAMAMMENTO PUBLICO 04-2021

De senjur <senjur@jaguariaiva.pr.gov.br>
Para Dpto de Compras <contratos@jaguariaiva.pr.gov.br>
Data 22/08/2025 14:24

7 TERMO ADITIVO_ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA__DISPENSA DE... (~55 KB)

segue o termo aditivo.

Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta. CEP 84200-000 –043)3535-9400. CNPJ nº 76.710.900/0001-38 -
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br/ jurídico @jaguariaiva, pr.go.br

7º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 1.238/2021
(DISPENSA n. 013/2021 – Processo de Licitação n. 093/2021).

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 4.336.839-7 SSP/PR, e inscrito no CPF: 529.333.009-82, residente e domiciliado à Rodovia PR151, Km 217 – Chácara do Outro Lado da Cidade, nesta cidade de Jaguariaíva/Pr, Prefeito do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.076.745/0001-44, já devidamente qualificado nos autos do processo da DISPENSA nº013/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual de **28/08/2025 até 28/10/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS
2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Jaguariaíva/PR, 22 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
JOSÉ SLOBODA– Prefeito
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIAÍVA
GOVERNO DE RESPEITO E TRABALHO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

****SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE - SEMA****

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
301

Dados Cadastrais : **PROCESSO/ANO : 000014320/2025**

Requerente :	**SECRETEARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMA)**		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	**14/10/25 10:28**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Unid. de Entrada : ****SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE - SEMA****

Usuário : **janesaraiva**

Súmula/Descrição :

Ofício Nº 256/2025 - Solicitação de prorrogação contratual com a ARAN.

Observação:

Jaguariaíva, 14/10/2025 10:27

Jane S. Duarte

Responsável pelo Processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
GABINETE DO PREFEITO
302
002

Ofício 256/2025

Jaguariaíva, 14 de outubro de 2025.

Ilustríssimo Senhor
José Slobodá
Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de prorrogação contratual com a ARAN.

Excelentíssimo Senhor,

Considerando que o aditivo vigente do Contrato nº 1.238/2021, firmado com a Associação de Recicladores Amigos da Natureza, encerra-se no final do mês de outubro de 2025, e tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços de triagem de materiais recicláveis, esta Secretaria solicita a formalização de novo termo aditivo, prorrogando a vigência do contrato até o mês de junho de 2026.

Ressalto que já estão sendo adotadas as providências para elaboração e publicação de novo edital visando à contratação regular dos serviços, de modo a não haver descontinuidade das atividades desempenhadas pela Associação durante o processo licitatório.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Divael da Silva Melo
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto: nº1030/2025
de 20/08/2025

Divael da Silva Melo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 1030/2025 de 20/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA GABINETE DO PREFEITO
003
303

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 14320/2025

À
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário, com direcionamento à Superintendência de Governança de Aquisições e Contratações:

Para as providências necessárias ao atendimento da solicitação, mormente considerando se tratar o contrato de serviço público essencial.

Jaguariaíva, 14 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

HOMERO SAMPAIO BAITALA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 304

Processo/Ano: 14320/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA

Assunto: Aditivo contrato nº 1.238/2021

Destinatário: Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

DESPACHO

Trata-se de solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, requerendo aditivo referente ao contrato nº 1.238/2021, conforme documentação apresentada em anexo.

Preliminarmente, determino que o protocolo seja devidamente juntado ao processo originário para fins de regularidade procedimental.

Após a juntada, remetam-se os autos na integralidade à Secretaria de Negócios Jurídicos (SENJUR), requerendo parecer jurídico acerca da viabilidade do aditivo solicitado, considerando os aspectos legais e contratuais pertinentes.

Jaguariaíva-PR, 15 de outubro de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações

305

PARECER JURÍDICO

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO N°: 04-2021.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Assunto: TERMO ADITIVO

Considerando o Contido no Protocolo de nº **14320-2025**, sobreveio-nos requerimento emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente pleiteando a renovação contratual até junho de 2026 com a Associação dos Recicladores Amigos da Natureza.

Sobre o feito, segue a análise:

O referido contrato tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de coleta seletiva para todos os domicílios da zona urbana e rural, fora firmado em 12/07/2021 pelo período de doze meses.

É o breve relato.

I. DA PREVISÃO CONTRATUAL DO PROLONGAMENTO DA VIGÊNCIA.

Todo contrato administrativo deve, obrigatoriamente, possuir cláusula que indique o prazo de sua vigência (art. 55, inciso IV, Lei 8.666/93). De tal forma, a possibilidade jurídica de renovação contratual reclama previsão expressa no contrato, porquanto diz com sua vigência. Da análise do instrumento principal tal cláusula restou abrangida.

306

Assim, a demanda do gestor do contrato, no sentido de sua renovação, é juridicamente possível, sem adentro ao mérito.

Ademais, a Lei nº 8.666/93 menciona a possibilidade de **prorrogação** dos contratos administrativos nas hipóteses elencadas em seu art. 57.

Dentre as mencionadas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, cujos requisitos estão postos no art. 57, II e §2º:

> *"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
>
> *[...]*
>
> *II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses" [...]*
>
> *"§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato"*

Também o Tribunal de Contas da União (TCU), na PORTARIATCU Nº 128, DE 14 DE MAIO DE 2014, que disciplina em seu âmbito tais serviços, assim os distinguiu:

> Art. 3º Quanto à duração, os contratos de serviços podem ser classificados em:
>
> I - continuados: serviços cuja necessidade de contratação deva se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente, na forma do

art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de **1993; ou**

307

II - não-continuados: serviços que tenham por escopo o fornecimento de bens ou utilidades, ou a prestação de serviços específicos em um período pré-determinado.

Conforme apontamentos doutrinários, tal dispositivo não cuida propriamente de prorrogação, mas de renovação contratual.

A prorrogação em sentido estrito é conceito que se reserva para os casos de postergação dos prazos de início de execução, de entrega do objeto ou conclusão de obra, e sua aplicação decorre de eventos imprevisíveis para os quais não concorreu o contratado; suas hipóteses estão nos incisos do §1º do art. 57, Lei 8.666/93.

Já o §2º, apesar de falar de "prorrogação", trata na verdade de uma "renovação", que consiste em verdadeira repetição do contrato firmado por mais um período.

De toda sorte, é comum na doutrina e na jurisprudência abranger pelo significante "prorrogação" tanto a renovação como a prorrogação *stricto sensu*.

No requerimento pactuado, o objeto traz como única modificação ao contrato a extensão de sua vigência por mais 12 (doze) meses.

O caso, portanto, é de renovação contratual (art. 57, II, c/c §2º, Lei 8.666/93), que quando realizada não admite o acréscimo de outras disposições que não as de cunho temporal e – excepcionalmente e quanto for o caso – aquelas próprias à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

Conforme jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

308

ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. IRREGULARIDADES NA INSTAURAÇÃO. INOCORRÊNCIA. AMPLA DEFESA RESPEITADA. LICITAÇÃO. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. INOVAÇÃO DAS CONDIÇÕES ORIGINAIS. AU SÊNCIA DE LICITAÇÃO. NULIDADE.

Prorrogar contrato é prolongar o prazo original de sua vigência com o mesmo contratado e nas mesmas condições. Termo aditivo a contrato administrativo que fixa novo período de prestação de serviço mas mediante novas condições, não previstas no contrato original, introduzidas mediante negociação superveniente à licitação, constitui, não uma simples prorrogação de prazo, mas um novo contrato. Nas circunstâncias do caso, considerada sobretudo a especificidade do objeto contratual (que não é de simples prestação de serviços), o Termo Aditivo representou uma contratação sob condições financeiras inéditas, não enquadrável na exceção prevista no pelo art. 57, II da Lei 8.666/93 e por isso mesmo nula por violação às normas do processo licitatório.

Recurso ordinário a que se nega provimento. (STJ, RMS 24.118/PR, 1ª Turma, Rel. Min. Teori Za- vascki, j. 11/11/2008)

II. DA QUALIFICAÇÃO DE NATUREZA CONTÍNUA DO SERVIÇO

Conforme orientação doutrinária, observamos que para que um serviço seja considerado contínuo faz-se necessário obrigatoriamente que seu conteúdo jurídico seja uma obrigação de fazer e não uma obrigação de dar, como é próprio das aquisições.

Assim, "*a identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita*" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16ª ed. São Paulo: RT, 2014, p. 949.)

É dever da Administração Pública, diante do caso concreto, caracterizar que o serviço que se busca contratar tem natureza continuada.

309

Dessa forma, e em homenagem ao princípio da segregação de funções – que orienta a atividade de controle –, também não caberia a esta Procuradoria Jurídica definir a "continuidade" do serviço.

Limitamo-nos, portanto, a aferir questões técnicas, o que o fazemos na presente peça.

III. AFERIÇÃO TEMPORAL – LIMITE MÁXIMO RESPEITADO

Considerando que o contrato principal foi celebrado em 12/07/2021 e possui renovações até o dia 28/10/2025, o prazo legal de 60 (sessenta) meses não foi atingido, o que possibilita a renovação.

IV. MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DO CONTRATADO NO INTERESSE PELA RENOVAÇÃO.

Da análise do requerimento, verificamos que está presente manifestação expressa da empresa contratada indicando interesse na renovação contratual, o que preenche requisito legal pertinente.

V. SOLICITAÇÃO FORMAL DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO.

Anexo ao requerimento, encontra-se solicitação assinada pela Secretaria responsável pela fiscalização e gestão contratual pleiteando a renovação.

Desta forma, pressupõe-se que a execução contratual tem se dado de maneira satisfatória, bem como que não existem penalidades impostas à empresa, o que nos permite opinar pela possibilidade de renovação contratual.

310

VI. DA REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA DA EMPRESA CONTRATADA

Com relação à comprovação da regularidade fiscal da contratada, estão acostadas ao requerimento certidões que comprovam a regularidade da empresa.

Tal fato supre a exigência descrita na Constituição Federal, em seu art. 195, § 3º, bem como no art. 29, inciso IV, Lei 8.666/93, e deve ser observada não só quando da celebração contratual origin ária, mas em todo e qualquer aditivo contratual que importe em renovação de vigência.

VII. DA EXISTÊNCIA DE PREVISÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Antes de dado o prosseguimento, deve ser remetido o feito à Secretaria Municipal de Planejamento, a fim de que verifique se existe previsão orçamentária para satisfação da despesa, para que seja dado preenchimento ao requisito constante no art. 16, inc. II, da L.C. 101/2000.

VIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo exposto, **sob o aspecto especificamente jurídico-formal, esta Procuradoria opina pela declaração de que a solicitação atende aos requisitos legais pertinentes, nada obstando que o presente Termo de Aditivo possa ser firmado entre os contratantes**, desde que atendidos os apontamentos descritos nesta peça.

Outrossim, a decisão sobre a prorrogação ou não, cabe a **Autoridade superior,** qual deve manifestar-se formalmente.

Prazo de prorrogação 08 meses: com início em 28/10/2025 e término em 28/06/2026.

O Departamento de compras deverá se atentar ao disposto no Contrato em cláusula décima segunda, 12.3 – no qual menciona que requerimento meramente para prorrogação de ajuste não é necessário envio à esta SENJUR para parecer.

311

Reiteramos, trata-se o presente explanado de informativos técnico-jurídicos a respeito da matéria, não tendo esta Assessoria o condão de análise de mérito ou conveniência da contratação.

Jaguariaíva-Pr, 16 de outubro de 2025.

É o parecer. S.M.J.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

312

Processo/Ano: 14320/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA

Assunto: Aditivo contrato nº 1.238/2021.

Destinatário: Gabinete do Prefeito.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 93/2021, que trata de seleção de associação de catadores de materiais recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de coleta seletiva do Município. Após análise detalhada dos autos, constatou-se a necessidade de autorização expressa para a celebração do termo aditivo.

Desta forma, encaminho o presente processo para deliberação de Vossa Excelência, solicitando, caso entenda pertinente, a autorização para adoção das providências indispensáveis ao regular prosseguimento do feito.

Por derradeiro, em caso de autorização, requer-se o encaminhamento dos autos à SENJUR para elaboração do termo aditivo.

Jaguariaíva-PR, 20 de outubro de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
313
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 15328/2024
14320/2025

À
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

1) **AUTORIZO** o pedido na forma solicitada às folhas 312 com base no parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Matheus Rissatto Rivoiro, sito as folhas 305 a 311, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais**.

Em: 20/10/2025

José Sloboda
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

INSTITUIÇÃO PROPONENTE Associação dos Recicladores Amigos da Natureza – ARAN		**CNPJ** 37.076.745/0001-44	
ENDEREÇO Rua Tramandaí, 250, JD Primavera III		**ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)**	
CIDADE Jaguariaíva	**UF** Paraná	**CEP** 84200-000	**DDD/FONE** (43) 35353078
BANCO NOME DO BANCO		**AGÊNCIA**	**CONTA CORRENTE**
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Josélia Silvana Rodrigues		**CPF** 974.967.239-91	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR 6.736.296-9 SSP PR	**CARGO** PRESIDENTE		**FUNÇÃO** PRESIDENTE
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL Rua Tramandaí, 250, JD Primavera III			**CEP** 84200-000

2- IDENTIFICAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Recolhimento e processamento de resíduos recicláveis urbanos e rurais, inclusive os coletados pelo programa FEIRA VERDE; Auxiliar em projetos de Educação Ambiental no Município; Colaborar na manutenção e limpeza do Aterro Municipal;	**PERÍODO DE EXECUÇÃO** 8 MESES	
	INICIO: 29/10/2025	**TÉRMINO:** 30/06/2026

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação dá-se pela necessidade de inclusão social dos recicladores, oferecendo-lhes a possibilidade de tornarem-se associados. Tal atividade necessita de parceria com o setor público, visto que a associação no momento não tem condições financeiras de operar de maneira independente devido ao baixo preço do produto final, que muitas vezes é repassado à intermediários, inviabilizando, assim, condição financeira viável para cumprir com os compromissos que esse projeto acarretaria: vencimentos, obrigações

sociais, seguro de vida, dentre outros.
OBJETIVO GERAL: Coleta de materiais secos recicláveis integrando o projeto de Coleta Seletiva no Município de Jaguariaíva.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Recolhimento e processamento de resíduos recicláveis urbanos e rurais, inclusive os coletados pelo programa FEIRA VERDE; Auxiliar em projetos de Educação Ambiental no Município; Colaborar na manutenção e limpeza do Aterro Municipal;
ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO: Área urbana do município, com a possibilidade de estender o projeto para a zona rural.
PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS: População da área urbana e posteriormente os residentes no meio rural do município.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (atividades):												
Atividades	N	D	J	F	M	A	M	J				
Programas de Educação Ambiental	X	X	X	X	X	X	X	X				
Operacionalização do Programa Feira Verde	X	X	X	X	X	X	X	X				
Coleta de resíduos recicláveis (Feira Verde e Coleta Seletiva)	X	X	X	X	X	X	X	X				
Coleta de Resíduos Urbanos	X	X	X	X	X	X	X	X				
Separação e classificação de materiais recicláveis com valor de mercado	X	X	X	X	X	X	X	X				
Capacitação dos associados	X	X	X	X	X	X	X	X				
Comercialização do materiais recicláveis	X	X	X	X	X	X	X	X				
Assembléias ordinárias	X	X	X	X	X	X	X	X				
Prestação de Contas	X	X	X	X	X	X	X	X				

METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS:

A associação contará minimamente com os seguintes associados:

- 02 Coordenadores;

• 29 Separadores; Todo o processo terá o acompanhamento permanente da Secretaria de Turismo e meio Ambiente, a qual dará todo o apoio necessário à efetiva realização do projeto.
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO (No processo de avaliação usar os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade) - Inclusão de catadores; - Geração de renda aos associados; - Aproveitamento dos recicláveis, fazendo com que voltem para a cadeia produtiva; - Implementação e fortalecimento da coleta Seletiva; - Reduzir a exploração dos recursos naturais; - Reduzir a poluição ambiental; - Reduzir os custos do serviço de disposição final de resíduos sólidos;

RECURSO ANUAL

PLANO DE APLICAÇÃO		
Número	Descrição da despesa	Valor Total (R$)
01	Vencimentos dos associados	442.020,00
02	INSS	46.952,40
03	Seguro de Vida	1.720,00
TOTAL GERAL		490.692,40

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

NOVEMBRO 2025	DEZEMBRO 2025	JANEIRO 2026	FEVEREIRO 2026	MARÇO 2026	ABRIL 2026
60.024,38	60.024,38	61.773,94	61.773,94	61.773,94	61.773,94
MAIO 2026	JUNHO 2026				
61.773,94	61.773,94				

DECLARAÇÃO
Em conformidade com Lei 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 522/2017 Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	RESPONSAVEL
APROVAÇÃO PELO CONSELHO	
APROVADO	
LOCAL E DATA	**CONSELHO MUNICIPAL**
APROVAÇÃO PELO GESTOR	
LOCAL E DATA	**SECRETÁRIO MUNICIPAL**
LOCAL E DATA	**PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva

Dispensa Licitação 13-2021

De senjur <senjur@jaguariaiva.pr.gov.br>
Para Dpto de Compras <contratos@jaguariaiva.pr.gov.br>
Data 21/10/2025 09:40

8 TERMO ADITIVO_ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA__DISPENSA ... (~55 KB)

segue anexo 8 termo aditivo.

Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta. CEP 84200-000 -043)3535-9400. CNPJ nº 76.710.900/0001-38 -
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br/ jurídico @jaguariaiva, pr.go.br

8º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 1.238/2021
(DISPENSA n. 013/2021 – Processo de Licitação n. 093/2021).

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr**. JOSÉ SLOBODA,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 4.336.839-7 SSP/PR, e inscrito no CPF: 529.333.009-82, residente e domiciliado à Rodovia PR151, Km 217 – Chácara do Outro Lado da Cidade, nesta cidade de Jaguariaíva/Pr, Prefeito do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.076.745/0001-44, já devidamente qualificado nos autos do processo da DISPENSA nº013/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual de **28/10/2025 até 28/06/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS
2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Jaguariaíva/PR, 21 de outubro de 2025.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
JOSÉ SLOBODA– Prefeito
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
GOVERNO DE RESPEITO E TRABALHO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

****SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE - SEMA****

DPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
001
K

Dados Cadastrais : **PROCESSO/ANO : 000007974/2026**

Requerente :	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE - SEMA**		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	**24/06/26 08:40**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Unid. de Entrada : ****SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE - SEMA****

Usuário : **JhenifferDobke**

Súmula/Descrição :

Ofício 201/2026/SEMA - Solicitação de renovação/prorrogação excepcional e adequação do objeto e do teto financeiro - Contrato Administrativo nº 1.238/2021 - Associação dos Recicladores Amigos da Natureza - ARAN.

Observação:

Jaguariaíva, 24/06/2026 08:37

Jheniffer S. Dobke

Responsável pelo Processo

Ofício 201/2026/SEMA

Jaguariaíva, 22 de junho de 2026.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
002
K

Ao Senhor
Carlos Perez Gomez
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Assunto: Solicitação de renovação/prorrogação excepcional e adequação do objeto e do teto financeiro — Contrato Administrativo nº 1.238/2021 — Associação dos Recicladores Amigos da Natureza — ARAN.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições e na qualidade de unidade gestora/fiscalizadora do ajuste, vem, respeitosamente, solicitar a esse Departamento as providências necessárias para a tramitação da renovação/prorrogação excepcional do Contrato Administrativo nº 1.238/2021, firmado com a Associação dos Recicladores Amigos da Natureza — ARAN, decorrente do Chamamento Público nº 04/2021, Dispensa de Licitação nº 13/2021 e Processo Administrativo nº 93/2021 pelo prazo de 12 meses.

Ressalta-se que o objeto contratual em análise possui natureza de serviço contínuo, por envolver atividade permanente, essencial e ininterrupta de manejo de resíduos recicláveis, apoio à coleta seletiva municipal, operacionalização de fluxos vinculados ao Programa Feira Verde, triagem/aproveitamento de materiais recicláveis, destinação ambientalmente adequada e suporte à política pública municipal de resíduos sólidos. A interrupção abrupta do ajuste tende a comprometer a continuidade da coleta seletiva, a organização da central de triagem, a destinação dos recicláveis e a própria execução da política pública de saneamento e meio ambiente.

Nesse contexto, a eventual renovação/prorrogação deverá ser analisada à luz do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente quanto à possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, sem prejuízo da avaliação jurídica quanto ao enquadramento correto do caso concreto, à vigência acumulada do ajuste, à necessidade de justificativa formal, à vantajosidade para a Administração e à autorização da autoridade competente.

Registra-se, ainda, que o Município está passando por auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Paraná — TCE/PR na área dos contratos de resíduos sólidos, razão pela qual se mostra indispensável que eventual renovação/prorrogação seja instruída com motivação expressa,

003
K

critérios objetivos de medição, mecanismos auditáveis de liquidação da despesa, documentação comprobatória suficiente e manifestação dos setores jurídico e de controle interno.

O referido ajuste foi originalmente estruturado para contemplar a prestação de serviços relacionados à coleta seletiva e ao processamento de resíduos, considerando uma matriz operacional estimada de 150 toneladas mensais, composta por aproximadamente 120 toneladas mensais de resíduos inservíveis/RSU e 30 toneladas mensais de resíduos recicláveis.

Assim, a composição física original do contrato pode ser demonstrada da seguinte forma:

120 t/mês de RSU/inservíveis + 30 t/mês de recicláveis = 150 t/mês

Em termos percentuais, os resíduos inservíveis/RSU representavam aproximadamente 80% da matriz quantitativa original, enquanto os resíduos recicláveis representavam aproximadamente 20%.

Ocorre que, conforme verificado na execução atual, a ARAN não realiza mais a triagem/processamento dos resíduos inservíveis/RSU, limitando sua atuação aos resíduos recicláveis provenientes da coleta seletiva, do Programa Feira Verde e de outros fluxos recicláveis eventualmente incorporados pela Administração. Diante disso, mostra-se necessária a adequação formal do objeto do ajuste, com a exclusão da obrigação de triagem/processamento de RSU/inservíveis, mantendo-se apenas as atividades efetivamente executadas relacionadas ao recebimento, triagem/processamento, aproveitamento, destinação e comercialização dos resíduos recicláveis.

Considerando o valor mensal atualmente praticado de R$ 61.773,94 e a base original de 150 toneladas/mês, obtém-se o valor unitário estimado de:

R$ 61.773,94 ÷ 150 t = R$ 411,83/t

Conforme média operacional atualmente informada, a ARAN processa aproximadamente 50 toneladas/mês de resíduos recicláveis. Assim, pelo critério estritamente proporcional à tonelagem, a parcela variável mensal corresponderia a:

50 t/mês x R$ 411,83/t = R$ 20.591,50/mês

Entretanto, considerando a necessidade de manutenção da política pública de coleta seletiva, a operacionalização do Programa Feira Verde, as atividades de educação ambiental, a manutenção mínima da estrutura de triagem e a continuidade da inclusão socioeconômica dos recicladores, solicita-se que o novo ajuste preveja teto mensal máximo de até R$ 35.000,00,

composto por duas parcelas: parcela variável por tonelada efetivamente comprovada e componente operacional complementar limitado e auditável.

A composição sugerida é a seguinte:

1. Parcela variável por tonelada efetivamente recebida, triada/aproveitada e comprovada

- Valor unitário estimado: R$ 411,83/t
- Média atual estimada: 50 t/mês
- Valor mensal estimado: R$ 20.591,50

2. Componente operacional complementar limitado e auditável

- Valor mensal máximo: R$ 14.408,50

O componente operacional complementar deverá ser vinculado exclusivamente a atividades indispensáveis à continuidade e melhoria da política pública de coleta seletiva, não devendo ser tratado como repasse fixo automático, mas como parcela condicionada à comprovação das atividades executadas, apresentação de relatórios, documentação fiscal quando aplicável e atesto da fiscalização.

Sugere-se a seguinte composição técnica do componente operacional complementar:

a) Operação do Programa Feira Verde — R$ 7.920,00/mês

Valor destinado à execução operacional do Programa Feira Verde, considerando a necessidade de mobilização, recebimento, conferência, organização, separação e encaminhamento dos recicláveis recebidos no programa, com referência estimativa de 6 pessoas, 5 dias por semana, média de 22 dias mensais e valor referencial de R$ 60,00 por pessoa/dia.

Cálculo estimativo:

6 pessoas x 22 dias/mês x R$ 60,00 = R$ 7.920,00/mês

b) Educação ambiental e mobilização social — R$ 2.400,00/mês

Valor destinado às ações de educação ambiental, orientação da população, apoio à ampliação da adesão à coleta seletiva, atividades em escolas/comunidade, comunicação sobre separação correta de resíduos, organização de campanhas e elaboração de relatórios de atividades, considerando a atuação de 2 pessoas vinculadas a tais ações.

c) Manutenção do espaço operacional e dos equipamentos — R$ 4.088,50/mês

Valor destinado à manutenção preventiva/corretiva da estrutura operacional diretamente vinculada ao serviço, incluindo esteira, prensa, balança, máquinas utilizadas na triagem, pequenos reparos, EPIs operacionais, insumos essenciais de funcionamento e demais despesas diretamente relacionadas à continuidade da central de triagem.

Assim, a composição mensal máxima sugerida fica demonstrada da seguinte forma:

- Parcela variável por tonelada: R$ 20.591,50 (média de 50 toneladas);
- Meta de aumento da reciclagem: R$ 4.118,3 (correspondente adicional de 10 toneladas)
- Operação do Programa Feira Verde: R$ 7.920,00
- Educação ambiental: R$ 2.400,00
- Manutenção do espaço e equipamentos: R$ 4.088,50

Total mensal máximo sugerido: R$ 39.118,30

Ressalta-se que o valor de R$ 39.118,30 deverá ser previsto como teto mensal máximo, e não como pagamento automático. A parcela variável deverá observar a tonelagem efetivamente comprovada, e o componente operacional complementar deverá ser condicionado à comprovação mensal das respectivas atividades e despesas, conforme critérios objetivos de medição, controle e liquidação.

Dessa forma, solicita-se que a renovação/prorrogação, caso juridicamente viável, contemple os seguintes parâmetros técnicos e administrativos:

a. exclusão formal da obrigação de triagem/processamento de resíduos inservíveis/RSU;
b. manutenção do objeto restrito à coleta seletiva, ao Programa Feira Verde, às ações de educação ambiental vinculadas à separação correta dos resíduos e aos demais fluxos de resíduos recicláveis formalmente incorporados pela Administração;
c. previsão de pagamento variável por tonelada de resíduo reciclável efetivamente recebida, triada/aproveitada e comprovada;
d. fixação do valor unitário estimado de R$ 411,83 por tonelada;
e. fixação de teto mensal máximo de até R$ 39.118,30, composto pela parcela variável por tonelada e pelo componente operacional complementar limitado e auditável;
f. vedação ao pagamento automático do teto mensal, devendo o valor devido ser apurado conforme medição, relatórios, documentos comprobatórios e atesto da fiscalização;

g. exclusão, para fins de remuneração variável, da fração caracterizada como rejeito e encaminhada à disposição final em aterro sanitário, a fim de evitar pagamento sobre volume que posteriormente gere novo custo ao Município;

h. exigência de documentação mensal mínima para liquidação da despesa, incluindo tickets de pesagem, relatório de origem dos resíduos, quantidade recebida, quantidade triada/aproveitada, quantidade comercializada, rejeito gerado, destinação do rejeito, comprovantes de comercialização dos recicláveis, relatório de execução do Programa Feira Verde, relatório de educação ambiental, relatório de manutenção do espaço/equipamentos e demais documentos fiscais pertinentes;

i. separação clara entre os quantitativos oriundos da coleta seletiva, do Programa Feira Verde e de outros fluxos eventualmente incorporados;

j. previsão de relatório mensal específico para comprovação do componente operacional complementar, com indicação das atividades executadas, pessoas envolvidas, dias de atuação, registros fotográficos quando cabíveis, documentos fiscais e declaração de atesto pela fiscalização.

Registra-se, por cautela, que o componente operacional complementar ora sugerido não deve ser interpretado como subsídio livre, repasse fixo desvinculado da execução do objeto ou remuneração automática de estrutura interna da entidade. Trata-se de hipótese excepcional, limitada e condicionada à demonstração de atividades concretas e verificáveis, vinculadas à continuidade da política pública de coleta seletiva, ao Programa Feira Verde, à educação ambiental e à manutenção da estrutura operacional mínima necessária ao serviço.

Solicita-se, ainda, que o processo seja encaminhado para análise da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, especialmente quanto à modalidade adequada do instrumento, à possibilidade de renovação/prorrogação do ajuste, à alteração do objeto, à supressão da triagem de RSU/inservíveis, à fixação do novo teto financeiro, à adoção do componente operacional complementar e à compatibilidade da minuta com a legislação aplicável.

Recomenda-se também o encaminhamento ao Controle Interno, tendo em vista a necessidade de cautela quanto à forma de remuneração, à liquidação da despesa, à comprovação dos serviços efetivamente prestados e à prevenção de pagamento sem suporte documental suficiente, especialmente considerando a auditoria em curso do TCE/PR na área dos contratos de resíduos sólidos.

Diante do exposto, solicita-se a esse Departamento:

I. a abertura/tramitação do procedimento administrativo necessário à renovação/prorrogação excepcional do Contrato Administrativo nº 1.238/2021;

II. a elaboração de minuta de termo aditivo, ou instrumento juridicamente adequado, contemplando a alteração do objeto, a supressão da triagem/processamento de RSU/inservíveis e a redefinição do teto financeiro;

III. a fixação do novo teto mensal máximo em até R$ 39.118,30;

IV. a inclusão no contrato da possibilidade de pagamento de até 60 toneladas de recicláveis por mês, efetivamente recebida, triada/aproveitada e comprovada.

V. a previsão de parcela variável por tonelada de resíduo reciclável efetivamente recebida, triada/aproveitada e comprovada, no valor unitário estimado de R$ 411,83/t;

VI. a previsão de componente operacional complementar limitado a até R$ 14.408,50/mês, condicionado à execução e comprovação das atividades de operação do Programa Feira Verde, educação ambiental e manutenção do espaço/equipamentos;

VII. a vedação ao pagamento automático do teto mensal, exigindo-se medição, relatório, documentação fiscal quando aplicável e atesto da fiscalização;

VIII. a exclusão da fração de rejeito encaminhada ao aterro da base de remuneração variável;

IX. a solicitação de manifestação da ARAN quanto ao interesse na renovação/prorrogação nas novas condições propostas;

X. a juntada da documentação orçamentária pertinente;

XI. o encaminhamento do processo à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e ao Controle Interno para as análises cabíveis;

XII. a inclusão expressa, na instrução processual e na minuta correspondente, da justificativa de que se trata de serviço contínuo, essencial à manutenção da política pública municipal de coleta seletiva e manejo de resíduos recicláveis;

XIII. a indicação expressa do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 como fundamento jurídico a ser apreciado pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, considerando a natureza contínua do serviço, a necessidade de motivação formal e a auditoria em curso do TCE/PR sobre contratos de resíduos sólidos;

XIV. a adoção das demais providências administrativas necessárias à regular formalização do ajuste, caso aprovado pelas instâncias competentes.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

DIVAEL DA SILVA MELO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 1030/2025 de 20/08/2025

008

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.238/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2021.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE RECICLADOS.

009

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, na Praça Isabel Branco, 142, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela **Sra. ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luis, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções e a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e a Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº. 37.076.745/0001-44, com sede à Rua Tramandaí, n. 250, Bairro Jardim Primavera III, Cidade de Jaguariaíva-Pr, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA**, neste ato representada pelo seu Presidente a **Sra. JOSÉLIA SILVANA RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG nº 6.736.296-9-SSP/PR e inscrita no CPF nº 974.967.239-91, residente e domiciliada na Rua Jovina Jesus de Paula, s/n, Vila Pinheiro Jaguariaíva – PR, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº. 93/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação da Associação para expansão do Programa de Coleta Seletiva para todos os domicílios da zona urbana e rural e consolidação da área já implantada, que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com as especificações pertinentes ao Procedimento de Dispensa de Licitação nº 13/2021, com fulcro no art. 24, XXVII da Lei 8.666/93, que se vincula ao processo protocolado sobre o nº 3362/2021 e Processo Administrativo n. 93/2021 e seus anexos.

1.2. A proposta, acompanhada do esboço de trabalho, passará a fazer parte integrante deste termo independente de sua transcrição, podendo ser reformulada em comum acordo entre as partes, ao longo de sua execução, sempre que se evidenciar necessário e desde que não altere o objetivo do convenio, sendo que a cada exercício deverá ser apresentado novo Plano de Trabalho.

1.2.1. O esboço de trabalho integra a composição de cooperados sendo:

- 04 Coordenadores;

- 01 Agente de Educação Ambiental;

- 01 Agente de Limpeza;

- 02 Apontadores;

- 17 Separadores;

1.3. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.4. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

011
K

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

012

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

i) O serviço de coleta porta a porta de recicláveis deverá ser realizado pelos associados. A associação deverá seguir rigorosamente o roteiro, devendo respeitar a rota estabelecida, bem como, os dias e turnos definidos para o recolhimento dos materiais.

j) O roteiro para coleta será elaborado pela contratante, podendo sofrer mudanças de percurso ao longo do ano.

k) O Recolhimento deverá ser feito por caminhão apropriado, cedido pela contratante.

l) Os recicláveis devem ser recolhidos nas lixeiras ou pontos de entrega (comércios) de maneira organizada e limpa, sem que fiquem resíduos espalhados no local.

m) O motorista e coletores envolvidos na coleta devem estar uniformizados, composto de: camiseta, calça e sapato, deverão obrigatoriamente usar luvas para a realização dos serviços e os demais EPI's.

n) A associação deverá processar aproximadamente 120 toneladas de resíduos inservíveis e 30 toneladas de resíduos recicláveis ao mês.

CLÁSULA TERCEIRA – DA ORGANIZAÇÃO DO GALPÃO DE TRIAGEM

3.1. A logística do serviço de Coleta Seletiva deverá ser desenvolvida através da operação de Unidades de Coleta Seletiva (UCS) os quais poderão ser cedidos ou locados pela administração Municipal e/ou outros órgãos públicos e privados para este fim e para os quais a contratada poderá captar recursos para sua implementação, instalação de equipamentos e melhoria dos serviços, inclusive contando com o apoio técnico social da equipe da Prefeitura Municipal.

3.2. A Contratada poderá dispor, na UCS, de equipamentos cedidos pela Administração Municipal e/ou outros órgãos públicos privados, tais como esteira, prensa e necessários à logística interna da central de reciclagem, bem como, poderá captar recursos para instalação, operação e aperfeiçoamento destes equipamentos.

3.3. Fica sob inteira responsabilidade da contratada as despesas envolvendo adequadas condições de operação das UCS e manutenção dos equipamentos e infraestrutura disponibilizada para a execução do objeto.

3.4. Fica sob responsabilidade da contratada a manutenção dos prédios, da esteira para reciclagem, das redes elétricas e hidrossanitárias necessárias à execução dos serviços.

3.5. Fica sob responsabilidade da contratada a manutenção da limpeza de toda a área da UCS bem como do passeio do local.

013
K

3.6. A contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou seus prepostos, independente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.7. Fica a encargo da contratada todas as despesas e ações envolvendo o licenciamento ambiental da UCS.

3.8. É de responsabilidade da contratada cumprir a regulamentação de Segurança do trabalho na UCS, através da instalação de equipamentos de Proteção Coletiva e Individual, bem como cumprimento de todas as Normas Regulamentadoras de segurança, saúde e higiene do trabalho.

3.9. Para execução dos serviços objeto deste contrato, a contratada deverá contar com mão de obra associada, sendo todos estes catadores com capacitação básica desenvolvida através de ações da administração municipal e comprovada por meio de atestado de participação.

3.10. Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, a contratada deverá manter em seu corpo de colaboradores o mínimo de 75% de cooperados residentes em Jaguariaíva.

3.11. A contratada deverá manter durante toda a vigência deste contrato o mínimo de 25 (vinte e cinco) associados em operação disposto do prazo de 15 (quinze) dias a partir da ordem de início dos serviços para atingir este número.

3.12. Todos os associados admitidos pela Associação e os que já fazem parte da mesma deverão comparecer a capacitação promovida pela Secretaria de Turismo e Meio Ambiente de Jaguariaíva.

3.13. É de responsabilidade exclusiva da associação, garantir aos associados o INSS, pagamento de folha bancarizado, Equipamentos de Proteção Individual, Equipamentos de Proteção Coletiva, alimentação, seguro de vida e transporte.

3.14. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes, salários e encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários de sua mão de obra e operadores, despesas com seguro e demais custos, despesas e encargos diretos ou indiretos vinculados e/ou decorrentes do contrato e/ ou da prestação dos serviços, objeto desta contratação.

3.15. É de responsabilidade da contratada fornecer aos associados, e repor quando necessário, uniformes e todos os equipamentos de Proteção Individual e Coletiva essenciais à execução dos serviços e em conformidade com as Normas Regulamentadoras de saúde, segurança e higiene de trabalho.

3.16. É de responsabilidade da contratada fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual dos cooperados, bem como, o uso de uniforme e crachá de identificação.

3.17. É de responsabilidade da contratada trabalhar com ênfase no aperfeiçoamento do trabalho associativo, desenvolvendo, no mínimo, um curso por semestre de

014

capacitação e treinamento. Aplicando nesse processo formas de avaliação do desempenho de forma prática ou teórica. 5É de inteira responsabilidade da contratada, cumprir o estatuto e regimento sobre associações, bem como estar em pleno acordo com as Leis Federais nº 5764/1971 e nº 12690/2012 e Lei Estadual n°. 19261/2017.

3.18. Os associados deverão tratar com urbanidade os cidadãos e servidores da Prefeitura Municipal e seu pessoal, sendo vedado o uso de cigarros ou assemelhados quando em deslocamentos locados, a serviço, assim como ingestão de bebidas alcoólicas.

3.19. A contratada se encarregará de substituir imediatamente qualquer operador que tenha conduta ofensiva e/ ou imprópria durante a execução dos serviços, inclusive durante seus deslocamentos, obrigando-se a providenciar a respectiva substituição por outro operador habilitado para operar/ dirigir os equipamentos, com carteira classificada de acordo com as exigências do Código Nacional de trânsito, sem quaisquer custos adicionais para a Prefeitura Municipal.

3.20. Após a coleta os resíduos devem obrigatoriamente ser levados para o galpão de triagem da associação para seleção por tipologia, enfardamento e venda.

3.21. Cada material triado na esteira deve ser acondicionado em recipientes padronizados e identificados por tipologia (plástico, papelão, alumínio...).

3.22. Após a triagem os fardos devem ficar organizados de acordo aos materiais.

3.23. A Associação deve ter o mínimo de 25 associados. Todos os colaboradores devem usar uniforme da associação que compreende: camiseta, calça e sapato de EPI, bem como luvas, durante todas as atividades desenvolvidas dentro da Unidade.
3.24. Os cooperados devem ainda usar crachá de identificação.

3.25. Todos os agendamentos para visita ao galpão de triagem devem ser feitos através da autorização da SETMA, ficando assim proibido qualquer agendamento fora destes termos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA, METODOLOGIA, MÃO DE OBRA E OPERADORES

4.1. A contratada deverá compor equipe técnica pela execução dos listados nesse termo de referências.

4.2. As atividades desenvolvidas pelos profissionais habilitados deverão estar acompanhadas do devido reconhecimento do conselho profissional ou outra entidade representativa perante atividade desenvolvida, como por exemplo, Anotação de Responsabilidade Técnica e /ou Registro de Responsabilidade Técnica, dentre outros.

4.3. Mensalmente deverão ser realizadas reuniões em que estejam presentes um representante da SETMA, e Direção da Associação contratada e equipe técnica, com vistas a realizar a avaliação e efetivar deliberações acerca dos serviços prestados com qualidade.

4.4. Nas reuniões mensais a contratada deverá apresentar relatório que conste levantamento qualiquantitativo dos resíduos coletados, incluindo percentual de rejeitos, a ser realizado através da metodologia de amostragem e dados em percentuais organizados por setor, turno e dia de coleta de resíduos, variações sazonais, bem como, levando em conta a realização de datas festivas e feriados.

015

4.4.1. Demonstrativo, onde conste o controle de início, intervalos e término da jornada de trabalho dos cooperados, feito através de ponto biométrico, não sendo aceito para abono de presença ponto manuscrito.

4.4.2. Comprovantes e atestados de eventuais faltas deverão ser anexadas ao relatório.

4.5. Demonstrativo dos resíduos comercializados com a respectiva composição, preço de venda e valores arrecadados pela venda.

4.6. Demonstrativo detalhado de receita de despesas, sobras, e renda dos cooperados com comprovação de notas fiscais das despesas. Bem como o relatório de distribuição de lucros aos associados.

4.7. Dados de operação tais como distância e detalhamento dos trajetos percorridos pelo caminhão de coleta, metodologia de coleta, quantidade de resíduos coletados pelo caminhão da coleta seletiva e do Programa Feira Verde, em tonelada.

4.8. Medidas de melhorias e aumento de eficácia, produtividade da operação de coleta, triagem e reciclagem com base nos dados levantados.

4.9. Lista nominal dos associados, informando idade, endereço e telefone de contato e número de inscrição no Cadastro Único.

4.10. Toda nova adesão de associados deve passar por capacitação desenvolvida pela SETMA e o desligamento deve ser informado por meio de ofício.

4.11. Relatório sobre as ações socioambientais como atendimentos em escolas ou comunidade.

4.12. Demais informações técnicas pertinentes e outras que vierem a ser solicitadas pela administração municipal.

4.13. Semestralmente deverá ser apresentado, no mínimo 5 (cinco) comprovantes individuais de participação dos cooperados em atividades sobre cooperativismo e gestão social de resíduos sólidos.

4.14. A contratada deverá contar minimamente com os seguintes associados:
- 04 Coordenadores;
- 01 Agente de educação ambiental;
- 01 Agente de limpeza;
- 02 Apontadores;
- 17 Separadores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O valor global para execução do objeto deste contrato é de **R$ 471.300,00 (quatrocentos e setenta e um mil e trezentos reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

5.2. A contratada receberá pelos serviços processados dos resíduos medidos e pesados o valor de R$ 263,33 (duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) pela tonelada do material coletado, não ultrapassando o limite total de 27 toneladas e meia por dia, que será efetuado subsequente a coleta mês até o limite do valor de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais) mensais.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2. Os rendimentos das aplicações financeiras, se houver, serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

6.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexos ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

017

a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.

b) A fiscalização procederá baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, igual ao constante do cronograma, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

c) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma, período da execução de etapa, número do procedimento, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

8.1. O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **12/07/2022**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

018

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 51 do Decreto nº 522/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

019

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

11.2. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

11.3. A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

11.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

020

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e o Decreto Municipal 522/2017, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

11.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve

adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

11.7. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

11.8. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.9. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

11.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o

ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

11.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

12.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

12.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

022

12.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

12.5. Sempre que necessário, mediante proposta da ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

12.6. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

12.7. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 522/2017, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Excelentíssimo Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

023
K

13.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

14.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

14.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

14.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

14.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

14.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1. O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

024
K

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

15.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

15.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando houver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;

b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;

c) quando houver atraso dos serviços no atendimento ao que estipula o calendário por parte da Contratada sem justificativa aceita;

d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente das cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

025
K

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência (notificação ou ofício) e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

19.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

20.1. Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão combinados e organizados com medidas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, sobre o critério de fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS

22.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos da Legislação Vigente, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem às especificações.

CLÁSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. O fiscal é responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato. Dentre outras atribuições, deve exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e adotar medidas para que a fiscalização garanta a quantidade e a qualidade da prestação dos serviços.

23.2. Para fiscalizar a execução do contrato fica designado o servidor público municipal, senhor Thiago Luiz Pomkerner, Engenheiro Florestal, matrícula 3.212.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA - DO FORO

026

24.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro desta Comarca, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

24.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jaguariaíva-Pr, 12 de julho de 2021.

MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA
ALCIONE LEMOS
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
CONTRATADO

SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

TESTEMUNHAS:

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 177

027

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – Prorrogação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 93/2021
Chamamento Público nº 04/2021
Dispensa de Licitação nº 13/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.238/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO (OSC): ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, neste ato representada pelo seu Presidente a **Sra. JOSÉLIA SILVANA RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG nº 6.736.296-9-SSP/PR e inscrita no CPF nº 974.967.239-91, residente e domiciliada na Rua Jovina Jesus de Paula, s/n, Vila Pinheiro Jaguariaíva – PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Termo de Colaboração pelo período de 12 (doze) meses, a findar-se em 12/07/2023.
O valor referente ao período prorrogado corresponde a R$ 471.300,00 (quatrocentos e setenta e um mil e trezentos reais), sendo que não haverão acréscimos e/ou reajustes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal já firmado pelas partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

028

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 12/07/2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
OSC

SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:

029

PROCESSO n.º 093/2021.
Dispensa n.º 13/2021.

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.238/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Srª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.076.745/0001-44, com endereço à Rua Tramandaí, 250, Primavera III, Jaguariaíva/PR, representada por Josélia Silvana Rodrigues, brasileira, inscrita no CPF n.º 974.967.239-91.

Resolvem, com base no disposto no inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, e na cláusula décima segunda do contrato administrativo n.º 1.238/2021, firmar o presente termo aditivo para prorrogação do prazo contratual e alterar os termos da cláusula contratual 5.2, na forma abaixo delineada:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS ALTERAÇÕES.

a) Prorrogar o prazo de vigência contratual a partir de **12/07/2023 até 12/09/2023**, conforme Ofício n.º 202/2023 – **SETMA** – Processo **7117/2023** e Ofício n.º 256/2023 – **SETMA** Ofício n.º **256/2023**, onde consta anuência do fiscal do contrato e plano de trabalho da contratada;

b) Alterar o limite descrito na cláusula 5.2 do contrato administrativo n.º 1.238/2021 de 150[1] (cento e cinquenta) toneladas para 161 (cento e sessenta e uma) toneladas por mês, até o limite mensal do valor de R$. 42.396,13 (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Treze Centavos), acréscimo correspondente a **7,33%**, sobre o antigo limite contratual de R$. 39.500,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, sobretudo no tocante às obrigações das partes, horários e local de prestação dos serviços, valores anteriormente ajustados e dotações utilizadas para tal fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data de sua assinatura. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 12 de julho 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
Contratada

Adriana Weigert
Secretária de Turismo e Meio Ambiente.

Testemunhas:

[1] Valor da tonelada de material reciclado – **R$. 263,33** (Duzentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)

030

213

DEPTO DE LICITAÇÕES 213

3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 93/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO (DISPENSA DE LICITAÇÃO) Nº 13/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.238/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.056.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 405, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 37.076.745/0001-44, com sede à Rua Tramandaí, n. 250, Bairro Primavera III, Cidade de Jaguariaíva-Pr, CEP: 84.200-000, neste ato representado por JOSÉLIA SILVANA RODRIGUES, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 974.967.239-91, residente e domiciliada em Jaguariaíva/Pr.

Resolvem firmar o presente Termo Aditivo, para prorrogação contratual com base no parágrafo único do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com base no ofício n. 336/2023-SETMA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A renovação contratual, prorrogando os termos já ajustados por igual período e alterar o limite descrito na cláusula 5.2 do contrato administrativo n. 1.238/2021.

1.2 Altera o limite descrito na cláusula 5.2 do contrato administrativo n. 1.238/2021 e do segundo termo aditivo de 161 (cento e sessenta e uma) toneladas mês para 173 (cento e setenta e três) toneladas mês, até o limite mensal do valor de **R$ 45.556,09 (quarenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e nove centavos)** acréscimo de 7,45% sobre o valor originário do contrato.

1.3 Renovam-se os termos do contrato principal pelo período de 12 (doze) meses, qual se findará em **12 de setembro de 2024.**

214

031

K

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes, horários, e local de prestação dos serviços, valores anteriormente ajustados e dotações utilizadas para tal fim.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos a partir de **12/09/2023.**

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva-Pr, 22 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal
Contratante

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
Contratada

ADRIANA WEIGERT
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:

PROCESSO n.º 093/2021.
Dispensa n.º 13/2021.

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.238/2021.

032
K

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Srª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.076.745/0001-44, com endereço à Rua Tramandaí, 250, Primavera III, Jaguariaíva/PR, representada por Josélia Silvana Rodrigues, brasileira, inscrita no CPF n.º 974.967.239-91.
Resolvem, com base no disposto no inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, e na cláusula décima segunda do contrato administrativo n.º 1.238/2021, firmar o presente termo aditivo para prorrogação do prazo contratual e alterar os termos da cláusula contratual 5.2, na forma abaixo delineada:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS ALTERAÇÕES.
a) Prorrogar o prazo de vigência contratual a partir de **12/09/2024 até 31/12/2024,** conforme processo n.º 10815/2024, onde consta anuência do fiscal do contrato e plano de trabalho da contratada;
b) Alterar o limite descrito na cláusula 5.2 do contrato administrativo n.º 1.238/2021 de 173[1] (cento e setenta e três) toneladas para 216 (duzentos e dezesseis) toneladas por mês, até o limite mensal do valor de R$. 56.762,20 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais), acréscimo correspondente a **24,60%,** sobre o antigo limite contratual de R$. 45.556,09.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, sobretudo no tocante às obrigações das partes, horários e local de prestação dos serviços, valores anteriormente ajustados e dotações utilizadas para tal fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data de sua assinatura. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Jaguariaíva/PR, 30 de setembro 2024.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
Contratada

Adriana Weigert
Secretária de Turismo e Meio Ambiente.

Testemunhas:

[1] Valor da tonelada de material reciclado – **R$. 263,33** (Duzentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)

PROCESSO n.º 093/2021.
Dispensa n.º 13/2021.

5º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.238/2021.

033

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.076.745/0001-44, com endereço à Rua Tramandaí, 250, Primavera III, Jaguariaíva/PR, representada por Josélia Silvana Rodrigues, brasileira, inscrita no CPF n.º 974.967.239-91.
Resolvem, com base no disposto no inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, e na cláusula décima segunda do contrato administrativo n.º 1.238/2021, firmar o presente termo aditivo para prorrogação do prazo contratual, na forma abaixo delineada:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DA ALTERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VALOR.
a) Prorrogar o prazo de vigência contratual a partir de **01/01/2025 até 28/02/2025**, conforme processo n.º 15328/2024, onde consta anuência do fiscal do contrato e plano de trabalho da contratada;
b) com limite de 216 (duzentos e dezesseis) toneladas por mês, e valor mensal de R$. 56.762,20 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais), conforme fixado no 4º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, sobretudo no tocante às obrigações das partes, horários e local de prestação dos serviços, valores anteriormente ajustados e dotações utilizadas para tal fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data de sua assinatura. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Jaguariaíva/PR, 6 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
José Sloboda – Prefeito
Contratante

Josélia Silvana Rodrigues
ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
Contratada

Divael da Silva Melo
Secretário de Turismo e Meio Ambiente.

Testemunhas:

PROCESSO n.º 093/2021.
Dispensa n.º 13/2021.

6º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.238/2021.

034

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr. JOSÉ SLOBODA, Prefeito do Município de Jaguariaíva, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.076.745/0001-44, com endereço à Rua Tramandaí, 250, Primavera III, Jaguariaíva/PR, representada por Josélia Silvana Rodrigues, brasileira, inscrita no CPF n.º 974.967.239-91.
Resolvem, com base no disposto no inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, e na cláusula décima segunda do contrato administrativo n.º 1.238/2021, firmar o presente termo aditivo para prorrogação do prazo contratual, na forma abaixo delineada:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DA ALTERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VALOR.
a) Prorrogar o prazo de vigência contratual a partir de **28/02/2025 até 28/08/2025**, conforme processo n.º 2811/2025.
b) com limite de 216 (duzentos e dezesseis) toneladas por mês, e valor mensal de R$. 56.762,20 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais), conforme fixado no 4º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, sobretudo no tocante às obrigações das partes, horários e local de prestação dos serviços, valores anteriormente ajustados e dotações utilizadas para tal fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data de sua assinatura. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Jaguariaíva/PR, 27 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
José Sloboda – Prefeito
Contratante

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
Contratada

Divael da Silva Melo
Secretário de Turismo e Meio Ambiente.

Thiago Luiz Pomkerner
Fiscal de Contrato.

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.238/2021

035

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2021.

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 4.336.839-7 SSP/PR, e inscrito no CPF: 529.333.009-82, residente e domiciliado à Rodovia PR151, Km 217 – Chácara do Outro Lado da Cidade, nesta cidade de Jaguariaíva/Pr, Prefeito do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado, **ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 37.076.745/0001-44, com sede à Rua Jovina Jesus de Paula, s/n, Vila Pinheiro, Cidade de Jaguariaíva-Pr, neste ato representado por JOSÉLIA SILVANA RODRIGUES, brasileiro, Rep. Legal (a), inscrito no CPF nº 974.967.239-91, residente e domiciliado na Cidade de Jaguariaíva-Pr, onde em comum acordo resolvem firmar o presente Termo de Apostilamento, com base no artigo 136, inciso I, da Lei 14.133/2021 e artigo 19 do Decreto Municipal n. 630/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão de reajuste sobre o valor contratual do serviço de Coleta Seletiva, com base na variação do Índice do salário mínimo nacional vigente em 2025, no qual visa garantir a manutenção da remuneração dos associados, mantendo o mesmo objeto e metas operacionais.

1.2. Com base nas informações lançadas nos autos mencionado neste Instrumento, e considerando as disposições contratuais, o valor contratado fica reajustado em 7,50%, referente ao salário mínimo nacional vigente para o ano de 2025 - **período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia a partir janeiro de 2025.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva-Pr, 06 de maio de 2025.

036
K

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
José Sloboda - Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
Contratada

DIVAEL MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:

Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta. CEP 84200-000 –043)3535-9400. CNPJ nº 76.710.900/0001-38 -
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br/ jurídico @jaguariaiva, pr.go.br

037
K

7º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.238/2021
(DISPENSA n. 013/2021 – Processo de Licitação n. 093/2021).

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 4.336.839-7 SSP/PR, e inscrito no CPF: 529.333.009-82, residente e domiciliado à Rodovia PR151, Km 217 – Chácara do Outro Lado da Cidade, nesta cidade de Jaguariaíva/Pr, Prefeito do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.076.745/0001-44, já devidamente qualificado nos autos do processo da DISPENSA nº013/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual de **28/08/2025 até 28/10/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS
2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Jaguariaíva/PR, 22 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
JOSÉ SLOBODA– Prefeito
CONTRATANTE

Josélia Silvana Rodrigues
ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta. CEP 84200-000 -043)3535-9400. CNPJ nº 76.710.900/0001-38 -
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br/ jurídico @jaguariaiva, pr.go.br

038

8º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.238/2021
(DISPENSA n. 013/2021 – Processo de Licitação n. 093/2021).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 4.336.839-7 SSP/PR, e inscrito no CPF: 529.333.009-82, residente e domiciliado à Rodovia PR151, Km 217 – Chácara do Outro Lado da Cidade, nesta cidade de Jaguariaíva/Pr, Prefeito do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.076.745/0001-44, já devidamente qualificado nos autos do processo da DISPENSA nº013/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual de **28/10/2025 até 28/06/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS
2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Jaguariaíva/PR, 21 de outubro de 2025.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
JOSÉ SLOBODA– Prefeito
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Processo/Ano: 7974/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA

Assunto: Prorrogação do contrato administrativo nº 1.238/2021

Destinatário: Secretaria de Negócios Jurídicos - SENJUR.

039

DESPACHO

Trata-se de expediente administrativo que visa à análise de pedido de prorrogação contratual. Cumpre informar, inicialmente, que não foi possível a localização imediata dos autos do processo originário nos arquivos físicos deste Departamento de Compras e Licitações.

Considerando que o referido contrato possui vencimento iminente, previsto para o dia 28/06/2026, torna-se inviável prolongar o tempo de busca pelo processo físico original, sob pena de inviabilizar a tempestiva análise do pleito e acarretar prejuízos à continuidade do serviço público.

Diante do exposto, e em atenção aos princípios administrativos da eficiência e da celeridade, determino a imediata extração e juntada a este expediente das cópias do instrumento contratual originário, bem como de todos os respectivos termos aditivos, obtidos diretamente do Portal da Transparência, a fim de instruir o feito de maneira supletiva.

Por fim, devidamente cumprida a instrução documental, remeta-se o presente expediente à Secretaria de Negócios Jurídicos (SENJUR) para a necessária análise e emissão de parecer acerca da viabilidade jurídica do pedido de prorrogação contratual formulado.

Jaguariaíva-PR, 25 de junho de 2026.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações

PARECER JURÍDICO

Protocolo n. 7.974-2026

Assunto: Prorrogação e Adequação de Contrato Administrativo

040

I- DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica encaminhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) do Município de Jaguariaíva, com fulcro no Protocolo nº 7974/2026, versando sobre o Contrato Administrativo nº 1.238/2011, firmado com a Associação dos Recicladores Amigos da Natureza (ARAN). A pretensão reside na excepcional prorrogação de vigência do referido pacto, bem como na formalização de termo aditivo para adequação de seu objeto e revisão de preços.

O ajuste em epígrafe, originalmente celebrado em 12 de julho de 2021, sob a égide da Lei nº 8.666/93, fora estruturado para abranger a coleta seletiva e o processamento de resíduos, contemplando uma matriz operacional estimada em 150 toneladas mensais, distribuídas em aproximadamente 120 toneladas de resíduos inservíveis/RSU e 30 toneladas de resíduos recicláveis. A remuneração inicial previa o montante de R$ 263,33 por tonelada coletada, limitado a um teto mensal de R$ 39.500,00.

Entretanto, a execução contratual demonstrou uma alteração fática no escopo dos serviços prestados pela ARAN. Constatou-se que a associação deixou de realizar a triagem e o processamento dos resíduos inservíveis/RSU, passando a concentrar suas atividades na coleta seletiva, no Programa Feira Verde e em outros fluxos de resíduos recicláveis que foram incorporados pela Administração Municipal. Essa modificação substancial no objeto contratual impõe a necessidade de sua adequação formal.

Ademais, o Município de Jaguariaíva encontra-se submetido à auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) na área de

contratos de resíduos sólidos. Tal circunstância torna indispensável que qualquer renovação ou prorrogação contratual seja instruída com motivação expressa, critérios objetivos de medição, mecanismos auditáveis de liquidação da despesa e documentação comprobatória suficiente, além da manifestação dos setores jurídico e de controle interno.

041

A vigência do 6º termo aditivo do contrato em questão expira em 28 de junho de 2026. A SEMA pleiteia a prorrogação excepcional por mais 12 meses, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com o fito de alcançar o prazo máximo de 72 meses permitido pela referida norma. Concomitantemente, busca-se formalizar a nova matriz operacional e a consequente redução do valor mensal para R$ 39.118,30. A proposta de aditivo abrange a restrição do objeto à coleta seletiva, ao Programa Feira Verde, às ações de educação ambiental e aos demais fluxos recicláveis formalmente incorporados pela Administração; a previsão de pagamento por tonelada de resíduo reciclável efetivamente recebida, triada/aproveitada e comprovada, com valor unitário estimado de R$ 411,83; a fixação de um teto mensal de R$ 39.118,30, composto por parcela variável por tonelada e pelo componente operacional complementar, este último limitado e auditável; a vedação ao pagamento automático do teto mensal, devendo o valor devido ser apurado conforme medição, relatórios, documentos comprobatórios e atesto da fiscalização; a exclusão, para fins de remuneração variável, da fração caracterizada como rejeito e encaminhada à disposição final em aterro sanitário, a fim de evitar pagamento sobre volume que posteriormente gere novo custo ao Município; e a exigência de documentação mensal mínima para liquidação da despesa, incluindo tickets de pesagem, relatório de origem dos resíduos, quantidade recebida, quantidade triada/aproveitada, quantidade comercializada, rejeito gerado, destinação do rejeito, comprovantes de comercialização dos recicláveis, relatório de execução do programa Feira Verde, relatório de educação ambiental, relatório de manutenção do espaço/equipamentos e demais documentos fiscais pertinentes. Prevê-se, ainda, a separação clara entre os quantitativos oriundos da coleta seletiva, do Programa Feira Verde e de outros fluxos eventualmente incorporados, bem como a previsão de relatório mensal

específico para comprovação do componente operacional complementar, com indicação das atividades executadas, pessoas envolvidas, dias de atuação, registros fotográficos quando cabíveis, documentos fiscais e declaração de atesto pela fiscalização.

092

A justificativa para a manutenção da ARAN como contratada, em detrimento de uma nova licitação para os serviços de coleta seletiva e processamento de resíduos recicláveis, reside na necessidade de aguardar o resultado da auditoria realizada pelo TCE/PR para, com base em seus apontamentos, instruir a elaboração de um novo processo licitatório, evitando, assim, a descontinuidade dos serviços. A auditoria em questão abrange a gestão de resíduos sólidos de forma ampla. A adequação da nova matriz operacional e a formalização do aditivo serão realizadas concomitantemente ao pedido de prorrogação.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I. DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 14.133/2021 E A SITUAÇÃO ESPECÍFICA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 1.238/2011

A prorrogação do Contrato Administrativo nº 1.238/2011, firmado originalmente sob a égide da Lei nº 8.666/93 e cuja vigência atual se encerra em 28 de junho de 2026, requer uma análise sob a ótica da Lei nº 14.133/2021. Tal necessidade se agrava em face da alteração substancial do objeto contratual e da auditoria em curso no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 107, autoriza a prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, de forma sucessiva, por até dez anos. Tal prerrogativa exige, contudo, que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste a manutenção de condições e preços vantajosos, bem como a possibilidade de negociação ou extinção

contratual sem ônus. O contrato em tela, com sua matriz operacional reconfigurada, enquadra-se na categoria de serviços contínuos. A pretensão de prorrogação excepcional, que ultrapassa os prazos usuais previstos em outros dispositivos, como o artigo 106 (até cinco anos) e o artigo 108 (até dez anos em situações específicas), encontra justificativa na transição legislativa e na urgência imposta pela auditoria do TCE/PR. A possibilidade de extensão do prazo para até 72 meses, conforme aludido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, remete à regra geral da Lei nº 8.666/93, em seu artigo 57, que admitia contratos de até 60 meses, com possibilidade de prorrogação até o limite de 120 meses em casos excepcionais e devidamente justificados. Embora a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabeleça prazos distintos, a conjuntura fática de um contrato em execução, com modificação de objeto e a iminência de adequação formal antes da conclusão de uma auditoria relevante, pode autorizar a aplicação de regras de transição ou a interpretação extensiva das normas vigentes, com vistas a assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente fundamenta a solicitação de prorrogação excepcional no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com o objetivo precípuo de evitar a descontinuidade dos serviços durante o processo de auditoria do TCE/PR. Essa auditoria, ao que se depreende, abrange de maneira abrangente a gestão de resíduos sólidos, o que demanda que a renovação ou prorrogação contratual seja acompanhada de motivação expressa, critérios objetivos de medição, mecanismos auditáveis para a liquidação da despesa e documentação comprobatória robusta. A adequação formal do objeto contratual, restringindo-o aos serviços de coleta seletiva e processamento de resíduos recicláveis, e a consequente revisão de preços, serão realizadas em paralelo ao pedido de prorrogação. Tal procedimento é juridicamente viável, uma vez que a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 123, parágrafo único, prevê a possibilidade de prorrogação do prazo para a decisão sobre solicitações e reclamações atinentes à execução contratual, desde que devidamente motivada.

A manutenção do contrato, mesmo diante da alteração substancial de seu objeto, pode ser legitimada pela necessidade de evitar a interrupção da coleta seletiva, serviço público de caráter contínuo. A auditoria do

TCE/PR, ao que tudo indica, visa ao aprimoramento da gestão dos contratos relativos a resíduos sólidos, e a adequação do presente contrato, com a formalização de suas novas condições, pode ser considerada um passo fundamental para o atendimento às futuras recomendações do órgão de controle. A existência de precedentes no âmbito do TCE/PR que autorizam prorrogações excepcionais de contratos com alteração de objeto reforça a viabilidade desta medida.

044
K

II.II. DA ADEQUAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E A NECESSIDADE DE ADITIVO DE SUPRESSÃO

A alteração fática na execução do Contrato Administrativo nº 1.238/2011, que resultou na restrição dos serviços prestados pela Associação dos Recicladores Amigos da Natureza (ARAN) à coleta seletiva e ao processamento de resíduos recicláveis, em detrimento da triagem e processamento de resíduos inservíveis/RSU, impõe a necessária adequação formal do objeto contratual. Conforme preceitua o Art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos devem ter por objeto a obtenção de bens ou a execução ou a prestação de serviços. A divergência entre o objeto contratual formalmente estabelecido e a realidade da prestação de serviços configura uma irregularidade que demanda correção para assegurar a transparência e a legalidade da avença.

A formalização dessa modificação por meio de um aditivo contratual constitui a via jurídica adequada. **Considerando a redução do escopo dos serviços e, consequentemente, do valor mensal do contrato, a medida a ser adotada qualifica-se como um aditivo de supressão.** A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 124, autoriza a alteração unilateral do contrato pela Administração nos casos previstos em lei e no próprio instrumento contratual. Embora o foco da referida norma seja a alteração quantitativa, a lógica da adequação do contrato à realidade fática, especialmente quando resulta em vantajosidade para a Administração Pública, permite a formalização de supressões justificadas.

A redução do valor mensal de R$ 61.773,94 para R$ 39.118,30, decorrente da exclusão dos serviços de triagem e processamento de resíduos inservíveis/RSU, representa uma vantajosidade econômica para o Município, uma vez que a contraprestação será compatibilizada com os serviços efetivamente prestados. A permissão para alterações contratuais justificadas e vantajosas para a Administração é um princípio basilar da gestão pública, visando a eficiência e a economicidade na aplicação dos recursos. A forma de formalização, por meio de termo aditivo, garantirá a publicidade e a transparência do ato, especialmente em face da auditoria do TCE/PR, que demanda rigor na instrução processual e na comprovação da legalidade dos atos administrativos.

045

II.III. DA REVISÃO DE PREÇOS E DA NOVA MATRIZ OPERACIONAL DO CONTRATO

A readequação do Contrato Administrativo nº 1.238/2011, em virtude da alteração fática do seu objeto e da consequente modificação da matriz operacional, impõe uma revisão dos valores pactuados, de modo a espelhar a contraprestação efetivamente prestada pela contratada. A proposta de redução do valor mensal de R$ 61.773,94 para R$ 39.118,30, apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, decorre logicamente da exclusão dos serviços de triagem e processamento de resíduos inservíveis/RSU, os quais não mais integram o escopo de atuação da ARAN.

Tal ajuste de preços alinha-se aos imperativos dos princípios da economicidade e da vantajosidade, pilares da gestão pública, assegurando que a remuneração guarde estrita correspondência com os serviços efetivamente executados. A nova formatação remuneratória prevê o pagamento por tonelada de resíduo reciclável, desde que este seja efetivamente recebido, triado/aproveitado e devidamente comprovado. Nesse sentido, estabelece-se um valor unitário estimado em R$ 411,83 por tonelada. O teto mensal fixado em R$ 39.118,30 compreende essa parcela variável, acrescida de um componente

operacional complementar, o qual, para fins de controle e auditabilidade, deve ser rigorosamente limitado.

É fundamental destacar que a proposta veda expressamente o pagamento automático do teto mensal. A apuração do valor devido deverá ser realizada com base em medições precisas, relatórios exaustivos, documentação comprobatória robusta e o atesto formal da fiscalização contratual, em estrita observância ao Art. 92, VI, da Lei nº 14.133/2021. Este dispositivo legal, ao tratar das cláusulas essenciais dos contratos administrativos, preceitua a necessidade de estabelecer critérios claros para a medição, bem como prazos definidos para a liquidação e o pagamento das despesas. Adicionalmente, a exclusão da fração caracterizada como rejeito, e que é destinada à disposição final em aterro sanitário, da base de cálculo da remuneração variável, visa impedir que o Município incorra em custos adicionais por volumes que, posteriormente, se revelem de descarte.

Outrossim, a exigência de apresentação de documentação mensal detalhada para a liquidação da despesa, a qual abrange tickets de pesagem, relatórios de origem e quantidade dos resíduos, comprovantes de comercialização dos materiais recicláveis, informações sobre a destinação dos rejeitos, relatórios de execução do Programa Feira Verde, de ações de educação ambiental, de manutenção de espaços e equipamentos, e demais documentos fiscais pertinentes, confere um rigor e uma auditabilidade significativamente maiores ao processo de pagamento. Tal medida está em plena consonância com os princípios da transparência e do controle administrativo. A clareza na separação dos quantitativos de resíduos, distinguindo aqueles oriundos da coleta seletiva, do Programa Feira Verde e de outros fluxos incorporados, aliada à previsão de um relatório mensal específico para o componente operacional complementar, detalhando as atividades realizadas e os documentos comprobatórios, reforça a necessidade de uma gestão contratual pautada pela robustez e pela transparência.

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 25, § 8º, contempla a possibilidade de repactuação de preços em contratos de serviços contínuos, estabelecendo critérios para reajustamento e repactuação. Embora a presente

situação envolva uma adequação de preço decorrente de alteração de objeto e não de uma repactuação clássica por variação de custos, a lógica subjacente de compatibilizar o valor contratual à prestação de serviços efetivamente realizada permanece como um princípio norteador essencial.

047
K

II.IV. DA NECESSIDADE DE MOTIVAÇÃO EXPRESSA E CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A PRORROGAÇÃO E ADITIVO

A auditoria em curso no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), conforme acentuado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA), impõe à Administração Pública a obrigatoriedade de uma instrução processual rigorosa para a formalização de quaisquer modificações contratuais. Neste contexto, a motivação expressa dos atos administrativos, a definição de critérios objetivos para a medição da execução contratual, a implementação de mecanismos que permitam a auditabilidade da liquidação da despesa e a exigência de documentação comprobatória suficiente emergem como pilares indispensáveis à segurança jurídica e à validade da prorrogação e do aditivo em apreço.

A motivação constitui um princípio basilar da atuação administrativa, assegurando a transparência e a legalidade dos atos emanados pelo Poder Público. Em se tratando de prorrogações e alterações em contratos administrativos, especialmente aquelas que envolvem a modificação do objeto contratual e a consequente revisão de preços, a clareza na exposição dos fundamentos que justificam tais medidas é imperativa. A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 123, parágrafo único, corrobora essa exigência ao determinar que a Administração Pública emita decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações atinentes à execução contratual, estabelecendo, inclusive, um prazo para tal deliberação, o que reforça a necessidade de uma fundamentação detalhada e consistente.

A definição de critérios objetivos e mensuráveis para a execução e a fiscalização do contrato é de suma importância. A proposta de remuneração por tonelada de resíduo reciclável efetivamente recebida,

triada/aproveitada e devidamente comprovada, aliada à exclusão da remuneração sobre os rejeitos, alinha-se diretamente à necessidade de estabelecer parâmetros claros e passíveis de verificação. Nesse sentido, o Art. 92, VI, da Lei nº 14.133/2021, ao delinear as cláusulas essenciais dos contratos administrativos, preconiza a inclusão de critérios e periodicidade de medição, bem como o prazo para liquidação e pagamento das despesas.

048
K

Ademais, a implementação de mecanismos que garantam a auditabilidade da liquidação da despesa e a exigência de documentação comprobatória exaustiva são fundamentais para assegurar a rastreabilidade dos gastos públicos e para subsidiar a fiscalização pelos órgãos de controle. A proposição de relatórios mensais que contenham informações específicas, como os tickets de pesagem, a origem e a quantidade de resíduos, os comprovantes de comercialização e a destinação dos rejeitos, conforme detalhado pela SEMA, visa garantir que os pagamentos efetuados correspondam, de forma inequívoca, aos serviços efetivamente prestados e aos resultados alcançados. O Art. 135 da Lei nº 14.133/2021, ao versar sobre a repactuação de preços em contratos de serviços contínuos, estabelece a necessidade de demonstração analítica da variação dos custos, o que, por analogia, reforça a importância da comprovação detalhada para a correta liquidação das despesas.

A conformidade com os requisitos estabelecidos pela SEMA e as exigências implícitas na auditoria do TCE/PR demandam que toda a documentação que fundamenta o aditivo e a prorrogação seja meticulosamente organizada, clara e acessível, permitindo, assim, a efetiva auditoria e o controle público, em plena consonância com os princípios da publicidade e da transparência.

III- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **conclui-se pela viabilidade jurídica da prorrogação excepcional de vigência do Contrato Administrativo nº 1.238/2011, bem como pela formalização de aditivo para adequação do objeto e revisão de preços, nos exatos termos propostos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA), nos seguintes termos:**

a redução do valor mensal de R$ 61.773,94 para R$ 39.118,30, sugerida pela SEMA da seguinte forma:

Parcela variável por tonelada	**R$ 20.591,50 (média de 50 toneladas)**
Meta de aumento da reciclagem	**R$ 4.118,30 (correspondente adicional de 10 toneladas)**
Operação do Programa Feira Verde	**R$ 7.920,00**
Educação Ambiental	**R$ 2.400,00**
Manutenção do espaço e equipamentos	**R$ 4.088.50**
TOTAL MENSAL MÁXIMO	**R$ 39.118,30**

A análise da fundamentação jurídica, desenvolvida nos capítulos precedentes, demonstra que a transição legislativa, a imperatividade de adequação do objeto contratual à realidade da execução fática e a necessária revisão de preços constituem medidas que podem e devem ser implementadas por meio de termo aditivo, desde que observados rigorosamente os requisitos legais e as exigências emanadas dos órgãos de controle. A prorrogação excepcional, devidamente justificada pela auditoria em curso no TCE/PR e pela premente necessidade de evitar a descontinuidade dos serviços públicos essenciais, encontra amparo normativo, mormente quando realizada de forma motivada e com a devida e completa instrução processual.

Os fundamentos jurídicos apresentados corroboram a possibilidade de prorrogação do contrato, mesmo que o prazo ultrapasse os 60 meses previstos na Lei nº 8.666/93, considerando a permissão de até 72 meses para casos excepcionais, conforme a própria norma de regência original. A Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 107 e 108, contempla prorrogações de até dez anos em hipóteses específicas, e o Art. 113 estabelece a vigência máxima para contratos associados, autorizando sua

prorrogação nos termos do Art. 107. A adequação do objeto por meio de aditivo de supressão, em conformidade com o Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, e a consequente revisão de preços, nos moldes do Art. 92, incisos V e VI, e do Art. 134, representam medidas que visam à vantajosidade e à economicidade para a Administração Pública. A exigência de motivação expressa, a definição de critérios objetivos de medição e a implementação de mecanismos auditáveis para a liquidação da despesa, conforme preceitua o Art. 123, parágrafo único, aliada à documentação comprobatória detalhada, em consonância com o Art. 135, são elementos indispensáveis para a conformidade e a transparência do processo.

050
K

Recomenda-se, portanto, ao Município de Jaguariaíva que, para formalizar o aditivo e a prorrogação contratual de forma segura e legal, adote as seguintes providências:

1. **Instrução Processual Completa e Robusta:** Assegurar que todos os documentos, estudos técnicos e pareceres que fundamentam a prorrogação excepcional, a adequação do objeto e a revisão de preços estejam devidamente reunidos, organizados e anexados ao processo administrativo, em estrita conformidade com as exigências da auditoria do TCE/PR e com a legislação vigente.

2. **Elaboração de Termo Aditivo com Motivação Detalhada:** Consubstanciar um termo aditivo que contenha motivação expressa e clara, justificando a necessidade da prorrogação excepcional com base no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (ou em suas equivalentes na Lei nº 14.133/2021, considerando a transição normativa), na auditoria do TCE/PR, bem como a adequação do objeto e a revisão de preços com fulcro nos princípios da vantajosidade e da economicidade.

3. **Formalização da Adequação do Objeto e Nova Matriz Operacional:** Consignar, no termo aditivo, a alteração do objeto contratual para refletir precisamente a atual prestação de serviços pela ARAN, detalhando as atividades de coleta seletiva, Programa Feira Verde, ações de educação ambiental e outros fluxos recicláveis incorporados pela Administração.

4. **Estabelecimento da Revisão de Preços e Nova Matriz de Pagamento**: Definir, de forma inequívoca no aditivo, os novos

valores, o valor unitário por tonelada de resíduo reciclável, o teto mensal, os critérios de medição, a vedação expressa ao pagamento de rejeitos e a documentação comprobatória exigida para a liquidação da despesa, em estrita observância à proposta da SEMA.

051

5. Definição Clara de Critérios Objetivos e Mecanismos Auditáveis: Estabelecer, com clareza meridiana, os critérios objetivos de medição, os relatórios indispensáveis e os mecanismos auditáveis para a liquidação da despesa, garantindo a rastreabilidade e a transparência dos pagamentos efetuados.

6. Obtenção de Manifestação dos Setores Competentes: Providenciar a manifestação formal e fundamentada do setor jurídico e do órgão de controle interno do Município, atestando a legalidade e a conformidade do aditivo e da prorrogação propostos.

7. Publicação para Efetividade: Cumprir a exigência legal de publicação do extrato do termo aditivo e da prorrogação no Diário Oficial do Município, garantindo assim a sua efetividade perante terceiros.

Os riscos inerentes a este processo incluem a possibilidade de questionamentos futuros por parte do TCE/PR, caso a fundamentação jurídica não se mostre suficientemente robusta ou se verifiquem irregularidades na instrução processual que possam comprometer a validade do ato. A ausência de uma justificativa clara e de critérios objetivos pode, eventualmente, expor o gestor a responsabilidades. Ademais, a demora na formalização da situação pode gerar insegurança jurídica para a continuidade da prestação dos serviços.

É o Parecer.

S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 26 de junho de 2026.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

Processo/Ano: 7974/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA

Assunto: Prorrogação do contrato administrativo nº 1.238/2021

Destinatário (a): Controle Interno

052
K

DESPACHO

Considerando o parecer jurídico retro, remetam-se os presentes autos ao Controle Interno para análise e manifestação, nos termos de suas atribuições institucionais.

Após, retornem os autos a esta Superintendência para prosseguimento do feito.

Jaguariaíva-PR, 30 de junho de 2026.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações

053
K

DESPACHO – Aditivo Associação dos Recicladores Amigos da Natureza - ARAN

Considerando a solicitação de prorrogação do Termo de Cooperação celebrado com a Associação de Recicladores Amigos da Natureza – ARAN;

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal competente, demonstrando a necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas pela Associação, em razão de seu relevante interesse público para a execução da política municipal de gestão de resíduos sólidos;

Considerando que o Município de Jaguariaíva encontra-se em processo de auditoria promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR na área de resíduos sólidos, sendo imprescindível assegurar a continuidade das ações de coleta seletiva, triagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis, evitando prejuízos à prestação dos serviços e ao atendimento das recomendações do órgão de controle;

Considerando que a Associação vem executando satisfatoriamente o objeto pactuado, conforme documentação constante dos autos;

Considerando, por fim, o parecer favorável da Procuradoria Jurídica, que concluiu pela possibilidade jurídica da prorrogação do Termo de Cooperação, com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993;

DE ACORDO com o prosseguimento do processo administrativo para formalização do respectivo Termo Aditivo de Prorrogação, observadas as condições estabelecidas no parecer jurídico e mantidas as demais cláusulas do instrumento originário.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jaguariaíva/PR, 07 de Julho de 2026.

Nara Giselle Bueno
Controladora Geral do Município

INDICAÇÃO CONTÁBIL

068/2026

Protocolo nº 7974/2026.

054
K

Prezados,

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, sendo o valor a ser licitado R$ 39.118,30 (trinta e nove mil, cento e dezoito reais e trinta centavos) mensal, certifico que:

[X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[ ] - Despesas Extraorçamentárias.

Objeto: Termo Aditivo para Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariaíva/PR.
Projeto/Ativ.: 2.057 – Contribuição da Coleta Seletiva.
Despesa: (412) 3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições.
Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres).

Diante do exposto, solicito que os trâmites necessários sejam providenciados para a efetivação do procedimento.

Jaguariaíva, 09 de julho de 2026.

Adriane D'Andréa Ronqui
Superintendente de Planejamento e
Gestão, Convênios e Prestação de Contas

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
[PMJ] NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: JAGUARIAÍVA

Nº do Bloqueio: **1455034/2026**
Data do Bloqueio: 06/07/2026

Órgão:	14.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
Unidade:	14.002	Dep. de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Funcional:	18.541.0015	Preservação e Conservação Ambiental
Projeto/Atividade:	2.057	Contribuição da Coleta Seletiva
Elemento:	3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES
Código reduzido:	412	

055
K

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	06/07/2026		319.853,72	234.709,80	0,00	85.143,92

Processo n° 7974/2026. Valor referente ao Termo Aditivo para Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariaíva/PR. Ref. Jul. a Dez./2026.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	234.709,80

ADRIANE D' ANDREA RONQUI
..909-**
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

056
K

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/07/2026 às 15:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 37.076.745/0001-44.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A4D.4422.ADEC.E610 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

057
K

Consulta realizada em: 07/07/2026 15:24:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA**
CNPJ: **37.076.745/0001-44**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

058
K

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.076.745/0001-44
Razão social: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
Endereço: RUA TRAMANDAI 250 / JARDIM PRIMAVERA II / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2026 a 31/07/2026

Certificação Número: 2026070206545602619777

Informação obtida em 07/07/2026 15:24:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

059
K

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39643671-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.076.745/0001-44**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/09/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (02/06/2026 16:17:00)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

060
K

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
CNPJ: 37.076.745/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:24:12 do dia 02/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/11/2026.
Código de controle da certidão: **E05A.33FD.452E.BD46**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

061
K

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.076.745/0001-44
Certidão nº: 60050900/2026
Expedição: 07/07/2026, às 15:25:32
Validade: 03/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.076.745/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Data: 07/07/2026 15h28min

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DA FAZENDA

Número	Validade
3279	06/08/2026

062
K

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA CNPJ: 37076745000144

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWV8LH1BPS7SED51

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 07 de Julho de 2026

Isabel Branco, 142 - Cidade Alta
Jaguariaíva (PR) - CEP: 84200000 - Fone:4335359400

Processo/Ano: 7974/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA

Assunto: Prorrogação do contrato administrativo nº 1.238/2026

Destinatário: Gabinete do Prefeito.

063
K

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 7974/2026, referente a prorrogação de contrato com a Associação de Recicladores Amigos da Natureza – ARAN.

Após análise dos autos, verificou-se a necessidade de celebração de termo aditivo, conforme manifestação do procurador.

Diante do exposto, encaminho o presente para deliberação de Vossa Excelência, solicitando, caso entenda pertinente, a autorização para adoção das providências indispensáveis ao regular prosseguimento do feito.

Em caso de autorização, requer-se o encaminhamento dos autos à Secretaria de Negócios Jurídicos para elaboração do respectivo termo aditivo contratual.

Jaguariaíva-PR, 09 de julho de 2026.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
064
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 07974/2026

À
Superintendência de Governança em Aquisições e Contratações:

1) **AUTORIZO** o pedido na forma solicitada às folhas 063 com base no parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Matheus Rissatto Rivoiro, sito as folhas 040 a 051, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais**.

Em: 10/07/2026

José Sloboda
Prefeito Municipal

Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta. CEP 84200-000 –043)3535-9400. CNPJ nº 76.710.900/0001-38 -
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br/ jurídico @jaguariaiva, pr.go.br

9º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.238/2021
(DISPENSA n. 013/2021 – Processo de Licitação n. 093/2021).

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 4.336.839-7 SSP/PR, e inscrito no CPF: 529.333.009-82, residente e domiciliado à Rodovia PR151, Km 217 – Chácara do Outro Lado da Cidade, nesta cidade de Jaguariaíva/Pr, Prefeito do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.076.745/0001-44, já devidamente qualificado nos autos do processo da DISPENSA nº013/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAÇÃO DO PRAZO vigência contratual com efeitos a **28/06/2026 até 28/06/2027.**

1.2 Ainda, mediante os critérios objetivos de medição, mecanismos auditáveis de liquidação da despesa, documentação comprobatória suficiente, da exclusão dos serviços de triagem e processamento de resíduos inservíveis/RSU, promove-se:

i. **A SUPRESSÃO DE VALORES** com a redução no valor mensal estabelecido de R$61.773,94 para o valor mensal de **R$39.118,30(trinta e nove mil cento e dezoito reais e trinta centavos)**, com a demonstração da composição mensal máxima sugerida da seguinte forma:

a) **Parcela variável por toneladas**:
R$20.591,50(média de 50 toneladas).
b) **Meta de aumento de reciclagem**:
R$4.118,30(correspondente adicional de 10 toneladas);
c) **Operação do Programa Feira Verde:**
R$7.920,00
d) **Educação ambiental:**
R$2.400,00.
e) **Manutenção do espaço e equipamentos**:
R$4.088,50

Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta. CEP 84200-000 –043)3535-9400. CNPJ nº 76.710.900/0001-38 -
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br/ jurídico @jaguariaiva, pr.go.br

ii. Os recursos oriundos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações são decorrentes da indicação contábil nº068/2026 de fls. 054, bloqueio 1455034/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 13 de julho de 2026.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
JOSÉ SLOBODA– Prefeito
CONTRATANTE

Josélia Silvano Rodrigues

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

_____